C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROC. ADM. Nº 0077/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Abertura: 11 de Fevereiro de 2026, às 11 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA

EMPRESA VENCEDORA

Fls 000001
Proc Nº 01 2026
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de Dezembro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0077/2026,** que tem por objeto a **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

Chapadinha(MA), 10 de Dezembro de 2025.

Fls 000002
Proc Nº 01 2025
Ass

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços comuns e contínuos** de apoio operacional, com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a **contratação de empresa especializada** para a prestação de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, para os postos de apoio técnico, administrativo e operacional, visando atender às necessidades complementares da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e suas Secretarias, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e estratégica de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e de suas diversas Secretarias. Trata-se de uma demanda essencial, cuja complexidade e volume exigem o suporte permanente de profissionais qualificados para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A estrutura administrativa atual do Município não é suficiente, em termos de recursos humanos, para atender de forma plena e eficaz às demandas institucionais, seja pela limitação do quadro próprio, seja pelas restrições legais e orçamentárias relacionadas à ampliação de pessoal efetivo. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)**, devidamente planejada por meio de Estudo Técnico Preliminar, configura-se como a medida técnica e juridicamente adequada para suprir tal necessidade.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A contratação pretendida permitirá a alocação de profissionais para o desempenho de funções de apoio administrativo, operacional e técnico em áreas críticas da gestão pública municipal, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência. O modelo de gestão e fiscalização contratual a ser adotado, em estrita observância ao **dever de fiscalização imposto pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, favorece a eficiência na execução das atividades e a economicidade, assegurando a prestação de serviços com qualidade e o controle rigoroso do cumprimento das obrigações do contratado, a fim de mitigar os riscos de responsabilização subsidiária da Administração, conforme previsto no **Art. 121, § 2º**, do mesmo diploma legal.

000003
Fls
Proc Nº 01 2026
Ass

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

Ademais, o procedimento licitatório deverá seguir integralmente os ritos e os princípios estabelecidos no **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de critérios de julgamento objetivos definidos no edital.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, diante da relevância do objeto, da compatibilidade com o interesse público e do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, a presente contratação se apresenta como medida necessária, proporcional e tecnicamente justificada, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa municipal e para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente processo licitatório é a **contratação de empresa especializada** para a prestação de **serviços continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos detalhados. A contratação será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

A justificativa para esta contratação reside na necessidade imperativa de garantir apoio contínuo e qualificado às atividades-meio da Administração Pública Municipal, que exigem a atuação de pessoal capacitado para atender às demandas institucionais com agilidade e eficiência, suprindo uma carência estrutural do quadro de pessoal efetivo do Município. A execução dos serviços pela empresa a ser contratada abrangerá a alocação de postos de trabalho para o desempenho de funções essenciais como recepção, protocolo, apoio a setores técnicos, organização e controle de documentos, atendimento ao público e apoio logístico, assegurando o funcionamento regular da máquina administrativa.

Para tanto, os profissionais alocados deverão atuar em regime de dedicação exclusiva, conforme estritamente definido no Art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a continuidade, a subordinação à gestão do contrato e a eficiência dos serviços prestados. A seleção da proposta mais vantajosa seguirá as fases de habilitação e julgamento, e a empresa licitante deverá comprovar sua plena habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e

000004
Proc Nº 01 2025
Ass

econômico-financeira, nos termos dos Arts. 62 a 70 do referido diploma legal, como condição indispensável para a aceitação de sua proposta.

O critério de julgamento das propostas será objetivo e estará claramente definido no instrumento convocatório, visando assegurar a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta que se mostre apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem o processo licitatório.

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

A presente contratação encontra sua **fundamentação técnico-jurídica** na necessidade inadiável de estruturar e garantir a continuidade das atividades-meio da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, por meio da prestação de serviços especializados de apoio técnico, administrativo e operacional. Esta necessidade não é meramente conjuntural, mas sim estrutural, decorrendo da crescente complexidade das ações governamentais e do imperativo de eficiência, celeridade e qualidade na execução dos serviços públicos, que não podem ser comprometidos por carências operacionais.

Diante da natureza instrumental e acessória dos serviços demandados — que servem de suporte, mas não se confundem com a atividade finalística do Estado — e considerando o **óbice constitucional à livre ampliação do quadro de pessoal efetivo**, imposto pela regra do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), a alternativa técnica e juridicamente mais adequada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada. Esta solução, viabilizada por meio de processo licitatório nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que a Administração Pública direcione seus recursos humanos e estratégicos para suas competências essenciais, ao mesmo tempo em que assegura o pleno respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, notadamente, da eficiência e da economicidade, todos com assento no art. 37 da Constituição e reafirmados como norteadores da nova lei de licitações em seu art. 5º

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (..)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A execução do objeto contratual pela empresa vencedora implicará a alocação de profissionais detentores de formação específica e experiência comprovada, os quais atuarão em caráter de exclusividade nas dependências e sob a coordenação da Administração. Tal modalidade de prestação de serviços enquadra-se juridicamente como **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos exatos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Este regime impõe que os colaboradores da contratada permaneçam integral e permanentemente à disposição do Município durante toda a jornada de trabalho para a qual foram contratados, sendo expressamente

000005
FLS Nº 01 2026
ASS

vedado o compartilhamento desses recursos humanos entre múltiplos contratos simultâneos. Caberá ao fiscal do contrato, formalmente designado pela Prefeitura, a gestão e a supervisão direta da execução das tarefas, exercendo o poder de direcionar as atividades para o atingimento dos resultados esperados, sem que tal prerrogativa configure, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais alocados, afastando-se o risco de subordinação jurídica direta.

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Ademais, a contratação pretendida alinha-se inequivocamente ao interesse público, pois viabiliza o atendimento imediato, contínuo e planejado de demandas essenciais de natureza administrativa, técnica e logística, configurando uma **terceirização lícita de atividades-meio**, em plena conformidade com os entendimentos consolidados pela jurisprudência pátria. Para garantir a eficácia e a correta execução do futuro contrato, o Termo de Referência, peça basilar que integrará o edital, definirá com precisão o modelo de execução do objeto. Este documento estabelecerá não apenas o rol de obrigações da contratada, mas também os **Níveis de Serviço Mínimos (NSM)** esperados e os mecanismos de pagamento estritamente vinculados a resultados. Tais instrumentos de controle e mensuração asseguram que a remuneração da contratada será condicionada à efetiva qualidade e ao desempenho aferido na prestação dos serviços, materializando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para uma gestão e fiscalização contratual ativa, eficiente e focada na obtenção de valor para a Administração Pública.

Diante do exposto, a presente fundamentação técnica demonstra e corrobora que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra se afigura como a solução que melhor conjuga **adequação jurídica, eficácia técnica e eficiência econômica**. Este modelo, cuja implementação será perfectibilizada mediante o devido processo licitatório sob a égide da Lei nº 14.133/2021, constitui o instrumento mais adequado para assegurar o alcance dos resultados almejados pela Administração, garantindo a entrega de valor público com a máxima responsabilidade, governança, controle e transparência, em estrita e inafastável conformidade com os parâmetros legais e os princípios administrativos vigentes.

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A prospecção de mercado realizada para instruir este processo evidencia, de forma inequívoca, que os serviços de apoio técnico, administrativo e operacional objeto desta contratação ostentam a natureza de **serviços comuns**, nos exatos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento decorre do fato de que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva e pormenorizada no instrumento convocatório, por intermédio de especificações usuais e consolidadas no mercado. Isso se deve à existência de rotinas e metodologias de

000006
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

execução amplamente difundidas e padronizadas, que não demandam especialização técnica de alta complexidade, tecnologia de nicho ou qualquer tipo de customização singular para atender às necessidades da Administração. Essa padronização intrínseca ao objeto permite, por conseguinte, a comparação direta e isonômica entre as propostas, com base em critérios estritamente objetivos, o que ratifica sua classificação como serviço comum e orienta a escolha da modalidade licitatória.

Corolário direto dessa classificação é a constatação de um mercado vasto e maduro, com um número expressivo de empresas aptas a prestar os serviços demandados, o que assegura um robusto ambiente concorrencial. Essa caracterização do objeto como serviço comum impõe, de forma cogente, a utilização da modalidade **Pregão** para a seleção do futuro contratado, conforme expressamente determina o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, e em perfeita sintonia com a natureza contínua e a necessidade de contratações frequentes destes serviços, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se revela a estratégia procedimental mais eficiente. Tal escolha encontra amparo no art. 82, incisos I e IV, do mesmo diploma legal, que autoriza o SRP justamente quando, pelas características do serviço, há necessidade de contratações recorrentes e quando se mostra conveniente atender a mais de um órgão ou entidade.

Seção V

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

(...)

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

Portanto, a combinação do **Pregão**, como modalidade, com o **Sistema de Registro de Preços**, como procedimento, não se revela uma faculdade discricionária, mas sim a solução jurídica e gerencial mais completa e vantajosa. Essa estratégia garante a seleção da melhor proposta em um ambiente de máxima disputa e, simultaneamente, assegura agilidade, economia de escala e racionalidade administrativa para as futuras contratações que se fizerem necessárias ao longo da vigência da ata.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação destina-se a suprir a demanda por serviços de natureza eminentemente **auxiliar, instrumental e acessória**, os quais, embora não se confundam com a atividade-fim do Estado, revelam-se indispensáveis à continuidade e à eficiência das rotinas que sustentam o funcionamento da máquina administrativa. A execução indireta de tais atividades configura-se como **terceirização lícita**, solução gerencial amplamente recomendada para otimizar a gestão pública, na medida em que permite à Administração concentrar seus recursos humanos e estratégicos em suas competências finalísticas. A materialidade e a dimensão dessa necessidade estão devidamente comprovadas e quantificadas por meio das solicitações formais oriundas das diversas Secretarias Municipais, documentos estes que instruem e integram o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conferindo lastro fático e administrativo à demanda ora apresentada.

000007
Proc. nº 01 2025
Ass

O objetivo central é a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços**, e não à mera locação de mão de obra. A distinção é crucial:

1. **Terceirização de Serviços (Lícita):** O que se contrata é um **resultado**, um serviço definido por especificações, metas e níveis de qualidade. A empresa contratada é responsável por fornecer os meios para atingir esse resultado, incluindo a gestão completa de seus próprios funcionários (seleção, treinamento, pagamento, encargos). A Administração fiscaliza o **serviço entregue**.

2. **Mera Intermediação de Mão de Obra (Ilícita):** Ocorre quando a Administração, na prática, apenas "aluga" trabalhadores de uma empresa interposta, mas assume diretamente a gestão, o comando e a subordinação desses profissionais, como se fossem seus próprios servidores. Esta prática é vedada por violar a regra do concurso público (Art. 37, II, da CF).

Para a mitigação de riscos jurídicos e a garantia da plena licitude da execução contratual, o modelo a ser adotado é o de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme previsto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Este regime foi especificamente desenhado como um mecanismo para coibir o desvirtuamento do objeto contratual em mera intermediação de mão de obra, prática vedada pelo ordenamento jurídico. A sua correta aplicação exige que a empresa contratada demonstre possuir **autonomia gerencial e capacidade operacional próprias**, sendo dela a responsabilidade exclusiva pelo recrutamento, seleção, treinamento, remuneração e gestão integral de seus colaboradores, incluindo todos os encargos trabalhistas e previdenciários. Dessa forma, a atuação da Administração se restringe à fiscalização da execução do serviço e ao atingimento dos resultados pactuados, sem que haja a caracterização de subordinação jurídica direta com os profissionais alocados, afastando-se, assim, o risco de configuração de vínculo empregatício e de responsabilização trabalhista do Poder Público.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 1184/2020-Plenário, é pacífica ao vedar a contratação de mão de obra de forma isolada, a chamada "intermediação" ou "locação de mão de obra", por violar a regra constitucional do concurso público. Contudo, a mesma Corte de Contas reconhece a legalidade e as vantagens da terceirização de serviços, desde que o contrato tenha por objeto a entrega de resultados específicos e mensuráveis, e não o mero fornecimento de pessoal.

29. (...) não se pode confundir a figura da terceirização de serviços que envolvem mão-de-obra, prevista na Constituição, com uma suposta terceirização para simples contratação de mão de obra, por ela expressamente vedada. (...)

30. Existem, contudo, algumas limitações à possibilidade de terceirização de todas as atividades da Administração Pública. A doutrina tem se debatido há algum tempo a respeito do limite de utilização desse instituto entre as atividades-meio e atividades-fim da organização.

31. Apesar das vantagens advindas com a terceirização, há, entretanto, uma dificuldade conceitual na separação desses conceitos, conforme observa o próprio Supremo Tribunal Federal: (...)

5. A terceirização apresenta os seguintes benefícios: (i) aprimoramento de tarefas pelo aprendizado especializado; (ii) economias de escala e de escopo; (iii) redução da complexidade organizacional; (iv) redução de problemas de cálculo e atribuição, facilitando a provisão de incentivos mais fortes a empregados; (v) precificação mais precisa de custos e maior transparência; (vi) estímulo à competição de fornecedores externos; (vii) maior facilidade de adaptação a necessidades de modificações estruturais; (viii) eliminação de problemas de possíveis excessos de produção; (ix) maior eficiência pelo fim de subsídios cruzados entre departamentos com desempenhos diferentes; (x) redução dos custos iniciais de entrada no mercado, facilitando o surgimento de novos concorrentes;(xi) superação de eventuais limitações de acesso a tecnologias ou matérias-primas; (xii) menor alavancagem operacional, diminuindo a exposição da companhia a riscos e oscilações de

000008
Fls
Proc. Nº 01
Ass

balanço, pela redução de seus custos fixos; (xiii) maior flexibilidade para adaptação ao mercado; (xiii) não comprometimento de recursos que poderiam ser utilizados em setores estratégicos; (xiv) diminuição da possibilidade de falhas de um setor se comunicarem a outros; e (xv) melhor adaptação a diferentes requerimentos de administração, know-how e estrutura, para setores e atividades distintas. (grifo nosso)2 (...)

7.0. DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS DE ESTADO:

A concepção do presente objeto contratual pauta-se pela estrita observância das balizas constitucionais que estabelecem a **indelegabilidade das atividades que compõem o núcleo estratégico do Estado**. Embora a terceirização se configure como um valioso e moderno instrumento de gestão para conferir maior eficiência à Administração Pública, sua aplicação encontra uma fronteira jurídica intransponível na impossibilidade de delegação de funções que envolvam o exercício do poder de polícia, a regulação, a outorga de serviços públicos, a arrecadação de tributos ou outras manifestações de império que são inerentes à soberania estatal.

Nesse sentido, o escopo deste contrato foi rigorosamente circunscrito a **atividades-meio**, de caráter puramente instrumental e de apoio, excluindo-se, de forma absoluta, quaisquer atribuições que exijam o exercício de prerrogativas estatais ou que sejam legalmente definidas como privativas de servidores públicos de carreira. Tal delimitação assegura a plena conformidade com o princípio do concurso público, insculpido no art. 37, II, da Constituição Federal, garantindo que a execução indireta se restrinja ao suporte operacional, sem jamais invadir as competências que a própria Carta Magna reservou aos agentes públicos investidos em cargos efetivos.

8.0 MATRIZ DE RISCO

A matriz abaixo identifica os principais riscos associados à contratação, classifica-os quanto à probabilidade e ao impacto, e propõe ações preventivas e de mitigação para garantir o sucesso do contrato e a segurança jurídica da Administração:

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA					
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS (FASE DE PLANEJAMENTO / EDITAL)	AÇÕES DE MITIGAÇÃO E CONTROLE (FASE DE EXECUÇÃO)	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO RISCO
1. Caracterização de Terceirização Ilícita / Subordinação Jurídica	**MÉDIA**	**ALTO**	**1.1.** Definir o objeto como **prestação de serviço por resultado**, com métricas de desempenho claras (Instrumento de Medição de Resultado - IMR).	**1.4.** Treinar os fiscais e gestores de contrato para fiscalizar o **resultado do serviço**, e não a conduta dos funcionários.	Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato, Chefias dos Setores.
			1.2. Proibir expressamente no Termo de Referência (TR) e no contrato qualquer ato de subordinação direta (dar ordens, controlar jornada, aplicar punições) dos servidores municipais aos funcionários da contratada.	**1.5.** Ao identificar desvio, notificar imediatamente a empresa para que ela exerça seu poder diretivo sobre seus empregados.	
			1.3. Vedar a identificação dos terceirizados com símbolos da Prefeitura (crachás, uniformes) que gerem confusão com servidores públicos.	**1.6.** Realizar reuniões periódicas com o preposto da empresa para alinhar a gestão da equipe.	
2. Execução de Atividades-Fim ou Privativas de Estado	**BAIXA**	**ALTO**	**2.1.** Delimitar de forma exaustiva e restritiva no TR as atividades a serem executadas, especificando que são de natureza **instrumental e de apoio**.	**2.3.** Orientar os servidores a não delegarem tarefas de natureza decisória ou estratégica.	Gestor do Contrato, Chefias dos Setores.
			2.2. Listar explicitamente no TR as atividades **vedadas** (ex: emissão de pareceres, assinatura de atos oficiais, exercício de poder de polícia).	**2.4.** Em caso de desvio, determinar a interrupção imediata da atividade irregular e notificar a empresa e a chefia do setor para correção.	
3. Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias pela Contratada	**MÉDIA**	**ALTO**	**3.1.** Exigir no edital a comprovação de boa saúde financeira.	**3.4.** Realizar a fiscalização administrativa mensal, exigindo a apresentação de todas as guias de recolhimento (FGTS, INSS) e	Fiscal Administrativo do Contrato, Gestor do Contrato.

000009
Fls
Proc. Nº 01
Ass

				comprovantes de pagamento de salários antes de efetuar o pagamento da fatura.	
			3.2. Prever no edital e no contrato a obrigatoriedade de **conta vinculada** ou pagamento pelo fato gerador, para garantir o pagamento das verbas trabalhistas.	**3.5.** Em caso de falha, reter o pagamento da fatura e acionar a garantia para quitar os débitos.	
			3.3. Exigir garantia contratual robusta.		
4. Baixa Qualidade ou Descontinuidade na Prestação dos Serviços	**MÉDIA**	**MÉDIO**	**4.1.** Estabelecer no TR **critérios de medição de qualidade (IMR)** objetivos e mensuráveis para cada serviço (ex: checklists de limpeza, prazos para protocolo, etc.).	**4.3.** Aplicar o IMR rigorosamente, efetuando os descontos (glosas) na fatura em caso de não conformidade.	Fiscal Técnico do Contrato, Gestor do Contrato.
			4.2. Exigir da licitante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.	**4.4.** Aplicar as sanções contratuais previstas (advertência, multa) em caso de reincidência.	
				4.5. Se a má qualidade persistir, instaurar processo para rescisão contratual por inexecução.	
5. Baixa Competitividade na Licitação (Pregão Deserto ou Fracassado)		**MÉDIO**	**5.1.** Realizar ampla divulgação do certame.	**5.4.** Caso o certame seja deserto, reavaliar as condições do edital (preços, exigências) e, se necessário, republicá-lo.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro.
			5.2. Assegurar que as exigências de habilitação sejam proporcionais e indispensáveis, sem restrições indevidas à competitividade.	**5.5.** Em caso de fracasso (propostas inexequíveis ou desclassificadas), analisar as causas e, se for o caso, negociar com os licitantes remanescentes ou repetir o certame.	
			5.3. Realizar pesquisa de preços abrangente para estimar um valor de referência realista.		

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

Constata-se a carência de pessoal no quadro efetivo do Município para a execução de diversas atividades de natureza auxiliar, instrumental e de apoio, tais como limpeza, conservação, manutenção e suporte administrativo. Embora não constituam a atividade-fim da Administração, tais serviços são essenciais para o seu pleno funcionamento e para a adequada prestação dos serviços públicos à população. Nesse contexto, a contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução de gestão mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dessas atividades-meio, permitindo que os servidores efetivos se concentrem nas funções estratégicas e finalísticas do Município.

É fundamental ressaltar que o objeto da contratação é a **prestação de um serviço com resultado definido**, e não a mera "contratação de mão de obra" para suprir um déficit funcional. O objetivo não é preencher postos de trabalho, mas sim garantir que um serviço necessário seja executado com padrões de qualidade e eficiência mensuráveis, sob a responsabilidade integral de uma empresa especializada. A futura contratada será avaliada e remunerada pela entrega dos resultados pactuados, e não pela simples disponibilização de funcionários, o que afasta a caracterização de intermediação ilícita de mão de obra.

Com a efetivação da contratação, o Município de Chapadinha pretende alcançar resultados específicos e mensuráveis para cada grupo de serviço. Para os Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, correspondentes aos postos de "Apoio a Serviços Gerais", o resultado esperado é a manutenção de ambientes de trabalho e atendimento ao público permanentemente limpos, salubres e conservados, em conformidade com as normas sanitárias, promovendo o bem-estar de servidores e cidadãos e a preservação do patrimônio público. No que tange aos Serviços de Apoio Administrativo, o objetivo é a otimização e celeridade das rotinas internas, como protocolo, arquivo e atendimento, garantindo que os processos tramitem de forma organizada e eficiente, o que permitirá que os servidores efetivos

Fls 000010
Proc. Nº 01 2025
Ass.

concentrem seus esforços em atividades estratégicas. Finalmente, para os Serviços de Portaria e Controle de Acesso, busca-se garantir um ambiente ordenado e seguro nas áreas de entrada dos prédios públicos, com controle eficaz do fluxo de pessoas e fornecimento de orientação inicial clara e cortês aos visitantes, consolidando a segurança e a organização no acesso às repartições municipais.

9.0. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, materializa o cumprimento da fase de planejamento, etapa preparatória obrigatória imposta pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A análise detalhada das necessidades institucionais, confrontada com a capacidade operacional da Administração, demonstrou que a contratação de uma empresa especializada é a solução gerencial ótima para suprir as carências de pessoal em atividades-meio, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do regime de dedicação exclusiva, aliada à realização de licitação na modalidade Pregão, revela-se a medida mais adequada para assegurar a seleção da **proposta mais vantajosa**, em um processo pautado pela transparência, isonomia e ampla competitividade. Tal procedimento garante que a futura contratada detenha a indispensável capacidade técnica e a robustez econômico-financeira para atender, de forma plena e ininterrupta, às demandas da Prefeitura de Chapadinha/MA e suas Secretarias.

Portanto, este ETP confere o necessário **lastro técnico e jurídico** para a deflagração do certame, servindo como guia estratégico e operacional para a elaboração do instrumento convocatório e para a futura gestão contratual. A sua aprovação representa um passo fundamental para uma contratação sistemática, que maximiza os recursos públicos e otimiza os resultados em benefício direto da comunidade local.

Chapadinha, MA, 10 de Dezembro de 2025.

Responsável:

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretária Municipal de Administração

Fls 000011
Proc. Nº 01 2026
Ass

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A Senhora
Sharliane da Silva Cunha
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinha (MA), 11 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

000012
Proc. Nº 01 2026
Ass

ANEXO I

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	10.200
02	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	6.400
03	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	9.600

Alex Monteiro Castelo Branco

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Mun... de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

000013
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente **Aviso de Intenção de Registro de Preços**, com o objetivo de verificar a possibilidade de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

Ressalta-se que o presente aviso possui caráter **meramente consultivo e preliminar**, tendo como finalidade identificar as secretarias municipais interessadas em participar de futuro procedimento licitatório, bem como levantar a estimativa de quantitativos necessários.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as Secretarias interessadas deverão se manifestar no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, informando formalmente seu interesse na futura contratação, bem como os quantitativos estimados para atendimento de suas demandas.

A manifestação de interesse é indispensável para subsidiar a fase de planejamento da contratação e eventual inclusão das Secretarias no futuro processo de Registro de Preços.

Prazo para manifestação: até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste aviso.

As manifestações deverão ser formalizadas por meio de despacho e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Para mais informações, as Secretarias poderão entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha, 12 de Dezembro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha/MA

Chapadinha – MA, 02 de Janeiro de 2026.

Fls 000014
Proc. Nº 01 2026
Ass

A Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado através de correspondência no dia 12/12/2025, para a possível prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso,** visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descriminação dos serviços;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000015
Proc. Nº 01 2026
Ass

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços visando a **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo,** compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso,** visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Educação.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	34.000
2	Apoio e Serviços Administrativos	17.600
3	Agente de Portaria	27.200

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinha - MA, 02 de Janeiro de 2026.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal De Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 00016
Proc. Nº 01 2026
Ass

DESPACHO

Considerando o Aviso de Intenção de Registro de Preços, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar o interesse das Secretarias Municipais na futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, para atendimento das demandas do Município de Chapadinha – MA;

Considerando o prazo de 10 (dez) dias úteis concedido para manifestação das Secretarias quanto ao interesse e à estimativa de quantitativos;

Considerando a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, a qual aprovou os quantitativos apresentados e demonstrou interesse em integrar o futuro Registro de Preços;

Considerando que o presente ato se insere na fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO:

1. A aprovação dos quantitativos apresentados, visando subsidiar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, conforme descrito no aviso publicado;
2. A confirmação da adesão da Secretaria Municipal de Educação à futura contratação, com base na manifestação previamente apresentada;
3. O prosseguimento dos atos preparatórios necessários à formalização do procedimento licitatório, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a condução dos trabalhos na condição de órgão gerenciador;
4. A juntada deste despacho aos autos para fins de instrução processual.

Assinam abaixo as autoridades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, em concordância com os termos aqui estabelecidos.

Encaminhe-se para os devidos fins.

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Proc. Nº 000017
01 2026
Ass

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/____/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de _____de 2026 para fornecimento de preços.

_____

Assinatura do responsável da empresa

Fls 000018
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44.200		
02	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	24.000		
03	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	36.800		

Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

_____

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

000019
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O MUNICIPIO DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa, n° 705, Centro, Maracás– BA, CEP: 45.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Nelson Luiz dos Anjos Portela**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n° ***.***.***49, residente e domiciliado no município de Maracás – Bahia, CEP 45.360-000, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 18/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2025 e Processo Administrativo nº 80/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1052/2023 e Decreto Municipal n° 1053/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA: NOSSA SENHORA DE SANTANA SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Barão do Rio Branco, 148, Centro, Maracás-BA, CEP: 45.360-000, inscrito no CNPJ nº 17.462.270/0001-17 e Inscrição Estadual nº 106.463.073, doravante designado **CONTRATADO (A),** neste ato representado pelo **Sr. Bruno Alexandre Sá Spinola Novaes, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF nº ***.712.465-**, residente e domiciliado no município de Maracás – BA, CEP: 45.360-000,** conforme atos constitutivos da empresa.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS-BA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS para **contratação de empresa terceirizada especializada para contratação de pessoal nas áreas de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepção I, Porteiro diurno e vigia Noturno, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Maracás-BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

17.462.270/0001-17
Nossa Senhora de Santana
Serviços Ltda
Praça Rui Barbosa, 148
Centro
45.360-000

000020
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Marca: Prestação de serviços.	Horas	396000	R$ 14,14	R$ 5.599.440,00
1	2	RECEPÇÃO I. Marca: Prestação de serviços.	Horas	60720	R$ 14,26	R$ 865.867,20
1	3	PORTEIRO -DIA. Marca: Prestação de serviços.	Horas	87120	R$ 14,71	R$ 1.281.535,20
1	4	VIGIA DIA. Marca: Prestação de serviços.	Horas	26400	R$ 14,20	R$ 374.880,00
1	5	VIGIA NOITE. Marca: Prestação de serviços.	Horas	39600	R$ 17,05	R$ 675.180,00
Total Geral						**R$ 8.796.902,40**

2.1.2 - O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 8.796.902,40 (Oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao lote nº 1,** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico nº 14/2025** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano, ou seja, de 25/04/2025 até 25/04/2026,** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

17.462.270/0001-17
Nossa Senhora Gaetana
Serviços Ltda - Epp
Praça Rui Barbosa nº485
Centro - Cep 4536-000
Maracás - Ba

000021
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos

17.462.[illegible]-17
Nossa Senhora Santana
Serviço [illegible] - EPP
Praça [illegible]
Centro [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

000022
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

17.462.2[illegible]
Nossa Se[illegible]
Serviço
Praça Rui
Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

000023
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

17.462.27[illegible]
Nossa Com[illegible]
Ser[illegible]
Praça[illegible]
Con[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Fls 000024
Proc. Nº 01 2026
Ass

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

17.462 [illegible]
Nossa Se[illegible]
Se[illegible]
Praça [illegible]
Co[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

000025
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.7. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços procederem ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato. Sendo responsáveis:

a) A gestão ficará a cargo dos Secretários (as), **conforme Portaria n° 010/2025.**

b) A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados pelas **Portarias n° Portarias n° 004, 005, 006, 007, 011, 012 e 15/2025.**

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17.462.27[illegible]001-17
Nossa Se[illegible]Santana
Serviços de App
Praça Rui Barbosa nº485
Cont[illegible] 4536-000
Maracás -Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

000026
Fls
Proc. Nº 61 2026
Ass

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

17.462.270/0001-37
Nossa Senhora Santana
Serviços [illegible] Epp
Praça Rui Barbosa nº485
Centro [illegible]
Maracás -Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Fls 000027
Proc. Nº 01 2026
Ass

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

17.462.2[illegible]-17
Nossa Senhora Santana
Praça [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

000028
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

17.462.270/0001-17
Nossa Senhora Santana
Serviços
Praça R
Centro
Mara

000029
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Maracás/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracás – BA, 25 de abril de 2025.

MUNÍCIPIO DE MARAÇÁS
Nelson Portela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

17.462.2[illegible]0001-17
Nossa Senhora [illegible]
Serviços [illegible] Epp
Praça [illegible] n 485
Cent[illegible] 4536-000
Maracás -Ba

NOSSA SENHORA DE SANTANA SERVIÇOS LTDA
Bruno Alexandre Sá Spinola Novaes
Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, 25 de 04 de 2025.

Jeilton do Nascimento do Lago
OAB/BA nº 36.469

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTI

000030
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio **operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de _____ de 2026 para fornecimento de preços.

_____

Assinatura do responsável da empresa

Proc. Nº 000031
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44.200		
02	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	24.000		
03	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	36.800		

Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Fls 000032
Proc. Nº 01 2023
Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRONICO /014/2023-SRP

Aos 15 dias do mês de agosto de 2023, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** , sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró – MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**, portador do CPF de nº 021.822.233-55, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023-SRP** , cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró – MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município– DOM/MA.

Fls 000033
Proc. Nº 01 2025
Ass

Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 053/2022.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão permanente de licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **INSTITUTO GEPAS**
CNPJ: **21.310.029/0001-40**
Endereço completo: **Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460**

000034
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Nome do representante legal: **JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**,
CPF: nº 021.822.233-55

			INSTITUTO GEPAS		
Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
Apoio a Serviços Gerais	HORAS	53.000	R$ 12,34	R$ 654.020,00	**R$ 7.848.240,00**

Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr.Total Anual
Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	30.000	12,34	R$ 370.200,00	**R$ 4.442.400,00**

Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
Agente de Portaria	HORAS	48.000	12,34	R$ 592.320,00	**R$ 7.107.840,00**

VALOR GLOBAL 12 MESES	**R$ 19.399.999,99**

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

000035
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:
Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

000036
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 053/2022.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comissão permanente de licitação, gerenciador, Presidente da Comissão permanente de licitação, senhor Saul Coelho Santos de Souza.

PERITORÓ - MA, 15 de agosto de 2023.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão permanente de Licitação
Gerenciador

INSTITUTO GEPAS
21.310.029/0001-40
JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO,
CPF: nº 021.822.233-55
Pela CONTRATADA

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 000037
Proc. Nº 01 2026
Ass

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de _____ de 2026 para fornecimento de preços.

_____

Assinatura do responsável da empresa

Fls 0038
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44.200		
02	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	24.000		
03	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	36.800		

Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Empeco
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

EMPECO LTDA
CNPJ. 10.785.173/0001-16
Av. José Sarney nº 20-b quadra 227
Bairro Jardim São Cristovão
CEP: 65.055-300
Telefone: (98) 3237-8231 (98) 98852-1010
email: empecoltda@gmail.com

Fls 00039
Proc. Nº 01 2026
Ass

À
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
Secretaria de Licitações e Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para a prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria/Controlador de Acessos**, visando atender as necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha - MA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	P. TOTAL MÊS (R$)	P. TOTAL 12 MESES (R$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	**Horas /Mês**	44.200	15,92	703.664,00	8.443.968,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	**Horas /Mês**	24.000	15,92	382.080,00	4.584.960,00
3	Agente de Portaria/Controlador de Acesso	**Horas /Mês**	36.800	15,92	585.856,00	7.030.272,00
VALOR TOTAL					**1.671.600,00**	**R$ 20.059.200,00**

Valor total da proposta: **R$ 20.059.200,00 (Vinte milhões cinquenta e nove mil e duzentos reais)**

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

São Luís- MA, 13 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMANUEL PEREIRA COSTA
Data: 13/01/2026 12:52:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emanuel Pereira Costa
Procurador da EMPECO LTDA
CPF: 839.164.903-20

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0077/2026

	EMPECO LTDA CNPJ. Nº 10.785.173/0001-16		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREFEITURA MUN. DE MARACAS/BA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA		VALOR UNIT ESTIMADO R$	
Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA								

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT.	P. TOTAL	P. UNT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas	44200	15,92	703.664,00	14,14	624.988,00	12,34	545.428,00	14,13	624.546,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	Horas	24000	15,92	382.080,00	14,26	342.240,00	12,34	296.160,00	14,17	340.080,00
3	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas	36800	15,92	585.856,00	14,71	541.328,00	12,34	454.112,00	14,32	526.976,00
					1.671.600,00		**1.508.556,00**		**1.295.700,00**		**1.491.602,00**
										ESTIMADO POR 12 MESES	**17.899.224,00**

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Fls 000140
Proc. Nº 01 2026
Ass

Ao Senhor
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

FLS 0041
PROC. Nº 01 2026
ASS

DESPACHO

Em resposta à solicitação de Registro de Preços da **Secretária Municipal de Saúde**, e aprovação da secretaria de **Educação** para realização de pesquisas de preços referente ao **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinha/MA, em 13 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000042
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Chapadinha - MA, 14 de Janeiro de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Objeto: **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, com um valor estimado de **R$ 17.899.224,00 (Dezessete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).**

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 0077/2026.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinha–MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA

SECRETARIA DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000043
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

DESPACHO

Ao Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

VALOR ORÇADO: R$ 17.899.224,00 (Dezessete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

DECLARAMOS Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinha(MA) 15 de Janeiro de 2026.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 008235/O-8

000044
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns e contínuos de apoio operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em especial o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44.200
02	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	24.000
03	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	36.800

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da presente contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista a necessidade superveniente e contínua de assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, bem como a essencialidade dos serviços de apoio operacional para a manutenção das atividades institucionais, circunstâncias que justificam a instauração do presente processo administrativo, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua posterior inclusão e compatibilização no próximo ciclo de planejamento anual:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:
Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

Fls 00045
Proc. Nº 01 2026
Ass

Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;
Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador no combate ao COVID-19;
Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores do Instituto, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Na presente contratação será admitida as marcas(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
No momento da elaboração de sua proposta, a Contratada deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, contemplando os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Além dos materiais que deverão ser entregues diretamente à Contratante, conforme periodicidade estabelecida no documento, a Contratada fica obrigada a fornecer quaisquer materiais e equipamentos adicionais necessários para realização dos serviços relacionados no presente TR.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Fls 000046
Proc. Nº 01 2023
ASS.

O licitante interessado deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico cplchapadinha2021@gmail.com, indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Empresa Contratada e a Comissão de Fiscalização do contrato.

O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, devendo ser executado de segunda a sábado, conforme horários estabelecidos e repassados à Contratada durante a reunião inicial para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades do Ifes, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho.

Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.

O detalhamento dos serviços a serem executados, e suas periodicidades, estão discriminados deste Termo.

A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da empresa.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, nos endereços a serem oportunamente indicados pela Administração, conforme as necessidades do órgão contratante, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

11. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as rotinas:

12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

executam atividades de apoio operacional, compreendendo serviços de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, incluindo a higienização de recintos, mobiliários, vidros, fachadas acessíveis, equipamentos e acessórios, bem como o auxílio em tarefas operacionais rotineiras, quando demandado pela

Fls 000047
Proc. Nº 01 2026

Administração, observadas as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Vedada a execução de serviços técnicos especializados de manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, carpintaria ou alvenaria.
Relação de serviços de limpeza e conservação.

13. ÁREAS INTERNAS

13.1. DIARIAMENTE

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer os pisos de cimento;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Limpar os elevadores com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE de 1995;

Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive deslocando moveis e outros bens;

Limpar os corrimãos;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.1.2. SEMANALMENTE

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
Lavar o piso e carteiras das salas de aula;

000048
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

13.1.3. MENSALMENTE

Limpar forros, paredes e rodapés;
Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
Limpar persianas com produtos adequados;
Remover manchas de paredes;
Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
Aplicar germicidas nos ralos.

13.1.4. ANUALMENTE
Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-la, e fornecer o certificado de limpeza da caixa d'agua, conforme a determinação da ANVISA - Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017;
Lavar cortinas;
Aplicar resina no chão, com o uso de rodo.

13.2. ÁREAS EXTERNAS

13.2.1.DIARIAMENTE
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.2.2. SEMANALMENTE
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

13.2.3. MENSALMENTE
Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

14. APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Executar atividades de apoio administrativo e operacional, compreendendo o auxílio nas rotinas administrativas das unidades, tais como organização de documentos físicos e digitais, controle de arquivos, apoio no atendimento ao público interno e externo, controle de entrada e saída de documentos, apoio logístico em setores administrativos e demais atividades correlatas, conforme orientação da Administração.

O profissional de Apoio a Serviços Administrativos é responsável por auxiliar o funcionamento regular das unidades administrativas, prestando suporte às atividades-meio, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade dos serviços públicos, sem exercer atribuições técnicas especializadas ou privativas de cargos efetivos.

Fls 000049
Proc. Nº 01 2026
Ass

8. RELAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

apoio ao protocolo e tramitação de documentos;
organização e controle de arquivos físicos e digitais;
apoio às rotinas administrativas internas;
atendimento e orientação ao público;
apoio logístico a setores administrativos;
controle básico de materiais e documentos;
apoio à organização de reuniões e eventos institucionais;

9. AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO

7.2.4.1 O Agente de Portaria / Controlador de Acesso é o profissional responsável pelo controle, orientação e registro de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e bens, nas dependências das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, atuando de forma preventiva e organizacional, sem o exercício de atividades típicas de vigilância patrimonial armada ou segurança privada especializada.

9.1. ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Compete ao Agente de Portaria / Controlador de Acesso, entre outras atribuições:
controlar e registrar o acesso de servidores, visitantes, prestadores de serviços e fornecedores;
b) orientar o público quanto à localização de setores, horários de atendimento e normas internas;
c) zelar pela ordem, organização e disciplina nas áreas de acesso comum;
d) realizar o controle de chaves, crachás, cartões ou outros dispositivos de acesso, quando adotados pela Administração;
e) efetuar registros manuais ou eletrônicos de entrada e saída de pessoas e veículos;
f) comunicar imediatamente à Administração ou à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências relevantes;
g) apoiar a organização do fluxo de pessoas em eventos institucionais, reuniões e atividades administrativas;
h) observar e fazer cumprir as normas internas de segurança, higiene e conduta;
i) prestar informações básicas ao público, vedado o fornecimento de informações sigilosas;
j) atuar de forma preventiva, comunicando situações atípicas ou de risco à Administração;
k) colaborar com a preservação do patrimônio público, sem realizar atividades de ronda armada, abordagem coercitiva ou uso de equipamentos de segurança restrita;
l) manter postura ética, cordial e profissional no atendimento ao público;
m) executar outras atividades compatíveis com a função, desde que correlatas e previamente autorizadas pela Administração.
Vedação de Atividades
É expressamente vedado ao Agente de Portaria / Controlador de Acesso:
I – Exercer atividades de vigilância patrimonial armada ou desarmada, típicas de empresa de segurança privada;
II – Portar ou utilizar armas de fogo ou equipamentos de uso restrito;
III – realizar intervenções físicas, revistas pessoais ou abordagem coercitiva;
IV – Executar atividades estranhas ao objeto contratual ou incompatíveis com a função.

16.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.2.6.1 Os serviços deverão ser executados conforme escala definida pela Administração, observados os horários de funcionamento das unidades, podendo compreender turnos diurnos e/ou noturnos, conforme necessidade.
7.2.6.2 O profissional deverá atuar uniformizado e identificado, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

16.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários às atividades administrativas, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário:
No momento da elaboração da proposta, a Contratada deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, contemplando os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, dispensada a indicação prévia de marcas, observadas as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

Fls
Proc. Nº 01 2026

A Contratada fica obrigada a fornecer quaisquer materiais e equipamentos adicionais necessários à execução dos serviços de apoio administrativo, sem ônus adicional à Contratante.
O uniforme deverá compreender as peças de vestuário correspondentes a cada posto de trabalho, observando-se como padrão os fardamentos já disponibilizados pelo Município, com suas características visuais, institucionais e funcionais, bem como as especificidades de cada Secretaria, sem qualquer repasse de custos ao empregado.
Os insumos para a execução mensal do serviço devem ser entregues no primeiro dia útil do mês, com a presença do fiscal do contrato.
Os custos relativos aos materiais e equipamentos necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de "Custos Indiretos" da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão contratante observa as seguintes diretrizes:
É vedado à Contratada ofertar, em sua proposta, quantitativos de postos, itens e equipamentos em desacordo com aqueles definidos na Planilha Geral de Composição de Custos, encaminhada e integrante do presente Termo de Referência, a qual deverá ser rigorosamente observada para fins de elaboração, análise e julgamento da proposta.
Para elaboração da proposta, a Contratada deverá utilizar, preferencialmente, a Planilha de Composição de custos, disponibilizada em formato editável, junto ao Edital de Licitação.

11. UNIFORMES

O Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser compatíveis com as atividades de Apoio a Serviços Administrativos, adequados a todas as estações do ano, sem qualquer repasse de custos ao empregado, observadas as normas de segurança, identificação funcional e padronização definidas neste Termo de Referência:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME – APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Camisa ou blusa social institucional	PEÇA	2
3	Calçado social fechado	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	2
AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO			
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Camisa ou blusa social institucional	PEÇA	2
3	Calçado social fechado	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)			
1	Calça em brim resistente, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Jaleco ou camisa de serviço	PEÇA	1
3	Calçado fechado com solado antiderrapante, apropriado para limpeza	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	1

Os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

000051
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Transição Contratual

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fls 000052
Proc. Nº 01 2026
Ass

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47,§2º, IN05/2017)

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

000053
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
15.5.1.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

000054
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 15.5.1.1.1 acima deverão ser apresentados.
A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 15.5.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Fls 0055
Proc. Nº 01 2023
Ass

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII- B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em

000056
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberadas para pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
13° (décimo terceiro) salário;
Férias e um terço constitucional de férias;
Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
Encargos sobre férias e 13° (décimo terceiro) salário.
Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

000057
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 21, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. LIQUIDAÇÃO

000058
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção de correção monetária de correção monetária.

20. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

000059
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

21. CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Qualificação Técnico-Profissional

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é considerado SIGILOSO, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços de que trata este instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, a serem oportunamente indicadas por ocasião da formalização de cada contratação, não havendo comprometimento orçamentário imediato no momento do registro, nos termos da legislação vigente.

Termo de referência aprovado.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Chapadinha(MA), 16 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINU

000060
Fls _____
Proc. Nº 01 2026
Ass _____

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **Objeto: Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

02. **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

03. **Dotação Orçamentária:**

Será informada mediante contratação.

04. Valor: **R$ 17.899.224,00 (Dezessete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).**

Remeta-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as demais providências.

Chapadinha/MA, 16 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinha–MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

000061
Fls
Proc.Nº 01 2026
Ass

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES,** Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0077/2026**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde; Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R$ 17.899.224,00 (Dezessete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).**

Chapadinha - MA, em 19 de Janeiro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

000062
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0077/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio por meio da PORTARIA 006/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

Chapadinha - MA, em 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 006/2024
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 000063
Proc. Nº 01 2026
Ass

PORTARIA Nº 006/2024 –GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

- Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro – Mat. 4567
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355
- Renilson de Aguiar Lopes – Membro da Equipe de Apoio – Mat. 8969

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 10 de janeiro de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

000064
Fls
Proc. Nº 01 2024
Ass

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024 ANO IV EDIÇÃO EXTRA, N.º 3330-B – PÁGINAS: 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 006/2024 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N° 006/2024 – GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

- Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro – Mat. 4567
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio – Mat. 4355
- Renilson de Aguiar Lopes – Membro da Equipe de Apoio – Mat. 8969

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 10 de Janeiro de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

***ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS À 10 DE JANEIRO DE 2024.**

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.04.08 18:37:56-03'00'

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 08/04/2024 18:38:50

Fls 000065
Proc. Nº 01 2026
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhora Assessora,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0077/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, de acordo com o previsto no Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 20 de Janeiro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 000066
Proc. Nº 01 2026
Ass

MINUTA EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL PELOS ARTS. 6º, INCISO XLI; 28, INCISO I; 82 E 92, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 147/2014 E Nº 155/2017, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026-SRP**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde	**ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Educação**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **Início: ___/___/2026 - Término: __/___/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)** **SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026, às ___h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com **O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:** www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Pregoeiro Municipal	

MINUTA EDITAL

000067
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **___ hrs, do dia ___/___/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO GLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**

1.4. O VALOR TOTAL ESTIMADO da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Nos termos da legislação vigente, considerando que o presente procedimento licitatório será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação da dotação orçamentária nesta fase, uma vez que o registro de preços não implica compromisso imediato de despesa.

MINUTA EDITAL

000068
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste certame correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser informada e consignada no momento da formalização de cada contratação, por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho, conforme o exercício financeiro correspondente.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

MINUTA EDITAL

Fls 00069
Proc. Nº 01 2026
Ass.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sanciona- das por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio **https://verificador.iti.gov.br**, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

MINUTA EDITAL

000070
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não cadastrada não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfatura- mento por sobrepreço na execução do contrato.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará estas declarações, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

MINUTA EDITAL

000071
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emiti- das pela Administração ou de sua desconexão.

4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.14. s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusiva- mente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ **0,30 (trinta centavos).***

5.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

MINUTA EDITAL

Fls 000072
Proc. Nº 01 2026
Ass

5.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convoca- dos para apresentar lances intermediários.

5.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

MINUTA EDITAL

000073
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabeleci- dos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2.2. empresas brasileiras;

5.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

MINUTA EDITAL

000074
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de so- licitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À FASE DE LANCES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. SERÁ VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA E NOS SEGUINTES CADASTROS:

6.1.1. SICAF, quando for o caso;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contra- tação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para

MINUTA EDITAL

Fls 000075
Proc. Nº 01 2025
Ass

a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elabora- do pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, conforme relacionados no item 6.11, deverão ser apresentados no ato do cadastramento da proposta.

7.1.1. A análise da documentação de habilitação será realizada previamente à fase de lances, sendo vedada a participação na etapa competitiva de licitantes inabilitados.

7.1.2. O não envio integral e tempestivo da documentação exigida no momento do cadastramento da proposta implicará a inabilitação do licitante, nos termos deste edital.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

MINUTA EDITAL

000076
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorcia- do e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajusta- mento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

7.12.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

7.12.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de pro- postas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.16. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase

MINUTA EDITAL

Fls 000077
Proc. Nº 01 2026
Ass

de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerra- da, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.23. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorcia- do e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº

MINUTA EDITAL

Fls 000078
Proc. Nº 01 2026
Ass

14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto de 02h.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerra- da, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

MINUTA EDITAL

Proc. Nº 01 2026
Ass

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.9. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver e consolidada respectiva, caso contrário a empresa será inabilitada.

9.1.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.11. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, uma declaração firmada por seu representante legal, atestando que a empresa não mantém contrato de exclusividade com nenhum fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório. A declaração deverá garantir que a licitante se compromete a fornecer os produtos ou serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, sem vínculo de exclusividade com outras partes envolvidas no processo. A ausência desta declaração implicará a desclassificação da proposta.

MINUTA EDITAL

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Fls 000080
Proc. Nº 01 2026
Ass

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.2.5. Apresentação de Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os

MINUTA EDITAL

Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.9. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente

MINUTA EDITAL

Fls 000182
Proc. Nº 01 2026
Ass

assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3.10. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidões negativas que comprovem a inexistência de falência ou recuperação judicial da empresa. Também será necessário fornecer certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, caso não haja essa informação, devem ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação. As certidões devem ser expedidas pelo distribuidor competente da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.3.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4. Somente serão aceitos atestados emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, quando se tratar de empresa privada. O atestado deverá ser assinado pelo responsável que o expediu e conter as seguintes informações obrigatórias:

a) Razão Social;
b) CNPJ;
c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.5.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes

MINUTA EDITAL

Fls 000083
Proc. Nº 01 2026
Ass

(endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.5.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.5.8. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais se- rá iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deve- rá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in- tempestivamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusiva- mente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos pre- vistos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

MINUTA EDITAL

000084
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entre- gar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuí- zo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

MINUTA EDITAL

000085
FLS
PROC. Nº 01 2026
ASS

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no pra- zo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão com- posta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

MINUTA EDITAL

000086
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

13.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afasta- mento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
16.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços
16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
16.1.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar - ETP

CHAPADINHA -MA, em ___ de _____ de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

MINUTA EDITAL

00087
FLS
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

MINUTA EDITAL

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:

000088
PROC.ª Nº 01 2026
ASS

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____

(local e data)

_____

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA EDITAL

Fls 000089
PROC. Nº 01 2026
ASS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns e contínuos de apoio operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em especial o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44.200
02	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	24.000
03	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	36.800

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da presente contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista a necessidade superveniente e contínua de assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, bem como a essencialidade dos serviços de apoio operacional para a manutenção das atividades institucionais, circunstâncias que justificam a instauração do presente processo administrativo, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua posterior inclusão e compatibilização no próximo ciclo de planejamento anual:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:

000090
Proc. Nº 09 2026
Ass

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;
Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador no combate ao COVID-19;
Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores do Instituto, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Na presente contratação será admitida as marcas(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
No momento da elaboração de sua proposta, a Contratada deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, contemplando os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Além dos materiais que deverão ser entregues diretamente à Contratante, conforme periodicidade estabelecida no documento, a Contratada fica obrigada a fornecer quaisquer materiais e equipamentos adicionais necessários para realização dos serviços relacionados no presente TR.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8. VISTORIA

Fls 000091
Proc. Nº 01 2026
Ass

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante interessado deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico cplchapadinha2021@gmail.com, indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Empresa Contratada e a Comissão de Fiscalização do contrato.

O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, devendo ser executado de segunda a sábado, conforme horários estabelecidos e repassados à Contratada durante a reunião inicial para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades do Ifes, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho.

Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.

O detalhamento dos serviços a serem executados, e suas periodicidades, estão discriminados deste Termo.

A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da empresa.

000092
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, nos endereços a serem oportunamente indicados pela Administração, conforme as necessidades do órgão contratante, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

11. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as rotinas:

12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

executam atividades de apoio operacional, compreendendo serviços de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, incluindo a higienização de recintos, mobiliários, vidros, fachadas acessíveis, equipamentos e acessórios, bem como o auxílio em tarefas operacionais rotineiras, quando demandado pela Administração, observadas as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, vedada a execução de serviços técnicos especializados de manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, carpintaria ou alvenaria.
Relação de serviços de limpeza e conservação.

13. ÁREAS INTERNAS

13.1. DIARIAMENTE

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer os pisos de cimento;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Limpar os elevadores com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

100093
Fls
Proc. nº 01 2026
Ass

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE de 1995;

Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive deslocando moveis e outros bens;

Limpar os corrimãos;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.1.2. SEMANALMENTE

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
Lavar o piso e carteiras das salas de aula;
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

13.1.3. MENSALMENTE

Limpar forros, paredes e rodapés;
Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
Limpar persianas com produtos adequados;
Remover manchas de paredes;
Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
Aplicar germicidas nos ralos.

13.1.4. ANUALMENTE
Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-la, e fornecer o certificado de limpeza da caixa d'agua, conforme a determinação da ANVISA - Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017;
Lavar cortinas;
Aplicar resina no chão, com o uso de rodo.

13.2. ÁREAS EXTERNAS

13.2.1.DIARIAMENTE
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer as áreas pavimentadas;

Fls 000094
Nº 01 2026
ASS

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.2.2. SEMANALMENTE
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

13.2.3. MENSALMENTE
Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

14. APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Executar atividades de apoio administrativo e operacional, compreendendo o auxílio nas rotinas administrativas das unidades, tais como organização de documentos físicos e digitais, controle de arquivos, apoio no atendimento ao público interno e externo, controle de entrada e saída de documentos, apoio logístico em setores administrativos e demais atividades correlatas, conforme orientação da Administração.

O profissional de Apoio a Serviços Administrativos é responsável por auxiliar o funcionamento regular das unidades administrativas, prestando suporte às atividades-meio, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade dos serviços públicos, sem exercer atribuições técnicas especializadas ou privativas de cargos efetivos.

15. RELAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
apoio ao protocolo e tramitação de documentos;
organização e controle de arquivos físicos e digitais;
apoio às rotinas administrativas internas;
atendimento e orientação ao público;
apoio logístico a setores administrativos;
controle básico de materiais e documentos;
apoio à organização de reuniões e eventos institucionais;

16. AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO

7.2.4.1 O Agente de Portaria / Controlador de Acesso é o profissional responsável pelo controle, orientação e registro de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e bens, nas dependências das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, atuando de forma preventiva e organizacional, sem o exercício de atividades típicas de vigilância patrimonial armada ou segurança privada especializada.

16.1. ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Compete ao Agente de Portaria / Controlador de Acesso, entre outras atribuições:
controlar e registrar o acesso de servidores, visitantes, prestadores de serviços e fornecedores;
b) orientar o público quanto à localização de setores, horários de atendimento e normas internas;
c) zelar pela ordem, organização e disciplina nas áreas de acesso comum;
d) realizar o controle de chaves, crachás, cartões ou outros dispositivos de acesso, quando adotados pela Administração;
e) efetuar registros manuais ou eletrônicos de entrada e saída de pessoas e veículos;
f) comunicar imediatamente à Administração ou à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências relevantes;

Fls 000095
Proc. Nº 01 2025
Ass

g) apoiar a organização do fluxo de pessoas em eventos institucionais, reuniões e atividades administrativas;
h) observar e fazer cumprir as normas internas de segurança, higiene e conduta;
i) prestar informações básicas ao público, vedado o fornecimento de informações sigilosas;
j) atuar de forma preventiva, comunicando situações atípicas ou de risco à Administração;
k) colaborar com a preservação do patrimônio público, sem realizar atividades de ronda armada, abordagem coercitiva ou uso de equipamentos de segurança restrita;
l) manter postura ética, cordial e profissional no atendimento ao público;
m) executar outras atividades compatíveis com a função, desde que correlatas e previamente autorizadas pela Administração.

Vedação de Atividades

É expressamente vedado ao Agente de Portaria / Controlador de Acesso:
I – Exercer atividades de vigilância patrimonial armada ou desarmada, típicas de empresa de segurança privada;
II – Portar ou utilizar armas de fogo ou equipamentos de uso restrito;
III – realizar intervenções físicas, revistas pessoais ou abordagem coercitiva;
IV – Executar atividades estranhas ao objeto contratual ou incompatíveis com a função.

16.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.2.6.1 Os serviços deverão ser executados conforme escala definida pela Administração, observados os horários de funcionamento das unidades, podendo compreender turnos diurnos e/ou noturnos, conforme necessidade.
7.2.6.2 O profissional deverá atuar uniformizado e identificado, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

16.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários às atividades administrativas, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário:
No momento da elaboração da proposta, a Contratada deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, contemplando os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, dispensada a indicação prévia de marcas, observadas as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.
A Contratada fica obrigada a fornecer quaisquer materiais e equipamentos adicionais necessários à execução dos serviços de apoio administrativo, sem ônus adicional à Contratante.
O uniforme deverá compreender as peças de vestuário correspondentes a cada posto de trabalho, observando-se como padrão os fardamentos já disponibilizados pelo Município, com suas características visuais, institucionais e funcionais, bem como as especificidades de cada Secretaria, sem qualquer repasse de custos ao empregado.
Os insumos para a execução mensal do serviço devem ser entregues no primeiro dia útil do mês, com a presença do fiscal do contrato.
Os custos relativos aos materiais e equipamentos necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de "Custos Indiretos" da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.

17. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão contratante observa as seguintes diretrizes:
É vedado à Contratada ofertar, em sua proposta, quantitativos de postos, itens e equipamentos em desacordo com aqueles definidos na Planilha Geral de Composição de Custos, encaminhada e integrante do presente Termo de Referência, a qual deverá ser rigorosamente observada para fins de elaboração, análise e julgamento da proposta.
Para elaboração da proposta, a Contratada deverá utilizar, preferencialmente, a Planilha de Composição de custos, disponibilizada em formato editável, junto ao Edital de Licitação.

Fls 000096
Proc. Nº 01 2026
Ass

18. UNIFORMES

O Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser compatíveis com as atividades de Apoio a Serviços Administrativos, adequados a todas as estações do ano, sem qualquer repasse de custos ao empregado, observadas as normas de segurança, identificação funcional e padronização definidas neste Termo de Referência:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME – APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Camisa ou blusa social institucional	PEÇA	2
3	Calçado social fechado	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	2
AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO			
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Camisa ou blusa social institucional	PEÇA	2
3	Calçado social fechado	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)			
1	Calça em brim resistente, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Jaleco ou camisa de serviço	PEÇA	1
3	Calçado fechado com solado antiderrapante, apropriado para limpeza	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	1

Os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Transição Contratual

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fls 000097
Proc. Nº 01 2025
Ass

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fls 000098
PROC. Nº 01 2026
Ass

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47,§2º, IN05/2017)

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

Fls 000099
Proc. Nº 01 2026
Ass

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
15.5.1.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

000100
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 15.5.1.1.1 acima deverão ser apresentados.
A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 15.5.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Fls 00101
Doc. Nº 01 2026
Ass

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII- B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas,

Fls 000102
Proc. Nº 01 2026
Ass

fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
13º (décimo terceiro) salário;
Férias e um terço constitucional de férias;
Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

000103
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

000104
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

000105
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

26. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção de correção monetária de correção monetária.

27. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Qualificação Técnico-Profissional

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fls 001.06
Proc. Nº 01 2026
Ass

Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é considerado SIGILOSO, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços de que trata este instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, a serem oportunamente indicadas por ocasião da formalização de cada contratação, não havendo comprometimento orçamentário imediato no momento do registro, nos termos da legislação vigente.

Termo de referência aprovado.
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Fls 000107
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 0077/2026

O(A) .....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202. . . , processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 002/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme

Fls 000108
Proc. Nº 01 2026
Ass

vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADAS- TRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabeleci- dos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

000109
Fls
Doc. Nº 01 2025
Ass

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

Fls 000110
Proc. Nº 01 2026
Ass

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

000111
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

Fls 000112
Proc. Nº 01 2026
Ass

que, convocados, não honrarem o compromisso assumi- do injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser res- peito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA **XXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

Fls 000113
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2026-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO D E CHAPADINHA, por meio do *[órgão da Administração Direta]*, **ou a (o)** _____ *[entidade da Administração Indireta]*, **como CONTRATANTE, e a** _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº __ _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0077/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026-SRP;
b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Fls 000114
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Único – Os **fornecimento** será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Fls 0115
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ___ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a

Fls 000116
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, no valor de R$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a)_[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Fls 000117
Proc. Nº 01 2026
Ass

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Fls 000118
Proc. Nº 01 2025
Ass

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Fls 000119
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará me- diante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATAN- TE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, medi- ante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ad- ministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

000120
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima des- te Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a impo- sição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) di- as;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fls 000121
Proc. Nº 01 2025
Ass

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apura- dos e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsidera- da sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Em- presas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Fls 0122
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

000123
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

000124
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-SRP

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços comuns e contínuos** de apoio operacional, com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a **contratação de empresa especializada** para a prestação de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, para os postos de apoio técnico, administrativo e operacional, visando atender às necessidades complementares da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e suas Secretarias, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e estratégica de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e de suas diversas Secretarias. Trata-se de uma demanda essencial, cuja complexidade e volume exigem o suporte permanente de profissionais qualificados para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A estrutura administrativa atual do Município não é suficiente, em termos de recursos humanos, para atender de forma plena e eficaz às demandas institucionais, seja pela limitação do quadro próprio, seja pelas restrições legais e orçamentárias relacionadas à ampliação de pessoal efetivo. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)**, devidamente planejada por meio de Estudo Técnico Preliminar, configura-se como a medida técnica e juridicamente adequada para suprir tal necessidade.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Fls 000125
Proc. Nº 01 2026
Ass

A contratação pretendida permitirá a alocação de profissionais para o desempenho de funções de apoio administrativo, operacional e técnico em áreas críticas da gestão pública municipal, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência. O modelo de gestão e fiscalização contratual a ser adotado, em estrita observância ao **dever de fiscalização imposto pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, favorece a eficiência na execução das atividades e a economicidade, assegurando a prestação de serviços com qualidade e o controle rigoroso do cumprimento das obrigações do contratado, a fim de mitigar os riscos de responsabilização subsidiária da Administração, conforme previsto no **Art. 121, § 2º**, do mesmo diploma legal.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

Ademais, o procedimento licitatório deverá seguir integralmente os ritos e os princípios estabelecidos no **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de critérios de julgamento objetivos definidos no edital.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, diante da relevância do objeto, da compatibilidade com o interesse público e do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, a presente contratação se apresenta como medida necessária, proporcional e tecnicamente justificada, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa municipal e para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente processo licitatório é a **contratação de empresa especializada** para a prestação de **serviços continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos detalhados. A contratação será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

A justificativa para esta contratação reside na necessidade imperativa de garantir apoio contínuo e qualificado às atividades-meio da Administração Pública Municipal, que exigem a atuação de pessoal capacitado para atender às demandas institucionais com agilidade e eficiência, suprindo uma carência estrutural do quadro de pessoal efetivo do Município. A execução dos serviços pela empresa a ser contratada abrangerá a alocação de postos de trabalho para o desempenho de funções essenciais como recepção, protocolo, apoio a setores técnicos, organização e controle de documentos, atendimento ao público e apoio logístico, assegurando o funcionamento regular da máquina administrativa.

000126
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Para tanto, os profissionais alocados deverão atuar em regime de dedicação exclusiva, conforme estritamente definido no Art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a continuidade, a subordinação à gestão do contrato e a eficiência dos serviços prestados. A seleção da proposta mais vantajosa seguirá as fases de habilitação e julgamento, e a empresa licitante deverá comprovar sua plena habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Arts. 62 a 70 do referido diploma legal, como condição indispensável para a aceitação de sua proposta.

O critério de julgamento das propostas será objetivo e estará claramente definido no instrumento convocatório, visando assegurar a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta que se mostre apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem o processo licitatório.

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

A presente contratação encontra sua **fundamentação técnico-jurídica** na necessidade inadiável de estruturar e garantir a continuidade das atividades-meio da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, por meio da prestação de serviços especializados de apoio técnico, administrativo e operacional. Esta necessidade não é meramente conjuntural, mas sim estrutural, decorrendo da crescente complexidade das ações governamentais e do imperativo de eficiência, celeridade e qualidade na execução dos serviços públicos, que não podem ser comprometidos por carências operacionais.

Diante da natureza instrumental e acessória dos serviços demandados — que servem de suporte, mas não se confundem com a atividade finalística do Estado — e considerando o **óbice constitucional à livre ampliação do quadro de pessoal efetivo**, imposto pela regra do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), a alternativa técnica e juridicamente mais adequada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada. Esta solução, viabilizada por meio de processo licitatório nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que a Administração Pública direcione seus recursos humanos e estratégicos para suas competências essenciais, ao mesmo tempo em que assegura o pleno respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, notadamente, da eficiência e da economicidade, todos com assento no art. 37 da Constituição e reafirmados como norteadores da nova lei de licitações em seu art. 5º

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (..)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A execução do objeto contratual pela empresa vencedora implicará a alocação de profissionais detentores de formação específica e experiência comprovada, os quais atuarão em caráter de exclusividade nas dependências e sob a coordenação da Administração. Tal modalidade de prestação de serviços enquadra-se juridicamente como **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos exatos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Este regime impõe que os colaboradores da contratada permaneçam integral e permanentemente à disposição do Município durante toda a jornada de trabalho para a qual foram contratados, sendo expressamente vedado o compartilhamento desses recursos humanos entre

Fls 000127
Proc. Nº 01 2026
Ass

múltiplos contratos simultâneos. Caberá ao fiscal do contrato, formalmente designado pela Prefeitura, a gestão e a supervisão direta da execução das tarefas, exercendo o poder de direcionar as atividades para o atingimento dos resultados esperados, sem que tal prerrogativa configure, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais alocados, afastando-se o risco de subordinação jurídica direta.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Ademais, a contratação pretendida alinha-se inequivocamente ao interesse público, pois viabiliza o atendimento imediato, contínuo e planejado de demandas essenciais de natureza administrativa, técnica e logística, configurando uma **terceirização lícita de atividades-meio**, em plena conformidade com os entendimentos consolidados pela jurisprudência pátria. Para garantir a eficácia e a correta execução do futuro contrato, o Termo de Referência, peça basilar que integrará o edital, definirá com precisão o modelo de execução do objeto. Este documento estabelecerá não apenas o rol de obrigações da contratada, mas também os **Níveis de Serviço Mínimos (NSM)** esperados e os mecanismos de pagamento estritamente vinculados a resultados. Tais instrumentos de controle e mensuração asseguram que a remuneração da contratada será condicionada à efetiva qualidade e ao desempenho aferido na prestação dos serviços, materializando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para uma gestão e fiscalização contratual ativa, eficiente e focada na obtenção de valor para a Administração Pública.

Diante do exposto, a presente fundamentação técnica demonstra e corrobora que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra se afigura como a solução que melhor conjuga **adequação jurídica, eficácia técnica e eficiência econômica**. Este modelo, cuja implementação será perfectibilizada mediante o devido processo licitatório sob a égide da Lei nº 14.133/2021, constitui o instrumento mais adequado para assegurar o alcance dos resultados almejados pela Administração, garantindo a entrega de valor público com a máxima responsabilidade, governança, controle e transparência, em estrita e inafastável conformidade com os parâmetros legais e os princípios administrativos vigentes.

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A prospecção de mercado realizada para instruir este processo evidencia, de forma inequívoca, que os serviços de apoio técnico, administrativo e operacional objeto desta contratação ostentam a natureza de **serviços comuns**, nos exatos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento decorre do fato de que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva e pormenorizada no instrumento convocatório, por intermédio de especificações usuais e consolidadas no mercado. Isso se deve à existência de rotinas e metodologias de execução amplamente difundidas e padronizadas, que não demandam especialização técnica de alta complexidade, tecnologia de nicho ou qualquer tipo de customização singular para atender às necessidades da Administração. Essa padronização intrínseca ao objeto permite, por

Fls 0128
Proc. Nº 01 2026
Ass

conseguinte, a comparação direta e isonômica entre as propostas, com base em critérios estritamente objetivos, o que ratifica sua classificação como serviço comum e orienta a escolha da modalidade licitatória.

Corolário direto dessa classificação é a constatação de um mercado vasto e maduro, com um número expressivo de empresas aptas a prestar os serviços demandados, o que assegura um robusto ambiente concorrencial. Essa caracterização do objeto como serviço comum impõe, de forma cogente, a utilização da modalidade **Pregão** para a seleção do futuro contratado, conforme expressamente determina o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, e em perfeita sintonia com a natureza contínua e a necessidade de contratações frequentes destes serviços, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se revela a estratégia procedimental mais eficiente. Tal escolha encontra amparo no art. 82, incisos I e IV, do mesmo diploma legal, que autoriza o SRP justamente quando, pelas características do serviço, há necessidade de contratações recorrentes e quando se mostra conveniente atender a mais de um órgão ou entidade.

Seção V

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

(...)

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

Portanto, a combinação do **Pregão**, como modalidade, com o **Sistema de Registro de Preços**, como procedimento, não se revela uma faculdade discricionária, mas sim a solução jurídica e gerencial mais completa e vantajosa. Essa estratégia garante a seleção da melhor proposta em um ambiente de máxima disputa e, simultaneamente, assegura agilidade, economia de escala e racionalidade administrativa para as futuras contratações que se fizerem necessárias ao longo da vigência da ata.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação destina-se a suprir a demanda por serviços de natureza eminentemente **auxiliar, instrumental e acessória**, os quais, embora não se confundam com a atividade-fim do Estado, revelam-se indispensáveis à continuidade e à eficiência das rotinas que sustentam o funcionamento da máquina administrativa. A execução indireta de tais atividades configura-se como **terceirização lícita**, solução gerencial amplamente recomendada para otimizar a gestão pública, na medida em que permite à Administração concentrar seus recursos humanos e estratégicos em suas competências finalísticas. A materialidade e a dimensão dessa necessidade estão devidamente comprovadas e quantificadas por meio das solicitações formais oriundas das diversas Secretarias Municipais, documentos estes que instruem e integram o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conferindo lastro fático e administrativo à demanda ora apresentada.

O objetivo central é a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços**, e não a mera locação de mão de obra. A distinção é crucial:

1. **Terceirização de Serviços (Lícita):** O que se contrata é um **resultado**, um serviço definido por especificações, metas e níveis de qualidade. A empresa contratada é responsável por fornecer os meios para atingir esse resultado, incluindo a gestão completa de seus próprios funcionários (seleção, treinamento, pagamento, encargos). A Administração fiscaliza o **serviço entregue**.

Fls 00129
Proc. Nº 01 2026
Ass

2. **Mera Intermediação de Mão de Obra (Ilícita):** Ocorre quando a Administração, na prática, apenas "aluga" trabalhadores de uma empresa interposta, mas assume diretamente a gestão, o comando e a subordinação desses profissionais, como se fossem seus próprios servidores. Esta prática é vedada por violar a regra do concurso público (Art. 37, II, da CF).

Para a mitigação de riscos jurídicos e a garantia da plena licitude da execução contratual, o modelo a ser adotado é o de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme previsto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Este regime foi especificamente desenhado como um mecanismo para coibir o desvirtuamento do objeto contratual em mera intermediação de mão de obra, prática vedada pelo ordenamento jurídico. A sua correta aplicação exige que a empresa contratada demonstre possuir **autonomia gerencial e capacidade operacional próprias**, sendo dela a responsabilidade exclusiva pelo recrutamento, seleção, treinamento, remuneração e gestão integral de seus colaboradores, incluindo todos os encargos trabalhistas e previdenciários. Dessa forma, a atuação da Administração se restringe à fiscalização da execução do serviço e ao atingimento dos resultados pactuados, sem que haja a caracterização de subordinação jurídica direta com os profissionais alocados, afastando-se, assim, o risco de configuração de vínculo empregatício e de responsabilização trabalhista do Poder Público.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 1184/2020-Plenário, é pacífica ao vedar a contratação de mão de obra de forma isolada, a chamada "intermediação" ou "locação de mão de obra", por violar a regra constitucional do concurso público. Contudo, a mesma Corte de Contas reconhece a legalidade e as vantagens da terceirização de serviços, desde que o contrato tenha por objeto a entrega de resultados específicos e mensuráveis, e não o mero fornecimento de pessoal.

29. (...) não se pode confundir a figura da terceirização de serviços que envolvem mão-de-obra, prevista na Constituição, com uma suposta terceirização para simples contratação de mão de obra, por ela expressamente vedada. (...)

30. Existem, contudo, algumas limitações à possibilidade de terceirização de todas as atividades da Administração Pública. A doutrina tem se debatido há algum tempo a respeito do limite de utilização desse instituto entre as atividades-meio e atividades-fim da organização.

31. Apesar das vantagens advindas com a terceirização, há, entretanto, uma dificuldade conceitual na separação desses conceitos, conforme observa o próprio Supremo Tribunal Federal: (...)

5. A terceirização apresenta os seguintes benefícios: (i) aprimoramento de tarefas pelo aprendizado especializado; (ii) economias de escala e de escopo; (iii) redução da complexidade organizacional; (iv) redução de problemas de cálculo e atribuição, facilitando a provisão de incentivos mais fortes a empregados; (v) precificação mais precisa de custos e maior transparência; (vi) estímulo à competição de fornecedores externos; (vii) maior facilidade de adaptação a necessidades de modificações estruturais; (viii) eliminação de problemas de possíveis excessos de produção; (ix) maior eficiência pelo fim de subsídios cruzados entre departamentos com desempenhos diferentes; (x) redução dos custos iniciais de entrada no mercado, facilitando o surgimento de novos concorrentes;(xi) superação de eventuais limitações de acesso a tecnologias ou matérias-primas; (xii) menor alavancagem operacional, diminuindo a exposição da companhia a riscos e oscilações de balanço, pela redução de seus custos fixos; (xiii) maior flexibilidade para adaptação ao mercado; (xiii) não comprometimento de recursos que poderiam ser utilizados em setores estratégicos; (xiv) diminuição da possibilidade de falhas de um setor se comunicarem a outros; e (xv) melhor adaptação a diferentes requerimentos de administração, know-how e estrutura, para setores e atividades distintas. (grifo nosso)2 (...)

7.0. DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS DE ESTADO:

A concepção do presente objeto contratual pauta-se pela estrita observância das balizas constitucionais que estabelecem a **indelegabilidade das atividades que compõem o núcleo estratégico do Estado**. Embora a terceirização se configure como um valioso e moderno instrumento de gestão para conferir maior eficiência à Administração Pública, sua aplicação encontra uma fronteira jurídica intransponível na impossibilidade de delegação de funções que envolvam o exercício do poder de polícia,

Fls 000130
Proc. Nº 01 2026
Ass

a regulação, a outorga de serviços públicos, a arrecadação de tributos ou outras manifestações de império que são inerentes à soberania estatal.

Nesse sentido, o escopo deste contrato foi rigorosamente circunscrito a **atividades-meio**, de caráter puramente instrumental e de apoio, excluindo-se, de forma absoluta, quaisquer atribuições que exijam o exercício de prerrogativas estatais ou que sejam legalmente definidas como privativas de servidores públicos de carreira. Tal delimitação assegura a plena conformidade com o princípio do concurso público, insculpido no art. 37, II, da Constituição Federal, garantindo que a execução indireta se restrinja ao suporte operacional, sem jamais invadir as competências que a própria Carta Magna reservou aos agentes públicos investidos em cargos efetivos.

8.0 MATRIZ DE RISCO

A matriz abaixo identifica os principais riscos associados à contratação, classifica-os quanto à probabilidade e ao impacto, e propõe ações preventivas e de mitigação para garantir o sucesso do contrato e a segurança jurídica da Administração:

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA					
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS (FASE DE PLANEJAMENTO / EDITAL)	AÇÕES DE MITIGAÇÃO E CONTROLE (FASE DE EXECUÇÃO)	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO RISCO
1. Caracterização de Terceirização Ilícita / Subordinação Jurídica	**MÉDIA**	**ALTO**	**1.1.** Definir o objeto como **prestação de serviço por resultado**, com métricas de desempenho claras (Instrumento de Medição de Resultado - IMR).	**1.4.** Treinar os fiscais e gestores de contrato para fiscalizar o **resultado do serviço**, e não a conduta dos funcionários.	Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato, Chefias dos Setores.
			1.2. Proibir expressamente no Termo de Referência (TR) e no contrato qualquer ato de subordinação direta (dar ordens, controlar jornada, aplicar punições) dos servidores municipais aos funcionários da contratada.	**1.5.** Ao identificar desvio, notificar imediatamente a empresa para que ela exerça seu poder diretivo sobre seus empregados.	
			1.3. Vedar a identificação dos terceirizados com símbolos da Prefeitura (crachás, uniformes) que gerem confusão com servidores públicos.	**1.6.** Realizar reuniões periódicas com o preposto da empresa para alinhar a gestão da equipe.	
2. Execução de Atividades-Fim ou Privativas de Estado	**ALTO**	**ALTO**	**2.1.** Delimitar de forma exaustiva e restritiva no TR as atividades a serem executadas, especificando que são de natureza **instrumental e de apoio**.	**2.3.** Orientar os servidores a não delegarem tarefas de natureza decisória ou estratégica.	Gestor do Contrato, Chefias dos Setores.
			2.2. Listar explicitamente no TR as atividades **vedadas** (ex: emissão de pareceres, assinatura de atos oficiais, exercício de poder de polícia).	**2.4.** Em caso de desvio, determinar a interrupção imediata da atividade irregular e notificar a empresa e a chefia do setor para correção.	
3. Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias pela Contratada	**MÉDIA**	**ALTO**	**3.1.** Exigir no edital a comprovação de boa saúde financeira.	**3.4.** Realizar a fiscalização administrativa mensal, exigindo a apresentação de todas as guias de recolhimento (FGTS, INSS) e comprovantes de pagamento de salários antes de efetuar o pagamento da fatura.	Fiscal Administrativo do Contrato, Gestor do Contrato.
			3.2. Prever no edital e no contrato a obrigatoriedade de **conta vinculada** ou pagamento pelo fato gerador, para garantir o pagamento das verbas trabalhistas.	**3.5.** Em caso de falha, reter o pagamento da fatura e acionar a garantia para quitar os débitos.	
			3.3. Exigir garantia contratual robusta.		
4. Baixa Qualidade ou Descontinuidade na Prestação dos Serviços	**MÉDIA**	**MÉDIO**	**4.1.** Estabelecer no TR **critérios de medição de qualidade (IMR)** objetivos e mensuráveis para cada serviço (ex: checklists de limpeza, prazos para protocolo, etc.).	**4.3.** Aplicar o IMR rigorosamente, efetuando os descontos (glosas) na fatura em caso de não conformidade.	Fiscal Técnico do Contrato, Gestor do Contrato.
			4.2. Exigir da licitante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.	**4.4.** Aplicar as sanções contratuais previstas (advertência, multa) em caso de reincidência.	
				4.5. Se a má qualidade persistir, instaurar processo para rescisão contratual por inexecução.	
5. Baixa Competitividade na Licitação (Pregão Deserto ou Fracassado)	**BAIXA**	**MÉDIO**	**5.1.** Realizar ampla divulgação do certame.	**5.4.** Caso o certame seja deserto, reavaliar as condições do edital (preços, exigências) e, se necessário, republicá-lo.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro.
			5.2. Assegurar que as exigências de habilitação sejam proporcionais e	**5.5.** Em caso de fracasso (propostas inexequíveis ou desclassificadas),	

000131
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

			indispensáveis, sem restrições indevidas à competitividade.	analisar as causas e, se for o caso, negociar com os licitantes remanescentes ou repetir o certame.	
			5.3. Realizar pesquisa de preços abrangente para estimar um valor de referência realista.		

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

Constata-se a carência de pessoal no quadro efetivo do Município para a execução de diversas atividades de natureza auxiliar, instrumental e de apoio, tais como limpeza, conservação, manutenção e suporte administrativo. Embora não constituam a atividade-fim da Administração, tais serviços são essenciais para o seu pleno funcionamento e para a adequada prestação dos serviços públicos à população. Nesse contexto, a contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução de gestão mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dessas atividades-meio, permitindo que os servidores efetivos se concentrem nas funções estratégicas e finalísticas do Município.

É fundamental ressaltar que o objeto da contratação é a **prestação de um serviço com resultado definido**, e não a mera "contratação de mão de obra" para suprir um déficit funcional. O objetivo não é preencher postos de trabalho, mas sim garantir que um serviço necessário seja executado com padrões de qualidade e eficiência mensuráveis, sob a responsabilidade integral de uma empresa especializada. A futura contratada será avaliada e remunerada pela entrega dos resultados pactuados, e não pela simples disponibilização de funcionários, o que afasta a caracterização de intermediação ilícita de mão de obra.

Com a efetivação da contratação, o Município de Chapadinha pretende alcançar resultados específicos e mensuráveis para cada grupo de serviço. Para os Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, correspondentes aos postos de "Apoio a Serviços Gerais", o resultado esperado é a manutenção de ambientes de trabalho e atendimento ao público permanentemente limpos, salubres e conservados, em conformidade com as normas sanitárias, promovendo o bem-estar de servidores e cidadãos e a preservação do patrimônio público. No que tange aos Serviços de Apoio Administrativo, o objetivo é a otimização e celeridade das rotinas internas, como protocolo, arquivo e atendimento, garantindo que os processos tramitem de forma organizada e eficiente, o que permitirá que os servidores efetivos concentrem seus esforços em atividades estratégicas. Finalmente, para os Serviços de Portaria e Controle de Acesso, busca-se garantir um ambiente ordenado e seguro nas áreas de entrada dos prédios públicos, com controle eficaz do fluxo de pessoas e fornecimento de orientação inicial clara e cortês aos visitantes, consolidando a segurança e a organização no acesso às repartições municipais.

9.0. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, materializa o cumprimento da fase de planejamento, etapa preparatória obrigatória imposta pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A análise detalhada das necessidades institucionais, confrontada com a capacidade operacional da Administração, demonstrou que a contratação de uma empresa especializada é a solução gerencial ótima para suprir as carências de pessoal em atividades-meio, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do regime de dedicação exclusiva, aliada à realização de licitação na modalidade Pregão, revela-se a medida mais adequada para assegurar a seleção da **proposta mais vantajosa**, em um processo pautado pela transparência, isonomia e ampla competitividade. Tal procedimento garante que a futura contratada detenha a indispensável capacidade técnica e a robustez

Fls 000132
Proc. Nº 01 2025
Ass

econômico-financeira para atender, de forma plena e ininterrupta, às demandas da Prefeitura de Chapadinha/MA e suas Secretarias.

Portanto, este ETP confere o necessário **lastro técnico e jurídico** para a deflagração do certame, servindo como guia estratégico e operacional para a elaboração do instrumento convocatório e para a futura gestão contratual. A sua aprovação representa um passo fundamental para uma contratação sistemática, que maximiza os recursos públicos e otimiza os resultados em benefício direto da comunidade local.

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000133
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parecer

Processo Administrativo nº 0077/2026.
Interessado(a): Secretaria Municipal da Administração de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICO. REGISTROS DE PREÇOS, POR ITEM PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE CHAPADINHA-MA. LEI Nº 14.133/21. CABIMENTO RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o REGISTROS DE PREÇOS, POR ITEM PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE CHAPADINHA-MA"
".

Consta, ainda, no bojo do procedimento, termo de abertura, Estudo Técnico Preliminar assinado pelo Secretária Adjunta de Administração, solicitação de despesa pela Secretário de Licitação e Compras, ofício para as demais secretarias conformando quantitativos e aprovação e adesão a Ata, Resposta ao Ofício datada pelo Secretário de Saúde e Educação, Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada e Mapa Comparativo.

000134
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Por fim, os autos foram encaminhados da CPL à esta assessoria, despacho do Agente de Contratação de Chapadinha-MA, a autorização para a autuação do certame, elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta assessoria.

Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Inicialmente, o processo veio fundamentado com Estudo Técnico Preparatório, ETP tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para a necessidade administrativa na aquisição do objeto licitado, nesse caso as viaturas, tipo caminhonetes.

Neste sentido a NLLC:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

000135
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O ETP foi expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações e atualmente é regulamentado pela IN no 58/2022/SEGES, no caso em tela fundamenta o interesse público na aquisição dos veículos descritos no objeto da contratação.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art.

12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e

Fls 0136
Proc. Nº 01 2026
Ass

a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) Por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

000137
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-
se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas,
vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

000138
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal Municipal nº008/2023.

Fls 00139
Proc. Nº 01 2026
Ass

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

3. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.
É nosso parecer, SMJ.

Chapadinha, 21 de janeiro de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls 000140
Proc. Nº 01 2026
Ass

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL PELOS ARTS. 6º, INCISO XLI; 28, INCISO I; 82 E 92, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 147/2014 E Nº 155/2017, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026-SRP**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde	**ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Educação**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **Início: 28/01/2026 - Término: 11/02/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)** **SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2026, às 8h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com **O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:** www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Pregoeiro Municipal	

Fls 000141
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08 hrs, do dia 11/02/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO GLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**

1.4. O VALOR TOTAL ESTIMADO da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Nos termos da legislação vigente, considerando que o presente procedimento licitatório será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação da dotação orçamentária nesta fase, uma vez que o registro de preços não implica compromisso imediato de despesa.

Fls 000142
Proc. Nº 01 2026
Ass.

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste certame correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser informada e consignada no momento da formalização de cada contratação, por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho, conforme o exercício financeiro correspondente.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

000143
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sanciona- das por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5°, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio **https://verificador.iti.gov.br**, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

000144
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não cadastrada não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfatura- mento por sobrepreço na execução do contrato.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará estas declarações, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Fls 0145
Proc. Nº 01 2026
Ass

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emiti- das pela Administração ou de sua desconexão.
4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.14. s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusiva- mente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$* ***0,30 (trinta centavos).***
5.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Fls 000146
Proc. Nº 01 2026
Ass

5.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convoca- dos para apresentar lances intermediários.

5.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

000147
Fls
Doc. Nº 01 2026
Ass

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabeleci- dos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2.2. empresas brasileiras;

5.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Fls 000148
Doc. Nº 01 2026
Ass

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de so- licitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À FASE DE LANCES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. SERÁ VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA E NOS SEGUINTES CADASTROS:

6.1.1. SICAF, quando for o caso;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contra- tação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para

Fls 149
Proc. Nº 01 2026
Ass

a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elabora- do pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, conforme relacionados no item 6.11, deverão ser apresentados no ato do cadastramento da proposta.

7.1.1. A análise da documentação de habilitação será realizada previamente à fase de lances, sendo vedada a participação na etapa competitiva de licitantes inabilitados.

7.1.2. O não envio integral e tempestivo da documentação exigida no momento do cadastramento da proposta implicará a inabilitação do licitante, nos termos deste edital.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

Fls 000150
Proc. Nº 01 2026
Ass

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorcia- do e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajusta- mento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

7.12.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

7.12.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de pro- postas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.16. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase

Fls 0151
Proc. Nº 01 2023
Ass

de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerra- da, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.23. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorcia- do e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº

Fls 000152
Proc. Nº 01 2026
Ass

14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto de 02h.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerra- da, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

000153
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.9. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver e consolidada respectiva, caso contrário a empresa será inabilitada.

9.1.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.11. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, uma declaração firmada por seu representante legal, atestando que a empresa não mantém contrato de exclusividade com nenhum fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório. A declaração deverá garantir que a licitante se compromete a fornecer os produtos ou serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, sem vínculo de exclusividade com outras partes envolvidas no processo. A ausência desta declaração implicará a desclassificação da proposta.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Fls 0154
Proc. Nº 01 2026
Ass

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.2.5. Apresentação de Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os

000155
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.9. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente

000156
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3.10. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidões negativas que comprovem a inexistência de falência ou recuperação judicial da empresa. Também será necessário fornecer certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, caso não haja essa informação, devem ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação. As certidões devem ser expedidas pelo distribuidor competente da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.3.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4. Somente serão aceitos atestados emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, quando se tratar de empresa privada. O atestado deverá ser assinado pelo responsável que o expediu e conter as seguintes informações obrigatórias:

a) Razão Social;
b) CNPJ;
c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.5.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes

000157
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

(endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.5.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.5.8. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais se- rá iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deve- rá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in- tempestivamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusiva- mente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos pre- vistos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Fls 000158
Proc. Nº 01 2026
Ass

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entre- gar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuí- zo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

Fls 0159
Doc. Nº 01 2026
Ass

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no pra- zo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão com- posta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Fls 000160
Nº 01 2026
Ass

13.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afasta- mento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
16.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços
16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
16.1.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar - ETP

CHAPADINHA -MA, em 27 de Janeiro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 000161
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:

Fls 000162
Proc. Nº 01 2023
Ass

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____

(local e data)

_____

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

000163
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns e contínuos de apoio operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em especial o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44.200
02	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	24.000
03	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	36.800

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da presente contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista a necessidade superveniente e contínua de assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, bem como a essencialidade dos serviços de apoio operacional para a manutenção das atividades institucionais, circunstâncias que justificam a instauração do presente processo administrativo, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua posterior inclusão e compatibilização no próximo ciclo de planejamento anual:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:

Fls 000164
Proc. Nº 01 2026
Ass

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;
Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador no combate ao COVID-19;
Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores do Instituto, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Na presente contratação será admitida as marcas(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
No momento da elaboração de sua proposta, a Contratada deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, contemplando os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Além dos materiais que deverão ser entregues diretamente à Contratante, conforme periodicidade estabelecida no documento, a Contratada fica obrigada a fornecer quaisquer materiais e equipamentos adicionais necessários para realização dos serviços relacionados no presente TR.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8. VISTORIA

000165
Fls
Doc. Nº 01 2023
Ass

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante interessado deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico cplchapadinha2021@gmail.com, indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Empresa Contratada e a Comissão de Fiscalização do contrato.

O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, devendo ser executado de segunda a sábado, conforme horários estabelecidos e repassados à Contratada durante a reunião inicial para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades do Ifes, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho.

Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.

O detalhamento dos serviços a serem executados, e suas periodicidades, estão discriminados deste Termo.

A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da empresa.

Fls 000166
Proc. Nº 01 2026
Ass

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, nos endereços a serem oportunamente indicados pela Administração, conforme as necessidades do órgão contratante, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

11. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as rotinas:

12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

executam atividades de apoio operacional, compreendendo serviços de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, incluindo a higienização de recintos, mobiliários, vidros, fachadas acessíveis, equipamentos e acessórios, bem como o auxílio em tarefas operacionais rotineiras, quando demandado pela Administração, observadas as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, vedada a execução de serviços técnicos especializados de manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, carpintaria ou alvenaria.
Relação de serviços de limpeza e conservação.

13. ÁREAS INTERNAS

13.1. DIARIAMENTE

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer os pisos de cimento;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Limpar os elevadores com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Fls 000167
Proc. Nº 01 2023
Ass

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE de 1995;

Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive deslocando moveis e outros bens;

Limpar os corrimãos;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.1.2. SEMANALMENTE

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
Lavar o piso e carteiras das salas de aula;
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

13.1.3. MENSALMENTE

Limpar forros, paredes e rodapés;
Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
Limpar persianas com produtos adequados;
Remover manchas de paredes;
Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
Aplicar germicidas nos ralos.

13.1.4. ANUALMENTE
Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-la, e fornecer o certificado de limpeza da caixa d'agua, conforme a determinação da ANVISA - Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017;
Lavar cortinas;
Aplicar resina no chão, com o uso de rodo.

13.2. ÁREAS EXTERNAS

13.2.1.DIARIAMENTE
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer as áreas pavimentadas;

Fls 0168
Proc. Nº 01 2025
Ass

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.2.2. SEMANALMENTE
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

13.2.3. MENSALMENTE
Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

14. APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Executar atividades de apoio administrativo e operacional, compreendendo o auxílio nas rotinas administrativas das unidades, tais como organização de documentos físicos e digitais, controle de arquivos, apoio no atendimento ao público interno e externo, controle de entrada e saída de documentos, apoio logístico em setores administrativos e demais atividades correlatas, conforme orientação da Administração.

O profissional de Apoio a Serviços Administrativos é responsável por auxiliar o funcionamento regular das unidades administrativas, prestando suporte às atividades-meio, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade dos serviços públicos, sem exercer atribuições técnicas especializadas ou privativas de cargos efetivos.

15. RELAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
apoio ao protocolo e tramitação de documentos;
organização e controle de arquivos físicos e digitais;
apoio às rotinas administrativas internas;
atendimento e orientação ao público;
apoio logístico a setores administrativos;
controle básico de materiais e documentos;
apoio à organização de reuniões e eventos institucionais;

16. AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO

7.2.4.1 O Agente de Portaria / Controlador de Acesso é o profissional responsável pelo controle, orientação e registro de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e bens, nas dependências das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, atuando de forma preventiva e organizacional, sem o exercício de atividades típicas de vigilância patrimonial armada ou segurança privada especializada.

16.1. ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Compete ao Agente de Portaria / Controlador de Acesso, entre outras atribuições:
controlar e registrar o acesso de servidores, visitantes, prestadores de serviços e fornecedores;
b) orientar o público quanto à localização de setores, horários de atendimento e normas internas;
c) zelar pela ordem, organização e disciplina nas áreas de acesso comum;
d) realizar o controle de chaves, crachás, cartões ou outros dispositivos de acesso, quando adotados pela Administração;
e) efetuar registros manuais ou eletrônicos de entrada e saída de pessoas e veículos;
f) comunicar imediatamente à Administração ou à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências relevantes;

000169
Fls
Nº 01 2026
Ass

g) apoiar a organização do fluxo de pessoas em eventos institucionais, reuniões e atividades administrativas;
h) observar e fazer cumprir as normas internas de segurança, higiene e conduta;
i) prestar informações básicas ao público, vedado o fornecimento de informações sigilosas;
j) atuar de forma preventiva, comunicando situações atípicas ou de risco à Administração;
k) colaborar com a preservação do patrimônio público, sem realizar atividades de ronda armada, abordagem coercitiva ou uso de equipamentos de segurança restrita;
l) manter postura ética, cordial e profissional no atendimento ao público;
m) executar outras atividades compatíveis com a função, desde que correlatas e previamente autorizadas pela Administração.
Vedação de Atividades
É expressamente vedado ao Agente de Portaria / Controlador de Acesso:
I – Exercer atividades de vigilância patrimonial armada ou desarmada, típicas de empresa de segurança privada;
II – Portar ou utilizar armas de fogo ou equipamentos de uso restrito;
III – realizar intervenções físicas, revistas pessoais ou abordagem coercitiva;
IV – Executar atividades estranhas ao objeto contratual ou incompatíveis com a função.

16.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.2.6.1 Os serviços deverão ser executados conforme escala definida pela Administração, observados os horários de funcionamento das unidades, podendo compreender turnos diurnos e/ou noturnos, conforme necessidade.
7.2.6.2 O profissional deverá atuar uniformizado e identificado, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

16.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários às atividades administrativas, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário:
No momento da elaboração da proposta, a Contratada deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, contemplando os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, dispensada a indicação prévia de marcas, observadas as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.
A Contratada fica obrigada a fornecer quaisquer materiais e equipamentos adicionais necessários à execução dos serviços de apoio administrativo, sem ônus adicional à Contratante.
O uniforme deverá compreender as peças de vestuário correspondentes a cada posto de trabalho, observando-se como padrão os fardamentos já disponibilizados pelo Município, com suas características visuais, institucionais e funcionais, bem como as especificidades de cada Secretaria, sem qualquer repasse de custos ao empregado.
Os insumos para a execução mensal do serviço devem ser entregues no primeiro dia útil do mês, com a presença do fiscal do contrato.
Os custos relativos aos materiais e equipamentos necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de "Custos Indiretos" da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.

17. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão contratante observa as seguintes diretrizes:
É vedado à Contratada ofertar, em sua proposta, quantitativos de postos, itens e equipamentos em desacordo com aqueles definidos na Planilha Geral de Composição de Custos, encaminhada e integrante do presente Termo de Referência, a qual deverá ser rigorosamente observada para fins de elaboração, análise e julgamento da proposta.
Para elaboração da proposta, a Contratada deverá utilizar, preferencialmente, a Planilha de Composição de custos, disponibilizada em formato editável, junto ao Edital de Licitação.

Fls 000170
Proc. Nº 01 2026
Ass

18. UNIFORMES

O Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser compatíveis com as atividades de Apoio a Serviços Administrativos, adequados a todas as estações do ano, sem qualquer repasse de custos ao empregado, observadas as normas de segurança, identificação funcional e padronização definidas neste Termo de Referência:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME – APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Camisa ou blusa social institucional	PEÇA	2
3	Calçado social fechado	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	2
AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO			
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Camisa ou blusa social institucional	PEÇA	2
3	Calçado social fechado	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)			
1	Calça em brim resistente, cor padrão do Município	PEÇA	2
2	Jaleco ou camisa de serviço	PEÇA	1
3	Calçado fechado com solado antiderrapante, apropriado para limpeza	PAR	1
4	Crachá de identificação funcional	UND	1

Os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Transição Contratual

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

000171
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

000172
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47,§2º, IN05/2017)

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

Fls 000173
Proc. Nº 01 2026
Ass

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
15.5.1.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

000174
FLS
DOC. Nº 01 2026
Ass

termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 15.5.1.1.1 acima deverão ser apresentados.
A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 15.5.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Fls 000175
Proc. Nº 01 2026
Ass

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII- B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas,

Fls 000176
Proc. Nº 01 2026
Ass

fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
13° (décimo terceiro) salário;
Férias e um terço constitucional de férias;
Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
Encargos sobre férias e 13° (décimo terceiro) salário.
Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

Fls 000177
Proc. Nº 01 2026
Ass

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Fls 000178
Proc. Nº 01 2026
Ass

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Fls 000179
Proc. Nº 01 2026
Ass

26. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção de correção monetária de correção monetária.

27. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Qualificação Técnico-Profissional

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fls 000180
Proc. Nº 01 2026
Ass

Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é considerado SIGILOSO, em conformidade com o artigo 24, § 2°, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços de que trata este instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, a serem oportunamente indicadas por ocasião da formalização de cada contratação, não havendo comprometimento orçamentário imediato no momento do registro, nos termos da legislação vigente.

Termo de referência aprovado.
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Fls 000181
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 0077/2026

O(A)..... (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202. . . , processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do.....Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 002/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme

Fls 000182
Proc. Nº 01 2026
Ass

vedação estabelecida no § 3° do art. 86 da Lei n°14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADAS- TRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabeleci- dos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

Fls 0183
Proc. Nº 01 2026
Ass

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

000184
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

000185
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

000186
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

que, convocados, não honrarem o compromisso assumi- do injustificadamente após terem assinado a ata;

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser res- peito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

000187
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO D E CHAPADINHA, por meio do *[órgão da Administração Direta]*, **ou a (o)** _____ *[entidade da Administração Indireta]*, **como CONTRATANTE, e a** _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº __ _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0077/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP;
b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimento** será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$

Fls 00188
Proc. Nº 01 2026
Ass

_____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Fls 000189
Proc. Nº 01 2026
Ass

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ___ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não exímem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Fls 000190
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, no valor de R$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a)_[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas

000191
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

000192
Fls
Proc. Nº 01
Ass

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Fls 000193
Proc. Nº 01 2026
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará me- diante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATAN- TE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, medi- ante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ad- ministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

000194
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima des- te Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a impo- sição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) di- as;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apura- dos e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsidera- da sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão es-

Fls 00195
Proc. Nº 01 2026
Ass

tendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Em- presas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

000196
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

000197
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

Fls 000198
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços comuns e contínuos** de apoio operacional, com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a **contratação de empresa especializada** para a prestação de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, para os postos de apoio técnico, administrativo e operacional, visando atender às necessidades complementares da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e suas Secretarias, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e estratégica de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e de suas diversas Secretarias. Trata-se de uma demanda essencial, cuja complexidade e volume exigem o suporte permanente de profissionais qualificados para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A estrutura administrativa atual do Município não é suficiente, em termos de recursos humanos, para atender de forma plena e eficaz às demandas institucionais, seja pela limitação do quadro próprio, seja pelas restrições legais e orçamentárias relacionadas à ampliação de pessoal efetivo. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)**, devidamente planejada por meio de Estudo Técnico Preliminar, configura-se como a medida técnica e juridicamente adequada para suprir tal necessidade.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A contratação pretendida permitirá a alocação de profissionais para o desempenho de funções de apoio administrativo, operacional e técnico em áreas críticas da gestão pública municipal, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência. O modelo de gestão e fiscalização contratual a ser adotado, em estrita observância ao **dever de fiscalização imposto pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, favorece a eficiência na execução das atividades e a economicidade, assegurando a prestação de serviços com qualidade e o controle rigoroso do cumprimento das obrigações do contratado, a fim

000199
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

de mitigar os riscos de responsabilização subsidiária da Administração, conforme previsto no **Art. 121, § 2º** do mesmo diploma legal.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

Ademais, o procedimento licitatório deverá seguir integralmente os ritos e os princípios estabelecidos no **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de critérios de julgamento objetivos definidos no edital.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, diante da relevância do objeto, da compatibilidade com o interesse público e do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, a presente contratação se apresenta como medida necessária, proporcional e tecnicamente justificada, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa municipal e para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente processo licitatório é a **contratação de empresa especializada** para a prestação de **serviços continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos detalhados. A contratação será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

A justificativa para esta contratação reside na necessidade imperativa de garantir apoio contínuo e qualificado às atividades-meio da Administração Pública Municipal, que exigem a atuação de pessoal capacitado para atender às demandas institucionais com agilidade e eficiência, suprindo uma carência estrutural do quadro de pessoal efetivo do Município. A execução dos serviços pela empresa a ser contratada abrangerá a alocação de postos de trabalho para o desempenho de funções essenciais como recepção, protocolo, apoio a setores técnicos, organização e controle de documentos, atendimento ao público e apoio logístico, assegurando o funcionamento regular da máquina administrativa.

Para tanto, os profissionais alocados deverão atuar em regime de dedicação exclusiva, conforme estritamente definido no Art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a continuidade, a subordinação à gestão do contrato e a eficiência dos serviços prestados. A seleção da proposta mais vantajosa seguirá as fases de habilitação e julgamento, e a empresa licitante deverá comprovar sua plena habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Arts. 62 a 70 do referido diploma legal, como condição indispensável para a aceitação de sua proposta.

Fls 000200
Proc. Nº 01 2026
Ass

O critério de julgamento das propostas será objetivo e estará claramente definido no instrumento convocatório, visando assegurar a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta que se mostre apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem o processo licitatório.

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

A presente contratação encontra sua **fundamentação técnico-jurídica** na necessidade inadiável de estruturar e garantir a continuidade das atividades-meio da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, por meio da prestação de serviços especializados de apoio técnico, administrativo e operacional. Esta necessidade não é meramente conjuntural, mas sim estrutural, decorrendo da crescente complexidade das ações governamentais e do imperativo de eficiência, celeridade e qualidade na execução dos serviços públicos, que não podem ser comprometidos por carências operacionais.

Diante da natureza instrumental e acessória dos serviços demandados — que servem de suporte, mas não se confundem com a atividade finalística do Estado — e considerando o **óbice constitucional à livre ampliação do quadro de pessoal efetivo**, imposto pela regra do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), a alternativa técnica e juridicamente mais adequada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada. Esta solução, viabilizada por meio de processo licitatório nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que a Administração Pública direcione seus recursos humanos e estratégicos para suas competências essenciais, ao mesmo tempo em que assegura o pleno respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, notadamente, da eficiência e da economicidade, todos com assento no art. 37 da Constituição e reafirmados como norteadores da nova lei de licitações em seu art. 5º

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (..)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A execução do objeto contratual pela empresa vencedora implicará a alocação de profissionais detentores de formação específica e experiência comprovada, os quais atuarão em caráter de exclusividade nas dependências e sob a coordenação da Administração. Tal modalidade de prestação de serviços enquadra-se juridicamente como **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos exatos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Este regime impõe que os colaboradores da contratada permaneçam integral e permanentemente à disposição do Município durante toda a jornada de trabalho para a qual foram contratados, sendo expressamente vedado o compartilhamento desses recursos humanos entre múltiplos contratos simultâneos. Caberá ao fiscal do contrato, formalmente designado pela Prefeitura, a gestão e a supervisão direta da execução das tarefas, exercendo o poder de direcionar as atividades para o atingimento dos resultados esperados, sem que tal prerrogativa configure, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais alocados, afastando-se o risco de subordinação jurídica direta.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Fls 000201
Proc. Nº 01 2026
Ass

(...)

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Ademais, a contratação pretendida alinha-se inequivocamente ao interesse público, pois viabiliza o atendimento imediato, contínuo e planejado de demandas essenciais de natureza administrativa, técnica e logística, configurando uma **terceirização lícita de atividades-meio**, em plena conformidade com os entendimentos consolidados pela jurisprudência pátria. Para garantir a eficácia e a correta execução do futuro contrato, o Termo de Referência, peça basilar que integrará o edital, definirá com precisão o modelo de execução do objeto. Este documento estabelecerá não apenas o rol de obrigações da contratada, mas também os **Níveis de Serviço Mínimos (NSM)** esperados e os mecanismos de pagamento estritamente vinculados a resultados. Tais instrumentos de controle e mensuração asseguram que a remuneração da contratada será condicionada à efetiva qualidade e ao desempenho aferido na prestação dos serviços, materializando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para uma gestão e fiscalização contratual ativa, eficiente e focada na obtenção de valor para a Administração Pública.

Diante do exposto, a presente fundamentação técnica demonstra e corrobora que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra se afigura como a solução que melhor conjuga **adequação jurídica, eficácia técnica e eficiência econômica**. Este modelo, cuja implementação será perfectibilizada mediante o devido processo licitatório sob a égide da Lei nº 14.133/2021, constitui o instrumento mais adequado para assegurar o alcance dos resultados almejados pela Administração, garantindo a entrega de valor público com a máxima responsabilidade, governança, controle e transparência, em estrita e inafastável conformidade com os parâmetros legais e os princípios administrativos vigentes.

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A prospecção de mercado realizada para instruir este processo evidencia, de forma inequívoca, que os serviços de apoio técnico, administrativo e operacional objeto desta contratação ostentam a natureza de **serviços comuns**, nos exatos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento decorre do fato de que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva e pormenorizada no instrumento convocatório, por intermédio de especificações usuais e consolidadas no mercado. Isso se deve à existência de rotinas e metodologias de execução amplamente difundidas e padronizadas, que não demandam especialização técnica de alta complexidade, tecnologia de nicho ou qualquer tipo de customização singular para atender às necessidades da Administração. Essa padronização intrínseca ao objeto permite, por conseguinte, a comparação direta e isonômica entre as propostas, com base em critérios estritamente objetivos, o que ratifica sua classificação como serviço comum e orienta a escolha da modalidade licitatória.

Corolário direto dessa classificação é a constatação de um mercado vasto e maduro, com um número expressivo de empresas aptas a prestar os serviços demandados, o que assegura um robusto ambiente concorrencial. Essa caracterização do objeto como serviço comum impõe, de forma cogente, a utilização da modalidade **Pregão** para a seleção do futuro contratado, conforme expressamente determina o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

000202
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Adicionalmente, e em perfeita sintonia com a natureza contínua e a necessidade de contratações frequentes destes serviços, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se revela a estratégia procedimental mais eficiente. Tal escolha encontra amparo no art. 82, incisos I e IV, do mesmo diploma legal, que autoriza o SRP justamente quando, pelas características do serviço, há necessidade de contratações recorrentes e quando se mostra conveniente atender a mais de um órgão ou entidade.

Seção V

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

(...)

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

Portanto, a combinação do **Pregão**, como modalidade, com o **Sistema de Registro de Preços**, como procedimento, não se revela uma faculdade discricionária, mas sim a solução jurídica e gerencial mais completa e vantajosa. Essa estratégia garante a seleção da melhor proposta em um ambiente de máxima disputa e, simultaneamente, assegura agilidade, economia de escala e racionalidade administrativa para as futuras contratações que se fizerem necessárias ao longo da vigência da ata.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação destina-se a suprir a demanda por serviços de natureza eminentemente **auxiliar, instrumental e acessória**, os quais, embora não se confundam com a atividade-fim do Estado, revelam-se indispensáveis à continuidade e à eficiência das rotinas que sustentam o funcionamento da máquina administrativa. A execução indireta de tais atividades configura-se como **terceirização lícita**, solução gerencial amplamente recomendada para otimizar a gestão pública, na medida em que permite à Administração concentrar seus recursos humanos e estratégicos em suas competências finalísticas. A materialidade e a dimensão dessa necessidade estão devidamente comprovadas e quantificadas por meio das solicitações formais oriundas das diversas Secretarias Municipais, documentos estes que instruem e integram o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conferindo lastro fático e administrativo à demanda ora apresentada.

O objetivo central é a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços**, e não a mera locação de mão de obra. A distinção é crucial:

1. **Terceirização de Serviços (Lícita):** O que se contrata é um **resultado**, um serviço definido por especificações, metas e níveis de qualidade. A empresa contratada é responsável por fornecer os meios para atingir esse resultado, incluindo a gestão completa de seus próprios funcionários (seleção, treinamento, pagamento, encargos). A Administração fiscaliza o **serviço entregue**.

2. **Mera Intermediação de Mão de Obra (Ilícita):** Ocorre quando a Administração, na prática, apenas "aluga" trabalhadores de uma empresa interposta, mas assume diretamente a gestão, o comando e a subordinação desses profissionais, como se fossem seus próprios servidores. Esta prática é vedada por violar a regra do concurso público (Art. 37, II, da CF).

Para a mitigação de riscos jurídicos e a garantia da plena licitude da execução contratual, o modelo a ser adotado é o de **serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme previsto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Este regime foi especificamente desenhado como um mecanismo para coibir o desvirtuamento do objeto contratual em mera intermediação de mão de obra, prática vedada pelo ordenamento jurídico. A sua correta aplicação exige que a empresa contratada demonstre possuir **autonomia gerencial e capacidade operacional próprias**, sendo dela a

000203
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

responsabilidade exclusiva pelo recrutamento, seleção, treinamento, remuneração e gestão integral de seus colaboradores, incluindo todos os encargos trabalhistas e previdenciários. Dessa forma, a atuação da Administração se restringe à fiscalização da execução do serviço e ao atingimento dos resultados pactuados, sem que haja a caracterização de subordinação jurídica direta com os profissionais alocados, afastando-se, assim, o risco de configuração de vínculo empregatício e de responsabilização trabalhista do Poder Público.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 1184/2020-Plenário, é pacífica ao vedar a contratação de mão de obra de forma isolada, a chamada "intermediação" ou "locação de mão de obra", por violar a regra constitucional do concurso público. Contudo, a mesma Corte de Contas reconhece a legalidade e as vantagens da terceirização de serviços, desde que o contrato tenha por objeto a entrega de resultados específicos e mensuráveis, e não o mero fornecimento de pessoal.

29. (...) não se pode confundir a figura da terceirização de serviços que envolvem mão-de-obra, prevista na Constituição, com uma suposta terceirização para simples contratação de mão de obra, por ela expressamente vedada. (...)

30. Existem, contudo, algumas limitações à possibilidade de terceirização de todas as atividades da Administração Pública. A doutrina tem se debatido há algum tempo a respeito do limite de utilização desse instituto entre as atividades-meio e atividades-fim da organização.

31. Apesar das vantagens advindas com a terceirização, há, entretanto, uma dificuldade conceitual na separação desses conceitos, conforme observa o próprio Supremo Tribunal Federal: (...)

5. A terceirização apresenta os seguintes benefícios: (i) aprimoramento de tarefas pelo aprendizado especializado; (ii) economias de escala e de escopo; (iii) redução da complexidade organizacional; (iv) redução de problemas de cálculo e atribuição, facilitando a provisão de incentivos mais fortes a empregados; (v) precificação mais precisa de custos e maior transparência; (vi) estímulo à competição de fornecedores externos; (vii) maior facilidade de adaptação a necessidades de modificações estruturais; (viii) eliminação de problemas de possíveis excessos de produção; (ix) maior eficiência pelo fim de subsídios cruzados entre departamentos com desempenhos diferentes; (x) redução dos custos iniciais de entrada no mercado, facilitando o surgimento de novos concorrentes;(xi) superação de eventuais limitações de acesso a tecnologias ou matérias-primas; (xii) menor alavancagem operacional, diminuindo a exposição da companhia a riscos e oscilações de balanço, pela redução de seus custos fixos; (xiii) maior flexibilidade para adaptação ao mercado; (xiii) não comprometimento de recursos que poderiam ser utilizados em setores estratégicos; (xiv) diminuição da possibilidade de falhas de um setor se comunicarem a outros; e (xv) melhor adaptação a diferentes requerimentos de administração, know-how e estrutura, para setores e atividades distintas. (grifo nosso)2 (...)

7.0. DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS DE ESTADO:

A concepção do presente objeto contratual pauta-se pela estrita observância das balizas constitucionais que estabelecem a **indelegabilidade das atividades que compõem o núcleo estratégico do Estado**. Embora a terceirização se configure como um valioso e moderno instrumento de gestão para conferir maior eficiência à Administração Pública, sua aplicação encontra uma fronteira jurídica intransponível na impossibilidade de delegação de funções que envolvam o exercício do poder de polícia, a regulação, a outorga de serviços públicos, a arrecadação de tributos ou outras manifestações de império que são inerentes à soberania estatal.

Nesse sentido, o escopo deste contrato foi rigorosamente circunscrito a **atividades-meio**, de caráter puramente instrumental e de apoio, excluindo-se, de forma absoluta, quaisquer atribuições que exijam o exercício de prerrogativas estatais ou que sejam legalmente definidas como privativas de servidores públicos de carreira. Tal delimitação assegura a plena conformidade com o princípio do concurso público, insculpido no art. 37, II, da Constituição Federal, garantindo que a execução indireta se

000204
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

restrinja ao suporte operacional, sem jamais invadir as competências que a própria Carta Magna reservou aos agentes públicos investidos em cargos efetivos.

8.0 MATRIZ DE RISCO

A matriz abaixo identifica os principais riscos associados à contratação, classifica-os quanto à probabilidade e ao impacto, e propõe ações preventivas e de mitigação para garantir o sucesso do contrato e a segurança jurídica da Administração:

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA					
RISCO	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**AÇÕES PREVENTIVAS (FASE DE PLANEJAMENTO / EDITAL)**	**AÇÕES DE MITIGAÇÃO E CONTROLE (FASE DE EXECUÇÃO)**	**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO RISCO**
1. Caracterização de Terceirização Ilícita / Subordinação Jurídica	MÉDIA	ALTO	**1.1.** Definir o objeto como **prestação de serviço por resultado**, com métricas de desempenho claras (Instrumento de Medição de Resultado - IMR).	**1.4.** Treinar os fiscais e gestores de contrato para fiscalizar o **resultado do serviço**, e não a conduta dos funcionários.	Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato, Chefias dos Setores.
			1.2. Proibir expressamente no Termo de Referência (TR) e no contrato qualquer ato de subordinação direta (dar ordens, controlar jornada, aplicar punições) dos servidores municipais aos funcionários da contratada.	**1.5.** Ao identificar desvio, notificar imediatamente a empresa para que ela exerça seu poder diretivo sobre seus empregados.	
			1.3. Vedar a identificação dos terceirizados com símbolos da Prefeitura (crachás, uniformes) que gerem confusão com servidores públicos.	**1.6.** Realizar reuniões periódicas com o preposto da empresa para alinhar a gestão da equipe.	
2. Execução de Atividades-Fim ou Privativas de Estado	BAIXA	ALTO	**2.1.** Delimitar de forma exaustiva e restritiva no TR as atividades a serem executadas, especificando que são de natureza **instrumental e de apoio**.	**2.3.** Orientar os servidores a não delegarem tarefas de natureza decisória ou estratégica.	Gestor do Contrato, Chefias dos Setores.
			2.2. Listar explicitamente no TR as atividades **vedadas** (ex: emissão de pareceres, assinatura de atos oficiais, exercício de poder de polícia).	**2.4.** Em caso de desvio, determinar a interrupção imediata da atividade irregular e notificar a empresa e a chefia do setor para correção.	
3. Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias pela Contratada	MÉDIA	ALTO	**3.1.** Exigir no edital a comprovação de boa saúde financeira.	**3.4.** Realizar a fiscalização administrativa mensal, exigindo a apresentação de todas as guias de recolhimento (FGTS, INSS) e comprovantes de pagamento de salários antes de efetuar o pagamento da fatura.	Fiscal Administrativo do Contrato, Gestor do Contrato.
			3.2. Prever no edital e no contrato a obrigatoriedade de **conta vinculada** ou pagamento pelo fato gerador, para garantir o pagamento das verbas trabalhistas.	**3.5.** Em caso de falha, reter o pagamento da fatura e acionar a garantia para quitar os débitos.	
			3.3. Exigir garantia contratual robusta.		
4. Baixa Qualidade ou Descontinuidade na Prestação dos Serviços	MÉDIA	MÉDIO	**4.1.** Estabelecer no TR **critérios de medição de qualidade (IMR)** objetivos e mensuráveis para cada serviço (ex: checklists de limpeza, prazos para protocolo, etc.).	**4.3.** Aplicar o IMR rigorosamente, efetuando os descontos (glosas) na fatura em caso de não conformidade.	Fiscal Técnico do Contrato, Gestor do Contrato.
			4.2. Exigir da licitante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.	**4.4.** Aplicar as sanções contratuais previstas (advertência, multa) em caso de reincidência.	
				4.5. Se a má qualidade persistir, instaurar processo para rescisão contratual por inexecução.	
5. Baixa Competitividade na Licitação (Pregão Deserto ou Fracassado)	BAIXA	MÉDIO	**5.1.** Realizar ampla divulgação do certame.	**5.4.** Caso o certame seja deserto, reavaliar as condições do edital (preços, exigências) e, se necessário, republicá-lo.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro.
			5.2. Assegurar que as exigências de habilitação sejam proporcionais e indispensáveis, sem restrições indevidas à competitividade.	**5.5.** Em caso de fracasso (propostas inexequíveis ou desclassificadas), analisar as causas e, se for o caso, negociar com os licitantes remanescentes ou repetir o certame.	
			5.3. Realizar pesquisa de preços abrangente para estimar um valor de referência realista.		

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

000205
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Constata-se a carência de pessoal no quadro efetivo do Município para a execução de diversas atividades de natureza auxiliar, instrumental e de apoio, tais como limpeza, conservação, manutenção e suporte administrativo. Embora não constituam a atividade-fim da Administração, tais serviços são essenciais para o seu pleno funcionamento e para a adequada prestação dos serviços públicos à população. Nesse contexto, a contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução de gestão mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dessas atividades-meio, permitindo que os servidores efetivos se concentrem nas funções estratégicas e finalísticas do Município.

É fundamental ressaltar que o objeto da contratação é a **prestação de um serviço com resultado definido**, e não a mera "contratação de mão de obra" para suprir um déficit funcional. O objetivo não é preencher postos de trabalho, mas sim garantir que um serviço necessário seja executado com padrões de qualidade e eficiência mensuráveis, sob a responsabilidade integral de uma empresa especializada. A futura contratada será avaliada e remunerada pela entrega dos resultados pactuados, e não pela simples disponibilização de funcionários, o que afasta a caracterização de intermediação ilícita de mão de obra.

Com a efetivação da contratação, o Município de Chapadinha pretende alcançar resultados específicos e mensuráveis para cada grupo de serviço. Para os Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, correspondentes aos postos de "Apoio a Serviços Gerais", o resultado esperado é a manutenção de ambientes de trabalho e atendimento ao público permanentemente limpos, salubres e conservados, em conformidade com as normas sanitárias, promovendo o bem-estar de servidores e cidadãos e a preservação do patrimônio público. No que tange aos Serviços de Apoio Administrativo, o objetivo é a otimização e celeridade das rotinas internas, como protocolo, arquivo e atendimento, garantindo que os processos tramitem de forma organizada e eficiente, o que permitirá que os servidores efetivos concentrem seus esforços em atividades estratégicas. Finalmente, para os Serviços de Portaria e Controle de Acesso, busca-se garantir um ambiente ordenado e seguro nas áreas de entrada dos prédios públicos, com controle eficaz do fluxo de pessoas e fornecimento de orientação inicial clara e cortês aos visitantes, consolidando a segurança e a organização no acesso às repartições municipais.

9.0. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, materializa o cumprimento da fase de planejamento, etapa preparatória obrigatória imposta pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A análise detalhada das necessidades institucionais, confrontada com a capacidade operacional da Administração, demonstrou que a contratação de uma empresa especializada é a solução gerencial ótima para suprir as carências de pessoal em atividades-meio, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do regime de dedicação exclusiva, aliada à realização de licitação na modalidade Pregão, revela-se a medida mais adequada para assegurar a seleção da **proposta mais vantajosa**, em um processo pautado pela transparência, isonomia e ampla competitividade. Tal procedimento garante que a futura contratada detenha a indispensável capacidade técnica e a robustez econômico-financeira para atender, de forma plena e ininterrupta, às demandas da Prefeitura de Chapadinha/MA e suas Secretarias.

Portanto, este ETP confere o necessário **lastro técnico e jurídico** para a deflagração do certame, servindo como guia estratégico e operacional para a elaboração do instrumento convocatório e para a futura gestão contratual. A sua aprovação representa um passo fundamental para uma contratação sistemática, que maximiza os recursos públicos e otimiza os resultados em benefício direto da comunidade local.

Fls 00206
Proc. Nº 01 2026
Ass

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP. Processo Adm. nº 0077/2026. Objeto: **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA; Abertura: **11/02/2026 às 08:00h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 27 de Janeiro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

000207
Fls
Proc. Nº 01 2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP. Processo Adm. nº 0077/2026. Objeto: **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha - MA; Abertura: **11/02/2026 às 08:00h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 27 de Janeiro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Identificador: 3178-8e9e4bd3d87b8cc5b382caae346fd19d6e859b63

ERRATA PE-027/2024, Proc. Admin. n° 1194/2024 Extrato do Contrato n°129/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA
PE-027/2024, Proc. Admin. n° 1194/2024 Extrato do Contrato n°129/2024

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 20 Maio de 2024, Edição. 3757 Pag.04. Foi Publicado a informações equivocadas referente ao Valor Total do Contrato n°129/2024 bem como seu numero.

Corrigindo:
ONDE SE LÊ: Valor Total R$ 175.875,00 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
LEIA-SE: Valor Total R$ 214.025,00 (Duzentos e quatorze mil e vinte e cinco reias)
Corrigindo o Número do Contrato;
ONDE SE LÊ: Contrato 129/2023
LEIA-SE: Contrato 129/2024

Chapadinha-MA, 27 de Janeiro de de 2026

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Identificador: 3178-cbade918a716371cda8adc35a715ba833238bdad

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5280/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2024

Aos **21 dias do mês de novembro de 2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada pela Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31, Bairro da Cruz - Chapadinha - MA, representada por seu proprietário, o senhor Rogerio de Sousa Teles, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 041.856.293-89, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2025** à **Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2024 - SRP, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, que tem por finalidade o registro de preços para **aquisição de materiais de limpeza em geral**, conforme condições originalmente pactuadas. **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 970.479,00 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** Com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, fica **prorrogada**, na presente data (**21 de novembro de 2025**), a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 010/2025** por mais **12 (doze) meses**, mediante anuência da fornecedora e comprovada manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Permanecem inalteradas todas as condições, preços, obrigações e demais cláusulas originalmente estabelecidas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia e publicidade, conforme legislação vigente. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapadinha/MA, 21 de novembro de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Órgão Gerenciador

Identificador: 4742-dc7ff45c0282d23f9ccf2551f95c2ff71437aab9

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5279/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2024

Aos **21 dias do mês de novembro de 2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada pela Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **F DINIZ DE**

Fls 00208
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Justiça proíbe Banco do Brasil de fechar agências para transformar em postos

Medida foi tomada pela instituição financeira, durante a pandemia de Covid

DIVULGAÇÃO



As agências do BB que devem permanecer em funcionamento são as do Reviver, Anil, Cohatrac e Alemanha

Decisão da Justiça obrigou o Banco do Brasil a manter em funcionamento o atendimento em agências de São Luís (Cohatrac e Reviver), Bacabal (Teixeira Mendes), Imperatriz (Praça da Cultura) e Caxias (Volta Redonda) e evitar encerrar, suspender ou reduzir o atendimento, além de garantir os serviços ofertados. O banco também deve manter as agências em Amarante do Maranhão, Itinga do Maranhão, Lima Campos, Matões, Olho d'Água das Cunhãs, Parnarama e as unidades Alemanha e Anil, em São Luís, sem que sejam transformadas em postos de atendimento. Caso aquelas agências já estejam encerradas ou transformadas, deverão retornar a oferecer os serviços bancários presenciais, com a estrutura e quadro de funcionários para atender à demanda da população.

A decisão determinou, ainda, o pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R$ 54 milhões ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

PLANO DE REORGANIZAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Essas determinações foram feitas pelo juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís), ao julgar ação ajuizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa das Relações de Consumo (Ibedec/MA) contra o Plano de Reorganização do Banco do Brasil, anunciado em 11 de janeiro de 2021.

Segundo a ação, a medida é abusiva por alterar unilateralmente a prestação de serviços essenciais, e mais grave em decorrência da pandemia da Covid-19, contribuindo para aglomerar pessoas e expor a população a riscos sanitários e à exclusão social.

O Ibedec informou que pesquisa do IBGE, de 2017, apontou o Maranhão como o estado com menor acesso à internet do país e que impor atendimento digital a uma população, com idosos, aposentados, trabalhadores rurais e cidadãos com baixa familiaridade digital — consumidores muito vulneráveis — promove a invisibilidade financeira e nega o acesso ao serviço.

FUNDAMENTOS DA DECISÃO JUDICIAL

Segundo a decisão judicial, a Constituição Federal de 1988 consagrou a livre iniciativa como fundamento da República e princípio da ordem econômica; mas impôs. Nesse sentido, a ordem econômica deve observar, prioritariamente, a defesa do consumidor e a função social da propriedade e da empresa, tendo como objetivo primeiro garantir uma existência digna, em respeito à Justiça social.

Além disso, ao fechar cinco agências em cidades polo e transformar outras sete unidades em Postos de Atendimento (com serviços limitados), o Banco do Brasil rompe com o dever de continuidade do serviço e configura uma falha na prestação do serviço, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

O Banco do Brasil alegou que a suficiência dos canais digitais e a alta taxa de transações online (92,7%) justificam a redução do atendimento presencial. No entanto, o juiz entendeu que o lucro operacional do Banco do Brasil, por mais vultoso que seja, não pode se sobrepor ao custo humano, social e existencial imposto à coletividade, "constituindo grave lesão à dignidade da pessoa humana".

Alertas do Inmet

Equatorial Maranhão reforça orientações para evitar acidentes com energia elétrica no período chuvoso

DIVULGAÇÃO



Durante chuvas com incidência de raios, evitar áreas abertas, como campos e praias, e não permanecer próximo a árvores, placas, postes e fiação elétrica

O Maranhão está sob alertas amarelo e laranja de chuvas intensas, emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), válidos na segunda (26), terça (27) e quarta-feira (28). O alerta laranja, que representa perigo de chuvas intensas, atinge todas as regiões do estado, incluindo a Região Metropolitana de São Luís e municípios como: Barreirinhas, Santa Inês, Bacabal, Caxias, Timon, Codó, Barra do Corda, Açailândia, Imperatriz e diversos outros.

Os avisos indicam chuvas fortes, ventos intensos, risco de alagamentos, quedas de galhos e descargas atmosféricas. Diante desse cenário, a Equatorial Maranhão informa que está com suas equipes em campo, reforçando o atendimento às demandas e as medidas de segurança para a população.

Em caso de ocorrências envolvendo a rede elétrica, a Distribuidora orienta que as pessoas entre em contato por meio da Central 116 ou com a Assistente Virtual Clara, pelo WhatsApp (98) 2055-0116.

Além disso, a Equatorial Maranhão reforça as seguintes orientações de segurança à população:

- Não se aproxime de fios ou cabos de energia partidos, principalmente em áreas alagadas, pois a água pode conduzir eletricidade e ampliar a área de risco.
- Mantenha distância do local e alerte as pessoas quanto ao risco de aproximação e acidentes.
- Não toque e não tente remover objetos que estejam sobre a rede elétrica, como galhos, placas ou outras estruturas.
- Ao identificar cabos ao solo, acione imediatamente a Equatorial Maranhão pela Central 116 ou pelo WhatsApp da assistente virtual Clara (98) 2055-0116.
- Durante chuvas e incidência de raios, evite áreas abertas, como campos e praias, e não permaneça próximo a árvores, placas, postes e fiação elétrica.
- Dentro de casa, sempre que possível, desligue aparelhos eletrônicos mais sensíveis da tomada e, quando a chuva se tornar uma tempestade com situações de alagamento, desligue a chave geral de energia.
- Ao presenciar uma pessoa vítima de choque elétrico, jamais tente tocá-la. Acione imediatamente os serviços de emergência pelo 193 (Corpo de Bombeiros) ou 192 (Samu).
- Em ocorrências em vias públicas envolvendo a rede elétrica, a Distribuidora também deve ser imediatamente comunicada pela Central 116, para que todas as medidas de segurança sejam adotadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, comunica o ADIAMENTO da licitação supracitada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. Anteriormente marcada para o dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas), fica ADIADA para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Elzangela Lima Alencar – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – SRP – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, comunica o ADIAMENTO da licitação supracitada. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custo: e índices da construção civil - SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA. Anteriormente marcada para o dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas), fica ADIADA para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP. Processo Adm. nº 0077/2026. Objeto: **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA; Abertura: **11/02/2026 às 08:00h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 27 de Janeiro de 2026.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP. Processo Adm. nº 6197/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA;** Abertura: **23/01/2026 às 09:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 08 de Janeiro de 2026.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/ MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Prestação de Serviço, tendo por CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILÔMETROS LIVRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. A realização do certame está prevista para o dia 13 de Fevereiro de 2026, às 10h00min – horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://licitanet.com.br – Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br , https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoleite@hotmail.com. Benedito Leite/ MA, 26 de Janeiro de 2025. **Hemerson Albuquerque Laurindo – Pregoeiro.**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000209
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Documentos de Habilitação

INSTITUT DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTÊNCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

Fls 000210
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.107.766/0001-70
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL
NIRE	
CNPJ	00.107.766/0001-70
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/07/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2224

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2224
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.5B.1B.A4.79.AD.11.CD.86.9E.D2.FC.F9.FB.19.21.08.6E.C3.68-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.107.766/0001-70

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 4.667.620,29	R$ 14.766.370,60
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 4.667.620,29	R$ 14.766.370,60
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 4.667.620,29	R$ 14.766.370,60
(-) Deduções da Receita		R$ (42.347,98)	R$ (522.826,65)
(-) Impostos Faturados		R$ (42.347,98)	R$ (522.826,65)
(-) ISS		R$ (42.347,98)	R$ (522.826,65)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (51.551,04)	R$ (3.125.954,39)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (45.544,00)	R$ (3.060.100,36)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (6.007,04)	R$ (65.854,03)
(-) Despesas Operacionais		R$ (4.473.525,56)	R$ (10.171.729,95)
(-) Despesas Administrativas		R$ (4.276.048,92)	R$ (10.126.641,97)
(-) Despesas Tributárias		R$ (187.192,71)	R$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R$ (10.283,93)	R$ (45.087,98)
(-) Despesas Financeiras		R$ (10.283,93)	R$ (45.087,98)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 100.195,71	R$ 945.859,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.5B.1B.A4.79.AD.11.CD.86.9E.D2.FC.F9.FB.19.21.08.6E.C3.68-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Fls 000212
Proc. Nº 01 2026
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	00.107.766/0001-70	

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
43.5B.1B.A4.79.AD.11.CD.86.9E.D2.FC.F9.FB.19.21.08.6E.C3.68	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04464786367	DANIELSON FURTADO COSTA:04464786367	556057775202422434 1	17/01/2024 a 17/01/2027	Não
Diretor	05091796304	ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304	399501505652076239 0	04/07/2025 a 04/07/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

43.5B.1B.A4.79.AD.11.CD.86.9E.D2.FC
.F9.FB.19.21.08.6E.C3.68-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/08/2025 às 11:36:40

80.F4.5E.A4.D4.BF.D9.E4
3F.12.40.0E.BC.2B.B1.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.107.766/0001-90

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

000213
Fls
Proc. Nº 01 2026
Assinado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.733.939,21	R$ 2.733.495,65
Ativo Circulante		R$ 1.661.824,25	R$ 2.656.148,69
Disponibilidades		R$ 1.642.076,65	R$ 2.619.064,77
Bancos		R$ 1.642.076,65	R$ 2.619.064,77
Contas Correntes		R$ 618.175,48	R$ 618.175,48
Banco Itau SA		R$ 618.175,48	R$ 618.175,48
Banco do Brasil		R$ 1.023.901,17	R$ 2.000.889,29
Créditos		R$ 0,00	R$ 9.186,32
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 9.186,32
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 9.186,32
Salário Família		R$ 0,00	R$ 6.550,59
Salário Maternidade		R$ 0,00	R$ 2.635,73
Estoques		R$ 19.747,60	R$ 27.897,60
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 19.747,60	R$ 27.897,60
Estoques de Materiais		R$ 7.195,00	R$ 15.345,00
Combustíveis		R$ 7.195,00	R$ 15.345,00
Materiais Diversos Almoxarifado		R$ 12.552,60	R$ 12.552,60
Materiais Diversos		R$ 12.552,60	R$ 12.552,60
Ativo não Circulante		R$ 72.114,96	R$ 77.346,96
Imobilizado		R$ 72.114,96	R$ 77.346,96
Bens em Operação		R$ 90.659,00	R$ 104.956,90
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 90.659,00	R$ 104.956,90
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 58.809,00	R$ 64.689,90
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 31.850,00	R$ 40.267,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (18.544,04)	R$ (27.609,94)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (18.544,04)	R$ (27.609,94)
(-) Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ (9.744,27)	R$ (15.625,17)
(-) Móveis, Utensilios e Instalações comerciais		R$ (8.799,77)	R$ (11.984,77)
*** Passivo ***		R$ 1.733.939,21	R$ 2.733.495,65
Passivo Circulante		R$ 103.280,00	R$ 156.976,83
Obrigações de Curto Prazo		R$ 103.280,00	R$ 156.976,83
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 103.280,00	R$ 38.780,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 103.280,00	R$ 38.780,00
INSS a Pagar		R$ 13.200,00	R$ 18.350,00
FGTS a Pagar		R$ 14.080,00	R$ 20.430,00
Salários a Pagar		R$ 76.000,00	R$ (0,00)
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ 118.196,83
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R$ (0,00)	R$ 118.196,83
(-) Décimo Terceiro Salário		R$ (0,00)	R$ 44.235,07
(-) Férias		R$ (0,00)	R$ 58.980,09
(-) Multa 40% fgts		R$ (0,00)	R$ 14.981,67
Patrimônio Líquido		R$ 1.630.659,21	R$ 2.576.518,82
Outras Contas		R$ 1.630.659,21	R$ 2.576.518,82
Outras Contas		R$ 1.630.659,21	R$ 2.576.518,82
Lucros Acumulados		R$ 1.630.659,21	R$ 2.576.518,82
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R$ 1.630.659,21	R$ 2.576.518,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.5B.1B.A4.79.AD.11.CD.86.9E.D2.FC.F9.FB.19.21.08.6E.C3.68-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80203

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 — Fortes Contábil
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São [illegible] MA, CEP: 65074580, Telefone: (98 96218187

Fls 000214
Proc. Nº 01 2026
Ass

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.733.939,21 D
1.01	Ativo Circulante	1.661.824,25 D
1.01.01	Disponibilidades	1.642.076,65 D
1.01.01.02	Bancos	1.642.076,65 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	618.175,48 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Itau SA	618.175,48 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	1.023.901,17 D
1.01.15	Estoques	19.747,60 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	19.747,60 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	7.195,00 D
1.01.15.01.02.0004	Combustíveis	7.195,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	12.552,60 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	12.552,60 D
1.07	Ativo não Circulante	72.114,96 D
1.07.04	Imobilizado	72.114,96 D
1.07.04.01	Bens em Operação	90.659,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	90.659,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	58.809,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	31.850,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	18.544,04 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	18.544,04 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	9.744,27 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	8.799,77 C
Total Ativo		1.733.939,21 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.733.939,21 (Hum Milhão Setecentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no deste cartório e
Reg. nº 10398
registrado em microfilme nº 80203
São Luís, 13 JUN 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRFNOT02992601QVPB3IQQBCKWD97, 13/06/2024 10:12:22. Ato: 15.1. Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80203. Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926DXM3W7CCP9W27R00, 13/06/2024 10:13:01. Ato: 15.7.1. Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80203. Total R$ 90,95 Emol R$ 81,96 FERC R$ 2,45 FADEP R$ 3,27 FEMP R$ 3,27 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926Z9O6J5IIOP0SHAZ67, 13/06/2024 10:13:52. Ato: 15.7.2. Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80203. Total R$ 9,54 Emol R$ 8,61 FERC R$ 0,25 FADEP R$ 0,34 FEMP R$ 0,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926KB55X5UQQ1J10B62, 13/06/2024 10:14:05. Ato: 15.22. Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80203. Total R$ 37,50 Emol R$ 33,90 FERC R$ 0,96 FADEP R$ 1,32 FEMP R$ 1,32 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80203

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contábil
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (98 96218187

Fls 0215
Proc. Nº 01 2026
Ass

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	733.939,21 C
2.01	Passivo Circulante	103.280,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	103.280,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	103.280,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	103.280,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Pagar	13.200,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Pagar	14.080,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	76.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.630.659,21 C
2.07.07	Outras Contas	1.630.659,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.630.659,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.630.659,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	1.630.659,21 C
Total Passivo		1.733.939,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.733.939,21 (Hum Milhão Setecentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Fim

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80203

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 — Fortes Contábil
Estabelecimentos: 0001 - IASPHA, Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (98 96218187

Fls 000216
Proc. Nº 01 2026
Ass

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.667.620,29
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.667.620,29
010.01.03	Vendas de Serviços	4.667.620,29
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	4.667.620,29
(-) 020	Deduções da Receita	42.347,98
020.01	Impostos Faturados	42.347,98
020.01.02	ISS	42.347,98
3.01.01.01.03.0005	ISS	42.347,98
(=) 030	Receita Liquida	4.625.272,31
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	51.551,04
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	45.544,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	45.544,00
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	13.464,00
3.01.01.03.02.0012	FGTS	14.080,00
3.01.01.03.02.0052	Alugueis	18.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	6.007,04
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	6.007,04
3.01.01.03.06.0014	Alimentação do Trabalhador	1.523,00
3.01.01.03.06.0017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	4.484,04
(=) 060	Lucro Bruto	4.573.721,27
(-) 070	Despesas Operacionais	4.473.525,56
070.01	Despesas Administrativas	4.276.048,92
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	4.276.048,92
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	308.731,44
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física	3.483.720,14
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	380.381,60
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	1.320,00
3.01.01.07.01.0029	Multas	500,00
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	20.750,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	856,33
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	41.185,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	7.417,56
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	24.000,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	4.491,08
3.01.01.07.01.0067	Taxas Alvará	1.385,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.310,77
070.03	Despesas Tributárias	187.192,71
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	187.192,71
3.01.01.07.03.0013	ISS	187.192,71
070.04	Resultado Financeiro	10.283,93
070.04.02	Despesas Financeiras	10.283,93
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	10.283,93
3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias	10.283,93

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Continua

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80203

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contábil
Estabelecimentos: 0001 - IASPHA, Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (98 96218187

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	100.195,71
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	100.195,71
(=) 200	Resultado Liquido do Exercicio	100.195,71

Fls 000217
Proc. Nº 01 2024
Assinatura

São Luís, MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80203

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contabil
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (98 96218187

000218
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Codigo	Nome / Valores	Expressão	Resultado
G&G	Grau de Endividamento Geral	(c201+c203)/c1	
	(103.280,00 + 0,00)/ 1.733.939,21		0,06
	Quanto dos ativos da empresa estão financiados por terceiros.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	4.625.272,31 / 1.733.939,21		2,67
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	1.661.824,25 / 103.280,00		16,09
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(1.661.824,25 + 0,00)/(103.280,00 + 0,00)		16,09
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	1.642.076,65 / 103.280,00		15,90
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida	(d200/d030)*100	
	(100.195,71 / 4.625.272,31)*100		2,17
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(100.195,71 / 1.733.939,21)*100		5,78
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	1.733.939,21 /(103.280,00 + 0,00)		16,79
	Quanto a empresa possui para pagar suas obrigações! Quanto maior melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80203

Fls 000219
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Ana Catarina Diniz Souza
REGISTRO..... : MA-014919/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.629.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/06/2024 as 15:11:35.
Válido até: 10/09/2024.
Código de Controle: 918371.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls 000220
Proc. Nº 01 2026
Ass

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contábil
Endereço AVENIDA PRINCIPAL , Complemento QD 22 LJ A012, N.º 20, Bairro COHAJAP, Cidade São Luis, Estado MA, CEP: 65074580, Telefone (98 96218187

Nota 1 - Contexto Operacional

Nota 2 - Base de Preparaçao e Apresentaçao das Demonstraçoes Financeiras

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

3.2 - Ativos nao Circulante

3.2.1 - Imobilizado

Nota 4 - Passivo

4.1 - Passivo Circulante

Nota 5 - Patrimônio Liquido

5.1 - Patrimonio Liquido

Nota 6 - Resultado do Exercicio

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Continua

000221
Fls
Proc. Nº 01 2024
Ass

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

7.1.2 - Caracteristicas da Imunidade

7.1.3 - Requisitos para Imunidade Tributária

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária

7.2.2 - Caracteristicas da Isenção

7.3 - Lei de Utilidade Pública

7.3.1 - Lei Nº 6.883 de 17 DE DEZEMBRO DE 1996

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Continua

000222
Fls
Proc. Nº 01 2025
ASS

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contábil
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (98 96218187

O Governador do Estado do Maranhão sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública a Ação Social de Promoção Humana e Assistencial - [illegible], com sede na capital.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

CERTIFICADO
102025009219669 2

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012082122025

Validade: 04/04/2026

FIS 000223
Proc. Nº 01 2026
Ass

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 00.107.766/0001-70	**Inscrição Municipal:** 44754002	
Razão Social: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO		
Logradouro: AVENIDA PRINCIPAL		
Número: 20	**Complemento:** QUADRA22 LOJA A012	
Bairro: COHAJAP		
Município: SAO LUIS – MA		**CEP:** 65072770

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de outubro de 2025 as 16:54**, sob o código de autenticidade nº **0DDAB7F89C33268A1AAA4598A061D5B7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 0224
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.107.766/0001-70
Certidão nº: 68629994/2025
Expedição: 10/11/2025, às 17:05:39
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.107.766/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023891/26 **Data da** 27/01/2026 19:06:33

Inscrição Estadual: 129090263 **CPF/CNPJ:** 00107766000170

Razão Social: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

Endereço: AVE PRINCIPAL, 20 QUADRA22 LOJA A012 CEP: 65072770 -

Telefone: (98)96218187 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 20:03:31



000226
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023891/26 **Data da** 27/01/2026 19:06:33

Inscrição Estadual: 129090263 **CPF/CNPJ:** 00107766000170

Razão Social: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

Endereço: AVE PRINCIPAL, 20 QUADRA22 LOJA A012 CEP: 65072770 -

Telefone: (98)96218187 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 20:03:31

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80201
Fls 000227
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 39 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 39 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao periodo 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL, estabelecida no(a) AVENIDA PRINCIPAL , nº 20, QD 22 LJ A012, bairro COHAJAP, CEP 65074-580, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 00.107.766/0001-70 e registrada no(a) CARTORIO CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 10398 por despacho de 17/05/1999.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Poder Judiciario TJMA Selo PRENOT02992GSUIONBK3MKX1KVP94 13/06/2024 10:06:59 Ato: 15.1 Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80201 Total R$ 38.64 Emol R$ 34.82 FERC R$ 1.04 FADEP R$ 1.39 FEMP R$ 1.39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo REGTER029926JKJFFT3YSUDX3GD63 13/06/2024 10:08:27 Ato: 15.7.1 Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80201 Total R$ 90.95 Emol R$ 81.96 FERC R$ 2.45 FADEP R$ 3.27 FEMP R$ 3.27 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo ARQUIV029926XX8JV7CTMH5Q5307 13/06/2024 10:08:43 Ato: 15.22 Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80201 Total R$ 12.50 Emol R$ 11.30 FERC R$ 0.32 FADEP R$ 0.44 FEMP R$ 0.44 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no deste cartório e
Reg. nº 10398 registrado em microfilme nº 80201
São Luís, 13 JUN 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80201
000228
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Ana Catarina Diniz Souza
REGISTRO..... : MA-014919/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.629.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/06/2024 as 15:11:35.
Válido até: 10/09/2024.
Código de Controle: 918371.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls 000229
Proc. Nº 01 2026
Ass

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/01/2026
Data de validade: 30/03/2026

Nº da certidão: 12600401946
Código de Validação: c4866b3a30

NOME: ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO

CPF: 050.917.963-04

DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1989

FILIAÇÃO: ZILMA MARIA SARAIVA SALGADO / JOAO ALUIZIO SALGADO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

Fls 000230
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0098/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **ANA CAROLINA DINIZ SOUZA**, CPF n° 060.798.993-96, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o n° **07998**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeira até 31/12/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 23 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
00ad2246-5d2d-44b4-bf66-ed658de52255

Fls 000231
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

000232
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

000233
Fls
Proc. Nº 01 2016
Ass

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

000234
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls 000235
Proc. Nº 01 2023

Fls 000236
Proc. Nº 01 2026
Ass

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.107.766/0001-70
Razão Social: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA
Endereço: R VINTE E SETE 20 QUADRA22 / COHAJAP / SAO LUIS / MA / 65072-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020504410006214420

Informação obtida em 11/02/2026 20:12:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 000237
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTJUDONE-SJDFRSL - 64642025
Código de validação: 599E08A728
(relativo ao Processo 854572025)

Número da guia: 25057301002305138.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 3 de Dezembro de 2025 03/12/2025, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA**, inscrita no **CNPJ** nº. **00.107.766/0001-70. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. **102442**, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão,** Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

000238
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/12/2025 11:59 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Fls 000239
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - IASPHA, empresa estabelecida na cidade de São Luís Estado do Maranhão, sito a AV PRINCIPAL nº 20 QUADRA22 LOJA A012, Bairro COHAJAP, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.766/0001-70, está prestando serviços compatíveis com o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2022. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.

ITEM	Especificação	Descrição	UND	QTD
1	Médico Clinico Geral	3 (três) Plantonistas com curso superior em Medicina e comprovada especialização nesta área, 24 h por dia /7 dias por semana	PLANTAO 24H	31
2	Médico Clinico Geral	3 (três) Plantonistas com curso superior em Medicina e comprovada especialização nesta área, 12 h por dia /7 dias por semana	PLANTÃO 12h	83
3	Enfermeiro	8 (OITO) Plantonistas 24 h por dia /7 dias por semana	PLANTAO 24H	2
4	TEC. DE ENFERMAGEM	8 (OITO) Plantonistas com curso técnico nesta área, 24 h por dia /7 dias por semana	PLANTAO 24H	23
5	Enfermeiro	3 enfermeiros com nível superior para atendimento nas unidades de saúde do Município. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela SEMUS, em horário comercial.	MENSAL	3
6	NUTRICIONISTA	4 profissionais com nível superior nesta área para atendimento nas unidades de saúde do Município. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela SEMUS, em horário comercial.	MENSAL	4

Fls 0240
Proc. Nº 01 2026
Ass

7	FISIOTERAPEUTA	4 profissionais com nível superior nesta área para atendimento nas unidades de saúde do Município. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela SEMUS, em horário comercial.	MENSAL	4
8	FARMACEUTICO	2 profissionais com nível superior nesta área para atendimento nas unidades de saúde do Município Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela SEMUS, em horário comercial.	MENSAL	2
9	TEC DE ENFERMAGEM	8 profissionais com nível superior nesta área para atendimento nas unidades de saúde do Municípios serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela SEMUS, em horário comercial.	MENSAL	8

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OFÍCIO ÚNICO AFONSO CUNHA-MA

Afonso Cunha – MA 24 de novembro de 2022

Tales Alves Paranhos do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE AFONSO CUNHA - MA
Tabelia e Registradora: Maria Carolina Falcão de Lima
Praça da Comunidade, s/n Centro - CEP 65505-000
Fone: 9 9201-2000 - E-mail: afonsocunhacartorio@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIRC31866AA38H9LPCOW:11909
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Afonso Cunha/MA
24/11/2022 11:43:12. Ato: 13.17.2, Total R$ 5.69 Emol
R$ 5.14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0.20 FEMP R$ 0.20
Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

VINICIUS GOMES MEDEIROS
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO AFONSO CUNHA MA

000241
Fls _____
Proc. Nº 01 2020
Ass _____

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 *ramal (207)*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIAL – IASPHA, inscrita no CNPJ: 00.107.766/0001-70, com sede no endereço: Rua 77, N 24, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65074-642, São Luís – MA, prestou SATISFATÓRIAMENTE serviços de Terceirização de Mão de Obra de profissionais da área da Saúde (serviços em saúde), por meio dos contratos nº. 027/2020, 027.1/2020, 027.2/2020, 027.2/2020, 027.3/2020, 027.4/2020, 027.5/2020, provenientes do Credenciamento nº. 001/2020, sendo cumprido todos os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Amarante do Maranhão, 15 de dezembro de 2020

Atenciosamente,

Heryland Duailibe Barros Gomes Martins
Secretária Municipal de Saúde

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 29.807.829/0001-82
TABELIA E REGISTRADORA - INTERINA
RITA DE KÁSSIA SOUSA GOMES
amarantecartorio@hotmail.com

Poder Judiciario TJMA Selo:
Ato: 13.17.2 Partes) HERYLAND DUAILIBE BARROS GOMES MARTINS Rec Firma Semelhança
Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$

R. Bonfim Teixeira, s/n, Centro - CEP 65.923-000 - Amarante do Maranhão-MA, (99) 98466-9600

PREFEITURA DE BURITICUPU

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

000242
Fls _____
Proc. Nº 01 2026
Ass _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ: 00.107.766/0001-70 com sede na AV PRINCIPAL nº 20 QUADRA 22 LOJA A012 CEP: 65.072-770 Bairro: COHAJAP SAO LUIS/MA. e-mail: iaspha@outlook.com a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ericko Luís Saraiva Salgado, CPF: 050.917.963-04**, vem executando até a presente data os serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20240857/2024** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240858/2024** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240859/2024** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 1005002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	244.800
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	48.000
5	Serviço de Coordenador Administrativo - Monitorar, orientar e treinar equipe nas rotinas burocráticas, distribuindo, acompanhando e avaliando a execução das atividades, visando facilitar a execução das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	54.000

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu - MA, 15 de agosto de 2024.

AFONSO BARROS BATISTA:18708692220

Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
Dados: 2024.08.15 09:56:13 -03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80202

Fls 000243
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 39 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 39 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao periodo 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercicio social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL, estabelecida no(a) AVENIDA PRINCIPAL , nº 20, QD 22 LJ A012, bairro COHAJAP, CEP 65074-580, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 00.107.766/0001-70 e registrada no(a) CARTORIO CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 10398 por despacho de 17/05/1999.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF 050.917.963-04

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Poder Judiciario TJMA Selo
PRENOT02992632KXCN3E19N8UL44 13/06/2024 10:10:27 Ato: 15.1 Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80202. Total R$ 38.54 Emol R$ 34.82 FERC R$ 1.04 FADEP R$ 1.39 FEMP R$ 1.39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
REGTER02992635KXG32N3P9SAS3X73 13/06/2024 10:10:55 Ato: 15.7.1 Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80202. Total R$ 90.95 Emol R$ 81.96 FERC R$ 2.45 FADEP R$ 3.27 FEMP R$ 3.27 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
ARQUIV02992668J1Y4CLCXCE8MH86 13/06/2024 10:11:06 Ato: 15.22 Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL /PJ-80202. Total R$ 12.50 Emol R$ 11.30 FERC R$ 0.32 FADEP R$ 0.44 FEMP R$ 0.44 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 10398 deste cartório e registrado em microfilme nº 80202
São Luís, 13 JUN 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 802028
Fls 000244
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Ana Catarina Diniz Souza
REGISTRO..... : MA-014919/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.629.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/06/2024 as 15:11:35.
Válido até: 10/09/2024.
Código de Controle: 918371.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Fls 000245
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... :	MA-012890/O-5
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/02/2026 as 21:02:29.
Válido até: 12/05/2026.
Código de Controle: 5778979.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

000246
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

O Contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA atesta, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ: 00.107.766/0001-70 com sede na AV PRINCIPAL nº 20 QUADRA 22 LOJA A012 CEP: 65.072-770 Bairro: COHAJAP SAO LUIS/MA. e-mail: iaspha@outlook.com a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ericko Luís Saraiva Salgado, CPF: 050.917.963-04, vem executando até a presente data os serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, conforme CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20250228001.C.R 001-2025 CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, Processo Administrativo nº 024/2025. **Objeto da Contratação**: Serviço de Terceirização de Mão de Obra

Período da Contratação: 28/02/2025 à 31/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Serviço de Portaria	HORAS	7920
2	Serviço de Limpeza e Conservação	HORAS	5280
3	Serviço de Apoio Administrativo	HORAS	7920
4	Serviço de Apoio ao Transporte	HORAS	7920

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Açailândia - MA, 01 de Setembro 2025.

FELIBERG MELO SOUSA:26874164368

Assinado de forma digital por FELIBERG MELO SOUSA:26874164368
Dados: 2025.09.01 18:02:27 -03'00'

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
Presidente da Câmara

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000247
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Jairon Dantas Paiva, portador do CPF nº 731.097.703-34, atesta para os devidos fins de direito e prova que o INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - IASPHA, empresa estabelecida na cidade de São Luís Estado do Maranhão, sito a AV PRINCIPAL nº 20 QUADRA22 LOJA A012, Bairro COHAJAP, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.766/0001-70, está prestando serviços compatíveis com o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220173 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1502002/2022. CONTRATO Nº 20220181. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plantões médicos (clinico geral e especialistas) e realização de exames de imagens e cardiológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cantanhede/MA.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Plantões ambulatórias com médico cardiologista plantão de 12 horas com médico cardiologista	Plantão 12horas	40
2	Exames de ultrassom realização de exames de ultrassom	Exames	4234
3	Exames de eletrocardiograma com laudo	Exames	960

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantanhede – MA, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jairon Dantas Paiva
Secretário e Ordenador de Despesas

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECFIRG01841YEBF3LUCRGE1161 10/05/2023 11:25:40
Ato: 13172 Parte(s): JAIRON DANTAS PAIVA, Rec.Forma
Semolhanca, Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16
FAUBP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Fls 000248
Proc. Nº 01 2022
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL - IASPHA, inscrito sob n CNPJ 00.107.766/0001-70, com sede na Rua Irmã Alzira/R14 Quadra 22 N° 05 Sala 01, Cohama, São Luís do Maranhão**, detém a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS E EXAMES), NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, CONFORME CONTRATO N° 088/221/PMB, PROCESSO N° 247/2021/SEMUS, PREGÃO ELTRÔNICO N° 001/2021 – SRP.** Nas categorias abaixo:

MÉDICO CARDIOLOGISTA, MEDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MEDICO NEURO-PEDIÁTRICO, MEDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO, MEDICO UROLOGISTA, MEDICO ULTRASSONOGRAFIA E MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

Até a presente data os referidos serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória, atendendo as necessidades da contratante e nada temos a declarar que desabone a conduta e capacidade técnica, administrativa e operacional da contratada.

Barreirinhas, 28 de março de 2022.

Karina Keisi de S. Fragoso
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2022

Karina Keisi de Sousa Fragoso
Secretária Municipal de Saúde

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000249
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM GEORREFERENCIAMENTO
Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP

A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.107.766/0001-70, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo informado, possuindo estrutura física, operacional e técnico-funcional compatível com o objeto da presente licitação.

DADOS DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRES
A Endereço: Av. Principal nº 20, QD 22, Sala A12, Cohajap Cidade: São Luís Estado: Maranhão CEP: 65072-580 Ponto de Referência: Bairro Cohajap Telefone: _____

Coordenadas Geográficas (Georreferenciamento)
Latitude: -2.54587 Longitude: -44.30815
https://maps.app.goo.gl/yTxo2dF5CNaReWw5A



000250
Proc. Nº 01 2026
Ass



Declara, ainda, que as fotos apresentadas em anexo foram realizadas com georreferenciamento, contendo latitude e longitude, comprovando a localização da sede da empresa, incluindo fachada e dependências internas. Declara que mantém estrutura mínima, estoque (quando aplicável) e capacidade técnica para execução do objeto licitado, estando ciente de que a apresentação de informações inverídicas poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26903000017 4, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 18:46:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Fls 000251
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

DECLARAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS
Item 9.3.9 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP
A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.107.766/0001-70, com sede na Av. Principal nº 20, QD 22, Sala A12, Cohajap, São Luís – MA, neste ato representada por seu representante legal, portador do RG nº 0329462620070 – SESP/MA e CPF nº 050.917.963-04, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que os tributos incidentes sobre a operação objeto do presente certame possuem as seguintes alíquotas:

Tributos Federais (Lucro Presumido – Prestação de Serviços) IRPJ: 15% sobre base presumida de 32% (efetivo aproximado de 4,80% sobre o faturamento); Adicional IRPJ: 10% sobre parcela da base que exceder R$ 20.000,00 por mês; CSLL: 9% sobre base presumida de 32% (efetivo aproximado de 2,88% sobre o faturamento); PIS: 0,65% (regime cumulativo);

COFINS: 3,00% (regime cumulativo); Tributo Municipal ISS: 5% (conforme alíquota máxima prevista na LC 116/2003, devendo ser observada a legislação do município de execução do serviço). Declara, ainda, que as informações acima refletem corretamente o regime tributário da empresa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ENC: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=05963000001T4, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 18:18:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA 012890

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Fls 000252
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

DECLARAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS
Item 9.3.9 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP
A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.107.766/0001-70, com sede na Av. Principal nº 20, QD 22, Sala A12, Cohajap, São Luís – MA, neste ato representada por seu representante legal, portador do RG nº 0329462620070 – SESP/MA e CPF nº 050.917.963-04, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que os tributos incidentes sobre a operação objeto do presente certame possuem as seguintes alíquotas:

Tributos Federais (Lucro Presumido – Prestação de Serviços) IRPJ: 15% sobre base presumida de 32% (efetivo aproximado de 4,80% sobre o faturamento); Adicional IRPJ: 10% sobre parcela da base que exceder R$ 20.000,00 por mês; CSLL: 9% sobre base presumida de 32% (efetivo aproximado de 2,88% sobre o faturamento); PIS: 0,65% (regime cumulativo);

COFINS: 3,00% (regime cumulativo); Tributo Municipal ISS: 5% (conforme alíquota máxima prevista na LC 116/2003, devendo ser observada a legislação do município de execução do serviço). Declara, ainda, que as informações acima refletem corretamente o regime tributário da empresa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

DANIELSON FURTADO COSTA:04464786367

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA 012890

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E
PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000253
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DE LOCALIZAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP
A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.107.766/0001-70, com sede na Av. Principal nº 20, QD 22, Sala A12, Cohajap, São Luís – MA, neste ato representada por seu representante legal, portador do RG nº 0329462620070 – SESP/MA e CPF nº 050.917.963-04, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que:

1. Compromete-se a prestar atendimento imediato sempre que solicitado pela Administração, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos;

2. Possui estrutura física e operacional compatível com o objeto da licitação, comprometendo-se a manter condições adequadas para execução dos serviços durante toda a vigência contratual;

3. Compromete-se a manter endereço atualizado e meios de contato permanentes, garantindo comunicação eficaz com a Administração Pública; Declara, ainda, que está plenamente ciente de que a não observância deste compromisso poderá ensejar as penalidades previstas na legislação vigente.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26903300000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 18:25:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fls 000254
Proc. Nº 01 2026
Ass

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.107.766/0001-70** DUNS®: **91*****57**
Razão Social: **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA**
Nome Fantasia: **IASPHA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64180

Fls 000255
Prot. Nº 01 2020
Ass

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. São convocados todos os associados do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial – IASPHA a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de novembro de 2019, na rua 77, casa 24, conjunto habitacional Vinhais, São Luís – MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h30 e, em segunda convocação às 08h15.

2. Ordem do dia:
   a. Eleição da diretoria e conselho fiscal;

São Luís – MA, 25 de novembro de 2019

Eryvan Santos Ferreira

Eryvan Santos Ferreira
Presidente provisório

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64480

Fls 000256
Proc. Nº 01 2020
Ass

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

REQUERIMENTO

ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MA

DR JOSÉ TADEU CANTUÁRIA DE AZEVEDO

ERYVAN SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 14182702000-0 SSP-MA, CPF: 799.061.843-53, residente e domiciliado à rua 92, quadra 76, casa 04, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.074-350 na qualidade de representante legal do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL vem, respeitosamente, a sua presença, requerer o arquivamento da eleição da diretoria e conselho fiscal do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial, nos termos do Código Civil Brasileiro e do código de normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com vias que seguem e demais documentos legalmente exigidos.

Nestes Termos

Pede Deferimento

São Luís – MA, 29 de novembro de 2019

Eryvan Santos Ferreira

ERYVAN SANTOS FERREIRA

Diretor-Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64 000257
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua 77, casa 24, conjunto habitacional Vinhais, São Luís - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 003 de 25 de novembro de 2019, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com o capítulo III, seção II artigo 27 item b do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com 50% mais um dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pelo Sr. Presidente provisório, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 003/2019. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo assunto é: Eleição da diretoria e conselho fiscal. Dando prosseguimento a assembleia, foi colocado para apreciação dos presentes os candidatos a Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Conselho Fiscal, onde se apresentaram os Srs.(as). **Eryvan Santos Ferreira; Sandra Regina Sanches Martins; Kênio João dos Santos Melo; Ana Catarina Diniz Souza;** respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para Diretor-Presidente: **Eryvan Santos Ferreira, RG: 14182702000-0 SSP/MA, CPF: 799.061.843-53, domiciliado à rua 92, quadra 76, casa 04, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.074-350;** para Diretora-Financeira: **Sandra Regina Sanches Martins, RG: 028499092004-6 SSP/MA, CPF: 040.046.523-08, domiciliada à Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, Paço do Lumiar – MA,** para compor o conselho fiscal: **Kênio João dos Santos Melo, RG: 81376297-9 SSP/MA, CPF: 006.918.433-09, domiciliado à rua do Retiro, condomínio Gran Village Eldorado, bloco 17, apartamento 104, Jardim Eldorado, São Luís – MA** e **Ana Catarina Diniz Souza, RG:0425500620110, CPF: 063.629.443-99, Rua da secretaria, condomínio Village do Jasmins, quadra 1, casa 58, São Luís – MA.** Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o Diretor-Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e às decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Nada mais havendo a tratar, eu Sandra Regina Sanches Martins, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria

São Luís - MA, 29 de novembro de 2019

Eryvan Santos Ferreira

ERYVAN SANTOS FERREIRA

Diretor-Presidente

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64480

FLS 0258
Proc. Nº 01 2020
Ass

Poder Judiciario TJMA Selo AVERBA029926Z3NT1B866IIQI74 Data/Hora
06/03/2020 13:38:15 Ato 15.9.2 Parte(s) INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E
PROMOCAO HUMANA ASSISNTENCIAL Total R$ 56,00 Emolumentos R$ 54,40
FERC R$ 1,60 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma

Poder Judiciario TJMA Selo AVERBA029926FTBGSUKFHSPIB024 Data/Hora
06/03/2020 13:37:46 Ato 15.9.1 Parte(s) INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E
PROMOCAO HUMANA ASSISNTENCIAL Total R$ 67,00 Emolumentos R$ 65,00
FERC R$ 2,00 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma

Poder Judiciario TJMA Selo PRENOT029926Y37Q18TONI7OEE81 Data/Hora
06/03/2020 13:37:15 Ato 15.1 Parte(s) INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E
PROMOCAO HUMANA ASSISNTENCIAL Total R$ 27,90 Emolumentos R$ 27,10
FERC R$ 0,80 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 10910
Averbado sob nº 64480
06 MAR. 2020

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64480

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO **2019/2022** (4 ANOS).

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Eryvan Santos Ferreira	Solteiro	Brasileiro	Autônomo	Diretor - Presidente	Rua 92, quadra 76, casa 04, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.074-350	799.061.843-53	14182702000 SSP/MA
Sandra Regina Sanches Martins	Solteiro	Brasileiro	Secretária	Diretora - Financeira	Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, Paços do Lumiar – MA.	040.046.523-08	028499092004-6 SSP/MA
Kênio João dos Santos Melo	Casado	Brasileiro	Engenheiro de Produção	Conselheiro	Rua do Retiro, condomínio Gran Village Eldorado, bloco 17, apartamento 104, Jardim Eldorado, São Luís – MA	006.918.433-09	81376297-9 SSP/MA
Ana Catarina Diniz Souza	Solteira	Brasileira	Contadora	Conselheira	Rua da Secretaria, condomínio Village dos Jasmins, quadra 1, casa 58, São Luís – MA	063.629.443-99	RG: 0425500620110 SESP/MA

São Luís (MA), 29 de novembro de 2019

Eryvan Santos Ferreira

Eryvan Santos Ferreira

Diretor Presidente

Proc. Nº 01 Ass. 2020

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64480

000260
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Lista de presença na Assembleia Geral Ordinária realizada dia 18/11/2019:

Eryvan Santos Ferreira	Eryvan Santos Ferreira
Sandra Regina Sanches Martins	Sandra Regina Sanches Martins
Kenio João dos Santos Melo	Kenio João dos Santos Melo
Ana Catarina Diniz Souza	Ana Catarina Diniz Souza
Francisca M. Oliveira	Francisca Marques Oliveira
Luís Henrique S. Lima	Luis Henrique Santos Lima
Fabyanne Lima de Sousa	Fabyanny Lima de Souza
Minerva Lima de Sousa	Minerva Lima de Sousa
Deusilea Assunção da Rocha	Deusilea Assunção da Rocha
Mônica Carina Santos	Mônica Carina Santos
Matheus Oliveira de Sousa	Matheus Oliveira de Souza

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Fls 000261
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.
PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

Prezado (a),
A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL com endereço na AV. PRINCIPAL Nº20 QD 22 SALA A12, COHAJAP SÃO LUÍS – MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.107.766/0001-70 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade RG: 0329462620070 – SESP/MA e CPF: 050.917.963-04, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o valor total de R$ 29.782.080,00 (vinte e nove milhões setecentos e oitenta e dois mil e oitenta reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

PROPOSTA INICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS MENSAL	HORAS ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	44200	530400	R$ 23,52	R$ 1.039.584,00	R$ 12.475.008,00
2	Serviços de Apoio Administrativo	24000	288000	R$ 24,03	R$ 576.720,00	R$ 6.920.640,00
3	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	36800	441600	R$ 23,52	R$ 865.536,00	R$ 10.386.432,00
VALOR GLOBAL					**R$ 2.481.840,00**	**R$ 29.782.080,00**

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL
CNPJ: 00.107.766/0001-70
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL Nº20 QD 22 SALA A12, COHAJAP SÃO LUÍS – MA
TELEFONE: (98) 99145-4319
FAX:
E-MAIL:

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000267
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

1. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /OU O CONTRATO**
   NOME: ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO
   CPF: 050.917.963-04
   RG: 0329462620070 – SESP/MA
   NACIONALIDADE: BRASILEIRA
   ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
   PROFISSÃO: DIRETOR PRESIDENTE
   ENDEREÇO COMPLETO: RUA MIRITIBA, N° 210, SANTO ANTÔNIO, CEP: 65046-611, SÃO LUÍS – MA

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias
3. **DADOS BANCÁRIOS DO INSTITUTO:**
   BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3649-8 CONTA CORRENTE: 604.167-1

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26903300000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 14:23:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - IASPHA | CNPJ: 00.107.766/0001-70
Av. Principal , 20 - Quadra 22 - Sala A12 - Cohajap - São Luís/MA | iaspha@outlook.com | (98) 99621;8187

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Fls 000263
Proc. Nº 01 2026
Ass

Processo nº 0077/2026

SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS

A	**Data da apresentação da proposta:**	12/02/2025
B	**Municipio/UF:**	Lote
C	**Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:**	MA000121/2025
D	**Numero de meses de execução contratual:**	12 meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Hora)
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)		40h	Hora	530.400

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**
2	Classificação Brasileira de ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	1.621,00
4	Categoria profissional	**Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**
5	Data base da categoria	**01 de janeiro**
6	Salário Minímo Vigente	**R$ 1.621,00**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.621,00
B	Adicional de periculosidade		R$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional noturno		R$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida		R$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais		
	Total da Remuneração		**R$ 1.621,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 135,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 180,09

Fls 000264
Proc. Nº 01 2026
Ass

	Total	**19,44%**	**R$ 315,17**

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuiçoes	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 387,23
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 29,04
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 19,36
D	INCRA	0,20%	R$ 3,87
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,40
F	FGTS	8,00%	R$ 154,89
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,50%	R$ 29,04
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,61
	Total	**35,30%**	**R$ 683,44**

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R$)
A	Transporte	R$ 4,20	R$ 87,54
B	Vale Alimentação	R$ 23,55	R$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R$ 50,90
D	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R$ 130,00
	Total		**R$ 734,73**

Quadro resumo do módulo 2		
2	**Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R$ 315,17
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R$ 683,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 734,73
	MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO	**R$ 1.733,34**

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**

000265
Fls
Proc. Nº 01 2026

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,54
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R$ 2,59
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 31,44
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R$ 11,10
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	3,04%	R$ 49,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**6,27%**	**R$ 101,69**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Submódulo 4.1 - Ausencias Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	1,62%	R$ 26,26
B	Ausência Legais	0,82%	R$ 15,88
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,39
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,58
E	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 1,36
F	Substituto da cobertura por ausência por doença	1,66%	R$ 32,14
	Subtotal	**4,22%**	R$ 76,60
	Total	**4,22%**	**R$ 76,60**

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada		-
	Total		-

Quadro resumo do modulo 4		
4	**Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 76,60
4.2	Intrajornada	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**R$ 76,60**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Fls 0266
Proc. Nº 01 2026

5	Insumos diversos	%	Valor (R$)
A	Uniforme		R$ 18,17
B	Material		
C	EPI's		R$ -
D	Outros (crachá)		R$ -
	Total		**R$ 18,16**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			**10,00%**	R$ 355,07
B	Lucro			**10,00%**	R$ 390,58
C	Tributos			8,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R$ 171,66
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R$ 235,16
	Tributos				**R$ 1.152,47**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.621,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**R$ 1.733,34**
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 101,69
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R$ 76,60
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R$ 18,16
	Subtotal (A + B + C + D+ E):	**R$ 3.550,79**
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.152,47
	Valor por empregado	**R$ 4.703,26**
	Valor Diárias mensal	

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

100267
Fls
Proc. Nº 01 2026
R$ 23,52

Valor da hora por empregado	R$ 23,52

VALOR GLOBAL DA PROPOSTAVALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Quantidade	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Total
A	Valor mensal da proposta	530.400	R$ 23,52	R$ 12.475.008,00

Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP
Processo nº 0077/2026

SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS

A	**Data da apresentação da proposta:**	12/02/2025
B	**Municipio/UF:**	Lote
C	**Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:**	MA000121/2025
D	**Numero de meses de execução contratual:**	12 meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Hora)
1	Serviços de Apoio Administrativo		40h	Hora	288.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Apoio Administrativo
2	Classificação Brasileira de ocupações	0
3	Salário Normativo da Categoria profissional	1.667,58
4	Categoria profissional	Serviços de Apoio Administrativo
5	Data base da categoria	01 de janeiro
6	Salário Minímo Vigente	R$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.667,58
B	Adicional de periculosidade		R$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional noturno		R$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida		R$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais		
	Total da Remuneração		**R$ 1.667,58**

Fls 000268
Proc. Nº 01 2026
Ass

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**		**Valor (R$)**
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 138,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 185,26
	Total	**19,44%**	**R$ 324,22**

2.2	**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuiçoes**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 398,36
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 29,87
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 19,91
D	INCRA	0,20%	R$ 3,98
E	Salário Educação	2,50%	R$ 49,79
F	FGTS	8,00%	R$ 159,34
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,50%	R$ 29,87
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,95
	Total	**35,30%**	**R$ 703,07**

2.3	**Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 4,20	R$ 84,75
B	Vale Alimentação	R$ 23,55	R$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R$ 50,90
D	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R$ 130,00
	Total		**R$ 731,93**

Quadro resumo do módulo 2		
2	**Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R$ 324,22

Fls 0269
Proc. Nº 01 2025
Ass

2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R$ 703,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 731,93
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 1.759,22**

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,55
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R$ 2,66
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.	1,94%	R$ 32,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R$ 11,41
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	3,04%	R$ 50,69
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**6,27%**	**R$ 104,60**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	**Submódulo 4.1 - Ausencias Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	1,62%	R$ 27,01
B	Ausência Legais	0,82%	R$ 16,33
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,60
E	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 1,39
F	Substituto da cobertura por ausência por doença	1,66%	R$ 33,06
	Subtotal	**4,22%**	R$ 78,80
Total		**4,22%**	**R$ 78,80**

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada		-
	Total		-

000270
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Quadro resumo do modulo 4		
4	**Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 78,80
4.2	Intrajornada	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**R$ 78,80**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos diversos**	**%**	**Valor (R$)**
A	Uniforme		R$ 18,67
B	Material		
C	EPI's		R$ -
D	Outros (crachá)		R$ -
Total			**R$ 18,66**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			**10,00%**	R$ 362,88
B	Lucro			**10,00%**	R$ 399,17
C	Tributos			8,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R$ 175,44
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R$ 240,33
Tributos					**R$ 1.177,82**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.667,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.759,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 104,60
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R$ 78,80
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R$ 18,66

000271
Fls
Proc. Nº 01 2026
ASS

Subtotal (A + B + C + D+ E):		**R$ 3.628,86**
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.177,82
Valor por empregado		**R$ 4.806,68**
Valor Diárias mensal		
Valor da hora por empregado		**R$ 24,03**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTAVALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Descrição		**Quantidade**	**Valor Unitário Mensal (R$)**	**Valor Total**
A	**Valor mensal da proposta**	**288.000**	**R$ 24,03**	**R$ 6.920.640,00**

Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP
Processo nº 0077/2026

SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS

A	**Data da apresentação da proposta:**	12/02/2025
B	**Municipio/UF:**	Lote
C	**Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:**	MA000139/2025
D	**Numero de meses de execução contratual:**	12 meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Hora)
1	Agente de Portaria / Controlador de Acesso		40h	Hora	441.600

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Agente de Portaria / Controlador de Acesso**
2	Classificação Brasileira de ocupações	411010
3	Salário Normativo da Categoria profissional	1.621,00
4	Categoria profissional	**Agente de Portaria / Controlador de Acesso**
5	Data base da categoria	**01 de janeiro**
6	Salário Minímo Vigente	**R$ 1.621,00**

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Fls 000272
Proc. Nº 01 2023
Ass

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.621,00
B	Adicional de periculosidade		R$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R$ -
D	Adicional noturno		R$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida		R$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais		
	Total da Remuneração		**R$ 1.621,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 135,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 180,09
	Total	**19,44%**	**R$ 315,17**

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuiçoes	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 387,23
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 29,04
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 19,36
D	INCRA	0,20%	R$ 3,87
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,40
F	FGTS	8,00%	R$ 154,89
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,50%	R$ 29,04
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,61
	Total	**35,30%**	**R$ 683,44**

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R$)
A	Transporte	R$ 4,20	R$ 87,54
B	Vale Alimentação	R$ 23,55	R$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R$ 50,90
D	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R$ 130,00
	Total		**R$ 734,73**

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)

000273
Fls
Proc. Nº 01 2026

2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R$ 315,17
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R$ 683,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 734,73
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 1.733,34**

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,54
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R$ 2,59
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.	1,94%	R$ 31,44
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R$ 11,10
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	3,04%	R$ 49,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**6,27%**	**R$ 101,69**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	**Submódulo 4.1 - Ausencias Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	1,62%	R$ 26,26
B	Ausência Legais	0,82%	R$ 15,88
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,39
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,58
E	Afastamento maternidade	0,07%	R$ 1,36
F	Substituto da cobertura por ausência por doença	1,66%	R$ 32,14
	Subtotal	**4,22%**	R$ 76,60
Total		**4,22%**	**R$ 76,60**

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada		-
	Total		-

Quadro resumo do modulo 4

4	**Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 76,60
4.2	Intrajornada	

000274
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R$ 76,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	%	Valor (R$)
A	Uniforme		R$ 18,67
B	Material		
C	EPI's		R$ -
D	Outros (crachá)		R$ -
Total			**R$ 18,66**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos			**1,00%**	R$	35,51
B	Lucro			**1,00%**	R$	35,86
C	Tributos			8,65%		
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R$	144,74
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R$	-
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R$	198,28
Tributos						**R$ 414,39**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.621,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.733,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	101,69
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R$	76,60
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R$	18,66
Subtotal (A + B + C + D+ E):		**R$**	**3.551,29**
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	414,39
Valor por empregado		**R$**	**3.965,68**
Valor Diárias mensal			
Valor da hora por empregado		**R$**	**19,83**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTAVALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Descrição		**Quantidade**	**Valor Unitário Mensal (R$)**	**Valor Total**
A	**Valor mensal da proposta**	**441.600**	**R$ 23,52**	**R$ 10.386.432,00**

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000275
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

UNIFORMES

UNIFORME — APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	SubTotal
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	Unid.	2	60,00	120,00
2	Camisa ou blusa social institucional	Unid.	2	22,00	44,00
3	Calçado social fechado	Par	1	48,00	48,00
4	Crachá de identificação funcional	Par	2	6,00	12,00
CUSTO ANUAL DO UNIFORME - POR EMPREGADO				224,00	
CUSTO MENSAL ESTIMADO				18,67	

AGENTE DE PORTARIA CONTROLADOR DE ACESSO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	SubTotal
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	Unid.	2	60,00	120,00
2	Camisa ou blusa social institucional	Unid.	2	22,00	44,00
3	Calçado social fechado	Par	1	48,00	48,00
4	Crachá de identificação funcional	Par	2	6,00	12,00
CUSTO ANUAL DO UNIFORME - POR EMPREGADO				224,00	
CUSTO MENSAL ESTIMADO				18,67	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	SubTotal
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	Unid.	2	60,00	120,00
2	Camisa ou blusa social institucional	Unid.	2	22,00	44,00
3	Calçado social fechado	Par	1	48,00	48,00
4	Crachá de identificação funcional	Par	1	6,00	6,00
CUSTO ANUAL DO UNIFORME - POR EMPREGADO				218,00	
CUSTO MENSAL ESTIMADO				18,17	

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26903300000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 14:23:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

000276
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.107.766/0001-70** DUNS®: **91*****57**
Razão Social: **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA**
Nome Fantasia: **IASPHA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Fls 000277
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

DECLARAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP
A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.107.766/0001-70, com sede na Av. Principal nº 20, QD 22, Sala A12, Cohajap, São Luís – MA, neste ato representada por seu representante legal, portador do RG nº 0329462620070 – SESP/MA e CPF nº 050.917.963-04, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que:

1) Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos, declarando que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal.

4) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5) Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas, quando aplicáveis, conforme item 8.8 do edital.

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000278
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

5) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme item 8.9 do edital.

6) Está regularmente cadastrada no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e atende às condições exigidas para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

7) Não mantém contrato de exclusividade com qualquer fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório;

8) Compromete-se a fornecer os produtos e/ou serviços conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9) Atua de forma independente, sem vínculo de exclusividade com quaisquer outras partes envolvidas no presente certame.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26903300000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 19:51:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000279
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (GEORREFERENCIADA)

A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.107.766/0001-70, com sede na Av. Principal nº 20, QD 22, Sala A12, Cohajap, São Luís – MA, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que a empresa encontra-se em pleno funcionamento no endereço acima indicado,
possuindo estrutura física, administrativa e operacional compatível com o objeto da licitação.

Declara ainda que as fotos anexadas a este documento são georreferenciadas, contendo latitude, longitude, data e hora, comprovando a existência física do estabelecimento, evitando assim qualquer indício de empresa fictícia ou sem estrutura mínima.

Coordenadas geográficas aproximadas:
Latitude: -2.54587
Longitude: -44.30815
https://maps.app.goo.gl/yTxo2dF5CNaReWw5A

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

Fls 0028
Proc. Nº 01 2023
Ass



Fls 000281
Proc. Nº 01 2025
Ass



000282
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass



000283
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass



Fls 000284
Proc. Nº 01 2026
Ass



000285
Fls
Proc. Nº 01 2026
ASS



São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26903300000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 19:23:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 000286
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL-IASPHA- Nº 01 / 2022

1-São Convocados todos os associados do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial-IASPHA, á comparecer á Assembleia Geral Ordinária, que se realizara no dia 20 de Junho de 2022, rua Irmã Alzira Dantas, (rua 14), quadra 22, nº 05, Sala 01, Cohama, São Luis/MA, CEP 65.074-110.A assembleia será instalada em primeira convocação ás 08h00 e, em segunda convocação ás 08h15.

2-Ordem do Dia:
Mudança de Endereço

São Luis-MA, 20 de Maio de 2022

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor-Presidente

Poder Judiciario TJMA Selo
PRFfaO1029928R1QQJ2PQ1Q28MO00: 20/07/2022
16:27:19. Ato: 15.1. Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL (IASPHA. Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
AVPR0029928SR1Y4QJ8Q9SWSJ01: 20/07/2022
16:27:49. Ato: 15.9.1. Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL (IASPHA. Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
ARQU1029928R0SQQ2SPHL0803521: 20/07/2022
16:27:58. Ato: 16.22. Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL (IASPHA. Total R$ 6,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 06 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 10398 deste cartório, e registrado em microfilme nº 69948
São Luís, 20 JUL. 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Salduche
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Coelho Dourado
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 6000287
Fls
Proc. Nº 01 2022
Ass

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 20 dias do mês de Junho do ano 2022, na sede do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial, localizada na Rua Irmã Alzira Dantas (rua 14), Qd 22, nº 05, Sala 01, Cohama, São Luis-MA, com a maioria da presença dos diretores e associados, convocados de acordo com o Edital de Convocação nº 001/ 2022, divulgado nos termos do Artigo 28º do Estatuto Social do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial-IASPHA, realizou-se à Assembleia Geral Extraordinária, para analise e deliberação da proposta de Mudança de Endereço da sede Administrativa do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial. Dando início aos trabalhos o S.r. Ericko Luis Saraiva Salgado, Presidente do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial, declarou instalada a sessão, e explicou aos presentes sobre as vantagens do novo endereço para o melhor desenvolvimento das atividades , culminando para o fortalecimento das ações sócio comunitárias. Desta forma ocorreu por aclamação e aprovação à mudança de endereço do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial-Iaspha para Avenida Principal, nº 20, Quadra 22, Sala A012, Centro Comercial Flaunden Park, Bairro: Cohajap, CEP: 65.073-010. Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e à decisão tomada conforme pautado no edital de convocação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Thaynara da Silva Araujo, lavrei a presente ata, que será assinada em lista de presença por mim e os demais membros da diretoria.

São Luis-MA, 20 de Junho 2022.

Ericko Luis Saraiva Salgado
Presidente

Thaynara da Silva Araujo
Secretaria da Assembleia

Poder Judiciario TJMA Selo
PRENOT029926E NV65HUQLNVHU61 20/07/2022
16:28:34 Ato 15.1 Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL IASPHA Total R$ 35.09 Emol R$ 31.63 FERC R$ 0.94 FADEP R$ 1.26 FEMP R$ 1.26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
AVERB1A029926.I90P.DQCM5WE9TR17 20/07/2022
16:28:59 Ato 15.9.1 Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL IASPHA Total R$ 84.20 Emol R$ 75.87 FERC R$ 2.27 FADEP R$ 3.03 FEMP R$ 3.03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
AVERB1A029926.70DJP.JCF ZZV3XJ784 20/07/2022
16:29:35 Ato 15.9.2 Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL IASPHA Total R$ 17.61 Emol R$ 15.88 FERC R$ 0.47 FADEP R$ 0.63 FEMP R$ 0.63 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
APOS1V029926.48MXK.2CB TOWB04105 20/07/2022
16:29:50 Ato 15.22 Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL IASPHA Total R$ 11.38 Emol R$ 10.28 FERC R$ 0.30 FADEP R$ 0.40 FEMP R$ 0.40 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Liv. nº 1039 deste cartório, e registrado em microfilme nº 69949
São Luis, 20 JUL 22
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Salcedo
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 69[illegible]

000288
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Lista de Presença Geral Extraordinária realizada em 20 de Junho de 2[illegible]

Ericko Luis Saraiva Salgado	Ericko Luis Saraiva Salgado
Sandra Regina Sanches Martins	Sandra Regina Sanches Martins
Thaynara da Silva Araújo	Thaynara da Silva Araújo
Gilberth Roberto da Silva e Silva	Gilberth Roberto da Silva e Silva

São Luís-MA, 20 de Junho de 2022.

Poder Judiciário TJMA Selo
PREVOTO[illegible] TIPO H SXDA(PI) 22 20/07/2022
16:30:23 Ato 15.1 Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL (IASPHA Total R$ 35,09 Emol R$ 31,83 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo
AVERBAÇÃO[illegible] 20/07/2022
16:30:56 Ato 15.9.1 Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL (IASPHA Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo
APOSTILAMENTO[illegible] 20/07/2022
16:31:24 Ato 15.22 Partes: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL (IASPHA Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Seg. nº 10398 deste cartório, e registrado sob microfilme nº 69950
São Luís, 20 JUL 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Arruda Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO

Fls 000289
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026.

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital..

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.107.766/0001-70, com sede na Av. Principal nº 20, QD 22, Sala A12, Cohajap, São Luís – MA, neste ato representada por seu representante legal, portador do RG nº 0329462620070 – SESP/MA e CPF nº 050.917.963-04, Declara, para os devidos fins, que se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, bem como todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis à atividade a ser executada.
Compromete-se, ainda, a:

I – Proceder à regular formalização dos vínculos empregatícios, realizando os devidos registros contratuais na forma da legislação aplicável, inclusive anotações na CTPS, registros nos sistemas oficiais competentes e cumprimento das obrigações previdenciárias e fundiárias;

II – Manter atualizada toda a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal relativa aos empregados vinculados à execução do objeto contratado;

III – Observar as normas relativas ao meio ambiente do trabalho, promovendo condições seguras e adequadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – Prever, no dimensionamento de seus custos operacionais, todos os gastos relacionados à saúde e à segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), treinamentos obrigatórios, exames médicos ocupacionais e demais medidas preventivas exigidas pela legislação vigente.

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E
PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000290
Fls _____
Proc. Nº 01 2026

Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações ora assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o caso.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Compromisso.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26903830000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 22:20:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

000291
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass



FLS 000292
Proc. Nº 01 2026
Ass



000293
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass



000294
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass



000295
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass



Fls 0296
Proc. Nº 01 2026
Ass



São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2026

Ericko Luís Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA

000297
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA**
CPF/CNPJ: **00.107.766/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 22:01:07 do dia 11/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: V2LT110226220107

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000298
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **00.107.766/0001-70**

Razão Social: **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA**

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

AVENIDA PRINCIPAL, 20 - QUADRA22 LOJA A012 - COHAJAP - 65.072-770 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fls 000299
Proc 01 2026
Ass

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.107.766/0001-70**	DUNS®:	**91*****57**
Razão Social:	**INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA**		
Nome Fantasia:	**IASPHA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/02/2026**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/02/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/07/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**04/04/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 050.XXX.XXX-04 Nome: ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO

Ass: _____

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

000300
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0093/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL**, CNPJ n° 00.107.766/0001-70, com endereço à AVENIDA PRINCIPAL, Nº 20 - QD 22, LOJA A 012 - COHAJAP - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65072-770 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o n° 01332 de 15/02/2021, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ANA CAROLINA DINIZ SOUZA	07998 - 06/03/2020	060.798.993-96

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 23 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
775e8586-7715-4b80-84e2-84363e9e019b

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

000301
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 44754002 **CNPJ:** 00107766000170
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA
NOME FANTASIA: IASPHA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 21/05/2025
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:**
CAPITAL SOCIAL: 0,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÃRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO: NÃO **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** DEMAIS
LIVRO: 10 **FOLHA:** 6 **DATA DO REGISTRO:** 07/07/1994
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** NORMAL
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÃRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 20
ENDEREÇO: AV PRINCIPAL **CEP:** 65072770
COMPLEMENTO: QUADRA22 LOJA A012 **BAIRRO:** COHAJAP
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 05
ENDEREÇO: R IRMA ALZIRA DANTAS/ RUA 14 **CEP:** 65074110
COMPLEMENTO: SALA 01; **BAIRRO:** COHAMA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32465968
E-MAIL	iaspha@outlook.com
TELEFONE	(98) 91454319
TELEFONE	(98) 96218187
	iaspha@outlook.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
841240000	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
862160200	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
331980000	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
863050600	SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	05091796304	ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO
Contábil	NO DEFINIDO	NO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05091796304	ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO	PRESIDENTE	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 11/02/2026

CPF/CNPJ: 00107766000170
Nome/Razo: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA
Contribuinte

null
Servidor



000304
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/02/2026 22:47:17

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **00.107.766/0001-70**

Cadastro: **CNEP**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

000305
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA
CNPJ: 00.107.766/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:46 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **4552.44D0.4B78.AE56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000306
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.107.766/0001-70** DUNS®: **91*****57**
Razão Social: **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA**
Nome Fantasia: **IASPHA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRM MA	2373	12/02/2026



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/02/2026 22:48:15

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 050.917.963-04

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000308
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.107.766/0001-70 **MATRIZ**		**07/07/1994**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IASPHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCIPAL	**20**	**QUADRA22 LOJA A012**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.072-770	**COHAJAP**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IASPHA@OUTLOOK.COM	**(98) 9621-8187**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **16:37:03** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 000309
Proc. Nº 01 2026
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.107.766/0001-70 **MATRIZ**		**07/07/1994**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCIPAL	**20**	**QUADRA22 LOJA A012**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.072-770	**COHAJAP**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IASPHA@OUTLOOK.COM	**(98) 9621-8187**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **16:37:03** (data e hora de Brasília).

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05091796304
DATA: 11/02/2026
HORA: 20:25

INSC. ESTADUAL:	12.909.026-3	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	09/06/2025
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

FLS 0310
Proc. Nº 01 2026
Ass

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	00.107.766/0001-70	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA		
NIRE:	0	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	02/06/2025	**CAPITAL SOCIAL:**	0,00
AGÊNCIA REGIONAL:	01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	**UFRE:**	46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE:	OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	**DATA OBRIG. EFD:**	02/06/2025
CORREIO ELETRÔNICO:	IASPHA@OUTLOOK.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65072-770		
ENDEREÇO	AVE PRINCIPAL	**NÚMERO:**	20
COMPLEMENTO:	QUADRA22 LOJA A012		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	COHAJAP
CIDADE:	SAO LUIS	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)9621-8187	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	AVE PRINCIPAL	**NÚMERO:**	20
COMPLEMENTO:	QUADRA22 LOJA A012		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	COHAJAP
CIDADE:	SAO LUIS	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)9621-8187	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
2	9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
3	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
4	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
5	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
6	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
9	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
10	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
11	8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
12	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
13	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
14	8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A
15	8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
16	8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
17	8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
18	8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
19	8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
20	8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
21	8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
22	8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
23	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
24	3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
25	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05091796304
DATA: 11/02/2026
HORA: 20:25

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
6362944399	ANA CATARINA DINIZ SOUZA	3 - CONTADOR
5091796304	ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO	209 - PRESIDENTE

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Fls 311
Proc. Nº 01 2026
Ass

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86419

000312
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 48 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL, estabelecida no(a) AVENIDA PRINCIPAL , nº 20, QD 22 LJ A012, bairro COHAJAP, CEP 65074-580, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 00.107.766/0001-70 e registrada no(a) CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 10398 por despacho de 17/05/1999.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT029926J0TW5E4SUT9AS238, 18/06/2025 14:23:27, Ato: 15.1, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86419, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
REGTER029926CPS6W2VCOJD5IJ859, 18/06/2025 14:24:19, Ato: 15./.1, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86419, Total R$ 95,38 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV029926TVG4HPD1B0XELW73, 18/06/2025 14:24:34, Ato: 15.22, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86419, Total R$ 13,10 Emol R$ 11,84 FERC R$ 0,34 FADEP R$ 0,46 FEMP R$ 0,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 10398 registrado sob o nº 86419 deste cartório e
São Luis, 18 JUN 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇAO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86 419 000313
Fls
Prot. Nº 01 2026
Ass

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... : MA-012890/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/06/2025 as 16:22:31.
Válido até: 14/09/2025.
Código de Controle: 243212.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86420

000314
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 48 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL, estabelecida no(a) AVENIDA PRINCIPAL , nº 20, QD 22 LJ A012, bairro COHAJAP, CEP 65074-580, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 00.107.766/0001-70 e registrada no(a) CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 10398 por despacho de 17/05/1999.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT029926902AMVDWIB4XFO17, 18/06/2025 14:28:13, Ato: 15.1, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86420, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
REGTER029926XFOJA8VU8JNHC071, 18/06/2025 14:29:10, Ato: 15.7.1, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86420, Total R$ 95,36 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo.
ARQUIV029926HA4KMEV9WJZA0G74, 18/06/2025 14:29:25, Ato: 15.22, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86420, Total R$ 13,10 Emol R$ 11,64 FERC R$ 0,34 FADEP R$ 0,46 FEMP R$ 0,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 10398 86420 deste Cartório e registrado sob o nº
São Luís, 18 JUN 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86420
000315
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... : MA-012890/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/06/2025 as 16:22:31.
Válido até: 14/09/2025.
Código de Controle: 243212.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20,
Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (98) 96218187

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	2.733.495,65 D
1.01	Ativo Circulante	2.656.148,69 D
1.01.01	Disponibilidades	2.619.064,77 D
1.01.01.02	Bancos	2.619.064,77 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	618.175,48 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Itau SA	618.175,48 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	2.000.889,29 D
1.01.05	Créditos	9.186,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	9.186,32 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	9.186,32 D
1.01.05.01.07.0001	Salário Família	6.550,59 D
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	2.635,73 D
1.01.15	Estoques	27.897,60 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	27.897,60 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	15.345,00 D
1.01.15.01.02.0004	Combustíveis	15.345,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	12.552,60 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	12.552,60 D
1.07	Ativo não Circulante	77.346,96 D
1.07.04	Imobilizado	77.346,96 D
1.07.04.01	Bens em Operação	104.956,90 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	104.956,90 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	64.689,90 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	40.267,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	27.609,94 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	27.609,94 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	15.625,17 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensilios e Instalações comerciais	11.984,77 C

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86421
Fls 000316
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Data de Encerramento. 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.733.495,65 (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926O0Y9ON41WK817E06, 18/06/2025 14:32:10, Ato: 15.1, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86421, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926NOHJ1VD3EWRNVO85, 18/06/2025 14:33:23, Ato: 15.7.1, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86421 Total R$ 95,36 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926KYKPP848V6F19Y03, 18/06/2025 14:33:54, Ato: 15.7.2, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86421, Total R$ 30,06 Emol R$ 27,09 FERC R$ 0,81 FADEP R$ 1,08 FEMP R$ 1,08 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926E46W0GD6PK0QZW86, 18/06/2025 14:34:05, Ato: 15.22, Parte(s): INST DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUM ASSISTENCIAL/PJ-86421, Total R$ 52,40 Emol R$ 47,36 FERC R$ 1,36 FADEP R$ 1,84 FEMP R$ 1,84 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 12398 86421 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 18 JUN 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20,
Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (98) 96218187

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	2.733.495,65 C
2.01	Passivo Circulante	156.976,83 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	156.976,83 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	38.780,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	38.780,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Pagar	18.350,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Pagar	20.430,00 C
2.01.01.21	Provisões	118.196,83 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	118.196,83 C
2.01.01.21.02.0001	Décimo Terceiro Salário	44.235,07 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	58.980,09 C
2.01.01.21.02.0008	Multa 40% fgts	14.981,67 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.576.518,82 C
2.07.07	Outras Contas	2.576.518,82 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.576.518,82 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.576.518,82 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	2.576.518,82 C

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 8642
Fls 000317
Proc. Nº 01 2026
Ass

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.733.495,65 (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70

Estabelecimentos: 0001 - IASPHA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (9 96218187

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	14.766.370,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	14.766.370,60
010.01.03	Vendas de Serviços	14.766.370,60
(-) 020	Deduções da Receita	522.826,65
020.01	Impostos Faturados	522.826,65
020.01.02	ISS	522.826,65
(=) 030	Receita Líquida	14.243.543,95
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	3.125.954,39
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	3.060.100,36
040.03	Custo dos Serviços Prestados	65.854,03
(=) 060	Lucro Bruto	11.117.589,56
(-) 070	Despesas Operacionais	10.171.729,95
070.01	Despesas Administrativas	10.126.641,97
070.04	Resultado Financeiro	45.087,98
070.04.02	Despesas Financeiras	45.087,98
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	945.853,61
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	945.8 9,61
(=) 200	Resultado Liquido do Exercicio	945.859,61

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86421 000318
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contábil
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580 Telefone: (9
96218187

000319
FLS
PROC Nº 01 2026
ASS

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL é uma Associação Privada sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante o desenvolvimento de atividades no campo da ordem social que busquem garantir o bem-estar e a justiça social.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Livro Diário do INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL, e posteriormente registrado no Cartorio de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil do INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL é composto por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes .

O INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL mantem em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Ativos não Circulante

3.2.1 - Imobilizado

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Nota 4 - Passivo

4.1 - Passivo Circulante

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercicio.

São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercicio periodo, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

Continua...

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86421

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contábil
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (9
96218187

000320
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária
O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Características da Imunidade
O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9o. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:
A Instituição é regida pela Constituição Federal;
A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

7.1.3 - Requisitos para Imunidade Tributária
A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:
a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 do Estatuto Social);
b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.42 do Estatuto Social);
c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária
O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSITENCIAL é isento à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97.

7.2.2 - Características da Isenção
O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:
A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei(contrapartida);
Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL é dispensado de pagar o tributo;

7.3 - Lei de Utilidade Pública

7.3.1 - Lei Nº 6.883 de 17 DE DEZEMBRO DE 1996

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia

São Luís-MA 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86421

Continua...

Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica considerada de utilidade Pública a Ação Social de Promoção Humana e Assistência (ASPHA), com sede e foro nesta capital.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

000321
FIS
Proc. Nº 01 2026
Ass

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

Fim

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL - CNPJ: 00.107.766/0001-70 Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL , Complemento: QD 22 LJ A012, N.º: 20, Bairro: COHAJAP, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074580, Telefone: (9 96218187

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
G&G	Grau de Endividamento Geral	(c201+c203)/c1	
	(156.976,83 + 0,00)/ 2.733.495,65		0,06
	Quanto dos ativos da empresa estão financiados por terceiros.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	14.243.543,95 / 2.733.495,65		5,21
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	2.656.148,69 / 156.976,83		16,92
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(2.656.148,69 + 0,00)/(156.976,83 + 0,00)		16,92
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	2.619.064,77 / 156.976,83		16,68
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(945.859,61 / 14.243.543,95)*100		6,64
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(945.859,61 / 2.733.495,65)*100		34,60
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	2.733.495,65 /(156.976,83 + 0,00)		17,41
	Quanto a empresa possui para pagar suas obrigações! Quanto maior melhor		

000322
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ericko Luis Saraiva Salgado
Diretor Presidente
CPF: 050.917.963-04

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC 012890/0-5

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 8642

Fim

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86421
Fls 000323
Prot. Nº 01 2025
Ass

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... : MA-012890/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/06/2025 as 16:22:31.
Válido até: 14/09/2025.
Código de Controle: 243212.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 67043
000324
Fls
Proc. Nº 01 2021
Ass

ATA DE RETIFICAÇÃO

Ao 01 dia de Julho de 2021, às 13h33min, reuniram-se na Sede da Diretoria do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial, localizado à Rua Irmã Alzira Dantas/rua 14, nº05, Sala 01, Coroadinho, CEP: 65.074-110 São Luís/MA reuniram-se para proceder a Retificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, Edital de Convocação nº002/2021, oriundo do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial, realizada no dia 20 de Maio de 2021, em primeira Convocação às 08h00 e em segunda Convocação as 08h30min.

Onde se lê na Ata de Assembleia Ordinária:

Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, empresário, RG 0329462620070 GEJUSPC MA, CPF: 303.736.973-68, residente e domiciliado na Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, CEP: 65046-611/ São Luís - MA.

Leia-se na Ata de Assembleia Ordinária:

Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, empresário, RG 0329462620070 GEJUSPC MA, CPF: 050.917.963-04, residente e domiciliado na Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, CEP: 65046-611/ São Luís - MA.

Onde se lê no Termo de Posse:

Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, empresário, RG 0329462620070 GEJUSPC MA, CPF: 303.736.973-68, residente e domiciliado na Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, CEP: 65046-611/ São Luís - MA.

Leia-se no Termo de Posse:

Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, empresário, RG 0329462620070 GEJUSPC MA, CPF: 050.917.963-04, residente e domiciliado na Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, CEP: 65046-611/ São Luís - MA.

São Luís/MA, 01 de Julho 2021

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Centro Empresarial Vinicius de Moraes
FONES (98) 3231-7052 / 98474-8178
Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO sob o
Reg nº 10398 desta cartório, e
registrado em microfilme nº 67043
São Luís, 02 JUL 2021
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Oficial
Isabelle Souza de Carvalho
Gleides Medeiros Araújo Sá Barros
Substitutos
SERVIÇO SOMENTE COM CARÁTER DE FISCALIZAÇÃO

Ericko Luís Saraiva Salgado
Diretor-Presidente

Rua Irmã Alzira Dantas (rua 14), Quadra 22, N 05, Sala 01, Coroadinho
São Luís/MA, CEP: 65.074-110, e-mail: iaspha@outlook.com
CNPJ: 00.107.766/0001-70

Poder Judiciário TJMA Selo PRENOT02992021000000H123, 02/07/2021 11:22:50, Ato 15.1 (Parte(s) INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 31,64 Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 1,14 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo AVERBA02992021000000H123, 02/07/2021 11:24:52, Ato 15.22, Parte(s) INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 10,24 Emol R$ 9,26 FERC R$ 0,26 FADEP R$ 0,36 FEMP R$ 0,36 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo AVERBA02992021000000H123, 02/07/2021 11:24:35, Ato 15.9.2, Parte(s) INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 15,87 Emol R$ 14,31 FERC R$ 0,42 FADEP R$ 0,57 FEMP R$ 0,57 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo AVERBA02992021000000H123, 02/07/2021 11:24:15, Ato 15.9.1, Parte(s) INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 75,69 Emol R$ 68,36 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 67043

Lista de Presença na Ata de Retificação realizada em 01/07/2021

Fls 000325
Proc. Nº 01 2020
Ass

Sandra Regina Sanches Martins	Sandra Regina Sanches Martins
Ericko Luis Saraiva Salgado	Ericko Luis Saraiva Salgado
Thaynara da Silva Araújo	Thaynara da Silva Araújo
Gilberth Roberto da Silva e Silva	Gilberth Roberto da Silva Silva

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63684

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

Reativação e Reorganização

000326
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30m, na Rua dos Santos, nº 310, Vicente Fialho, São Luís – MA, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, os sócios da AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Fabiano Lima de Souza, brasileiro, solteiro, autônomo, Vice-Presidente da entidade, que convidou a mim, Eryvan Santos Ferreira, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em rua 77, quadra 67, casa 24, bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.074-620, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi a leitura da ordem do dia publicado no edital Nº01/2019, cujo teor é o seguinte: a) reativação e reorganização da AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA; b) Eleição de uma diretoria provisória. A seguir, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de 12 associados. O presidente dando início aos trabalhos, em cumprimento à pauta da ordem do dia, foi lido e discutido o edital de convocação. Relatou que no período do ano de dois mil e onze a dois mil e dezenove, que a AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA esteve inativa, ou seja, não houve nenhuma atividade, devido alguns sócios terem se ausentado desta cidade, desinteresse de alguns e o presidente ter falecido, acontecimentos esses que levaram a inatividade da mesma. A seguir o presidente submeteu aos presentes o voto de desejarem reativar a AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA, e todos por aclamação concordaram unanimemente. O presidente citou ainda que para reorganizar-se a AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA será necessário elegermos uma diretoria provisória por um prazo de 90 dias para que se faça o recadastramento dos sócios, a inscrição de novos sócios, e a atualização do estatuto da entidade, inscrição da mesma nos órgãos competentes e em seguida elegermos a diretoria que levará adiante o destino de nossa entidade conforme nosso estatuto, o presidente determinou aos presentes que apresentassem os candidatos a presidente, secretário (a) e tesoureiro (a), onde se apresentaram os Srs.(as). **Eryvan Santos Ferreira; Kênio João dos Santos Melo; Sandra Regina Sanches Martins;** respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para presidente: **Eryvan Santos Ferreira, RG: 14182702000-0 SSP/MA, CPF: 799.061.843-53, domiciliado à rua 92, quadra 76, casa 04, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.074-350;** para secretário: **Kênio João dos Santos Melo, RG: 81376297-9 SSP/MA, CPF: 006.918.433-09, domiciliado à rua do Retiro, condomínio Gran Village Eldorado, bloco 17, apartamento 104, Jardim Eldorado, São Luís – MA** e para Tesoureira: **Sandra Regina Sanches Martins, RG: 028499092004-6 SSP/MA, CPF: 040.046.523-08, domiciliada à Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, Paço do Lumiar – MA.** Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Nada mais havendo, o presidente agradeceu a presença e a participação de todos, deu por encerrado os trabalhos às 10:20, do qual para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Eu, Eryvan Santos Ferreira, secretário da mesa, assino.

Eryvan Santos Ferreira

São Luís, 28 de setembro de 2019

000327
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63684

Segue as assinaturas dos presentes:

Fabiano Lima Souza, CPF: 507.767.623-20, Fabiano Lima de Souza

Eryvan Santos Ferreira, CPF:799.061.843-53, Eryvan Santos Ferreira

Kênio João dos Santos Melo, CPF: 006.918.433-09, Kênio João dos Santos Melo

Sandra Regina Sanches Martins, CPF: 040.046.523-08, Sandra Regina Sanches Martins

Ana Catarina Diniz Souza, CPF: 063.629.443-99, Ana Catarina Diniz Souza

Francisca Marques Oliveira, CPF: 027.210.603-47, Francisca Marques Oliveira

Luis Henrique Santos Lima, CPF: 034.5050.883-62: Luis Henrique Santos Lima

Fabyane Lima de Sousa, CPF: 038.895.253-93, Fabyane Lima de Souza

Minerva Lima de Sousa, CPF: 255.707.423-04, Minerva Lima de Sousa

Deusiléia Assunção da Rocha, CPF: 008511.063-90, Deusiléia Assunção da Rocha

Mônica Carina Santos, CPF: 043434.273.40 Mônica Carina Santos

Matheus Oliveira de Sousa, CPF: 038945703-48, Matheus Oliveira de Sousa

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA02992629QF3IKTHNIF7G48, Data/Hora 13/11/2019 11:48:42, Ato: 15.9.2, Parte(s): ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA, Total: R$ 54,40, Emolumentos: R$ 52,80, FERC: R$ 1,60, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926CU7BFQ29AM2I1041, Data/Hora 13/11/2019 11:48:21, Ato: 15.9.1, Parte(s): ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA, Total: R$ 84,80, Emolumentos: R$ 82,90, FERC: R$ 1,90, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DJALMA DUTRA S/ CENTRO FONES (98) 3251-7002
98148-4170 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 10398 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 63684
São Luís, 13 NOV. 2019

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo Corrêa
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA Selo: PHENO10299265ITW47BUPIVBCA69, Data/Hora 13/11/2019 11:48:01, Ato: 15.1, Parte(s): ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA, Total: R$ 27,00, Emolumentos: R$ 26,20, FERC: R$ 0,80, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVE
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº 63684

RELAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DA AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA – ASPHA

PERÍODO DE MANDATO (90 dias)

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Eryvan Santos Ferreira	Solteiro	Brasileiro	Autônomo	Presidente	Rua 92, quadra 76, casa 04, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.074-350	799.061.843-53	14182702000 SSP/MA
Kênio João dos Santos Melo	Casado	Brasileiro	Engenheiro de Produção	Secretário	Rua do Retiro, condomínio Gran Village Eldorado, bloco 17, apartamento 104, Jardim Eldorado, São Luís – MA	006.918.433-09	81376297-9 SSP/MA
Sandra Regina Sanches Martins	Solteiro	Brasileiro	Secretária	Tesoureira	Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, Paço do Lumiar – MA.	040.046.523-08	028499092004-6 SSP/MA

São Luís (MA), 28 de setembro de 2019

Eryvan Santos Ferreira

Eryvan Santos Ferreira

Presidente

000328
Fls
Proc. nº 01
2020

CANTUÁRIA DE AZEVE
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº 63684

000329
Fls
PROC. Nº 01 2020
ASS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA – Nº 0[illegible]2019

1. São convocados todos os associados da Ação Social de Promoção Humana e Assistência – ASPHA a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 de setembro de 2019, na rua Laerte Santos, nº 310, Vicente Fialho, São Luís – MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

2. Ordem do dia:
   a. Reativação e reorganização da AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA
   b. Eleição de uma diretoria provisória

São Luís – MA, 4 de setembro de 2019

Fabiano Lima de Souza
Vice-Presidente

Antônio Pereira da Silva
Sócio Fundador

Denise Reis Frazão
Sócio Fundador

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 0600350
Fls 01
Prot. Nº 2326
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. São convocados todos os associados do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial - IASPHA a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2021, na rua 77, casa 24, conjunto habitacional Vinhais, São Luís – MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h30.

2. Ordem do dia:

   a. Renúncia do Presidente
   b. Eleição da nova Diretoria Executiva
   c. Eleição do Conselho Fiscal
   d. Mudança de endereço

São Luís - MA, 08 de janeiro de 2021

Eryvan Santos Ferreira

Eryvan Santos Ferreira

Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66032

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

FLS 00331
Proc. Nº 01 2026
ASS

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66082

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

000332
Fls
Proc. Nº 01 2025

Diretora Financeiro: Sandra Regina Sanches Martins, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG: 028499092004-6 SSP/MA, CPF: 040.046.523-08, domiciliada à Rua 33, quadra 129, casa 37, Maiobão, 65.130-000, Paço do Lumiar – MA.

Conselho Fiscal:

Conselheira Fiscal: Ana Catarina Diniz Souza, brasileira, solteira, contadora RG:0425500620110, CPF: 063.629.443-99, residente e domiciliada na Rua da Secretaria, condomínio Village do Jasmins, quadra 1, casa 58, CEP: 65058-619São Luís – MA.

Conselheira Fiscal: Kenia Patricia Lobato Nogueira, brasileira, solteira, Autônoma, RG 236555620036 SSP MA, CPF: 017.704.953-71, residente e domiciliada na Rua I, Quadra 18, casa 15, Cohatrac 1, CEP: 65053-681, São Luís – MA.

A Sra. Diretora Financeiro comunicou que o mandato terá a duração de 04 anos, com Início em 21/01/2021 e termino em 20/01/2025.

Passando para próxima ordem do dia, foi deliberado sobre a importância de mudança da sede do Instituto, para melhoria dos trabalhos a serem executados, colocado em votação, os presentes aprovaram por unanimidade o novo endereço, localizado à: **Rua irma Alzira Dantas / rua 14, Sala 01, Cohama, CEP: 65074-110, São Luís – MA.**

Concluindo os trabalhos, a Sra. Diretora Financeiro convocou os eleitos para procederem a assinatura do termo de posse. Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito a Diretora agradeceu todos os presentes. Ato continuo foi aberta a palavra para os presentes, onde o Presidente eleito tomou a palavra e agradeceu a todos e enfatizou sua satisfação em tê-los como parceiros nesta grande caminhada, passando novamente a palavra a Diretora Financeiro, foi declarada o encerramento da cerimônia de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Como nada mais houve a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada em lista de presença por todos os presentes, pelo Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São luís – MA 21 de janeiro de 2021

Sandra Regina Sanches Martins
Presidente da Assembleia

Ana Catarina Diniz Souza
Secretaria da Assembleia

Poder Judiciario TJMA Selo:
AVERBA029926SOXRMYRPBROAE81 10/02/2021 15:45:24 Ato: 15.9.1 Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL Total R$ 75,89 Emol R$ 68,38 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,28 FEMP R$ 2,28 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo:
ARQUIVO029926QQWE00KFZTZTM416 10/02/2021 15:46:04 Ato: 15.22 Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL Total R$ 25,60 Emol R$ 23,15 FERC R$ 0,85 FADEP R$ 0,85 FEMP R$ 0,85 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo:
AVERBA029926YSQTUWTPJHJWDI81 10/02/2021 15:45:41 Ato: 15.9.2 Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL Total R$ 63,48 Emol R$ 57,24 FERC R$ 1,68 FADEP R$ 2,28 FEMP R$ 2,28 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA D'ALVA LOPES SILVA Nº 1 - [illegible]
[illegible] - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 10398 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 66082
São Luís, 10 FEV. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Monteiro Corrêa
Gisela Menezes Araujo Saldanha
Substitutos

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66082

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

000333
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Lista de presença na Assembleia Geral Ordinária realizada dia 21/01/2026

Sandra Regina Sanches Martins	Sandra Regina Sanches Martins
Fabricio Rezende Mota	
Ana Catarina Diniz Souza	Ana Catarina Diniz Souza
Kenia Patricia Lobato Nogueira	Kênia Patrícia Lobato Nogueira
Eryvan Santos Ferreira	Eryvan Santos Ferreira
Kenio João dos Santos Melo	Kenio João dos Santos Melo

Fls 000334
Proc. Nº 01 2026
Ass

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66082

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO **2021/2025** (4 ANOS).

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Fabricio Rezende Mota	Casado	Brasileiro	Empresário	Diretor - Presidente	Av. neiva Moreira, Cond. Pq dos Pássaros, Bl Andorinhas, N° 202, Calhau, CEP: 65071-383	027.023.643-06	166785520011 GEJUSPC/MA
Sandra Regina Sanches Martins	Solteira	Brasileira	Secretária	Diretora - Financeira	Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, Paço do Lumiar – MA.	040.046.523-08	028499092004-6 SSP/MA
Kenia Patricia Lobato Nogueira	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselheira Fiscal	Rua I, Quadra 18, Casa 15, Cohatrac 1, CEP: 65053-681, São Luís – MA.	017.704.953-71	236555620036 SSP/MA
Ana Catarina Diniz Souza	Solteira	Brasileira	Contadora	Conselheira Fiscal	Rua da secretaria, condomínio Village dos Jasmins, quadra 1, casa 58, São Luís – MA	063.629.443-99	RG: 0425500620110 SESP/MA

São Luís (MA), 21 de janeiro de 2021

Fabricio Rezende Mota

Diretor Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66083

000335
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente: Fabricio Rezende Mota, brasileiro, casado, empresário, RG 166785520011 GEJUSPC MA, CPF: 027.023.643-06, residente e domiciliado na AV Nerval Moreira, Cond. PQ dos Pássaros, Bl Andorinhas, N° 202, Calhau, CEP: 65071-383, São Luís – MA

Diretora Financeiro: Sandra Regina Sanches Martins, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG: 028499092004-6 SSP/MA, CPF: 040.046.523-08, domiciliada à Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, 65.130-000, Paço do Lumiar – MA.

Sandra Regina Sanches Martins

Conselheira Fiscal: Ana Catarina Diniz Souza, brasileira, solteira, contadora RG:042550062011O, CPF: 063.629.443-99, residente e domiciliada na Rua da Secretaria, condomínio Village do Jasmins, quadra 1, casa 58, CEP: 65058-619São Luís – MA.

Ana Catarina Diniz Souza

Conselheira Fiscal: Kenia Patricia Lobato Nogueira, brasileira, solteira, Autônoma, RG 236555620036 SSP MA, CPF: 017.704.953-71, residente e domiciliada na Rua 1, Quadra 18, casa 15, Cohatrac 1, CEP: 65053-681, São Luís – MA.

Kênia Patrícia Lobato Nogueira

São luís – MA 21 de janeiro de 2021

Sandra Regina Sanches Martins
Presidente da Assembleia

Ana Catarina Diniz Souza
Secretaria da Assembleia

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 66083

000336
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Poder Judiciario TJMA Selo
ARQI IV029926VB2611RHMBL CNU77 10/02/2021
15:49:35 Ato: 15.22 Parte(s): INSTITUTO DE ACAO
SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL
Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$
0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
AVERB A029926QG1NWB2D9DUZA865 10/02/2021
15:49:29 Ato: 15.9.1 Parte(s): INSTITUTO DE ACAO
SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL
Total R$ 75,89 Emol R$ 68,38 FERC R$ 2,05 FADEP R$
2,73 FEMP R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo
PRENO I029926WF256VB77V8QKQ21 10/02/2021
15:48:56 Ato: 15.1 Parte(s): INSTITUTO DE ACAO
SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL
Total R$ 31,64 Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,86 FADEP R$
1,14 FEMP R$ 1,14 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DJALMA DUTRA 54 CENTRO FONES (98)3231-7602
98)3231-4479 - Email: contatos.cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 1039 B *deste cartório, e*
registrado em microfilme nº 66083
São Luís, 10 FEV. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Mariana Dutra Monteiro Correa
Carla Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 10398 /94

Fls 000337
Proc. Nº 01 2026
Ass

Ata de Fundação da Ação Social de Promoção Humana e Assistência (ASPHA)

Aos cinco (05) dias do mês de janeiro do ano hum mil novecentos e noventa e hum (1991), à Rua Euclides Farias, 23 - Cohama, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, reuniram-se trinta (30) pessoas interessadas em organizar-se em uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com foro e âmbito de ação em todo o Estado do Maranhão, cuja finalidade será a promoção do amparo social da coletividade. A sua jurisdição de atividades sócio-promocionais abrangerá, inicial e preferencialmente, na capital (sua sede), a área delimitada a oeste pela linha imaginária que nasce na ponte Bandeira Tribuzi e desloca-se até a ponte sobre o Rio Calhau; ao norte pelo Oceano Atlântico e ao sul e este pela linha que nasce na ponte Bandeira Tribuzi, segue pela margem direita do Rio Anil até a bifurcação de suas nascentes, na confrontação da quadra RO do Conjunto Requimão, deste ponto segue pela margem direita, braço direito do Rio Anil até a confrontação da Travessa São João do bairro Pão de Açúcar, deste ponto segue até a Avenida Jerônimo de Albuquerque nas imediações da estrada vicinal para Vinhais, da estrada vicinal para Vinhais segue pela Rua Tarquínio Lopes até o início da Rua Boa Esperança, daí segue até a Rua Fernando de Noronha, da Rua Fernando de Noronha segue até a Avenida dos Holandeses na altura do Jardim Libanês; deste ponto segue pela Rua São Geraldo até a Avenida Litorânea entre os Rios Pimenta e Claro, (Oceano Atlântico - Norte). Discutidas as linhas gerais da entidade, fez-se a escolha do nome — Ação Social de Promoção Humana e Assistência — e da sigla — ASPHA — da mesma. Apresentado o ante-projeto de Estatuto social, houve discussão e e aprovação deste, com eleição, em escrutínio secreto, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, a Diretoria, por sua vez e em escrutínio secreto, elegeu o Conselho Consultivo. Os órgãos administrativos ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva — Presidente: Mário Paloni; Vice-Presidente: Mário Guidi; Secretário: Antonio Alves Monteiro; Tesoureiro: Joana Meneses Mendes. Conselho Consultivo — Membros: Aderaldo dos

000338
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Santos Alves, Almir de Aquino, Pompéia Suzart dos Santos. Conselho Fiscal — Membros: Maria Raimunda Costa Santos, José Domingos Barbosa Santos e Maria Paula Reis Sousa. Os suplentes do Conselho Consultivo e Fiscal serão eleitos quando houver vacância. Empossados os eleitos para os cargos dos órgãos administrativos acima citados, e após palavras de agradecimentos e de incentivos do presidente aos associados, os trabalhos foram encerrados. E nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Alves Monteiro, secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai a assinatura dos membros fundadores.

São Luis, 05 de janeiro de 1991

CARTÓRIO CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
BECO CATARINA MINA, 54 CENTRO TEL. 221-2612 FAX (098) 221-4...
Apresentado hoje Protocolado sob nº 10398
e Registrado em microfilme sob nº
São Luis, 30 ABR 1994
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo — Registro
Escreventes Autorizados
Najla Maria Aguiar de Azevedo
Kátia Cristina Cantuária de Azevedo Pinheiro
Edilza do Nascimento Monteiro
Subscrita

Maria Raimunda Costa Santos

José Domingos Barbosa Santos

Maria Paula Reis Sousa

Antonio Pereira da Silva

Maria do Socorro Barbosa Cruz

Maria Nasaré Santos Oliveira

Magnólia de Jesus Campos Mendes

Antonio Pinheiro

Francisco de Sales Cardeiro

Helena Rodrigues Vieira

Julia Maria Santana Silva

Maria Lucia da Silva Lima

Ilma Sousa de Jesus

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 67005
000339
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. São convocados todos os associados do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial - IASPHA a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 20 de Maio, na Rua Irmã Alzira Dantas/rua 14,nº05, sala 01, Cohama, São Luís – MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h30.

2. Ordem do dia:

   a. Renúncia do Presidente
   b. Eleição da nova Diretoria Executiva
   c. Eleição de novo Conselho Fiscal

São Luís - MA, 12 de Abril de 2021.

Fabricio Rezende Mota
Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 6.7 005 Fls 0340
Prot. Nº 01 2026
Ass.

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA: Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021, em segunda convocação as 08hs30min, na Rua Irmã Alzira Dantas/rua14, nº05, Sala 01, Cohama, São Luís – MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital n° 002 de 12 de abril de 2021, conforme lista de presença anexa a esta ata nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

a. Renúncia do Presidente
b. Eleição da nova Diretoria Executiva
c. Eleição do novo Conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Sandra Regina Sanches Martins, Diretora Financeira, convidou a Sra. Ana Catarina Diniz Souza para secretaria-la que coube a tarefa de registrar a presente ata.

DELIBERAÇÕES: Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Sra. Diretora Financeira, declarou instalada a Assembleia geral, deus boas-vindas aos presentes e deu continuidade a ordem do dia.

A Sra. Diretora Financeira passou a palavra para o Sr. Fabricio Rezende Mota, que agradeceu a todos pela confiança nele depositada para assumir esta presidência, mais que por motivos pessoais estava renunciando ao cargo de Presidente deste Instituto, ato este que foi aceito por todos os presentes, logo após a conselheira fiscal e secretária desta assembleia assumiu a palavra e explicou aos presentes que também por motivos pessoais estava renunciando ao seu cargo, em seguida deliberou-se por eleger uma nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a Diretora Financeira, esclareceu sobre as funções dos membros do Instituto, e em seguida solicitou os presentes a se candidatarem aos cargos e iniciou a votação.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate. Iniciado a votação, os candidatos foram eleitos por unanimidade. O resultado foi então divulgado, com a seguinte composição

Diretoria Executiva:

Diretor Presidente: Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, empresário, RG 0329462620070 GEJUSPC MA, CPF: 303.736.973-68, residente e domiciliado na Rua Miritiba, n°210, Bairro Santo Antônio, CEP: 65046-611/ São Luís – MA.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 6 Fls 000341
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

Diretora Financeiro: Sandra Regina Sanches Martins, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG: 028499092004-6 SSP/MA, CPF: 040.046.523-08, domiciliada à Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, 65.130-000, Paço do Lumiar – MA.

Conselho Fiscal:

Conselheira Fiscal Thaynara da Silva Araújo, brasileira, solteira, Autônoma, RG 036490372008-4 SSP MA, CPF: 610.370.023-00, residente e domiciliada na Rua g, Quadra 20, casa 11, Jardim Turu, CEP: 65130-00 São Luís – MA.

Conselheiro Fiscal: Gilberth Roberto da Silva e Silva, brasileiro, casado, empresário, RG 022567382002-6, CPF: 032.590.663-73, residente á Rua D, Quadra 21 Casa 46, Sítio Natureza, CEP: 65130-00 Paço do Lumiar/MA.

A Sra. Diretora Financeira comunicou que o mandato terá a duração de 04 anos, com Início em 17/05/2021 e termino em 16/05/2025.

Concluindo os trabalhos, a Sra. Diretora Financeiro convocou os eleitos para procederem a assinatura do termo de posse. Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito a Diretora agradeceu todos os presentes. Ato continuo foi aberta a palavra para os presentes, onde o Presidente eleito tomou a palavra e agradeceu a todos e enfatizou sua satisfação em tê-los como parceiros nesta grande caminhada, passando novamente a palavra a Diretora Financeiro, foi declarada o encerramento da cerimônia de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Como nada mais houve a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida conferida e achada conforme, foi assinada em lista á presença de todos os presentes, pelo Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís – MA, 20 de Maio de 2021.

Sandra Regina Sanches Martins
Presidente da Assembleia

Ana Catarina Diniz Souza
Secretaria da Assembleia

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRETO70992R1TSFRKJ7X5HFRQ9, 25/05/2021 14:53:28, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 31,84 Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,85 FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 1,14 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926R8IBKZ5SD5G001, 25/05/2021 14:54:31, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 75,60 Emol R$ 68,39 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926Y2BCAOKZTLJ18K07, 25/05/2021 14:55:01, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 25,60 Emol R$ 23,15 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,90 FEMP R$ 0,90 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926T1E1YBR031E6A41, 25/05/2021 14:54:52, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 83,48 Emol R$ 57,24 FERC R$ 1,68 FADEP R$ 2,28 FEMP R$ 2,28 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - C...
FONES (98) 3231-7062 / 98764 - V...
Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 10398 deste cartório, e registrado em microfilme sob nº 67005
São Luís, 25 JUN. 2021
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Medeiros Araújo Monteiro
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 67005
Fls 000342
Prot. Nº 01 2026
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

Lista de presença na Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/05/2021:

Sandra Regina Sanches Martins	Sandra Regina Sanches Martins
Ericko Luís Saraiva Salgado	Ericko Luis Saraiva Salgado
Thaynara Silva Araújo	Thaynara da Silva Araújo
Fabricio Rezende Mota	
Kenia Patrícia Lobato Nogueira	Kênia Patrícia Lobato Nogueira
Gilberth Roberto da Silva e Silva	Gilberth Roberto da Silva e Silva

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 67005

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO **2021/2025** (4 ANOS).

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Ericko Luís Saraiva Salgado	Solteiro	Brasileiro	Empresário	Diretor - Presidente	Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, CEP: 65046-611/ São Luís – MA.	050.917963-04	03294626200-70 SESP/MA
Sandra Regina Sanches Martins	Solteira	Brasileira	Secretária	Diretora - Financeira	Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, Paço do Lumiar – MA.	040.046.523-08	028499092004-6 SSP/MA
Thaynara da Silva Araújo	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselheira Fiscal	Rua g,Qd 20,casa11,Jardim Turu-CEP:65130-00-São Jose de Ribamar	610.370.023-00	036490372008-4 SSP/MA
Gilberth Roberto da Silva e Silva	Casado	Brasileiro	Empresário	Conselheiro Fiscal	Rua D, Quadra 21 Casa 46, Sítio Natureza, CEP: 65130-00 Paço do Lumiar/MA.	032.590.663-73	022567382002-6

São Luís (MA), 20 de maio de 2021

Ericko Luís Saraiva Salgado

Diretor-Presidente

Fls 000343
Proc. Nº 01 2026
Ass

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 67006

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

Fls 000344
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente: Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, empresário, RG 0329462620070 GEJUSPC MA, CPF: 303.736.973-68, residente e domiciliado na Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, CEP: 65046-611 São Luís – MA.

Ericko Luís Saraiva Salgado

Diretora Financeiro: Sandra Regina Sanches Martins, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG: 028499092004-6 SSP/MA, CPF: 040.046.523-08, domiciliada à Rua 133, quadra 129, casa 37, Maiobão, 65.130-000, Paço do Lumiar – MA.

Sandra Regina Sanches Martins

Conselheira Fiscal Thaynara da Silva Araújo, brasileira, solteira, Autônoma, RG 036490372008-4 SSP MA, CPF: 610.370.023-00, residente e domiciliada na Rua g, Quadra 20, casa 11, Jardim Turu, CEP: 65130-00 São Luís – MA.

Thaynara da Silva Araújo

Conselheiro Fiscal: Gilberth Roberto da Silva e Silva, brasileiro, casado, empresário, RG 022567382002-6, CPF: 032.590.663-73, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 21 Casa 46, Sítio Natureza, CEP: 65130-00 Paço do Lumiar/MA.

Gilberth Roberto da Silva e Silva

São Luís – MA, 20 de Maio de 2021.

Sandra Regina Sanches Martins
Presidente da Assembleia

Ana Catarina Diniz Souza
Secretaria da Assembleia

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
Email contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 10398 deste cartório, e
registrado em microfilme sob nº 67006
São Luís, 25 JUN. 2021
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Cláudia Medeiros Araújo Seidanha
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV02992608TFLCKJQ7HMF006, 25/06/2021 14:56:03, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA02992GHV66BTGTIEONY07, 25/06/2021 14:56:52, Ato: 16.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 75,69 Emol R$ 68,38 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT02992MH2Y66K3MGL67W00, 25/06/2021 14:55:10, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE ACAO SOCIAL E PROMOCAO HUMANA ASSISTENCIAL. Total R$ 31,64 Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,85 FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 1,14 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CERTIFICADO
1020260092134086

000345
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
44754002	00.107.766/0001-70	92120263603777

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

NOME FANTASIA

IASPHA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV PRINCIPAL QUADRA22 65072770 -SAO LUIS-MA	LOJA A012 Nº 20, COHAJAP

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2026

8421315DD8C2916DED251DDB8840CD05

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

000346
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Laerte Santos nº310, Vicente Fialho, São Luis - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 002 de 11 de novembro de 2019, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com o capítulo III artigo 14 item 1 do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com 50% mais um dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pelo Sr. Presidente provisório, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 002/2019. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo assuntos são: Mudança da denominação social; Mudança de endereço; Alteração dos objetivos sociais; Mudança de endereço e Reforma do estatuto. Dando prosseguimento a assembleia o Presidente provisório explanou que para a entidade prestar serviços de modo mais eficiente aos associados e a comunidade se faz necessária algumas alterações na mesma, o Presidente provisório então solicitou que fosse alterado o nome social da entidade, de Acão Social de Promoção Humana e Assistência - ASPHA para Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial – IASPHA, que foi aprovado por unanimidade; dando continuidade, foi explanada a seguinte indicação de alteração de objetivo social: 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa dos direitos sociais; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 84.12-4-00 – Resolução das atividades de saúde educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02 – Atividades da área da saúde não especificadas anteriormente; 86.21-6-02 – Serviços móveis de atendimento a urgência; 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios; 70.20-4-00 – Atividades de consultoria e gestão empresarial; apresentado as razões para as inclusões, os presentes aprovaram por unanimidade a alteração. Prosseguindo com a pauta, foi exposto pelo presidente a necessidade da mudança de endereço, sito à Rua Laerte Santos, nº 310, Vicente Fialho, São Luís - MA para a Rua 77, casa 24, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís – MA, Cep: 65.074-620; Após a leitura do edital supracitado e apresentado as razões da mudança de

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

endereço, os associados concordaram por unanimidade na mudança do endereço da sede, sito à Rua Laerte Santos nº310, Vicente Fialho, São Luis - MA para Rua 77, quadra 67, casa 24, Vinhais, São Luís – MA; passando para o próximo assunto, deliberamos sobre a reforma do estatuto, apresentado as razões para as alterações, os associados aprovaram por unanimidade a reforma do estatuto. Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e às decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de [illegible]. Nada mais havendo a tratar, eu Sandra Regina Sanches Martins, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria

000347
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass.

São Luís - MA, 18 de novembro de 2025

Eryvan Santos Ferreira

ERYVAN SANTOS FERREIRA

Diretor-Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA – Nº 002/2019

000348
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

1. São convocados todos os associados da Ação Social de Promoção Humana e Assistência ASPHA a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 18 de novembro de 2019, na rua Laerte Santos, nº 310, Vicente Fialho, São Luís – MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

2. Ordem do dia:
   a. Mudança de denominação social;
   b. Alteração dos objetivos sociais;
   c. Mudança de endereço;
   d. Reforma do estatuto;

São Luís – MA, 11 de novembro de 2019.

Eryvan Santos Ferreira

Eryvan Santos Ferreira

Presidente provisório

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

000349
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Lista de presença na Assembleia Geral Ordinária realizada dia 18/11/2

Eryvan Santos Ferreira	Eryvan Santos Ferreira
Sandra Regina Sanches Martins	Sandra Regina Sanches Martins
Kenio João dos Santos Melo	Kênio João dos Santos Melo
Ana Catarina Diniz Souza	Ana Catarina Diniz Souza
Francisca M. Oliveira	Francisca Marques Oliveira
Luis Henrique S. Lima	Luis Henrique Santos Lima
Fabyanne Lima de Sousa	Fabyanny Lima de Souza.
Minerva Lima de Sousa	Minerva Lima de Sousa
Deusilcia Assunção da Rocha	Deusilcia Assunção da Rocha
Mônica Carina Santos	Mônica Carina Santos
Matheus Oliveira de Sousa	Matheus Oliveira de Souza

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

000350
FLS
Prot. Nº 01 2020
Adm

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Constitui-se, sob a denominação de **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL**, antes denominada de AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais, Instituição do terceiro Setor, regida pelas disposições da Lei nº 10.4006/02 e demais legislações que lhe for aplicada.

Art. 2º O **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL**, será denominado no decorrer do Estatuto simplesmente Instituto, Associação ou **IASPHA**, podendo adotar uma logomarca, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O Instituto tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com sede na Rua 77, casa 24, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.074-642, podendo manter escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante resolução em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, por decisão da sua Diretoria Executiva, poderá abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do país, e no exterior.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I, artigo 4º)

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790, parágrafo único, artigo 3º)

Art. 5º O **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL** terá como finalidades a:

I Promoção do amparo social da coletividade;
II Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;
III Promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
V Amparo às crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
VI Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que visabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
VII Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
VIII Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
IX Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal, especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
X Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de, próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, as práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial;

000351
Prot. Nº 01 2026

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

XI. Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;

XII. Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;

XIII. Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

XIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão e serviço de internet afins;

XV. Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;

XVI. Locação de mão de obra temporária;

XVII. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;

XVIII. Consultoria e assessoria em recursos humanos;

XIX. Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;

XX. Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;

XXI. Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;

XXII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

XXIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XXIV. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;

XXV. Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;

XXVI. Atividades de apoio à gestão de saúde;

XXVII. Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e do egresso do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

XXVIII. Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

XXIX. Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

XXX. Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XXXI. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;

XXXII. Contratar, subcontratar, convenar, subconvenar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

XXXIII. Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Jurídica.

Art. 6º O **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 7º O **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL** não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os empregará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único: Não obstante o previsto no caput deste artigo, o **IASPHA** poderá, mediante autorização da Diretoria Executiva, distribuir bonificações ou prêmios a quaisquer dos seus empregados pesquisadores decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

Art. 8º Com a finalidade de cumprir seus propósitos a entidade **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de ajustes com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, federais, bem como, outros setores do governo no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Fls 0352
Proc. Nº 01 2026
Ass

Art. 9º A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, na hipótese de delegação por parte do primeiro órgão, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS

SEÇÃO I
Dos Associados e da sua Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 10º Os membros da Associação podem ser pessoas físicas ou jurídicas e dividem-se nas seguintes categorias de associados:
I – Associados Fundadores-Mantenedores;
II – Associados Benfeitores; e
III – Associados Mantenedores.

Parágrafo Único: Para ser admitido como associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
II. Os candidatos, pessoa natural e os representantes legais das pessoas jurídicas, deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros do Conselho Gestor;
III. Ter sido recomendado por pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores-Mantenedores quites com as suas obrigações sociais;
IV. Ser Associado Benfeitor, assumir o compromisso de continuar trabalhando em prol do desenvolvimento do Instituto;
V. Ser Associado Mantenedor, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições fixadas na forma do presente Estatuto.

Art. 11º Os Associados Fundadores-Mantenedores são as pessoas físicas, que, de forma regular e relevante, contribuem com dotações de recursos, doações ou comodato de bens móveis e imóveis, de forma a garantir a execução dos objetivos que a associação pretende alcançar, e que tenham comparecido à Assembleia Geral de Constituição da Associação e assinado a respectiva Lista de Presença dos Associados Fundadores Mantenedores.

Art. 12º Os Associados Benfeitores são as pessoas físicas ou jurídicas, que, que contribuem com legados, donativos e doações para a consecução dos objetivos da Associação; que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses; personalidades nacionais ou internacionais; entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, as quais, convidadas à pertencer ao quadro de associados, possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para o progresso da Associação, de maneira apreciável.

Parágrafo único: Os associados Benfeitores não podem votar.

Art. 13º Os Associados Mantenedores são as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem com a associação de forma relevante, com dotações de recursos, ou comodato de bens móveis e imóveis, garantindo os objetivos que a Associação pretende alcançar.

Art. 14º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, retirar-se do quadro social da Associação, mediante o envio de notificação nesse sentido à Diretora Presidente, considerando-se a data da sua saída do quadro social o dia de recebimento da referida notificação pelo protocolo.

Parágrafo Único: O associado não terá direito a qualquer reembolso de suas contribuições à Associação.

Art. 15º O Associado poderá, conforme a gravidade da conduta, ser advertido por escrito, sofrer a suspensão de seus direitos por período determinado ou ser excluído da Associação, na hipótese da ocorrência dos seguintes eventos:
I – a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Associado;
II – a participação do Associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;
III – o não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral;
IV – infração às normas do presente Estatuto, especialmente às atinentes aos deveres dos Associados;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº Fls 3773
Proc. Nº 01 2026
Assi

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSIS

V - prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a reputação da Associação; e quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: A Assembleia Geral apurará a ocorrência dos eventos mencionados no caput, com base em documentação apresentada pela Diretoria Executiva, e aplicará sanções, respeitando o direito de defesa do Associado na Assembleia Geral, bem como eventual recurso.

SEÇÃO II
Da Composição Social e das Responsabilidades de seus Membros

Art. 16º Os membros da Assembleia Geral do Instituto serão seus associados e não responderão, em qualquer situação e sejam por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

Art. 17º A nenhum membro do Instituto será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que para tanto exista expresso e determinado de outorga ou delegação de poderes, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

SEÇÃO III
Dos Direitos e Deveres

Art. 18º Aos membros do Instituto caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

Art. 19º São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:
a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
b) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
c) Gozar dos benefícios sociais proporcionados pelo instituto;
d) Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo instituto;
e) Gozar de prioridades na obtenção de serviços oferecidos pelo instituto.

Art. 20º São deveres dos associados em dia com suas obrigações sociais:
a) Cumprir o disposto neste Estatuto e Regimento Interno do Instituto;
b) Atender as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
c) Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;
d) Exercer reta e diligentemente as funções que assumir na direção ou órgão colegiado do Instituto;
e) Cooperar com o Instituto na realização de seus objetivos contribuindo assim para seu desenvolvimento.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
Dos Órgãos e Aspectos Gerais

Art. 21º A administração do Instituto é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Art. 22º São órgãos do Instituto:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal.

Art. 23º Não haverá remuneração para o exercício dos cargos atribuídos aos associados. As atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO II
Da Assembleia Geral

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63723
000354
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Art. 24º A Assembleia Geral é o ato solene da vontade social e será composta, convocada e conduzida pelos membros do Instituto quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25º. A Assembleia Geral é o órgão supremo do Instituto, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 26º A Assembleia Geral realizar se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:
a) Aprovar relatório anual de atividades e contas da Diretoria Executiva, apreciando parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
c) Aprovar a programação do Instituto para o exercício seguinte, formalizada através de Plano Anual de Trabalho;
d) Referendar a aprovação de novos associados.

Art. 27º A Assembleia Geral tem por atribuições:
a) Definir a política global da atuação do Instituto;
b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
c) Deliberar sobre reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração, mudança de natureza;
d) Deliberar sobre a extinção do Instituto;
e) Autorizar a alteração do quadro social;
f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
g) Aprovar o regimento interno;
h) Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
i) Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
k) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo Primeiro: As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 um terço) em segunda convocação seguinte.

Parágrafo Segundo: A aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:
I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
III – realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 28º As Assembleias Gerais ocorrerão em primeira chamada, se presentes ao menos 50% e (cinquenta por cento) mais um de seus membros em exercício e, em segunda e última, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, em qualquer número. Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.
Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, correspondência escrita, mediante aviso de recebimento ou outros meios convincentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo: A convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral poderá ser requerida ao Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

SEÇÃO III
Da Diretoria

Art. 29º A Diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro, com as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

000355
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Paragrafo segundo: O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Art. 30º A Diretoria Executiva manterá contatos permanentes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando obter colaboração e apoio em atividades de interesse comunitário.

Art. 31º As atividades dos membros, dirigentes e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação ou bonificação.

Art. 32º Compete à Diretoria Executiva:

a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto;
b) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) contratar empregados e prestadores de serviços, especificando as respectivas atribuições, bem como demiti-los ou dispensá-los;
f) Regulamentar as ordens normativas da AG e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
g) Decidir juntamente com a Assembleia Geral o destino do instituto;
h) Propor a reorganização da Diretoria Executiva conforme necessidades do instituto ou vacância;
i) Apreciar a admissão de novos associados na entidade;
j) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 33º Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores Executivos, caberá ao outro Diretor que por ele vier a ser indicado exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Art. 34º Em caso de vacância no cargo de qualquer dos Diretores, será automaticamente convocada uma Assembleia Geral para eleger novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 35º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por um Diretor Executivo.

Art. 36º As reuniões de Diretoria somente se instalarão com a presença de todos os seus membros e deliberarão pela maioria dos presentes. Na hipótese de empate, o Diretor-Presidente terá voto de qualidade.

Art. 37º As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 38º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva em conjunto, ou de 1 (um) procurador com 1 (um) Diretor, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatos serão outorgados por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicia.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 39º Compete ao Diretor Presidente:

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
b) Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
c) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
d) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
g) Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
h) Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários a consecução dos objetivos do Instituto;
i) Representar isoladamente o Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
j) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;
k) Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 40º . Compete ao Diretor Financeiro:

a) Apoio administrativo;
b) Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
c) Controle de bens, materiais e patrimônios;
d) Atualizar as operações realizadas pelos associados;
e) Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
f) Supervisionar os projetos do Instituto;
g) Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
h) Publicar todas as notícias das atividades do instituto;
i) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
j) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
k) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
l) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
m) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
n) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
o) Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
p) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
q) Representar isoladamente o Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
r) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos ; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

Art. 41º A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos de caráter técnico-científico para seu assessoramento e indicar os seus membros A, sendo no mínimo a estrutura de:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773
Fls 000357
Proc. Nº 01 2026
Ass

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTE

I – Secretaria, a quem compete secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e realizar as atas, publicações e notícias das atividades da entidade;
II – Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico, a quem compete elaborar planos e estudos visando desenvolvimento de atividades do Instituto, através de oferta de cursos, elaboração de projetos, elaborar propostas e atividades de capacitação;
III – Núcleo Contábil, a quem compete coordenar e supervisionar a gestão contábil e a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
IV – Núcleo de Comunicação, a quem compete estabelecer uma ligação entre o Instituto e o público, administrando a informação, desenvolvendo as atividades de assessoria a imprensa, publicidade & propaganda e relações públicas;
V – Núcleo Jurídico, a quem compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva, no tocante às questões legais, para-legais e consultivas.

SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 42º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil financeira e de controle interno da Associação, sendo composto de 2 (dois) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.
Parágrafo Primeiro: Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, que será o Presidente.
Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.
Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando instalado, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente.

Art. 43º . O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:
I – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
II – examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
III – convocar a Diretoria, sempre que solicitado;
IV – sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;
V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 44º O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legados; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.
Parágrafo Primeiro: A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.
Parágrafo Segundo: Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.
Parágrafo Terceiro: O patrimônio do Instituto deverá responder por suas obrigações, não sendo os Membros e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores responsáveis pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto.
Parágrafo Quarto: A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação poderá ser decidida por deliberação da Diretoria Executiva, submetendo a decisão para referendo da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 45º Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

IASPHA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
c) Doações, legados e heranças;
d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
e) Recebimento de direitos autorais etc.

Parágrafo Único: O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL terá como fonte de recursos para manutenção de suas atividades a execução de Projetos Sociais, Programas, Sistemas ou Planos de Ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidade econômica e a órgão do setor público que atuem em áreas afins direta ou indiretamente.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 46º . A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:
I – Associado pertencente ao quadro social na categoria de Associado Fundador;
II – Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
III – Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 51.

Art. 47º Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º A Associação será dissolvida por em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 49º Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

Art. 50º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51º Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados na próxima Assembleia Ordinária que ocorrer.

Art. 52º A Associação poderá contar com a contribuição de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de contribuições sociais de qualquer ordem.

Parágrafo Único: Para serem admitidos como colaboradores, os interessados deverão ser indicados por pelo menos dois Associados e unanimemente aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 53º O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 54º Este Estatuto entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 55º Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 63773

IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

000359
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

São Luís, 18 de [illegible] de 2019.

Eryvan Santos Ferreira
ERYVAN SANTOS FERREIRA
Cpf: 709.061.843-53
Diretor-Presidente

Poder Judiciário TJMA Selo PRENO10299258 XNQ6K T3P0 IWC9M99 Data/Hora 29/11/2019 14:51:11 Ato 15.1 Parte(s) ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA Total R$ 27,00 Emolumentos R$ 26,20 FERC R$ 0,80 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DJALMA DUTRA 51 CENTRO FONES (98)3231-7662
98748-4179 - Email: cantuariadeazevedo@gmail.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 10398 *deste cartório, e registrado em microfilme nº* 63773
São Luís, 29 NOV. 2019
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Ramos Correa
Glenda Maria Cantuária de Azevedo Saldanha
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA Selo AVERBA02992619 QX01BXMZ0J9662 Data/Hora 29/11/2019 14:54:44 Ato 15.9.1 Parte(s) ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA Total R$ 64,80 Emolumentos R$ 62,90 FERC R$ 1,90 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo AVERBA02992 6XLPQBW2T5YRFBS10 Data/Hora 29/11/2019 14:58:32 Ato 15.9.2 Parte(s) ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA Total R$ 190,40 Emolumentos R$ 184,80 FERC R$ 5,60 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 000360
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Documentos de Habilitação

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA

CNPJ: 09.210.284/0001-15

000361
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

UNIFORME — APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VIDA ÚTIL	VALOR MENSAL	
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	2	R$	75,00	12	R$	12,50
2	Camisa ou blusa social institucional	2	R$	60,00	12	R$	10,00
3	Calçado social fechado	1	R$	130,00	12	R$	10,83
4	Crachá de identificação funcional	2	R$	10,00	12	R$	1,67
					VALOR TOTAL	R$	35,00

AGENTE DE PORTARIA/ CONTROLADOR DE ACESSO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VIDA ÚTIL	VALOR MENSAL	
1	Calça social ou em brim leve, cor padrão do Município	2	R$	75,00	12	R$	12,50
2	Camisa ou blusa social institucional	2	R$	60,00	12	R$	10,00
3	Calçado social fechado	1	R$	130,00	12	R$	10,83
4	Crachá de identificação funcional	2	R$	10,00	12	R$	1,67
					VALOR TOTAL	R$	35,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VIDA ÚTIL	VALOR MENSAL	
1	Calça em brim resistente, cor padrão do Município	2	R$	75,00	12	R$	12,50
2	Jaleco ou camisa de serviço	1	R$	50,00	12	R$	4,17
3	Calçado fechado com solado antiderrapante, apropriado para limpeza	1	R$	130,00	12	R$	10,83
4	Crachá de identificação funcional	1	R$	10,00	12	R$	0,83
					VALOR TOTAL	R$	28,33



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/02/2026
B	Município/UF	MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa ou Dissídio Coletivo	MA000085/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Agente de Portaria	HORAS/MÊS	36800

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Agente de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.094,10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

1. MÓDULOS

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário		**R$ 2.094,10**
B	Adicional de Insalubridade	30,00%	610,23
C	Adicional Noturno		0,00
D	Intrajornada		0,00
E	Dobra de feriado (Súmula 444 TST)		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ 2.644,33**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SubMódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 220,27
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R$ 73,51
SUBTOTAL		**11,11%**	**R$ 293,79**
B	Férias e Adicional de Férias	3,92%	R$ 103,71
TOTAL			**R$ 397,49**

SubMódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	R$ 528,87	Cálculo = Percentual Legal de 20% x Total da Remuneração
B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,11	Cálculo = Percentual Legal de 2,50% x Total da Remuneração
C	SAT ou RAT	1,50%	R$ 39,66	Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser r
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 39,66	Cálculo = Percentual Legal de 1,50% x Total da Remuneração
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,44	Cálculo = Percentual Legal de 1,00% x Total da Remuneração
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,87	Cálculo = Percentual Legal de 0,60% x Total da Remuneração
G	INCRA	0,20%	R$ 5,29	Cálculo = Percentual Legal de 0,20% x Total da Remuneração
H	FGTS	8,00%	R$ 211,55	Cálculo = Percentual Legal de 8,00% x Total da Remuneração
TOTAL		**35,80%**	**R$ 933,45**	

SubMódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários							**VALOR (R$)**
A	Transporte	Valor do Vale	Nº Passagens	Dias úteis	Subtotal	Desconto	R$ 97,95
		R$ 5,00	2	22	R$ 220,00	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		Valor do vale	Dias úteis	Desconto (%)	Desconto	R$ 514,80
			R$ 26,00	22	10,00%	R$ 57,20	
C	Benefício Odontológico						R$ 77,30
D	Seguro de Vida						R$ 19,80
E	Jovem Aprendiz						R$ 72,68
TOTAL							**R$ 782,66**

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 397,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 933,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 782,66
TOTAL		**R$ 2.113,59**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,17%	5,07
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	0,19
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	4,87
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	1,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,28%	99,62
TOTAL		**3,66%**	**111,36**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	253,49
B	Ausências Legais	0,02%	0,75
C	Licença Paternidade	0,02%	0,63
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	1,27
E	Afastamento maternidade	0,02%	0,61
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**8,44%**	**256,75**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
Total Submódulo 4.2			R$ 0,00

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Custo Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 256,75
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4			**R$ 256,75**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**VALOR (R$)**
A	Uniformes - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ 36,00
B	EPIs - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
C	Materiais - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
D	Equipamentos - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
TOTAL		**R$ 36,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	10,00%	R$ 516,10
B	Lucro	5,00%	R$ 283,86
C	**Tributos**	**8,60%**	0,9135
E	PIS - COFINS	3,65%	R$ 238,18
F	ISS	5,00%	R$ 326,27
			R$ 1.364,41

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.644,33
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.113,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	258,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	35,00
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**5.161,02**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1364,41
	Valor Total por Empregado	**6.525,43**
G	Valor Total por Hora	**29,66**
	Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 17



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
NIRE	13600144047
CNPJ	09.210.284/0001-15
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/07/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36543

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36543
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.BF.41.0F.92.51.F9.E9.A2.9F.09.1D.62.91.CD.1A.64.A3.CE.16-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

000365
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.546.276,80	R$ 8.970.675,65
CIRCULANTE		R$ 7.411.740,15	R$ 7.750.295,03
DISPONIBILIDADES		R$ 81.286,79	R$ 230.572,28
CAIXA		R$ 52.744,05	R$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 1.243,93	R$ 150.554,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 27.298,81	R$ 80.017,93
CRÉDITOS		R$ 1.538.104,18	R$ 2.097.095,01
CLIENTES		R$ 1.538.104,18	R$ 2.097.095,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 668.115,57	R$ 690.995,16
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 668.115,57	R$ 690.995,16
OUTROS CREDITOS		R$ 5.124.233,61	R$ 4.731.632,58
CREDITOS A FUNCIONARIOS		R$ 6.424,48	R$ 10.073,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.418,47	R$ 12.418,47
(-) OUTROS CREDITOS		R$ (12.633,22)	R$ 0,00
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 5.004.206,71	R$ 4.258.946,75
PARTES RELACIONADAS		R$ 85.154,80	R$ 0,00
CONTIGENCIAMENTO TRABALHISTA S N/F		R$ 28.662,37	R$ 450.194,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.134.536,65	R$ 1.220.380,62
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.163,29	R$ 33.507,26
OUTRAS CONTAS A LONGO PRAZO		R$ 40.163,29	R$ 33.507,26
INVESTIMENTOS		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
PARTICIPAÇÕES		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
IMOBILIZADO		R$ 560.373,36	R$ 652.873,36
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.785,00	R$ 2.785,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 3.691,95	R$ 3.691,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 10.229,60	R$ 10.229,60
VEICULOS		R$ 678.777,00	R$ 771.277,00
EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO		R$ 26.496,00	R$ 26.496,00
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (161.606,19)	R$ (161.606,19)
PASSIVO		R$ 8.546.276,80	R$ 8.970.675,65
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.186.050,61	R$ 7.055.247,83
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.186.050,61	R$ 7.055.247,83
FORNECEDORES		R$ 409.829,01	R$ 471.154,41

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

000366
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.280,95	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 7.745,48	R$ 26.301,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 361.300,33	R$ 496.550,76
CONTAS A PAGAR		R$ 57.657,14	R$ 2.789,62
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ (1.372,44)	R$ 0,00
PROVISiES		R$ 331.566,85	R$ 667.334,80
CRÉDITOS PESSOAS LIGADAS		R$ 5.983.421,94	R$ 5.391.116,83
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 32.621,35	R$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 8.800,00	R$ 504.114,02
EXIG-VEL A LONGO PRAZO		R$ 8.800,00	R$ 504.114,02
CREDORES EM CONTA CORRENTE		R$ 8.800,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 504.114,02
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.351.426,19	R$ 1.411.313,80
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS		R$ 96.613,54	R$ 156.501,15
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 28.402,37	R$ 156.501,15
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 68.211,17	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 5.030.290,71	R$ 10.666.249,23
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 5.030.290,71	R$ 10.666.249,23
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (387.325,95)	R$ (908.952,81)
(-) TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA		R$ (387.325,95)	R$ (908.952,81)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 4.642.964,76	R$ 9.757.296,42
(-) (-) CUSTOS		R$ (4.445.223,59)	R$ (9.483.775,47)
(-) CUSTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (3.479.412,42)	R$ (7.679.554,62)
(-) GASTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (720.876,12)	R$ (1.706.846,42)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (244.935,05)	R$ (97.374,43)
(=) RESULTADO BRUTO		R$ 197.741,17	R$ 273.520,95
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (303.588,12)	R$ (445.896,28)
(-) Gastos Com Empregados - Adm. /Comercial		R$ (57.703,34)	R$ (159.313,10)
Outros Gastos Com Empregados - Adm. /Comercial		R$ (23.497,08)	R$ 3.364,99
(-) Outras Despesas Adm./Comercial		R$ (153.357,81)	R$ (284.070,46)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R$ (43.759,26)	R$ (5.877,71)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (25.270,63)	R$ (0,00)
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R$ 130.673,64	R$ 113.103,82
(-) Despesas Financeiras		R$ (46.351,13)	R$ (12.247,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 177.024,77	R$ 125.350,92
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 11.406,21	R$ 122.154,92
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (28.401,27)	R$ (0,00)
Outras Receitas Operacionais		R$ 39.807,48	R$ 122.154,92
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 36.232,90	R$ 62.883,41
(=) RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		R$ 36.232,90	R$ 62.883,41
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (7.830,53)	R$ (0,00)
(-) Provisão Para IRPJ e CSLL		R$ (7.830,53)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 28.402,37	R$ 62.883,41
(=) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 28.402,37	R$ 62.883,41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
13600144047	09.210.284/0001-15

NOME EMPRESARIAL
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FE.BF.41.0F.92.51.F9.E9.A2.9F.09.1D.62.91.CD.1A.64.A3.CE.16

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	60461454220	RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220	866477424523696453425721	04/02/2025 a 04/02/2026	Sim
Contador	60461454220	RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220	866477424523696453425721	04/02/2025 a 04/02/2026	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	60461454220	RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220	866477424523696453425721	04/02/2025 a 04/02/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

FE.BF.41.0F.92.51.F9.E9.A2.9F.09.1D.
62.91.CD.1A.64.A3.CE.16-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/06/2025 às 14:59:03

E6.A8.53.0E.97.B3.96.0C
74.C9.17.C6.B3.40.9C.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000369
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

CNPJ: 09.210.284/0001-15 NIRE: 13600144047

Rua Heisei, 118, Parque Dez de Novembro, quadra B, lote 15, CEP: 69054-238, Manaus/Amazonas

Demonstração dos índices Econômicos em 31/12/2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	7.783.802,29	=	1,03
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		7.559.361,85		

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG =	Ativo Total	=	8.970.675,65	=	1,19
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		7.559.361,85		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC =	Ativo Circulante	=	7.750.295,03	=	1,10
	Passivo Circulante		7.055.247,83		

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

EG =	Passivo Circ. + Passivo Exig. Longo Prazo	=	7.559.361,85	=	0,84
	Ativo Total		8.970.675,65		

CÁLCULO REFERENTE AO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) OU CAPITAL DE GIRO

CCL =	Ativo Circulante	-	Passivo Circulante	=	695.047,20
	7.750.295,03		7.055.247,83		

Manaus / AM, 31 de dezembro de 2024

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ASCON, ou=Videoconferencia, ou=10470704000181, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2025.06.17 17:48:22 -04'00'

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR
Sócio Administrador
CPF: 703.789.752-34

RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220

Assinado digitalmente por RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.17 13:58:06-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO
Contador CRC nº AM-010198/O-2
CPF: 604.614.542-20

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57522499
Data: 04/02/2026
Hora: 13:06:19
Válida até: 06/03/2026

Fls 000370
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

000371
Fls.
Proc. Nº 01 2026
Ass.

C.M.C.	Razão Social
12192001	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Razão Social Reduzida	Fantasia	Tipo (E/P)
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI		Permanente

Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até
Tributável	EPP	Jurídica	NÃO TRIBUTÁVEL	Mensal	0,0000	0,00	/ /

CNPJ/CPF	I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo	Opt. IBS/CBS
09210284000115	ISENTO	/ /	Não	Não		Não	

Natureza Jurídica
27 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo	Classificação da Atividade
14/11/2007	02/03/2017	0	/ /	/ /		Outros

Situação
Ativo

C.R.C.	Nome do Contador	Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofício
		101	0	0	1094265	

Autônomo	Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo		N.º Cons. Prof.	
0 -	Por Ano	1					

Nº Conselho Prof:	Nº Processo Isenção	Data Processo	Nº Revisão Cadastral	Revisado
	0	/ /	0	Sim

Dados do Recadastramento

Data do recadastramento	N.º Evento	Nº Protocolo	Informação
18/07/2022	995	AML2200092660	Cadastro realizado com sucesso.

Localização da Empresa

Matrícula	Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário
410755	14102251009000010			25,00	0,00

Bairro	Logradouro	Número	CEP	Telefone
PARQUE 10 DE NOVEMBRO	RUA - HEISEI	118	69.054-238	31 3131-9521

Município	Complemento	UF
MANAUS	QD-B LOT-15, RES. JD. SUMIRE	AM

Loteamento	Quadra no Loteamento	Lote no Loteamento

E-Mail	FAX
ALDEMIR@GPCAS.COM.BR	92 31319532

Endereço de Domicílio Fiscal

Endereço	Número	Bairro
RUA - HEISEI	118	PARQUE 10 DE NOVEMBRO

Município	Complemento	CEP	UF
MANAUS	QD-B LOT-15 RES. JD	69054238	AM

E-Mail	Telefone	FAX
ALDEMIR@GPCAS.COM.BR	31 3131-9521	

Junta Comercial

Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social		Registro
13600144047	19/07/2022			300000,00		

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

000372
Proc. Nº 01 2020
Ass

Atividades Econômicas

CNA	Descrição Atividade	Tipo Atividade	Tipo PDUAM	Class. Sanitária
811170001	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PR	Primário	Tipo 2	0 - Não Incidente
432230201	INSTALAÇAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇAO	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
432230202	MANUTENÇAÕ DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇA	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
773140002	LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
523979999	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICAD	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
421110200	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
432230100	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
432230301	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR, AUTORIZADO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
524019901	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO D	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
811170002	SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM PRÉDIOS	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
813030000	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundário	Tipo 2	2 - Baixo Risco
865000301	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA	Secundário	Tipo 1	1 - Baixo Risco
865000302	ATIVIDADES DE PSICANÁLISE	Secundário	Tipo 1	1 - Baixo Risco
812140000	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
812220000	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Secundário	Tipo 4	5 - Alto Risco
492300200	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CO	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
524019902	LIMPEZA DE AVIÕES, AERONAVES	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
802000101	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
432230302	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
433040300	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
771100000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
773140001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
782050000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente

Serviços

SERVIÇOS		Tipo Atividade
17.05.1	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, IN	Primário
7.13.1	DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIEN	Secundária
14.01.1	LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA,	Secundária
14.01.1	LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA,	Secundária
17.05.1	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, IN	Secundária
20.01.1	SERVICOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO.	Secundária
20.01.1	SERVICOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO.	Secundária
16.01.4	TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS, ASSIM ENTENDIDO COMO O S	Secundária
15.09.1	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUS	Secundária
15.09.1	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUS	Secundária
7.05.1	REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PON	Secundária
7.10.1	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBL	Secundária
4.16.1	PSICOLOGIA.	Secundária
8.02.1	INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL,	Secundária
4.15.1	PSICANÁLISE.	Secundária
7.02.1	EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE	Secundária
7.02.1	EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE	Secundária
7.01.1	ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, U	Secundária
14.06.1	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	Secundária
16.01.1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO	Secundária
14.05.1	RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, B	Secundária

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

Fls 00373
Proc. Nº 01 2026
ASS

16.01.2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRI	Secundária
11.02.1	VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS.	Secundária
11.02.1	VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS.	Secundária
16.02.1	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	Secundária
16.02.1	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	Secundária

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta				Sábado	Domingo
às	e	das	às	às	às

MANAUS, 4 de Fevereiro de 2026

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL

SEMEF

000374
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/02/2026
B	Município/UF	MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa ou Dissídio Coletivo	MA000085/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Auxiliar Administrativo	HORAS/MÊS	24000

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar Administrativo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.944,18**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

1. MÓDULOS

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário	**R$ 1.944,18**
B	Adicional de Insalubridade	0,00
C	Adicional Noturno	0,00
D	Intrajornada	0,00
E	Dobra de feriado (Súmula 444 TST)	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.944,18**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SubMódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 161,95
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R$ 54,05
SUBTOTAL		**11,11%**	**R$ 216,00**
B	Férias e Adicional de Férias	3,92%	R$ 76,25
TOTAL			**R$ 292,25**

SubMódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 388,84
B	Salário Educação	2,50%	R$ 48,60
C	SAT ou RAT	1,50%	R$ 29,16
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,44
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,67
G	INCRA	0,20%	R$ 3,89
H	FGTS	8,00%	R$ 155,53
TOTAL		**35,30%**	**R$ 686,30**

SubMódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários							VALOR (R$)
A	Transporte	Valor do Vale	N° Passagens	Dias úteis	Subtotal	Desconto	R$ 103,35
		R$ 5,00	2	22	R$ 220,00	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		Valor do vale	Dias úteis	Desconto (%)	Desconto	R$ 688,50
			R$ 765,00	22	10,00%	R$ 76,50	
C	Cesta Natalina						R$ 83,75
D	Seguro de Vida						R$ 19,92
TOTAL							**R$ 875,52**

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 292,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 686,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 875,52
TOTAL		**R$ 1.854,06**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,17%	3,73
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	0,14
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,58
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,28%	73,24
TOTAL		**3,66%**	**81,87**

000375
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	188,37
B	Ausências Legais	0,02%	0,55
C	Licença Paternidade	0,02%	0,47
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	0,93
E	Afastamento maternidade	0,02%	0,45
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**8,44%**	**188,77**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
Total Submódulo 4.2			R$ 0,00

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Custo Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 188,77
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4			**R$ 188,77**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	**Uniformes** - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ 35,00
B	**EPIs** - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
C	**Materiais** - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
D	**Equipamentos** - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
TOTAL		**R$ 35,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	10,00%	R$ 410,39
B	Lucro	5,00%	R$ 225,71
C	**Tributos**	**8,65%**	0,9135
E	PIS + COFINS	3,65%	R$ 189,39
F	ISS	5,00%	R$ 259,44
			R$ 1.084,93
Nota (1): Custos indiretos, trinutos e lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplinado-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.944,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.854,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,87
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	188,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	35,00
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**4.103,88**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1084,93
	Valor Total por Empregado	**5.188,81**
G	**Valor Total por Hora**	**23,59**
	Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	

Fls 00376
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
NIRE	13600144047
CNPJ	09.210.284/0001-15
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/07/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49252

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49252
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.14.BC.41.6D.21.B9.1E.2D.F2.0D.67.DA.A4.E3.99.24.72.A9.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/000[illegible]-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 47.942.853,98	R$ 7.792.987,35
CIRCULANTE		R$ 46.780.500,96	R$ 6.637.526,32
DISPONIBILIDADES		R$ 1.552.093,40	R$ 2.761.937,56
CAIXA		R$ 285.861,50	R$ 53.094,05
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 406.060,06	R$ 16.077,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 860.171,84	R$ 2.692.766,25
CRÉDITOS		R$ 1.252.396,66	R$ 1.257.441,07
CLIENTES		R$ 1.252.396,66	R$ 1.257.441,07
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 691.221,44	R$ 689.818,76
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 691.221,44	R$ 689.818,76
OUTROS CREDITOS		R$ 43.284.789,46	R$ 1.928.328,93
CREDITOS A FUNCIONARIOS		R$ 1.945,14	R$ (1,50)
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.366,36	R$ 12.418,47
(-) OUTROS CREDITOS		R$ (19.685,63)	R$ (2.885,60)
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 43.122.207,43	R$ 1.750.841,40
Partes Relacionadas		R$ 85.154,80	R$ 85.154,80
CONTIGENCIAMENTO TRABALHISTA S N/F		R$ 82.801,36	R$ 82.801,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.162.353,02	R$ 1.155.461,03
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 63.356,03	R$ 63.356,03
CLIENTES DUVIDOSOS		R$ 21.560,46	R$ 21.560,46
OUTRAS CONTAS A LONGO PRAZO		R$ 41.795,57	R$ 41.795,57
INVESTIMENTOS		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
PARTICIPAÇÕES		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
IMOBILIZADO		R$ 564.996,99	R$ 558.105,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.785,00	R$ 2.785,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 3.691,95	R$ 3.691,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 10.229,60	R$ 10.229,60
VEICULOS		R$ 658.130,00	R$ 658.130,00
EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO		R$ 26.496,00	R$ 26.496,00
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (136.335,56)	R$ (143.227,55)
PASSIVO		R$ 47.942.853,98	R$ 7.792.987,35
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 46.447.015,04	R$ 6.479.852,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 46.447.015,04	R$ 6.479.852,71

BALANÇO PATRIMONIAL

000378
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 419.058,37	R$ 405.282,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 20.506,72	R$ 3.280,95
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 192,25	R$ 6.450,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 468.529,85	R$ 239.608,82
CONTAS A PAGAR		R$ 7.676,88	R$ 5.454,29
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ (8.497,68)	R$ (1.372,44)
PROVISiES		R$ 492.281,51	R$ 387.769,84
CRÉDITOS PESSOAS LIGADAS		R$ 45.047.267,14	R$ 5.383.115,12
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 50.263,33
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (7.820,06)	R$ (7.820,06)
(-) EXIG-VEL A LONGO PRAZO		R$ (7.820,06)	R$ (7.820,06)
CREDORES EM CONTA CORRENTE		R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 11.681,18	R$ 11.681,18
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (28.301,24)	R$ (28.301,24)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.503.659,00	R$ 1.320.954,70
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 204.812,65	R$ 154.812,65
RESERVAS DE LUCROS		R$ 204.812,65	R$ 154.812,65
(-)LUCROS/PREJUíZO ACUMULADOS		R$ 198.846,35	R$ 66.142,05
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 198.846,35	R$ (2.069,12)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 68.211,17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

000379
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.792.987,35	R$ 7.857.695,11
CIRCULANTE		R$ 6.637.526,32	R$ 6.690.111,35
DISPONIBILIDADES		R$ 2.761.937,56	R$ 4.372.957,45
CAIXA		R$ 53.094,05	R$ 53.094,05
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 16.077,26	R$ 1.243,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 2.692.766,25	R$ 4.318.619,47
CRÉDITOS		R$ 1.257.441,07	R$ 1.185.135,92
CLIENTES		R$ 1.257.441,07	R$ 1.185.135,92
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 689.818,76	R$ 724.199,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 689.818,76	R$ 724.199,31
OUTROS CREDITOS		R$ 1.928.328,93	R$ 407.818,67
(-) CREDITOS A FUNCIONARIOS		R$ (1,50)	R$ 25,21
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.418,47	R$ 12.480,97
(-) OUTROS CREDITOS		R$ (2.885,60)	R$ (2.885,60)
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.750.841,40	R$ 305.941,38
Partes Relacionadas		R$ 85.154,80	R$ 85.154,80
CONTIGENCIAMENTO TRABALHISTA S N/F		R$ 82.801,36	R$ 7.101,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.155.461,03	R$ 1.167.583,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 63.356,03	R$ 61.723,75
CLIENTES DUVIDOSOS		R$ 21.560,46	R$ 21.560,46
OUTRAS CONTAS A LONGO PRAZO		R$ 41.795,57	R$ 40.163,29
INVESTIMENTOS		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
PARTICIPAÇÕES		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
IMOBILIZADO		R$ 558.105,00	R$ 571.860,01
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.785,00	R$ 2.785,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 3.691,95	R$ 3.691,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 10.229,60	R$ 10.229,60
VEICULOS		R$ 658.130,00	R$ 678.777,00
EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO		R$ 26.496,00	R$ 26.496,00
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (143.227,55)	R$ (150.119,54)
PASSIVO		R$ 7.792.987,35	R$ 7.857.695,11
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 6.479.852,71	R$ 6.526.596,33
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 6.479.852,71	R$ 6.526.596,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

000380
Proc. Nº 01 2026
Ass

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 405.282,52	R$ 427.530,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.280,95	R$ 3.280,95
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 6.450,28	R$ 4.326,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 239.608,82	R$ 245.634,73
CONTAS A PAGAR		R$ 5.454,29	R$ 6.229,89
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ (1.372,44)	R$ (1.372,44)
PROVISiES		R$ 387.769,84	R$ 410.733,64
CRÉDITOS PESSOAS LIGADAS		R$ 5.383.115,12	R$ 5.383.115,12
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 50.263,33	R$ 47.117,28
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (7.820,06)	R$ (7.820,06)
(-) EXIG-VEL A LONGO PRAZO		R$ (7.820,06)	R$ (7.820,06)
CREDORES EM CONTA CORRENTE		R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 11.681,18	R$ 11.681,18
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (28.301,24)	R$ (28.301,24)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.320.954,70	R$ 1.338.918,84
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS		R$ 66.142,05	R$ 84.106,19
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R$ (2.069,12)	R$ 15.895,02
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 68.211,17	R$ 68.211,17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

000381
PS
Proc. Nº 01 2023
Ass

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.857.695,11	R$ 8.396.147,23
CIRCULANTE		R$ 6.690.111,35	R$ 7.235.455,46
DISPONIBILIDADES		R$ 4.372.957,45	R$ 1.586.819,46
CAIXA		R$ 53.094,05	R$ 52.744,05
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 1.243,93	R$ 1.243,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 4.318.619,47	R$ 1.532.831,48
CRÉDITOS		R$ 1.185.135,92	R$ 1.308.225,57
CLIENTES		R$ 1.185.135,92	R$ 1.308.225,57
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 724.199,31	R$ 714.734,10
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 724.199,31	R$ 714.734,10
OUTROS CREDITOS		R$ 407.818,67	R$ 3.625.676,33
CREDITOS A FUNCIONARIOS		R$ 25,21	R$ 17,99
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.480,97	R$ 12.480,97
(-) OUTROS CREDITOS		R$ (2.885,60)	R$ (2.887,60)
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 305.941,38	R$ 3.523.808,26
Partes Relacionadas		R$ 85.154,80	R$ 85.154,80
CONTIGENCIAMENTO TRABALHISTA S N/F		R$ 7.101,91	R$ 7.101,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.167.583,76	R$ 1.160.691,77
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 61.723,75	R$ 61.723,75
CLIENTES DUVIDOSOS		R$ 21.560,46	R$ 21.560,46
OUTRAS CONTAS A LONGO PRAZO		R$ 40.163,29	R$ 40.163,29
INVESTIMENTOS		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
PARTICIPAÇÕES		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
IMOBILIZADO		R$ 571.860,01	R$ 564.968,02
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.785,00	R$ 2.785,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 3.691,95	R$ 3.691,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 10.229,60	R$ 10.229,60
VEICULOS		R$ 678.777,00	R$ 678.777,00
EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO		R$ 26.496,00	R$ 26.496,00
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (150.119,54)	R$ (157.011,53)
PASSIVO		R$ 7.857.695,11	R$ 8.396.147,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 6.526.596,33	R$ 7.107.936,83
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 6.526.596,33	R$ 7.107.936,83

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

0000382
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 427.530,50	R$ 375.488,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.280,95	R$ 3.280,95
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 4.326,66	R$ 6.622,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 245.634,73	R$ 269.917,36
CONTAS A PAGAR		R$ 6.229,89	R$ 5.889,89
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ (1.372,44)	R$ (1.372,44)
PROVISiES		R$ 410.733,64	R$ 422.414,69
CRÉDITOS PESSOAS LIGADAS		R$ 5.383.115,12	R$ 5.983.421,94
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 47.117,28	R$ 42.273,16
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (7.820,06)	R$ (7.820,06)
(-) EXIG-VEL A LONGO PRAZO		R$ (7.820,06)	R$ (7.820,06)
CREDORES EM CONTA CORRENTE		R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 11.681,18	R$ 11.681,18
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (28.301,24)	R$ (28.301,24)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.338.918,84	R$ 1.296.030,46
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS		R$ 84.106,19	R$ 41.217,81
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 15.895,02	R$ (26.993,36)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 68.211,17	R$ 68.211,17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FLS 0383
Proc. Nº 01 2026
ASS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.396.147,23	R$ 8.546.276,80
CIRCULANTE		R$ 7.235.455,46	R$ 7.411.740,15
DISPONIBILIDADES		R$ 1.586.819,46	R$ 81.286,79
CAIXA		R$ 52.744,05	R$ 52.744,05
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 1.243,93	R$ 1.243,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 1.532.831,48	R$ 27.298,81
CRÉDITOS		R$ 1.308.225,57	R$ 1.538.104,18
CLIENTES		R$ 1.308.225,57	R$ 1.538.104,18
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 714.734,10	R$ 668.115,57
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 714.734,10	R$ 668.115,57
OUTROS CREDITOS		R$ 3.625.676,33	R$ 5.124.233,61
CREDITOS A FUNCIONARIOS		R$ 17,99	R$ 6.424,48
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.480,97	R$ 12.418,47
(-) OUTROS CREDITOS		R$ (2.887,60)	R$ (12.633,22)
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 3.523.808,26	R$ 5.004.206,71
Partes Relacionadas		R$ 85.154,80	R$ 85.154,80
CONTIGENCIAMENTO TRABALHISTA S N/F		R$ 7.101,91	R$ 28.662,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.160.691,77	R$ 1.134.536,65
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 61.723,75	R$ 40.163,29
CLIENTES DUVIDOSOS		R$ 21.560,46	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A LONGO PRAZO		R$ 40.163,29	R$ 40.163,29
INVESTIMENTOS		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
PARTICIPAÇÕES		R$ 534.000,00	R$ 534.000,00
IMOBILIZADO		R$ 564.968,02	R$ 560.373,36
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.785,00	R$ 2.785,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 3.691,95	R$ 3.691,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 10.229,60	R$ 10.229,60
VEICULOS		R$ 678.777,00	R$ 678.777,00
EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO		R$ 26.496,00	R$ 26.496,00
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (157.011,53)	R$ (161.606,19)
PASSIVO		R$ 8.396.147,23	R$ 8.546.276,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.107.936,83	R$ 7.186.050,61
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.107.936,83	R$ 7.186.050,61

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 375.488,54	R$ 409.829,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.280,95	R$ 3.280,95
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 6.622,74	R$ 7.745,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 269.917,36	R$ 361.300,33
CONTAS A PAGAR		R$ 5.889,89	R$ 57.657,14
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ (1.372,44)	R$ (1.372,44)
PROVISiES		R$ 422.414,69	R$ 331.566,85
CRÉDITOS PESSOAS LIGADAS		R$ 5.983.421,94	R$ 5.983.421,94
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 42.273,16	R$ 32.621,35
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (7.820,06)	R$ 8.800,00
(-) EXIG-VEL A LONGO PRAZO		R$ (7.820,06)	R$ 8.800,00
CREDORES EM CONTA CORRENTE		R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUT-RIAS		R$ 11.681,18	R$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (28.301,24)	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.296.030,46	R$ 1.351.426,19
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
RESERVAS DE LUCROS		R$ 154.812,65	R$ 154.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS		R$ 41.217,81	R$ 96.613,54
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R$ (26.993,36)	R$ 28.402,37
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 68.211,17	R$ 68.211,17

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

000385
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 3.049.855,65	R$ 884.228,44
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 3.049.855,65	R$ 884.228,44
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (263.811,58)	R$ (44.211,42)
(-) TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA		R$ (263.811,58)	R$ (44.211,42)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.786.044,07	R$ 840.017,02
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (2.510.192,39)	R$ (801.885,85)
(-) CUSTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (2.058.739,34)	R$ (631.103,10)
(-) GASTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (309.986,34)	R$ (109.551,47)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (141.466,71)	R$ (61.231,28)
LUCRO BRUTO		R$ 275.851,68	R$ 38.131,17
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (366.581,35)	R$ (42.489,25)
(-) Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (83.156,12)	R$ (7.599,75)
(-) Outros Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (48.864,97)	R$ (985,30)
(-) Outras Despesas Adm./Comercial		R$ (176.930,67)	R$ (26.392,43)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R$ (7.088,36)	R$ (619,78)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (50.541,23)	R$ (6.891,99)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 3.276,14	R$ 951,74
(-) Despesas Financeiras		R$ (8.471,12)	R$ (2.328,57)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 11.747,26	R$ 3.280,31
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.337,23
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 1.337,23
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (87.453,53)	R$ (2.069,11)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (87.453,53)	R$ (2.069,11)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ (87.453,53)	R$ (2.069,11)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (87.453,53)	R$ (2.069,11)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

000386
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 884.228,44	R$ 1.091.204,05
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 884.228,44	R$ 1.091.204,05
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (44.211,42)	R$ (81.490,54)
(-) TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA		R$ (44.211,42)	R$ (81.490,54)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 840.017,02	R$ 1.009.713,51
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (801.885,85)	R$ (907.854,75)
(-) CUSTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (631.103,10)	R$ (709.214,71)
(-) GASTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (109.551,47)	R$ (151.053,96)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (61.231,28)	R$ (47.586,08)
LUCRO BRUTO		R$ 38.131,17	R$ 101.858,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (42.489,25)	R$ (85.088,89)
(-) Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (7.599,75)	R$ (14.897,59)
(-) Outros Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (985,30)	R$ (8.894,54)
(-) Outras Despesas Adm./Comercial		R$ (26.392,43)	R$ (43.945,32)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R$ (619,78)	R$ (10.459,45)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (6.891,99)	R$ (6.891,99)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 951,74	R$ 1.294,27
(-) Despesas Financeiras		R$ (2.328,57)	R$ (3.486,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.280,31	R$ 4.780,78
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.337,23	R$ (0,00)
(-) Outras Receitas Operacionais		R$ 1.337,23	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (2.069,11)	R$ 18.064,14
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (2.069,11)	R$ 18.064,14
RESULTADO LÍQUIDO		R$ (2.069,11)	R$ 18.064,14
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (2.069,11)	R$ 18.064,14

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.2[illegible]01-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

000387
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.091.204,05	R$ 1.201.509,28
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.091.204,05	R$ 1.201.509,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (81.490,54)	R$ (103.810,06)
(-) TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA		R$ (81.490,54)	R$ (103.810,06)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.009.713,51	R$ 1.097.699,22
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (907.854,75)	R$ (1.081.810,62)
(-) CUSTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (709.214,71)	R$ (849.080,55)
(-) GASTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (151.053,96)	R$ (151.068,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (47.586,08)	R$ (81.662,07)
LUCRO BRUTO		R$ 101.858,76	R$ 15.888,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (85.088,89)	R$ (65.466,29)
(-) Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (14.897,59)	R$ (11.103,58)
(-) Outros Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (8.894,54)	R$ (10.880,64)
(-) Outras Despesas Adm./Comercial		R$ (43.945,32)	R$ (32.912,27)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R$ (10.459,45)	R$ (3.677,81)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (6.891,99)	R$ (6.891,99)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 1.294,27	R$ 4.055,31
(-) Despesas Financeiras		R$ (3.486,51)	R$ (2.921,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 4.780,78	R$ 6.977,18
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.634,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 2.634,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 18.064,14	R$ (42.888,38)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 18.064,14	R$ (42.888,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 18.064,14	R$ (42.888,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 18.064,14	R$ (42.888,38)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.201.509,28	R$ 1.853.348,94
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.201.509,28	R$ 1.853.348,94
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (103.810,06)	R$ (157.813,93)
(-) TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA		R$ (103.810,06)	R$ (157.813,93)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.097.699,22	R$ 1.695.535,01
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (1.081.810,62)	R$ (1.653.672,37)
(-) CUSTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (849.080,55)	R$ (1.290.014,06)
(-) GASTOS COM A MÃO DE OBRA		R$ (151.068,00)	R$ (309.202,69)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (81.662,07)	R$ (54.455,62)
LUCRO BRUTO		R$ 15.888,60	R$ 41.862,64
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (65.466,29)	R$ (110.543,69)
(-) Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (11.103,58)	R$ (24.102,42)
(-) Outros Gastos Com Empregados - Adm./Comercial		R$ (10.880,64)	R$ (2.736,60)
(-) Outras Despesas Adm./Comercial		R$ (32.912,27)	R$ (50.107,79)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R$ (3.677,81)	R$ (29.002,22)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (6.891,99)	R$ (4.594,66)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 4.055,31	R$ 124.372,32
(-) Despesas Financeiras		R$ (2.921,87)	R$ (37.614,18)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6.977,18	R$ 161.986,50
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 2.634,00	R$ 35.836,25
Outras Receitas Operacionais		R$ 2.634,00	R$ 35.836,25
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (42.888,38)	R$ 91.527,52
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (42.888,38)	R$ 91.527,52
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ 0,00	R$ (7.830,53)
(-) Provisão Para IRPJ e CSLL		R$ 0,00	R$ (7.830,53)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ (42.888,38)	R$ 83.696,99
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (42.888,38)	R$ 83.696,99

000389
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13600144047	09.210.284/0001-15	
NOME EMPRESARIAL		
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BA.14.BC.41.6D.21.B9.1E.2D.F2.0D.67.DA.A4.E3.99.24.72.A9.0F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	60461454220	RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220	552371838910891483 7	04/02/2022 a 04/02/2025	Sim
Contador	60461454220	RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220	552371838910891483 7	04/02/2022 a 04/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BA.14.BC.41.6D.21.B9.1E.2D.F2.0D.67.
DA.A4.E3.99.24.72.A9.0F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 19:17:56

D7.D9.41.71.E8.0E.D8.CF
57.0E.05.2F.D1.91.50.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000390
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

CNPJ: 09.210.284/0001-15 NIRE: 13600144047

Rua Heisei, 118, Parque Dez de Novembro, quadra B, lote 15, CEP: 69054-238

Manaus/Amazonas

Demonstração dos índices Econômicos em 31/12/2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	7.451.903,44	=	1,04
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		7.194.850,61		

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG =	Ativo Total	=	8.546.276,80	=	1,19
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		7.194.850,61		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC =	Ativo Circulante	=	7.411.740,15	=	1,03
	Passivo Circulante		7.186.050,61		

Manaus / AM, 22 de janeiro de 2025

SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO:78074878287

Digitally signed by SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO:78074878287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ASCON, ou=Videoconferencia, ou=10470704000181, cn=SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO:78074878287
Date: 2025.01.27 16:43:39 -04'00'

SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO
Titular Administradora
CPF: 780.748.782-87

RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220

Assinado digitalmente por RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=04379426000159, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.22 11:47:06-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO
Contador CRC nº AM-010198/O-2
CPF: 604.614.542-20

000391
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: *009017350* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 07/01/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, residente na R HEISEI, QD-B LOT-15 RES. JD, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, CEP: 69054-238, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 09.210.284/0001-15. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026.

PEDIDO N°: *0009017350*

Sindesp
Amazonas

SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PORTARIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Fls 000392
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO SINDICAL

NOME: PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI
CNPJ: 09.210.284/0001-15
CERTIDÃO: 01026.112/2026
EXPEDIÇÃO: 28/01/2026
VALIDADE: 28/02/2026

Certifica-se que a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.210.284/0001-15, É FILIADA** ao SINDESP/AM e **NÃO CONSTA** do Banco de Dados de Obrigações Financeiras.
Esta Certidão é emitida com base no Art. 3º do Estatuto do SINDESP/AM, de 20 de Outubro de 2014 e no Inciso V do Art. 8º da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do SINDESP/AM e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
A Certidão atesta a empresa em relação a seu estabelecimento, agência ou filial no Estado do Amazonas.
A aceitação desta Certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade através de solicitação por e-mail (sindespam@sindespam.com.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco de Dados de Obrigações Financeiras constam os dados necessários à identificação das pessoas jurídicas inadimplentes perante o SINDESP/AM, quanto às obrigações estabelecidas em recolhimento determinados em Estatuto do SINDESP/AM ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

Carlos Anselmo de Sousa
Presidente do Sindesp/AM

63 691 521/0001-52
SINDESP-Sindicato das Empresas de Vig. Seg. Transp. de Valores e Curso de formação do Estado do Amazonas
Rua Belo Horizonte, Nº 19, Sala 717, Edifício The Place
Adrianopolis - CEP 69057-060
MANAUS - AM

Dúvidas e sugestões:
sindespam@sindespam.com.br
(92) 3613.1213
(92) 3613.1025
(92) 993 031 047

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
1260/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Fls 03393
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRIBUINTE : **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**
ENDEREÇO : **RUA HEISEI, Nº: 118, CEP: 69054238**
BAIRRO : **PARQUE 10 DE NOVEMBRO** COMPLEMENTO: **QD-B LOT-15 RES. JD**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12192001**
CNPJ/CPF : **09210284000115**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

05/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 04/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº1260/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **019.214.FD4.C98**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 05/01/2026

0000394
Fls
Proc. Nº 01 2026
ASS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DE LOCALIZAÇÃO

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 09.210.284/0001-15, estabelecida na Rua Heisei, nº 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-238, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Possui estrutura física, administrativa e operacional no endereço acima informado, encontrando-se em pleno funcionamento;
2. Compromete-se a prestar **atendimento imediato**, sempre que demandada pela Administração, conforme as condições, prazos e exigências estabelecidas no edital e no contrato;
3. Declara, ainda, que mantém meios adequados de comunicação e pessoal capacitado para garantir a pronta execução do objeto licitado.

Declaração firmada sob as penas da lei, para que produza seus efeitos legais.

Manaus - AM, 12 de fevereiro 2026.

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 16:36:54 -04'00'

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ 09.210.284/0001-15
Aldemir Campos Brasil Junior

000395
PTB
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/02/2026
B	Município/UF	MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa ou Dissídio Coletivo	MA000085/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Auxiliar de Limpeza	HORAS/MÊS	44200

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.526,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

1. MÓDULOS

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário		**R$ 1.526,00**
B	Adicional de Insalubridade	30,00%	457,80
C	Adicional Noturno		0,00
D	Intrajornada		0,00
E	Dobra de feriado (Súmula 444 TST)		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ 1.983,80**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SubMódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,25
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R$ 55,15
SUBTOTAL		**11,11%**	**R$ 220,40**
B	Férias e Adicional de Férias	3,92%	R$ 77,80
TOTAL			**R$ 298,20**

SubMódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 396,76
B	Salário Educação	2,50%	R$ 49,60
C	SAT ou RAT	1,50%	R$ 29,76
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,90
G	INCRA	0,20%	R$ 3,97
H	FGTS	8,00%	R$ 158,70
TOTAL		**35,30%**	**R$ 700,28**

SubMódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários							**VALOR (R$)**
A	Transporte	Valor do Vale	N° Passagens	Dias úteis	Subtotal	Desconto	R$ 128,44
		R$ 5,00	2	22	R$ 220,00	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		Valor do vale	Dias úteis	Desconto (%)	Desconto	R$ 688,50
			R$ 765,00	22	10,00%	R$ 76,50	
C	Cesta Natalina						R$ 63,75
D	Seguro de Vida						R$ 19,92
TOTAL							**R$ 900,61**

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 298,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 700,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 900,61
TOTAL		**R$ 1.899,09**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,17%	3,80
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	0,15
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,65
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,28%	74,74
TOTAL		**3,66%**	**83,54**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	190,17
B	Ausências Legais	0,02%	0,56
C	Licença Paternidade	0,02%	0,48
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	0,95
E	Afastamento maternidade	0,02%	0,46
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**8,44%**	**192,61**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
Total Submódulo 4.2			R$ 0,00

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Custo Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 192,61
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4			**R$ 192,61**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Uniformes - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ 28,33
B	EPIs - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
C	Materiais - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
D	Equipamentos - equipamentos ficam a cargo do contratante	R$ -
TOTAL		**R$ 28,33**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	10,00%	R$ 418,74
B	Lucro	5,00%	R$ 230,31
C	**Tributos**	**8,65%**	0,9135
E	PIS + COFINS	3,65%	R$ 193,25
F	ISS	5,00%	R$ 264,72
			R$ 1.107,01
Nota (1): Custos indiretos, trinutos e lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplinado-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.983,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.899,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	83,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	192,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	28,33
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**4.187,38**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1107,01
	Valor Total por Empregado	**5.294,39**
G	**Valor Total por Hora**	**24,07**
	Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	

000396
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

000397
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

DECLARAÇÃO

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 09.210.284/0001-15, estabelecida na Rua Heisei, nº 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-238, declara, sob as penas da lei, que:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
b) que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
g) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e demais normas aplicáveis
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus - AM, 12 de fevereiro 2026.

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 16:36:04 -04'00'

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ 09.210.284/0001-15
Aldemir Campos Brasil Junior

Fls 000398
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

TERMO DE COMPROMISSO – NORMAS TRABALHISTAS

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 09.210.284/0001-15, estabelecida na Rua Heisei, nº 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-238, declara que:

Compromete-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança e saúde no trabalho, promovendo a devida formalização e registro dos contratos de trabalho, bem como a previsão e o dimensionamento dos gastos relacionados ao meio ambiente do trabalho, inclusive com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá acarretar a desclassificação da proposta e demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

Manaus - AM, 12 de fevereiro 2026.

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 16:40:17 -04'00'

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ 09.210.284/0001-15
Aldemir Campos Brasil Junior

000399
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Prestservice

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 09.210.284/0001-15, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17 , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

Ord.	Nome Fantasia	Nome do Órgão / Empresa	Nº/ ano do contrato	Início do Contrato	Término do Contrato	Valor Total do Contrato	Valor Mensal do Contrato	Valor Remanescente
1	INDIGO - FISCAL DE PATRIMONIO	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.	2025	21/02/2025	20/02/2026	241.328,12	19.889,68	80.221,71
2	AGU GO - MOTORISTA	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	2025	24/09/2025	24/03/2028	1.570.961,34	51.676,36	1.522.730,07
3	AMMAC - PORTARIA	AMMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2024	29/03/2024	29/03/2026	250.574,69	10.297,59	54.233,97
4	CELESC - JARDINAGEM	CELESC DISTRIBUICAO S.A.	2023	01/10/2023	01/10/2026	2.110.045,14	57.756,71	662.276,94
5	CENSIPAM - BOMBEIRO	CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTECAO	2024	05/02/2024	05/02/2026	399.055,34	16.377,10	57.865,75
6	DSEI ARN - PORTARIA	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGR	2022	03/10/2022	03/10/2026	1.477.561,90	30.340,08	349.922,26
7	DSEI ARS - AUX SERVIÇOS DIVERS	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMOES	2025	19/05/2025	19/05/2026	434.690,67	35.728,00	248.905,07
8	EBD LOGOS - AGENTE DE PORTARIA	EBD IMOBILIARIA - PARTICIPACOES LTDA	2023	19/12/2023	15/03/2026	231.987,69	8.518,52	40.888,90
9	EBD-PORTARIA-COBERTURA SDF 24H	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	2017	23/09/2017	06/04/2026	745.789,01	7.177,95	39.717,99
10	ENGIE - PORTARIA	ENGIE SOLUÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.	2022	31/03/2022	30/11/2025	4.956.917,73	110.975,77	144.268,50
11	EXPRESSO BRASILEIRO	EXPRESSO BRASILEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC	2024	01/09/2024	28/02/2026	224.048,41	12.332,94	53.031,64
12	FRIGORÍFICO AMAZONAS - PORTARI	FRIGORIFICO AMAZONAS LTDA	2021	06/07/2021	06/07/2026	464.580,66	7.632,76	65.387,31
13	TV LAR AM - PORTARIA	IMPORTADORA TV LAR	2024	15/07/2024	14/07/2026	107.425,93	4.420,82	39.050,58
14	TV LAR RR - PORTARIA	IMPORTADORA TV LAR LTDA	2023	01/08/2023	01/08/2026	614.359,15	16.816,40	158.634,71
15	INDT - PORTARIA	INDT - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	2022	03/06/2022	02/06/2026	895.627,75	18.403,31	136.797,94
16	ACREPREVIDENCIA - COPA E RECEP	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE	2024	10/05/2024	09/05/2026	230.428,64	9.482,66	62.901,64
17	IFAM COARI - MOTORISTA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUC,CIÊNCIA E TECN. DO AMAZ.	2023	17/10/2023	17/10/2026	666.295,66	18.238,02	218.856,24
18	IFAM HUMAITA - MOTORISTA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CAMPUS HUMAITÁ	2023	04/12/2023	04/12/2025	619.995,21	25.444,40	36.470,31
19	IFAM CAMPUS IRANDUBA - MOTORIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CAMPUS IRANDUBA	2021	01/09/2021	03/10/2026	1.064.171,36	17.182,53	198.171,85
20	IFAM CAMPUS BOCA DO ACRE - MOT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CAMPUS BOCA DO ACRE	2021	01/09/2021	01/09/2026	728.589,22	11.970,25	125.288,62
21	IFMT- CAMPUS GUARANTÃ DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI	2024	17/08/2024	17/08/2026	589.827,83	24.239,50	241.587,02
22	IFMT PRIMA. DO LESTE MOTORISTA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI	2024	05/02/2024	05/02/2027	322.222,90	8.819,97	138.473,53
23	IFMT CUIABÁ MOTORISTA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI	2024	05/02/2024	05/02/2026	835.771,79	34.299,80	121.192,63
24	IFMT JUINA - MOTORISTA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI	2024	09/02/2024	09/02/2027	629.951,57	17.243,20	273.017,33
25	IFMT - CAMPUS CONFRESA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI	2024	27/05/2024	27/11/2025	158.950,14	8.685,80	10.422,96
26	IFMT - CAMPUS SORRISO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI	2024	05/08/2024	05/08/2026	416.375,94	17.111,34	163.698,49
27	IFMT ALTA FLORESTA - MOTORISTA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI	2024	17/06/2024	17/12/2025	273.475,38	14.971,28	27.946,39
28	IFMT - CAMPUS SAO VICENTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2024	16/02/2024	05/08/2027	627.936,00	14.880,00	323.392,00

29	IFAM CAMPUS MANACAPURU - MOTOR	INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - CAMPUS MANACAPURU	2021	**01/09/2021**	**01/09/2026**	359.081,07	5.899,47	61.747,79
30	IFAM MANACAPURU 02/2024- MOTOR	INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - CAMPUS MANACAPURU	2024	**19/08/2024**	**19/08/2026**	278.743,20	11.455,20	114.933,84
31	INPA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA	2024	**02/01/2024**	**02/01/2026**	205.498,96	8.433,61	20.240,66
32	AMBAR - CONTROLADOR DE ACESSO	J&F INVESTIMENTOS S.A.	2025	**15/05/2025**	**15/05/2026**	173.629,28	14.270,90	97.517,82
33	PANASONIC - OPERADOR CFTV	PANASONIC DO BRASIL LTDA	2023	**15/09/2023**	**14/11/2025**	893.177,95	33.875,27	25.971,04
34	IBIS AEROPORTO - PORTARIA	PINHEIROS HOTEIS LTDA	2021	**27/05/2021**	**31/05/2026**	1.147.715,61	18.815,01	138.603,91
35	PGE AC - RECEPÇÃO E COPERAGEM	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2024	**14/05/2024**	**09/05/2026**	444.067,82	18.375,22	121.888,96
36	PGE AC - RECEPÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2025	**20/02/2025**	**19/02/2026**	86.549,49	7.133,20	28.532,80
37	S FERNANDES CONTRUÇOES LTDA	S FERNANDES DA SILVA CONSTRUCOES LTDA	2025	**14/06/2025**	**14/05/2026**	169.316,62	15.208,08	103.414,94
39	SEAD AC - COPEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO - SEAD	2024	**07/10/2024**	**24/09/2026**	152.927,97	6.398,66	71.878,28
40	SEHURB - RECEPÇÃO E COPERAGEM	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	2024	**17/06/2024**	**17/06/2026**	77.850,36	3.199,33	25.381,35
41	RECEITA FEDERAL - SERVIÇOS	SUPERINTENDENCIA REG DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	2021	**02/08/2021**	**01/07/2026**	3.022.773,99	50.548,06	424.603,70
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS						**28.900.277,51**	**824.524,75**	**6.749.845,72**

A Declaração de contratos firmados deverá comprovar Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 =	16.935.765,60	2,51
Valor total dos Contratos Remanescente	6.749.845,72	

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1
Nota 2: *Considera-se o valor remanescente dos contratos firmados, excluindo o já executado

000400
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

c.2 Se o resultado entre o valor total dos contratos constante na declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), positva ou negativa, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, sob pena de inabilitação.
c.2.1 Para fins da comprovação da variação percentual entre o valor total da declaração de contratos e a receita bruta demonstrada na DRE será aplicada a seguinte fórmula:

*JUSTIFICATIVA. De acordo com edital e procedimentos, a PREST SERVICE MAO DE OBRA LTDA, **DECLARA** que o valor total constante na declaração apresentou divergência e percentual positivo a 10% (dez por cento), em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), tendo em vista o término e início de vários contratos no ano de 2025 e repactuações pela CCT, posterior a apresentação da DRE ano 2024. (O documento DRE é parte integrante do Balanço Patrimonial – Parte de Documentação de Habilitação).*

(Valor da receita bruta - valor total dos contratos) x100 =	391.640.351,50	36,72%
Valor da receita bruta	10.666.249,23	

CÁLCULO REFERENTE AO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) OU CAPITAL DE GIRO

Capital Circulante líquido ou Capital de Giro=	Ativo Circ. 7.750.295,03	-	Passivo Circ. 7.055.247,83	=	695.047,20

Valor Estimado da Contratação para 12(doze) meses	3.316.070,52
16,66% do Valor Estimado da Contratação	552.457,35

Manaus/AM, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ASCON, ou=Videoconferencia, ou=10470704000181, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2025.10.22 16:15:16 -04'00'

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNOR
Sócio Administrador
CPF: 703.789.752-34

RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220

Assinado digitalmente por RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45615080000146, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO:60461454220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 16:51:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RUBEM ANTONIO CAUPER CASTELO BRANCO
Contador CRC nº AM-010198/O-2
CPF: 604.614.542-20

Fls 0401
Proc. Nº 01 2026
Ass

PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA
Av. Presidente Vargas, n°310, Centro, CHAPADINHA/MA.
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP
Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os tra balhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social: **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**
CNPJ: 09.210.284/0001-15
Endereço: Rua Heisei, nº 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-238
E-mail Oficial de comunicação: licitacoes2@gpcas.com.br Tel: (92) 98460-3175 / (21) 99388-7138

Valor Total da Proposta: R$

Fls 000402
Proc. Nº 01 2026
ASS

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**CARGA HORARIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR POR HORA DO EMPREGADO**	**VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	**Horas/Mês**	44200	R$ 24,07	R$ 1.063.690,36	R$ 12.764.284,30
3	Apoio a Serviços Administrativos		24000	R$ 23,59	R$ 566.052,07	R$ 6.792.624,80
4	Agente de Portaria / Controlador de Acesso		36800	R$ 29,66	R$ 1.091.526,03	R$ 13.098.312,35
VALOR TOTAL MENSAL R$					**R$ 2.721.268,45**	
VALOR GLOBAL ANUAL R$					**R$ 32.655.221,45**	

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias;

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: CONFORME EDITAL

4. VALIDADE DO OBJETO: CONFORME EDITAL

000403
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO: CONFORME EDITAL

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Bradesco Agência: 0482 Conta Corrente: 0012440-0

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR

CPF: 703.789.752-34 Cargo/Função: Diretor

RG: 15837866 Órgão Expedidor: SSP/AM

Endereço comercial: Rua Heisei, nº 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-238

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 21:26:47 -04'00'

Manaus - AM, 11 de fevereiro de 2026.

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ 09.210.284/0001-15
Aldemir Campos Brasil Junior

Fls 000404
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 09.210.284/0001-15, estabelecida na Rua Heisei, nº 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-238, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não mantém contrato de exclusividade com nenhum fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto do presente processo licitatório.

Declara, ainda, que não possui qualquer vínculo de exclusividade com fabricantes, distribuidores, prestadores de serviços ou quaisquer outras partes envolvidas, comprometendo-se a fornecer os produtos e/ou serviços conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no edital, em estrita observância aos princípios da legalidade, competitividade e vantajosidade da contratação.

Por fim, a empresa assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Manaus - AM, 12 de fevereiro 2026.

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 16:39:45 -04'00'

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ 09.210.284/0001-15
Aldemir Campos Brasil Junior

000405
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**, CNPJ 09.210.284/0001-15, inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida em R HEISEI, 118, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, QD-B LOT-15 RES. JD, Em Manaus/AM, CEP 69.054-238, está regulamente vinculada ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, TRANSPORTE DE VALORES E CURSO DE FORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDESP/AM,** inscrito sob o CNPJ nº 63.691.521/0001-52, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024)

Manaus - AM, 12 de fevereiro de 2026.

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 16:39:10 -04'00'

PREST SERVICE
CNPJ 09.210.284/0001-15
ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR

Prestservice

000406
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PROPOSTA DE PREÇOS

Prestservice

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Manaus/AM, 12 de Fevereiro de 2026

Número do Processo Interno:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SRP
Razão Social: PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA	
CNPJ Nº 09.210.284/0001-15	
Endereço: RUA HEISEI, Nº 118 - QD-B, LOTE-15 - RES JD, BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO - MANAUS/AM	
CEP.: 69.054-238	
Banco: BRADESCO	Agência: 0482-2 (ALVORADA)
Telefone/FAX: (92) 9 9186-2202	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	

Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR POR HORA DO EMPREGADO	VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44200	R$ 24,07	R$ 1.063.690,36	R$ 12.764.284,30
3	Apoio a Serviços Administrativos		24000	R$ 23,59	R$ 566.052,07	R$ 6.792.624,80
4	Agente de Portaria / Controlador de Acesso		36800	R$ 29,66	R$ 1.091.526,03	R$ 13.098.312,35
				VALOR TOTAL MENSAL R$	R$	2.721.268,45
				VALOR GLOBAL ANUAL R$	R$	32.655.221,45

SIGILOSO

CUSTO INDIRETO	10,00%
LUCRO	5,00%

Declarações:

Declaramos que esta proposta encontra-se vinculada ao Anexo II do TR: Planilha de formação de Custos, apresentação em conjunto, contendo custos detalhados.

Declaramos que atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos no certame, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaramos que nesta proposta, os valores apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todas as despesas com custos indiretos,seguros,tributos,impostos,taxas,contribuições fiscais.

Declaramos regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 - TCU-Plenário.

Declaramos sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superviniência de qualquer fato impeditivo à habilitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, custos operacionais, fardamentas, vale transporte, além daqueles previstos pelas normas da categoria aplicada, frete, seguros e demais despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração das nossas planilhas de formação de preços para atender as necessidades em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Declaramos que a apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Aldemir Campos Brasil Júnior	
CPF: 703.789.752-34	
Endereço: Av. Torquato Tapajós, nº 6930, Torre 20, Apº 102 - Condomínio Allegro Clube - Manaus/AM	
CEP.: 69.093-415	
Cargo/Função: Sócio - Diretor	
Naturalidade: Amazonense	
Estado Civil: Casado	

Manaus/AM, 12 de Fevereiro de 2026

000407
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.210.284/0001-15
Certidão nº: 7773341/2026
Expedição: 04/02/2026, às 13:48:29
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.210.284/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000408
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.210.284/0001-15

Razão Social: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Endereço: R HEISEI 118 QD-B LOT-15 / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69054-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013004441493969918

Informação obtida em 04/02/2026 13:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000409
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 09.210.284/0001-15, estabelecida na Rua Heisei, nº 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-238, DECLARAMOS que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus - AM, 9 de fevereiro de 2026.

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 16:38:36 -04'00'

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ 09.210.284/0001-15
Aldemir Campos Brasil Junior

000410
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**, CNPJ 09.210.284/0001-15, inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida em R HEISEI, 118, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, QD-B LOT-15 RES. JD, Em Manaus/AM, CEP 69.054-238, está regulamente vinculada ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, TRANSPORTE DE VALORES E CURSO DE FORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDESP/AM,** conforme Carta de Registro Sindical anexo.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Manaus - AM, 12 de fevereiro de 2026.

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=10470704000181, ou=videoconferencia, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR:70378975234
Date: 2026.02.11 16:37:58 -04'00'

PREST SERVICE
CNPJ 09.210.284/0001-15
ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000411
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2026 13:52:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**
CNPJ: **09.210.284/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (12/08/2026) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Suspensão (12/08/2026) - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2764592748

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/08/1982, MANAUS, AM

4a DATA EMISSÃO
25/03/2024

4b VALIDADE
19/03/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1583786 6 SSP AM

4d CPF
703.789.752-34

5 Nº REGISTRO
03289777516

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALDEMIR CAMPOS BRASIL

LEA DE OLIVEIRA BRASIL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/03/2034	
A1			
B		19/03/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
49524934612
AM042858909

LOCAL
MANAUS, AM

2764592748

AMAZONAS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032897775<161<<<<<<<<<<<<
8208156M3403196BRA<<<<<<<<<<<4
ALDEMIR<<CAMPOS<BRASIL<JUNIOR<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

000412
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

000413
Fls
Proc. Nº 21 2026
Ass

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1360014404-7	09.210.284/0001-15	14/11/2007	14/11/2007

Endereço Completo:

RUA HEISEI 118 QD-B LOT-15 RES. JD - BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP 69054-238 - MANAUS/AM

Objeto Social:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE PRATICAGEM, ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE AQUAVIARIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, REPARACAO OU AJUSTES MECANICOS DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
703.789.752-34	ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR	xxxxxxx	R$ 3.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
1360004286-4	CAS HOLDING PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R$ 297.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/08/2025 — Número: 1790854

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI	xxxxxxx	1270922	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP	1320048333-2	13600144047	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000666249 e visualize a certidão)

25/066.470-4

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

000414
Proc. Nº 01 2026
Ass

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5392004968-4	09.210.284/0002-04	SETOR SANTA MARIA NORTE AC 319 CJ C LT 19, S/N, BAIRRO SANTA MARIA, 72549-365, BRASILIA/DF

NADA MAIS#

Manaus, 15 de Setembro de 2025 14:43

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000666249 e visualize a certidão)

25/066.470-4

Fls 000415
Proc. Nº 01 2026
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ: 09.210.284/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:00 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.
Código de controle da certidão: **F080.C2E5.7CB4.212C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000416
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.210.284/0001-15 **MATRIZ**		**14/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREST SERVICE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEISEI	**118**	**QD-B LOT-15 RES. JD**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.054-238	**PARQUE 10 DE NOVEMBRO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALDEMIR@GPCAS.COM.BR	**(92) 3131-9500/ (92) 9186-2202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **13:54:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000417
Fls _____
Proc. Nº 01 2026
Ass

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600144047	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2500128263

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MANAUS
Local

31 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo *250559056 - 06/08/2025*. *Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar* este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/055.905-6	AME2500128263	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.789.752-34	ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR	06/08/2025 18:28:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA	06/08/2025 18:30:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

000419
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
"PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA"
CNPJ 09.210.284/0001-15
NIRE 13.600.14404-7

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1982, portador da carteira de identidade nº 15837866, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 703.789.752-34, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, 6930, Torre 20, Apto 102, Condomínio Allegro Clube, em Manaus/AM, CEP 69.093-415.

CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Heisei, nº. 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, CEP 69.054-238, bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.474.369/0001-20, NIRE 1360004286-4, neste ato representada por seu sócio titular, Carlos Anselmo De Sousa, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 29/12/1970, portador da cédula de identidade nº. 1146402 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Avenida Cel. Teixeira, nº. 4.475, bloco Ciano, apto 1.005, Condomínio Acquarelle, Ponta Negra, CEP 69.037-000.

Únicos sócios da empresa denominada **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, com sede na Rua Heisei, nº. 118, QD -B -LOTE -15, Res. Jardim Sumiré, CEP 69.054-238, bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.210.284/0001-15, NIRE 13.600.14404-7.

Os Sócios nominados e qualificados no preâmbulo deste, resolvem de comum acordo, realizar a sua **VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida no setor Santa Maria Norte, AC 319, Conjunto C, lote 19, S/N, Brasília/DF, CEP 72.549-365.

Parágrafo Único – Por este estabelecimento serão exercidas as atividades de Serviços combinados para apoio a edifícios, Locação de mao de obra temporária

Cláusula Segunda
Em razão das alterações produzidas neste instrumento, decidem os Sócios, por unanimidade, **INCORPORÁ-LAS** e promover uma **AMPLA RESTRUTURAÇÃO** do contrato social da Sociedade e **CONSOLIDAR** o seu texto, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Fls 000420
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA"
CNPJ 09.210.284/0001-15
NIRE 13.600.14404-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem a sede na Rua HEISEI, número 118, QD -B - LOTE -15, RED. SUMIRE - CEP 69054-238- Bairro parque dez de novembro – Manaus Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Limpeza em prédios e em domicílios, serviços de jardinagem e paisagismo, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, obras de instalações em construções, obras de acabamento em gesso e estuque, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristas, transporte escolar, serviços de praticagem, atividades auxiliares dos transporte aquaviários, locação de automóveis sem condutor, leasing operacional de maquinas e equipamentos agrícolas, reparação ou ajustes mecânicos de cofres, trancas e travas, serviços combinados para apoio a edifícios, atividades auxiliares dos transportes aéreos, locação de mão de obra temporária, treinamento para desenvolvimento pessoal, profissional e gerencial, atividades de psicologia e psicanálise.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do Contrato Social na JUCEA e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído conforme abaixo:

Nome	Quotas	Capital R$	%
ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR	3.000	3.000,00	1%
CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	297.000	297.000,00	99%
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou fora dele, mediante a aprovação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem o expresso consentimento da maioria absoluta do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

000421
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado aos sócios doar, legar, vender, oferecer em garantia parte ou todas as suas quotas, sem aprovação da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Segundo: Havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante ou credor não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada pela unanimidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Parágrafo Quarto: No exercício do seu legítimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer de seus sócios, a sociedade poderá, mediante autorização unânime dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, com a liquidação das respectivas quotas, observados os critérios de preservação da empresa e do presente contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas naturais nomeadas no contrato social ou designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo nomear e constituir procuradores, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Segundo: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos ela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: A aquisição, alienação ou constituição de ônus, garantias reais e fidejussórias ou gravames de bens imóveis, bem como aquisição de participações societárias, empréstimos, realização de investimentos dependerá da aprovação da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: Os instrumentos de procuração, outorgados pelo sócio e administrador da sociedade, dependerá da aprovação da maioria absoluta do capital social e deverá especificar os atos e operações que mandatários poderão praticar, bem como, a duração do mandato,

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

000422
Fls
Proc. Nº 01 2026

exceto em relação aos poderes gerais para o foro, os quais poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: As sócias, que se dedicarem as atividades empresariais, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio (retirada, exclusão ou qualquer outra situação que implique em sua saída), o valor de suas quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, continuando a sociedade com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Os direitos e haveres serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, vencendo-se a primeira, noventa dias após o término da liquidação.

Parágrafo Segundo: Ainda, poderá ser definido em acordo entre os sócios, outras regras e condições de pagamento de haveres, desde que não afetam a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá com a eventual morte de qualquer dos sócios, continuando com o sócio remanescente. Ocorrendo eventual falecimento de sócio pessoa física, fica desde já estabelecido, com base no artigo 1.028, inciso I do Código Civil, que a sócia CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA adquirirá as quotas do sócio falecido, pelo valor contábil, conforme estabelecido no último balanço da sociedade, procedendo de imediato à respectiva alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: As partes declaram que reconhecem como válida a metodologia de apuração pelo valor nominal das quotas e que as disposições de direito empresarial e civil devem ser aplicadas apenas em caráter subsidiário ao avençado, eis que assinam esse instrumento por livre, consciente e firme manifestação de vontade e em perfeita relação de equidade, nos termos do art. 421-A, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aquisição pela sócia CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, esta poderá deliberar o ingresso na sociedade de um ou alguns dos herdeiros e sucessores do sócio pessoa física, na proporcionalidade dos seus respectivos direitos hereditários, pagando aos demais herdeiros não admitidos, a proporcionalidade dos seus direitos e haveres.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre a sócia CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES e herdeiros e sucessores, outras disposições e condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, começando em 1º de janeiro para se findar no dia 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Fls 000423
Proc. Nº 01 2026

Parágrafo Único: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observadas as boas práticas contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os lucros ou prejuízos da sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional conforme fixada em ata de reunião de resultados.

Parágrafo primeiro: A ata de reunião de resultados deverá ser assinada pelos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, onde deverá constar a indicação do percentual ou do valor a ser destinado para cada sócio e a data de vigência da referida ata.

Parágrafo segundo: Na hipótese de não haver sido firmada a referida ata, ou a mesma não estar em vigência para determinado período, será considerado, para a distribuição de resultados, os percentuais correspondentes as quotas do capital social especificadas no contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando da distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, na forma e proporção das participações societárias ou conforme ata de reunião de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de divórcio ou dissolução de união estável de qualquer dos sócios, em hipótese alguma, as cotas sociais poderão ser havidas pelo cônjuge do sócio, obrigando-se o sócio a pagar o valor das cotas em dinheiro ou ajustar a partilha de outra forma, sem que acarrete qualquer dano ou prejuízo a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida pelas disposições da Lei n° 10.406 de 10/01/2002 e, supletivamente, pela Lei n° 6.404, de 15/12/1976 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou fora dele, mediante contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a Sociedade possui as seguintes filiais:

I - FILIAL BRASÍLIA – Localizada no setor Santa Maria Norte, AC 319, Conjunto C, lote 19, S/N, Brasília/DF, CEP 72.549-365.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

000424
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A(s) parte(s) elege(m) o foro de MANAUS - AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Manaus/AM, 29 de julho de 2025.

CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA
CARLOS ANSELMO DE SOUSA

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

FLS 0425
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/055.905-6	AME2500128263	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.789.752-34	ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR	06/08/2025 18:28:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA	06/08/2025 18:30:14
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

000426
Fls
Proc. Nº 01 2026

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, de CNPJ 09.210.284/0001-15 e protocolado sob o número 25/055.905-6 em 06/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1790854, em 06/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Meyre de Souza Mourao.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA	06/08/2025 17:30:13
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC ONLINE RFB v5	
703.789.752-34	ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR	06/08/2025 17:28:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC ONLINE RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA	06/08/2025 17:30:14
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC ONLINE RFB v5	
703.789.752-34	ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR	06/08/2025 17:28:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC ONLINE RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/07/2025

Documento assinado eletronicamente por Meyre de Souza Mourao, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2025, às 17:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/055.905-6.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000427
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Junta Comercial do Estado do Amazonas

000428
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/055.905-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1790854 em 06/08/2025 da empresa 1360014404-7 PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5392004968-4	SETOR SANTA MARIA NORTE AC 319 CJ C LT 19 S/N - BAIRRO SANTA MARIA CEP 72549-365 - BRASILIA/DF

6 de ago de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1790854 em 06/08/2025 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 09210284000115 e protocolo 250559056 - 06/08/2025. Autenticação: C695A83FCF8981D1DA9BD4E889286CC8E45DF3D. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/055.905-6 e o código de segurança umQ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

000429
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.210.284/0001-15**	DUNS®:	**89*****28**
Razão Social:	**PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PREST SERVICE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
orte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**28/02/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**04/07/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 155.XXX.XXX-19 Nome: SABRINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

000430
Fls
Proc Nº 01 2026
Ass

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.210.284/0001-15** DUNS®: **89*****28**
Razão Social: **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**
Nome Fantasia: **PREST SERVICE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS / 925921-ECT - DIRETORIA

Fls 000431
Proc. Nº 01 2026
Ass

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, com sede nesta cidade, a Rua Emílio Moreira, 1308 – Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ 19.477.848/0001-34, **ATESTA** para os devidos fins, de fato e de direito, que a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, estabelecida à Av. Ephigênio Sales, 1.966 – Aleixo - Manaus-AM, inscrita no CNPJ n. 09.210.284/0001-15, vem prestando os serviços de entrega de documentos por meio 3 motoboys desde 2/12/2013 através do Termo de Contrato n. 5/2013-PGE, pelos quais atestamos aptidão para prestação dos referidos serviços e ressaltamos o bom desempenho e qualidade na prestação, não ocorrendo nada que desabone.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF/PGE, em Manaus, 16 de agosto de 2018.

Daiane Vieira

DAIANE VIEIRA DE SOUZA SOARES
Coordenadora Administrativa e Financeira/PGE

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Segurança

000432
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

ATESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA EMPRESA:

Nome: PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI

Endereço: Rua Heisei, Nº 118 – Parque Dez de Novembro. CEP: 69.054-238. Manaus – AM.

CNPJ nº 09.210.284/0001-15

Contrato Nº 05/2018

Valor Global dos Serviços: R$ 347.779,68

Contrato vigente a partir da data 26/03/2018 até 25/03/2023.

Quantitativo de Posto:

Tipo de serviço	Qtde de empregados por posto	Quantidade de postos
Operador CFTV / Monitoramento - 12h diárias – Diurnas, segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) operadores de CFTV em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	2
Operador CFTV / Monitoramento - 12h diárias – Noturnas, segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) operadores de CFTV em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	2
Total de Efetivo e Postos	**8**	**4**

DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Serviços continuados de Operador de CFTV, durante o período diurno e noturno. A referida empresa deverá adotar medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das

Unidades Acadêmicas Dispersas de Manaus e no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho (Setor Norte e Sul) da Fundação Universidade do Amazonas – FUA

ATESTADO:

Atestamos para os devidos fins, que a empresa em questão vem cumprindo todos os serviços acima descritos de forma satisfatória, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

000433
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Roberto Carlos Matos - SIAPE 11688823

Mestrando em criminalística

Especialista/Perito Segurança Publica/Privada

Manaus, 05 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Matos da Silva**, **Coordenador**, em 05/07/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065213** e o código CRC **58F314C5**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco P - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4002
CEP 69080-900 Manaus/AM - pcudlma@ufam.edu.br

Lite - On Mobile Ltda.
Endereço: Av. Torquato Tapajós, nº 7891, Tarumã
Cidade/Estado: Manaus-AM
Fone: 2123-7740/7756 / 7742
Fax: 2123-7700
www.liteonmobile.com

LITEONMOBILE

Fls 000434
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA, CNPJ: 09.210.284/0001-15, sediada na Av. Ephigênio Salles, nº 1966 Sala A – Aleixo, Manaus – AM, realiza serviços de Mão de Obra recepção e agente de portaria nas dependências desta empresa, consoante ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Portaria em vigência desde 01/10/2012, com o quantitativo de 14 (quatorze) funcionários.

Outrossim, informamos que os serviços realizados pela Contratada obedecem às normas técnicas vigentes, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta moral, técnica e administrativa.

Manaus – AM, 20 de Setembro de 2013.

Rebeca Machado
Supervisora de R.H.


000435
Proc. Nº 01 2026
Ass


Visamos a presente Certidão. Atestado
conforme RDA nº 41/2013
CRA-AM
25/09/13
23/09/13
Presidente
CRA-AM 1-506

METALFINO

Manaus /AM, 13 de maio de 2013.

000436
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP., CNPJ: 09.210.284/0001-15, sediada na Av. Ephigênio Salles, nº 1966 – Aleixo, Manaus – AM, realiza serviços de Agente de Portaria e Recepcionista em nossas dependências, consoante ao Contrato em vigência desde 01/10/2012, com o quantitativo de:

- Agente de Portaria: 04 postos de serviço, na escala 12x36 de domingo a domingo, sendo 02 diurnos e 02 noturnos.
- Recepcionista: 01 posto de serviço, 44 horas semanais de segunda a sábado.

Outrossim, informamos que os serviços realizados pela Contratada obedecem às normas técnicas vigentes, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta moral, técnica e administrativa.

METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA.
José Wellington O. Lima
Gerente de Rec. Humanos
CPF: 375.987.325-15

METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA.
MANAUS – AM
RUA IPÊ, 194 - DISTRITO INDUSTRIAL
TELEFONE: (092) 2129-9700
CEP 69075-100 - FAX : (092)2129-9711
E-mail: financeiro@metalfinoam.com.br

GUARULHOS - SÃO PAULO
RUA BARÃO DE MAUÁ, 450
CONJUNTO 411- CENTRO
TELEFONE: (011) 2441-4271 / 4272
CEP 07012-040 – FAX (011) 2441-4270
E-mail:metalfinosp@uol.com.br

LG

000437
Fls ____
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, CNPJ: 09.210.284/0001-15, sediada na Av. Ephigênio Salles, nº 1966 Sala A – Aleixo, Manaus – AM, realiza serviços de Mão de Obra recepção e agente de portaria nas dependências desta empresa, consoante ao Contrato de Prestação de Serviços de Recepção e Agente de Portaria, com o quantitativo de 38 (trinta e oito) funcionários.

Outrossim, informamos que os serviços realizados pela Contratada obedecem às normas técnicas vigentes, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta moral, técnica e administrativa.

Manaus – AM, 27 de dezembro de 2013.

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

Electronics do Brasil Ltda
Hyug Jin, Kwon
Diretor Adm. Financeiro

Rua Javari, 1004, Distrito Industrial, CEP 69.075-110, Manaus/AM, Brasil.
Tel.: +55 92 2129-8934 Fax: +55 92 2129-8819
http://www.lge.com

000438
Fls
Proc. Nº 01
Ass

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DADOS DA EMPRESA

Nome: PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA

Endereço: Avenida Ephigênio Salles, n° 1966 Sala "A" – Aleixo – CEO: 69057-050

CNPJ: 09.210.284/0001-15

CONTRATO

N° de Contrato: 015/2013 **Data de Assinatura do Contrato:** 21/11/2013

Valores dos Serviços: Valor Anual R$ 779.173,48 Valor Mensal R$ 64.931,12

Contrato vigente a partir da data: 21//11/2013 **até** 21/11/2016

Período de execução dos serviços: 03 anos

Quantidade de postos: 11 Postos – 22 homens

DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço de agente de portaria de forma contínua, sob a forma de execução indireta com empreitada por preço global.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa em questão cumpriu os serviços descritos de forma satisfatória, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Manaus, 04 de Março de 2016.

Akel Allan Rodrigues Ramos
Chefe de Apoio Administrativo/CATL
PO. 238/11 INPA

Akel Allan Rodrigues Ramos
Coord. de Apoio Te... - Logist - CATL
Substituto

Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375
Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309
Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971
http://coad.inpa.gov.br, e-mail: catl@inpa.gov.br

VIA Marconi

000439
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Manaus, 24 de Fevereiro de 2010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VIA MARCONI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.512.663/0001-95, localizada na Av. Mário Ipiranga, n.º 2358 – Flores, CEP 69055-030, nesta cidade, certifica através do presente atestado de capacidade técnica que a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA**, empresa prestadora de serviços de mão-de-obra, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.284/0001-15, inscrição Estadual/ Municipal 12192001, sediada a Rua Japurá, n.º 1131, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-180, Manaus/AM., mantém contrato de prestação de serviços de MÃO-DE-OBRA em nossa empresa, demonstrando capacidade no desempenho de suas atribuições e não constando em nossos arquivos nada que desabone sua conduta moral e ética.

AMARILDO FARIAS PONTES
Gerente Geral

INPA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação-Geral de Planejamento, Administração e Gestão Estratégica
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

000440
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, neste ato representado por **Raimundo Otaíde Ferreira Picanço Filho, ATESTA,** para os devidos fins que a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 09.210.284/0001-15**, com sede na Rua Heisei, 118 Parque 10 de Novembro, Manaus – AM, por meio do contrato 33/2023, assinado em 27de dezembro de 2023 e vigência de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, presta os serviços de auxiliar administrativo e motorista, realizados de forma continuada, dispondo de expertise técnica para a atividade, e possuindo, para tanto o efetivo distribuído em suas dependências.

ESCOPO DO SERVIÇO:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	**QUANTIDADE:**
Auxiliar Administrativo	01

Por ser verdade, firmamos tal declaração.

Manaus, 30 de janeiro de 2025.

Raimundo Otaíde Ferreira Picanço Filho
Coordenador de Apoio Técnico e Logístico
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Otaíde Ferreira Picanço Filho, Coordenador de Apoio Técnico e Logístico**, em 31/01/2025, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12588921** e o código CRC **DCB76001**.

000441
Fls
Proc. Nº 01 2023
Ass

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Campus Humaitá

Fls 000442
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Humaitá – AM, 29 de janeiro de 2025.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede na BR 230, KM 07, Zona Rural, na cidade de Humaitá/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0012-62, neste ato representada por **GILBERTO FERNANDES EVERTON JÚNIOR, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nomeado pela portaria 297/GR/IFAM/2024, 01 de março de 2024, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.210.284/0001-15, com sede na Rua Heisei, 118, Parque 10 de Novembro, Manaus – AM, por meio do Contrato **12/2023**, assinados em 30/11/2023 e vigentes até **04/12/2025**, presta o serviço continuado de Motorista categoria "D" em Humaitá/AM, dispondo de expertise técnica para a atividade e possuindo, para tanto, o seguinte efetivo distribuído em suas dependências:

Escopo do serviço:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**
Serviços contínuos de condução de veículos automotores, categoria "D", em jornada diária compreendida entre 06h00 e 22h00, carga horária de trabalho de 44 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra do campus Humaitá.	4 Postos
Pagamento de diárias em deslocamentos na região metropolitana ou viagens interestaduais com necessidade de pernoite.	24 diárias

Por ser verdadeiro, firmamos tal declaração.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILBERTO FERNANDES EVERTON JUNIOR
Data: 29/01/2025 18:06:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILBERTO FERNANDES EVERTON JÚNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

000443
Fls
Proc. Nº 01 2026

Gestão Viva

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida à Avenida Japurá, nº 1131 - Altos, Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob nº: **09.210.284/0001-15**, prestou para o **Instituto Leônidas e Maria Deane- ILMD**, unidade da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, o serviço **especializado em transporte de documentos com fornecimento de 1(uma) motocicleta com baú, incluindo condutor, pelo período de 90 dias à partir de 01/04/2009**, conforme Nota de Empenho **nº 2009NE901102.**

Atestamos, ainda, que o referido serviço foi prestado de forma satisfatória e que, até o momento, **nada consta** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 29/CAD/2010.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2010.

José Carlos Ferreira Pinto
Matrícula 0465659-9
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores
Tel : (021) 3836-2009/2152/ 2006 : Fax : 3836-2154.

DocuSign Envelope ID: 70A75328-D1C8-4E66-9030-CC12E8C6B0A9

000444
Fls
Proc. Nº 01 2021
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA EMPRESA:

Nome: PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Endereço: Avenida Ephigênio Salles, nº 1966 – Sala "A" – Aleixo CEP: 69.060-020

CNPJ nº 09.210.284/0001-15

CONTRATO:

Contratada: Brasil Norte Bebidas SA – CNPJ: CNPJ: 34.590.315/0001-58 e 34.590.315/0019-87

Nº do Contrato: 1937635 - Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2016

Valor dos Serviços: R$ 13.052,86

Contrato vigente a partir da data: 01/11/2016 até 06/03/2019

Período de execução dos serviços: 2 anos e 04 meses

Quantitativo de Posto:

VIGÊNCIA	POSTO	VALOR	OBS
CONTRATO ORIGINAL: 01/11/2016	02 AGENTES DE PORTARIA (24HORAS E 12HORAS DIURNO)	R$ 16.470,35	X
1º ADITIVO: 01/10/20217	01 AGENTE DE PORTARIA (24HORAS)	R$ 12.673,21	Exclusão do posto de 12horas Diurno.
2º ADITIVO: 12/03/2018	01 AGENTE DE PORTARIA (24HORAS)	R$ 13.052,86	X
3º ADITIVO: 13/08/2019	01 AGENTE DE PORTARIA (24HORAS)	R$ 13.052,86	X
DISTRATO – 07/02/2019 – Aviso Prévio 30 dias	01 AGENTE DE PORTARIA (24HORAS)	R$ 13.052,86	Encerramento de contrato em 06/03/2019

DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Serviço de Agente de Portaria 24 horas e 12 horas (Diurno)

ATESTADO:

Atestamos para os devidos fins, que a empresa em questão realizou o serviço nas referidas empresas do Grupo Simões durante o período de vigência do contrato.

Manaus 08 de Setembro de 2021.

DocuSigned by:
Kallyane Fadoul
Kallyane Fadoul
Supervisora de Suprimentos – DAF
Grupo Simões

M.AGOSTINI
INDUSTRIA DE PLÁSTICO LTDA

Aladdin

000445
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.210.284/0001-15, sediada na Av. Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro Aleixo, Manaus – AM, realizou serviços de Mão de Obra especializada (Serviços de Limpeza e Conservação) nas dependências desta empresa, consoante ao Contrato de Prestação de Serviços, em vigência de 05/11/2012 à 06/06/2013, com o quantitativo de 2 empregados.

Outrossim, informamos que os serviços realizados pela Contratada obedecem às normas técnicas vigentes, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta moral, técnica e administrativa.

Manaus – AM, 27 de agosto de 2013.

Nome e Carimbo do Gestor do Contrato

José Augusto S. M. Horta JR.
Gerente de Operações
M. AGOSTINI INDUSTRIA DE PLÁSTICO LTDA
CNPJ: 08.211.330/0001-38

AMAZON SECURITY LTDA.
SEGURANÇA CORPORATIVA
Av. Japurá, 1150, P.o. 14 de Janeiro
Manaus-AM • 69020-180
Fone: 92 3631 1114 / 92 3631 1450
Fax: 92 3631 1122
www.amazonsecurity.com.br

000446
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

AMAZONSECURITY
SEGURANÇA CORPORATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AMAZON SECURITY LTDA, empresa do segmento de Vigilância e Segurança Patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.718.633/0001-90, localizada a Rua Japurá, nº 1.150, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020.180, atesta para os fins necessários, que mantém contrato de prestação de serviços com a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, CNPJ: 09.210.284/0001-15, localizada a Rua Visconde de Posto Seguro nº 16, Quadra A-1, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, Manaus/ AM, CEP: 69.058-000.

Objeto do contrato: 05 (cinco) postos 24 h de agente de portaria, na escala 12x36, 08 (oito) postos de recepcionistas, 44 h semanais, 06 (seis) Postos de Agente de Limpeza, 05 (cinco) Postos de Motorista Categoria B, 01 (um) Posto de Auxiliar Administrativo, 44 h semanais e 03 (três) Postos de Office-boy motorizado.

Total de 43 (quarenta e três) colaboradores

Início da execução dos serviços: 01/08/2008, com previsão de término por tempo indeterminado.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo até o presente, quaisquer fatos que desabone a sua conduta na execução dos serviços.

9º TN

Manaus, 01 de setembro de 2008.

FRANCISCO DAS CHAGAS RAFAEL SOUSA,

Gerente-Executivo

RG: 1571413-6

CPF: 329.208.733-34

9º TABELIONATO DE NOTAS

CARTORIO ABREU 9º TABELIONATO DE NOTAS

SEMELHANÇA

Bruno Eduardo Morais das Neves
Escrevente Autorizado

AR90899

DE FISCALIZAÇÃO

UDJ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

000447
Fls
Proc. Nº 01 2022
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(SEPOL/DRF/MNS Nº 171/2022)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **09.210.284/0001-15**, sediada na rua Rio Heisel, nº 118, Bairro: Pq. Dez de Dezembro, Manaus/AM, possui contrato de prestação de serviços com a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM**, inscrita no CNPJ Nº 00.394.460/0072-35, situada na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Nº 1530 – Bairro: Distrito Industrial 1, CEP: 69075-351 – Manaus/AM, para a prestação de serviços continuados de **artífice de serviços gerais (CBO 5143-25 / 1 posto de trabalho)** e de **auxiliar de escritório (CBO 4110-05 / 12 postos de trabalho)**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão DRF/MNS nº 03/2021, regidos pelo Contrato DRF/MNS Nº 04/2021, com a vigência de **02/07/2021 a 01/07/2022,** cujo 1º Termo Aditivo foi assinado em 23/06/2022, com vigência de **02/07/2022** a **01/07/2023**. Declaramos ainda que os compromissos assumidos são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nosso registro, até a presente data, que desabone essa Contratada comercialmente ou tecnicamente.

Manaus-AM, 18 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

Jurcleide Elaine Alonso da Silva Almeida
Chefe SEPOL/DRF/MNS
CPF: 444.403.832-20

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus
Serviço de Programação e Logística – SEPOL s
AV. Gov. Danilo Areosa, Nº 1530 – Distrito Industrial
Bloco A - 3º andar Tel: (92) 3133-9010
CEP 69.075-351 - MANAUS/AM.
www.receita.fazenda.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP18.0822.12273.9484 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

Fls 000448
Proc. Nº 01 2025
Ass

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
JURCLEIDE ELAINE ALONSO DA SILVA ALMEIDA em 18/08/2022.
Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Dúvida? Acesse
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:
a) Acesse o endereço:
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
b) Digite o código abaixo:

AP18.0822.12273.9484

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

vF45Nsk8a30/RkqNLzsOoZVTbq5VRccyTrYiqoVSfv8=

Manaus, 18 de Fevereiro de 2010.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 03.987.364/0001-03, sediada a Rua Pajurá nº 103, Bairro: Vila Buriti em Manaus-AM, certifica através do presente atestado de capacidade técnica que a empresa **PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.**, empresa prestadora de serviços de mão-de-obra, nesta contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, localizada a Rua Japurá, nº 1.131 Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-180, mantem contrato de prestação de serviços de mão-de-obra especializada em nossas dependências desde 01/04/2008, demonstrando capacidade no desempenho de suas atribuições e não constando em nossos arquivos nada que desabone sua conduta moral e ética.

Ricardo Sobreira Dias
Gerente Geral
Atem's Distribuidora de Petróleo LTDA

PROC. Nº 01 2026
FLS 000449

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DOS CAMPI AVANÇADOS E POLO DE INIVAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL

Fls 000450
Proc. Nº 01 2026
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 02/ 2021 - UASG 158142 - IFAM Reitoria
Processo da Licitação nº. 23443.012979/2021-98
Contrato nº 02/2021

REF: CARTA COMERCIAL N.º 054/2022

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA - EIRELI, com sede na Rua Heisei, n.º 108, Bairro: Parque Dez de Novembro - CEP: 69.054-238 - Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.210.284/0001-15, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 02/2021 – Contrato n.º 02/2021, objetivando a contratação de empresa para prestações de serviços de 02 (dois) Motoristas Condutores de veículos automotores, CNH "D", por este Instituto Federal do Amazonas/IFAM – Campus Avançado de Boca do Acre, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços prestados durante a vigência contratual de 01.09.2021 a 01.09.2022.

Manaus (AM), 27 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE FERNANDES CARVALHO CAVALCANTE
Data: 27/09/2022 12:41:46-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

José Fernandes C. Cavalcante
Chefe do DECAPI
Portaria n.º 1.252-GR/IFAM, de 05.10.2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DOS CAMPI AVANÇADOS E POLO DE INIVAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL

000451
Fls
Proc. Nº 01 2022
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 02/ 2021 - UASG 158142 - IFAM Reitoria
Processo da Licitação nº. 23756.000237/2021-96
Contrato nº 02/2021

REF: CARTA COMERCIAL N.º 056/2022

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA - EIRELI, com sede na Rua Heisei, n.º 108, Bairro: Parque Dez de Novembro - CEP: 69.054-238 - Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.210.284/0001-15, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 02/2021 – Contrato n.º 02/2021, objetivando a contratação de empresa para prestações de serviços de Motorista Condutor de veículo automotor, CNH "D", por este Instituto Federal do Amazonas/IFAM – Campus Avançado de Manacapuru, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços prestados durante a vigência contratual de 01.09.2021 a 01.09.2022.

Manaus (AM), 27 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE FERNANDES CARVALHO CAVALCANTE
Data: 27/09/2022 12:43:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

José Fernandes C. Cavalcante
Chefe do DECAPI
Portaria n.º 1.252-GR/IFAM, de 05.10.2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DOS CAMPI AVANÇADOS E POLO DE INIVAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL

000452
Proc. Nº 01 2022
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 02/ 2021 - UASG 158142 - IFAM Reitoria
Processo da Licitação nº. 23851.000022/2021-97
Contrato nº 02/2021

REF: CARTA COMERCIAL N.º 055/2022

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA - EIRELI, com sede na Rua Heisei, n.º 108, Bairro: Parque Dez de Novembro - CEP: 69.054-238 - Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.210.284/0001-15, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 02/2021 – Contrato n.º 02/2021, objetivando a contratação de empresa para prestações de serviços de 02 (dois) Motoristas Condutores de veículos automotores, CNH "D", por este Instituto Federal do Amazonas/IFAM – Campus Avançado de Iranduba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços prestados durante a vigência contratual de 01.09.2021 a 01.09.2022.

Manaus (AM), 27 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FERNANDES CARVALHO CAVALCANTE
Data: 27/09/2022 12:45:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

José Fernandes C. Cavalcante
Chefe do DECAPI
Portaria n.º 1.252-GR/IFAM, de 05.10.2021

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000453
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Documentos de Habilitação

INSTITUTO AMPLA GESTÃO -IAG

CNPJ: 74.120.841/0001-79

FOLHA: 17

TERMO DE ENCERRAMENTO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84719

DIARIO

CONTEM O PRESENTE LIVRO 17 (DEZESSETE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 1 A Nº 17, QUE SERVIU DE LIVRO DIARIO Nº 1 (UM) DAS OPERACOES COMPREENDIDAS NO PERIODO DE 01/01/2024 a 31/12/2024, DA FIRMA.

000454
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

FIRMA: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

ENDEREÇO: Av Cel Colares Moreira SL 106A
Ed Monumental, 444

BAIRRO: Renascenca

CIDADE: SÃO LUÍS

ESTADO: MA

CEP 65046660

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128805641

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79

DATA ARQUIVAMENTO DOS ARQUIVOS CONSTITUTIVOS: 11/03/2025

REG. CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO Nº 9932 EM 29/10/1993

Nº. IDENT. REG. EMPRESAS (NIRE):

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 1 A Nº 17 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 9932 - 84719 deste cartório e registrado sob o nº
São Luis. 14 MAR 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

SÃO LUÍS, 31/12/2024

THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396 — Assinado de forma digital por THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396 Dados: 2025.03.11 12:57:11 -03'00'

REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391 — Digitally signed by REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391 Date: 2025.03.11 13:07:11 -03'00'

Thiago Brandao Silva
Presidente
CPF: 007.468.933-96
RG :

Reginaldo Silva Ribeiro
Tec de Contabilidade
CRC: 7595
CPF: 707.473.773-91

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT0299268PIEMMDQRXECF082, 14/03/2025 10:49:14, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84719. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER0299269YQJ71KV35BHUWW95, 14/03/2025 10:49:44, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84719. Total R$ 95,36 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV0299260BU2B46D7CPAA61, 14/03/2025 10:50:00, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84719. Total R$ 19,65 Emol R$ 17,76 FERC R$ 0,51 FADEP R$ 0,69 FEMP R$ 0,69 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO.....	MA-007595/O-4
CATEGORIA.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/01/2025 as 11:14:08.
Válido até: 21/04/2025.
Código de Controle: 217007.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84.719

Fls 000455
Proc. Nº 01 2026
Ass

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84719

Atenção: O conteúdo do documento e de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Hash: 3004044497062e7e7003d6e350f2f0075047006c1504b4c1c1ggg2e4d9d03fe43
Data da validação: 13/03/2025 14:34:28 BRT

000456
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO BRANDAO SILVA
CPF: ***.468.933-**
Nº de série de certificado emitente: 0x11de2503114b642b
Data da assinatura: 11/03/2025 12:56:02 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ICP Brasil Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento

Informações da Assinatura:

Assinado por: REGINALDO SILVA RIBEIRO
CPF: ***.473.773-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1f0c2407203aa200
Data da assinatura: 11/03/2025 13:06:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ICP Brasil Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações | Fale Conosco

ASSUNTOS

Acesso ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

Cartórios Maranhão

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 425a1c50-00df-11f0-8372-df3fcda67d7b

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔LUCYANA LETICIA GOUVEIA NUNES (CPF 035.794.043-18) em 14/03/2025

Para verificar a validade das assinaturas, acesse Cartórios Maranhão em https://cartoriosmaranhao.com.br/ e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cartoriosmaranhao.com.br/validar-autenticidade?modulo=assing-temp&autenticidade=425a1c50-00df-11f0-8372-df3fcda67d7b



TERMO DE ABERTURA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84718

DIARIO

CONTEM O PRESENTE LIVRO 17 (DEZESSETE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 1 A Nº 17, QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIARIO Nº 1 (UM) DAS OPERACOES COMPREENDIDAS NO PERIODO DE 01/01/2024 a 31/12/2024, DA FIRMA.

FIRMA: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

ENDEREÇO: Av Cel Colares Moreira SL 106A
Ed Monumental, 444

BAIRRO: Renascenca

CIDADE: SÃO LUÍS

ESTADO: MA

CEP 65046660

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128805641

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79

DATA ARQUIVAMENTO DOS ARQUIVOS CONSTITUTIVOS: 11/03/2025

REG. CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO Nº 9932 EM 29/10/1993

Nº. IDENT. REG. EMPRESAS (NIRE):

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

000458
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 1 A Nº 17 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 9932 - 84718 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 14 MAR 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZACAO

SÃO LUÍS, 01/01/2024

THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396 — Assinado de forma digital por THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396 Dados: 2025.03.11 12:56:02 -03'00'

REGINALDO SILVA RIBEIRO:70774377391 — Digitally signed by REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391 Date: 2025.03.11 13:06:51 -03'00'

Thiago Brandao Silva
Presidente
CPF: 007.468.933-96
RG :

Reginaldo Silva Ribeiro
Tec de Contabilidade
CRC: 7595
CPF: 707.473.773-91

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT0299260FVGGIM6FRUA3Q12, 14/03/2025 10:44:23, Ato: 16.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84718, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER02992641RQKPDJ1PXLHW15, 14/03/2025 10:44:56, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84718, Total R$ 95,36 Emol R$ 86,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926E5QPA0MKGHLEAE99, 14/03/2025 10:45:27, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84718, Total R$ 19,65 Emol R$ 17,76 FERC R$ 0,51 FADEP R$ 0,69 FEMP R$ 0,69 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84718

Atenção: O conteúdo do documento e de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

000459
Fls
Proc. Nº 01 2025
Ass

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Hash: [illegible]
Data da validação: 13/03/2025 14:34:28 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO BRANDAO SILVA
CPF: ***.468.933-**
Nº de série de certificado emitente: 0x11de2503114b642b
Data da assinatura: 11/03/2025 12:56:02 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento

Informações da Assinatura:

Assinado por: REGINALDO SILVA RIBEIRO
CPF: ***.473.773-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1f0c2407203a42e0
Data da assinatura: 11/03/2025 13:06:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações | Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84718

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-007595/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/01/2025 as 11:14:08.
Válido até: 21/04/2025.
Código de Controle: 217007.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls 000160
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Cartórios Maranhão

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 176c8ab0-00df-11f0-ba10-732fa715d077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔LUCYANA LETICIA GOUVEIA NUNES (CPF 035.794.043-18) em 14/03/2025

Para verificar a validade das assinaturas, acesse Cartórios Maranhão em https://cartoriosmaranhao.com.br/ e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cartoriosmaranhao.com.br/validar-autenticidade?modulo=assing-temp&autenticidade=176c8ab0-00df-11f0-ba10-732fa715d077

Fls 000461
Proc. Nº 01 2026
Ass

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG **Folha:** 1

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 **Inscrição Estadual:** 128805641

Endereço: Av Cel Colares Moreira SL 106A, 444 - Ed Monumental, Renascenca - SÃO LUÍS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

000462
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Conta	Descrição	Valor	
1	**Ativo**	**712272,14**	**D**
1.1	**Ativo circulante**	**698077,14**	**D**
1.1.1	**Disponível**	**198077,14**	**D**
1.1.1.01	**Contas sem restricoes**	**198077,14**	**D**
1.1.1.01.0001	Caixa geral	198077,14	D
1.1.3	**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**500000,00**	**D**
1.1.3.02	**Outros Investimentos**	**500000,00**	**D**
1.1.3.02.0003	Investimentos Livre	500000,00	D
1.3	**Ativo permanente**	**14195,00**	**D**
1.3.2	**Ativo imobilizado**	**14195,00**	**D**
1.3.2.01	**Bens em operação**	**14500,00**	**D**
1.3.2.01.0003	Máquinas e equipamentos	8300,00	D
1.3.2.01.0004	Móveis e utensílios	6200,00	D
1.3.2.02	**Depreciação acumulada**	**305,00**	**C**
1.3.2.02.0002	Deprec.acum.máquinas/equipam.	125,00	C
1.3.2.02.0003	Deprec.acum.móveis/utensílios	180,00	C
2	**Passivo**	**712272,14**	**C**
2.1	**Passivo circulante**	**72043,00**	**C**
2.1.5	**Outras obrigações**	**72043,00**	**C**
2.1.5.01	**Contas diversas a pagar**	**9912,00**	**C**
2.1.5.01.0002	Aluguéis a pagar	2000,00	C
2.1.5.01.0003	Servicos Terceiros P Fisica a Pagar	3000,00	C
2.1.5.01.0007	Honorarios contabeis a pagar	1412,00	C
2.1.5.01.0008	Consultoria operacional a pagar	3500,00	C
2.1.5.02	**Programas Socias a Realizar**	**22131,00**	**C**
2.1.5.02.0001	Programas Assistencia Social	12131,00	C
2.1.5.02.0002	Programas de Saude	5000,00	C
2.1.5.02.0003	Programas de Educacao	5000,00	C
2.1.5.03	**Gratuidades a Realizar**	**40000,00**	**C**
2.1.5.03.0001	Acoes Assistencia Social	20000,00	C
2.1.5.03.0002	Acoes Educacao	10000,00	C
2.1.5.03.0003	Acoes Saude	10000,00	C
2.3	**Patrimônio Liquido**	**640229,14**	**C**
2.3.1	**Fundo Patrimonial**	**600000,00**	**C**
2.3.1.01	**Fundo Institucional**	**600000,00**	**C**
2.3.1.01.0001	Fundo Institucional	600000,00	C
2.3.2	**Resultados sociais**	**40229,14**	**C**
2.3.2.02	**Resultados sociais**	**40229,14**	**C**
2.3.2.02.0003	Superávit/déficit acumulados	40229,14	C

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926XRHRYRMKH4AOGE58, 14/03/2025 10:53:29, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84720, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926KMZN0FMURLEECU83, 14/03/2025 10:54:02, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84720, Total R$ 95,36 Emol R$ 85,93 FERC R$ 2,57 FADEP R$ 3,43 FEMP R$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER02992606EP58D8TXFGA463, 14/03/2025 10:54:41, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84720, Total R$ 140,28 Emol R$ 126,42 FERC R$ 3,78 FADEP R$ 5,04 FEMP R$ 5,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926TUVQNIMRICJNYE89, 14/03/2025 10:55:05, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-84720, Total R$ 124,45 Emol R$ 112,48 FERC R$ 3,23 FADEP R$ 4,37 FEMP R$ 4,37 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 9932 - 84720 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 14 MAR 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutas
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2024, NA IMPORTÂNCIA DE R$

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG **Folha:** 2

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 **Inscrição Estadual:** 128805641

Endereço: Av Cel Colares Moreira SL 106A, 444 - Ed Monumental, Renascenca - SÃO LUÍS - MA

712.272,14 (SETECENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396 Assinado de forma digital por THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396 Dados: 2025.03.11 12:27:40 -03'00'

Thiago Brandao Silva
Presidente
CPF: 007.468.933-96

REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391 Digitally signed by REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391 Date: 2025.03.11 12:43:55 -03'00'

Reginaldo Silva Ribeiro
C.R.C. 7595
CPF: 707.473.773-91
Tec de Contabilidade

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

000463
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

Demonstração de Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 Inscrição Estadual: 128805641

Endereço: Av Cel Colares Moreira SL 106A, 444 - Renascenca - SÃO LUÍS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

000464
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Superavit/Deficit do Exercicio	21994,96 C
3.1	Receitas	185500,00 C
3.1.1	Receitas Servicos	225500,00 C
3.1.1.01	Receitas sem restricoes	225500,00 C
3.1.1.01.0003	Receitas consultoria e assessoria	225500,00 C
3.1.2	Deduções s/servicos	40000,00 D
3.1.2.04	GRATUIDADES	40000,00 D
3.1.2.04.0001	Acao Social Assistencia Social	20000,00 D
3.1.2.04.0002	Acoes da Saude	10000,00 D
3.1.2.04.0003	Acoes da Educacao	10000,00 D
3.2	Custos e despesas operacionais	163505,04 D
3.2.1	Custo e Despesas Operacionais	116206,00 D
3.2.1.01	CUSTO COM PROGRAMAS SOCIAS	22131,00 D
3.2.1.01.0001	Programa Acao Social de Assistencia Social	12131,00 D
3.2.1.01.0002	Programas na Saude	5000,00 D
3.2.1.01.0003	Programas Educacionais	5000,00 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	2000,00 D
3.2.1.03.0006	Aluguéis	2000,00 D
3.2.1.05	GRATUIDADES ACOES ASSISTENCIA SOCIAIS	69010,00 D
3.2.1.05.0001	Acao Alimentacao e Saude	2590,00 D
3.2.1.05.0002	Acao Conscientizacao e Capacitacao	4380,00 D
3.2.1.05.0003	Acao Igual e Direitos humanos	10940,00 D
3.2.1.05.0004	Acao Consciencia e Apoio Familiar	2380,00 D
3.2.1.05.0005	Acao Educacao e Direitos	7480,00 D
3.2.1.05.0006	Acao Direitos e inclusao	13560,00 D
3.2.1.05.0007	Acao Cultura e Arte	4400,00 D
3.2.1.05.0008	Acao Brincar e Criatividade	5100,00 D
3.2.1.05.0009	Acao Empreendedorismo e Geracao de Renda Maes Neurodivergentes	3980,00 D
3.2.1.05.0011	Acao Solidariedade e Inclusao	5200,00 D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

Demonstração de Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 Inscrição Estadual: 128805641

Endereço: Av Cel Colares Moreira SL 106A, 444 - Renascenca - SÃO LUÍS - MA

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.2.1.05.0012	Acao Solidariedade e Engajamento	9000,00 D
3.2.1.06	GRATUIDADES ACOES SAUDE	20685,00 D
3.2.1.06.0001	Acao Saude e Bem-Estar	20685,00 D
3.2.1.07	GRATUIDADES ACOES EDUCACAO	2380,00 D
3.2.1.07.0001	Acao Educacao e Desenvolvimento Infantil	2380,00 D
3.2.2	DESPESAS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO	47299,04 D
3.2.2.02	OUTRAS DESPESAS ADM ESCRITORIO	45977,20 D
3.2.2.02.0007	Servicos Terceiros Pessoa Fisica	12000,00 D
3.2.2.02.0009	Combustiveis	1320,00 D
3.2.2.02.0010	Material de escritório	189,17 D
3.2.2.02.0013	Cartorárias,legais e judiciais	1814,69 D
3.2.2.02.0017	Honorarios contabeis	6824,00 D
3.2.2.02.0018	Consultoria operacional	11500,00 D
3.2.2.02.0019	Alimentação	5420,28 D
3.2.2.02.0020	Marketing	2900,00 D
3.2.2.02.0021	Impressoes/escaneamentos/outros	179,80 D
3.2.2.02.0022	Despesas diversas	2271,98 D
3.2.2.02.0023	Fardamentos	614,78 D
3.2.2.02.0024	Material expediente	390,40 D
3.2.2.02.0025	Material limpeza	247,10 D
3.2.2.02.0027	Depreciacoes	305,00 D
3.2.2.03	Impostos e taxas	1321,84 D
3.2.2.03.0001	Impostos e taxas municipais	549,29 D
3.2.2.03.0002	Impostos e taxas federais	702,55 D
3.2.2.03.0003	Emolumentos e taxas diversas	70,00 D

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

000465
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

Demonstração de Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 Inscrição Estadual: 128805641

Endereço: Av Cel Colares Moreira SL 106A, 444 - Renascenca - SÃO LUÍS - MA

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2024, COM UM SUPERAVIT DE R$ 21.994,96 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396
Assinado de forma digital por THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396
Dados: 2025.03.11 12:29:18 -03'00'

Thiago Brandao Silva
Presidente

CPF: 007.468.933-96

REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391
Digitally signed by REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391
Date: 2025.03.11 12:44:53 -03'00'

Reginaldo Silva Ribeiro
C.R.C. 7595
Tec de Contabilidade
CPF: 707.473.773-91

000466
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

INSTITUTO AMPLA GESTAO

CNPJ: 74.120.841/0001-79
END: Av. Cel Colares Moreira, 444, SL 106ª, Ed monumental, Renascenca
SÃO LUÍS – MA – CEP: 65075-441

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

INDICES PARA ANÁLISE DE BALANÇO

INDICES DE LIQUIDEZ

	FORMULAS	INDICES
LIQUIDEZ IMEDIATA	DISP/PC	2,75
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	9,69
LIQUIDEZ SECA	(AC-EST)/PC	9,69
LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+PNC)	9,69
SOLVENCIA GERAL	AT / PC	9,89
Indice Endividamento Geral	(PC+ELP)/AT	0,10

AC: Ativo Circulante
DISP: Disponibilidades
EST: Estoque
RLP: Realizavel a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigivel a Longo Prazo
AT : Ativo Total
PNC: Passivo Não Circulante
IEG: Indice de endividamento geral

000467
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396
Assinado de forma digital por THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396
Dados: 2025.03.11 12:29:58 -03'00'

Thiago Brandao Silva
CPF: 007.468.933-96
Diretor Presidente

REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391
Digitally signed by REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391
Date: 2025.03.11 12:45:47 -03'00'

Reginaldo Silva Ribeiro
CRC/MA: 7595
Tec de Contabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720
Fls 000468
Proc. Nº 01 2026
Ass

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: I N S T I T U T O AMPLA GESTAO - CNPJ: 74.120.841/0001-79

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

AMPLA GESTAO; CNPJ 74.120.841/0001-79, com sua sede situada à Av. Cel Colares Moreira, 444, SL 106Aed Monumental, Renascenca - SÃO LUÍS - MA, CEP: 65075-441 fundado em 20 de janeiro de 2013 é pessoa jurídica do direito privado constituída sob a natureza de associação sem fins lucrativos, com foco no o desenvolvimento de atividades que visam contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas por meio de convênios, contratos de gestão e de contratos administrativos de cessão de mão de obra, buscando contribuir para a melhoria constante da qualidadedos serviços executados pela administração pública.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL NBC ITG 2002 (R1)

O AMPLA GESTAO, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de sistema eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" do **AMPLA GESTAO,** e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil do **AMPLA GESTAO** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". O **AMPLA GESTAO** mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor, incluindo a ITG 2002 (R1) – Entidades Sem Fins Lucrativos, a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e as Resoluções do CFC nº 1.296/10 (NBC TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Além das Normas Brasileiras de Contabilidade, o processo de elaboração das peças contábeis exigiu que a Administração do **AMPLA GESTAO** usasse de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para DevedoresDuvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. O **AMPLA GESTAO** revisa as estimativase as premissas pelo menos anualmente.

Para fins destes demonstrativos, o Caixa compreende moeda em caixa, depósitos à vista em contas bancárias e recursos com alta liquidez, conversíveis em dinheiro em até 90 dias e sujeitos a insignificante risco de variação de valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720
Fls 000469
Proc. Nº 01 2026
Ass

NOTA 4 - ATIVO:

a) **Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes de Caixa:**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ATIVO CIRCULANTE EM 31/12/2024

Item	Valor
Recursos Livres	198.077,14
Caixa geral	198.077,14
TOTAL	**198.077,14**

O saldo da conta *Caixa geral* da entidade é composto por recursos provenientes de duas fontes principais:

- **Resgate de Investimentos de Associados:** referem-se a valores resgatados de aplicações financeiras realizadas por associados em exercícios anteriores, os resgates ocorreram sem qualquer restrição contratual ou legal, permitindo a livre utilização dos recursos pela entidade.
- **Receitas de Consultorias e Assessorias:** Representam os valores auferidos pela entidade na prestação de serviços de consultoria e assessoria a terceiros.

b) **Ativos não circulantes:**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE EM 31/12/2024

Item	Valor
Outros Investimentos	500.000,00
Investimentos Livres	500.000,00
TOTAL	500.000,00

Os valores referentes a Investimentos Livres correspondem à soma de doações espontâneas, realizadas por membros da diretoria em exercícios anteriores. As referidas doações foram efetuadas sem especificação de destinação contratual, conferindo à entidade flexibilidade para administrar os recursos de acordo com seus objetivos estatutários e necessidades. A gestão desses investimentos observa os princípios da transparência e da prudência, com constante monitoramento pela diretoria, assegurando o uso adequado dos recursos em prol das atividades da entidade.

c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Os bens que compõem o imobilizado da entidade foram adquiridos com recursos próprios, portanto, sem restrição de uso.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2024

Item	Valor
Imóveis	0
Equipamentos, Máquinas e Instalações	8.300,00
Móveis e Utensílios	6.200,00
Veículos	0
TOTAL	**14.500,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720
000470
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

DEPRECIAÇÕES

Item	Valor
Depreciação Maq, equipamentos	125,00
Depreciacao Moveis/utensilios	180,00
TOTAL	**305,00**

NOTA 5 – PASSIVO

Os passivos circulantes e não circulantes foram demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivoscirculantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. Os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte foram classificados como circulantes.

a) Passivo Circulante - Contas diversas a pagar:

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais, empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PASSIVO CIRCULANTE EM 31/12/2024

Contas diversas a Pagar

Alugueis a Pagar	2.000,00
Serviços Terceiros Pessoa Física a Pagar	3.000,00
Honorários contábeis a Pagar	1.412,00
Consultoria operacional a Pagar	3.500,00
Totais a Pagar	**9.912,00**

b) Passivo Circulante – Provisões:

As provisões são reconhecidas em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. O registro das provisões é realizado quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido. Deste modo, no IAG, valores expressivos foram provisionados demonstrando a intencionalidade da entidade sempre em conformidade com as finalidades estatutárias, tendo como objetivo principal a concretização de parcerias futuras e a realização de programas sociais. Os gastos previstos para cada programa são iguais ou superiores aos valores provisionados:

Provisões Programas Socias a Realizar

Programas Assistência Social a Realizar	12.131,00
Programas de Saúde a Realizar	5.000,00
Programas de Educação a Realizar	5.000,00
Totais a Realizar	**22.131,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

Provisões Gratuidades a Realizar

Ações Assistência Social a Realizar	20.000,00
Ações de Educação a Realizar	10.000,00
Ações de Saúde a Realizar	10.000,00
Totais a Realizar	**40.000,00**

000471
Proc. Nº 01 2026
Ass.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Patrimonio Liquido

Fundo de investimentos associados	600.000,00
Superavit exercicios anteriores	18.234,18
Superavit do Exercicio Atual	21.994,96
Totais patrimonio	**640.229,14**

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

Rubrica Contábil	Valores (R$)
Receitas sem restricoes	185.500,00
Receitas consultorias/assesorias	185.500,00
Contribuição de Associados	0
Total	185.500,00

As receitas auferidas pela entidade no exercício social de 2024 são provenientes de atividades de geração de receita, consultorias e assessorias em execução de projetos, que possuem previsão em seu Estatuto Social. Para que a AMPLA GESTAO faça jus à imunidade e/ou isenção tributária sobre essas atividades, em conformidade com o artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei nº 9.532/97 e artigo 29 da Lei nº 12.101/09, a entidade cumpre rigorosamente os seguintes requisitos:

a) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
b) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (paraatendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
c) A Demonstração do Resultado do Período do **AMPLA GESTAO** demonstrouque as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

O valor de 185.500,00 refere-se a receita após a realização de dedução sobre serviço, conforme demonstrado na DRE:

RECEITAS	Valores (R$)
Receitas consultorias/assessorias	225.500,00
(-) Dedução sobre serviços	40.000,00
Receitas sem restrições:	185.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

NOTA 8 – DESPESAS

As despesas demonstradas na DRE refletem os objetivos e a gestão de recursos em observância ao seu Estatuto Social e o CNAS nº 109/2009 e Decreto nº 6.308/2007. Em 2024 a entidade concentrou seus dispêndios em gratuidades praticadas e programas sociais, tipificadas nas áreas da assistência social, saúde e educação, conforme demonstrado a seguir:

Atividades Desenvolvidas em 2024

Janeiro: - Alimentação e Saúde

000472
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

- Atividade: Oficina de Alimentação Sensorial para Crianças Seletivas
- Local: Espaço de convivência Mac Center – Cohama, São Luis MA
- Público-Alvo: Pais e mães de crianças com seletividade alimentar
- Número de Beneficiados: 50
- Resultado: Estratégias para diversificação alimentar sem trauma
- Custo Total: 2.590,00
- Área atuação: Assistência Social

Fevereiro: - Conscientização e Capacitação

- Atividade: Campanha de Conscientização sobre Saúde Mental
- Local: Centro de Recuperação – Vila Maracujá, São Luis MA
- Público-Alvo: Jovens e adultos em recuperação de vícios
- Número de Beneficiados: 70
- Resultado: Maior sensibilização sobre a importância da saúde mental e acesso a apoio psicológico
- Custo Total: 4.380,00
- Área de atuação: Saúde e Assistência Social

Março: - Saúde e Bem-estar

- Atividade: Feira da Saúde com Atendimento Multidisciplinar Gratuito
- Local: UER Gov Leonel Brizola – Anexo Brizolinha
- Público-Alvo: População em situação de vulnerabilidade
- Número de Beneficiados: 300
- Resultado: Acesso a exames preventivos, orientações médicas e acesso a medicações prescritas
- Custo Total: 20.685,00
- Área de atuação: Saúde

Abril: - Igualdade e Direitos Humanos

- Atividade: Palestra sobre Direitos das Mulheres e Combate à Violência
- Local: Centro de Recuperação – Vila Maracujá, São Luis MA
- Público-Alvo: Mulheres e lideranças comunitárias
- Número de Beneficiados: 100
- Resultado: Conscientização e fortalecimento da rede de apoio para mulheres vítimas de violência
- Custo Total: 3.560,00
- Área de atuação: Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

- Conscientização do Autismo

- Atividade: Caminhada Azul e Palestra sobre Autismo
- Local: Parque Rangedor, São Luis MA
- Público-Alvo: Comunidade em geral
- Número de Beneficiados: 200
- Resultado: Maior sensibilização da comunidade sobre a importância da inclusão, doação de brinquedos e sorteio de 10 vagas em cursos capacitação profissional para os familiares
- Custo Total: 7.380,00
- Área de atuação: Assistência Social

000473
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Maio: - Conscientização e Apoio Familiar

- Atividade: Roda de Conversa sobre Diagnóstico e Primeiros Passos
- Local: Espaço de convivência Mac Center – Cohama, São Luis MA
- Público-Alvo: Pais e mães de crianças recém-diagnosticadas
- Número de Beneficiados: 50
- Resultado: Orientação e acolhimento para famílias que estão começando a jornada
- Custo Total: 2.380,00
- Área de atuação: Assistência Social

Junho: - Educação e Direitos

- Atividade: Palestra sobre Direitos da Pessoa Neurodivergente na Escola e na Sociedade
- Local: Igreja Católica Alto Alegre - MA
- Público-Alvo: Pais Neuroatípicos, professores e comunidade
- Número de Beneficiados: 300
- Resultado: Maior conhecimento sobre direitos e deveres famílias neuroatípicas, garantindo mais inclusão nas escolas e na comunidade.
- Custo Total: 7.480,00
- Área de atuação: Assistência Social

Julho – Direitos e Inclusão

- Atividade: Palestra sobre Direitos da Pessoa com Neurodivergente e doação de 100 abafadores para crianças neuroatípicas
- Local: Igreja Assembleia de Deus em Penalva - MA
- Público-Alvo: Pais Neuroatípicos e filhos Neuroatípicos
- Número de Beneficiados: 280
- Resultado: Maior conhecimento sobre direitos como famílias neuroatípicas, além das doações de abafadores para crianças neuroatípicas.
- Custo Total: 6.380,00
- Área de atuação: Assistência Social

- Direitos e Inclusão

- Atividade: Palestra sobre Direitos da Pessoa com Neurodivergente e doação de 100 abafadores para crianças neuroatípicas
- Local: Igreja Católica em Arari - MA
- Público-Alvo: Pais Neuroatípicos e filhos Neuroatípicos
- Número de Beneficiados: 200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

- Resultado: Maior conhecimento sobre direitos como famílias neuroatípicas, doações de abafadores para crianças neuroatípicas.
- Custo Total: 7.180,00
- Área de atuação: Assistência Social

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
N- 84720

Agosto – Cultura e Arte

- Atividade: Festival Cultural e Feira de Artesanato
- Local: Espaço de convivência Mac Center – Cohama, São Luis MA
- Público-Alvo: Artistas e artesãos de famílias neuroatípicas
- Número de Beneficiados: 250
- Resultado: Geração de renda para pais, familiares e rede de apoio artesãos e microempreendedores
- Custo Total: 4.400,00
- Área de atuação: Assistência Social

000474
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Setembro: - Brincar e Criatividade

- Atividade: Encontro Sensorial – Brincadeiras Adaptadas para Crianças Neuroatípicas
- Local: Vila Conceição, São Luis MA
- Público-Alvo: Famílias com crianças neuroatípicas
- Número de Beneficiados: 150
- Resultado: Estímulo ao desenvolvimento sensorial e motor das crianças
- Custo Total: 5.100,00
- Área de atuação: Assistência Social

Outubro – Empreendedorismo e Geração de Renda Mães Neurodivergente

- Atividade: Feira de Pequenos Negócios
- Local: Espaço de convivência Mac Center – Cohama, São Luis MA
- Público-Alvo: Microempreendedores locais
- Número de Beneficiados: 150
- Resultado: Maior visibilidade e fortalecimento do comércio local
- Custo Total: 3.980,00
- Área de atuação: Assistência Social

Novembro - Educação e Desenvolvimento Infantil

- Atividade: Oficina de Comunicação Alternativa e Acessível - Libras
- Local: Espaço de convivência Mac Center – Cohama, São Luis MA
- Público-Alvo: Pais, mães e crianças neuroatípicas
- Número de Beneficiados: 40
- Resultado: Facilitação da comunicação entre pais e filhos com desafios na fala
- Custo Total: 2.380,00
- Área de atuação: Educação

Dezembro – Solidariedade e Inclusão

- Atividade: Natal Inclusivo com Papai Noel Sensorial
- Local: Vila Conceição – São Luis MA
- Público-Alvo: Crianças neuroatípicas e familiares

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

- Número de Beneficiados: 100
- Resultado: Celebração sem sobrecarga sensorial, com um ambiente preparado para atender às necessidades das crianças
- Custo Total: 5.200,00
- Área de atuação: Assistência Social

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720
000475
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

- Solidariedade e Engajamento

- Atividade: Campanha de Doação de Alimentos e Brinquedos
- Local: Instituto Eu Faço o Bem – Ipase de Baixo, São Luis MA
- Público-Alvo: Famílias e crianças em situação de vulnerabilidade
- Número de Beneficiados: 150
- Resultado: Maior apoio a famílias carentes no período natalino
- Custo Total: 9.000,00
- Área de atuação: Assistência Social

Além das despesas com gratuidades e programas sociais, atuação da entidade incorreu em despesas administrativas ordinárias, conforme demonstrado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). No exercício as despesas incluíram custos com serviços prestados por terceiros (pessoa física), material de escritório, combustíveis e outros gastos necessários para a manutenção das atividades administrativas da entidade.

NOTA 9 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o **AMPLA GESTAO** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidasno resultado. O superávit do exercício de 2024 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 (R1) em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 10 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.
O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que do **AMPLA GESTAO** optoufoi o INDIRETO, classificando-se em Atividades Operacionais, Atividades de Investimento e Atividades de Financiamento, as alterações no caixa geral da entidade, no exercício de 2024, originaram-se exclusivamente no âmbito operacional:

Método Indireto	**31/12/2024**
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Superávit (Déficit) do Período	**21.994,96**
Ajustes por:	
(+) Depreciação	305,00
Superávit (Déficit) Ajustado	**22.299,96**
Diminuição (Aumento) nos Ativos Circulantes	**12.865,66**
Duplicatas a receber	12.865,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720
000476
Fls
Doc. Nº 01 2026
Ass

Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes	**66.643,00**
Contas diversas a pagar	4.512,00
Programas de Assistência Social	12.131,00
Programa de Saúde	5.000,00
Programa de Educação	5.000,00
Gratuidades – Ações de Assistência Social	20.000,00
Gratuidades – Saúde	10.000,00
Gratuidades – Educação	10.000,00
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**101.808,62**
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	**0,00**
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	**0,00**
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**101.808,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**96.268,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**198.077,14**

Como demonstrado na DFC – Modelo Indireto, houve diminuição nos ativos circulantes a receber, o que demonstra que os recursos em questão permearam e aumentaram o saldo de Caixa, por outro lado, houve aumento significativo no Passivo Circulante, devido a realização de provisões e aumento das contas a pagar, de influência direta no saldo de caixa ao final do período. O resultado foi alcançado após o ajuste da Depreciação.

NOTA 11 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes De Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total Do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais em 31.12.2023	**600.000,00**		**0,00**	**18.234,18**	**618.234,18**
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período				**21.994,96**	
Saldos Finais Em 31/12/2024	**600.000,00**			**40.229,14**	**640.229,14**

Patrimônio Líquido representa os recursos próprios da entidade, composto pelo Patrimônio Social, que englobou o Fundo Institucional e os saldos dos resultados dos exercícios. No exercício social de 2024, o Patrimônio Líquido da entidade foi impactado unicamente pelo resultado do exercício, o superávit anual de R$ 21.994,96, calculado pela diferença entre as receitas e despesas do período, resultando em um aumento do Patrimônio Líquido.

NOTA 12 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O **AMPLA GESTAO** é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e ainda com previsão no artigo 9° do Código Tributário Nacional, e portanto usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 13 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

O **AMPLA GESTAO** é uma associação sem fins lucrativos e econômicosregida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720
000477
PROT. Nº 01 2026
Ass

NOTA 14 – REQUISTOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN). O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do **AMPLA GESTAO** e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 doEstatuto Social);

b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.42do Estatuto Social);

c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidadescapazes deassegurar sua exatidão.

NOTA 15 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

O **AMPLA GESTAO** é isento à incidência das Contribuições Sociais por forçada Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10

NOTA 16 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

O **AMPLA GESTAO** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos,de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º. da Lei No. 12.101/09, e por issoé reconhecidacomo Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintescaracterísticas:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ édispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 17 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

O **AMPLA GESTAO** é uma entidade beneficente de assistência social e parausufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde ***não*** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aostributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

000478
FLS
PROT Nº 01 2026
ASS

em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operaçõesrealizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações assessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

NOTA 18 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

O **AMPLA GESTAO,** conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09 entidade beneficente fará jus à isenção do pagamentodas contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização eo montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

- 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais.
- RAT/SAT 3%
- TERCEIROS 5,8%
- COFINS 3%

NOTA 19 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

O **AMPLA GESTAO** no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificandoos serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024.

THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396
Assinado de forma digital por THIAGO BRANDAO SILVA:00746893396
Dados: 2025.03.11 12:30:50 -03'00'

Thiago Brandão Silva
CPF: 007.468.933-96
DIRETOR PRESIDENTE

REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391
Digitally signed by REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391
Date: 2025.03.11 12:46:35 -03'00'

Reginaldo Silva Ribeiro
Téc.em Contabilidade
CRC/MA 007595

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO..... :	MA-007595/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/01/2025 as 11:14:08.
Válido até: 21/04/2025.
Código de Controle: 217007.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

Fls. 000479
Proc. Nº 01 2026
Ass.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84720

Atenção: O conteúdo do documento e de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Fls 000480
Proc. Nº 01 2026
Ass

Hash: [illegible]
Data da validação: 13/03/2025 14:14:53 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO BRANDAO SILVA
CPF: ***.468.933-**
Nº de série de certificado emitente: 0x11de2503114b642b
Data da assinatura: 11/03/2025 12:27:40 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ICP Brasil Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: REGINALDO SILVA RIBEIRO
CPF: ***.473.773-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1f0c2407203aa2e0
Data da assinatura: 11/03/2025 12:43:55 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ICP Brasil Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatorio de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações | Fale Conosco

ASSUNTOS

Autoridade ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Comitê Gestor

Consulta Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO SITE www.cartoriosmaranhao.com.br.

Cartórios Maranhão

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96f32300-00df-11f0-a450-e1b04d36983c

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔LUCYANA LETICIA GOUVEIA NUNES (CPF 035.794.043-18) em 14/03/2025

Para verificar a validade das assinaturas, acesse Cartórios Maranhão em https://cartoriosmaranhao.com.br/ e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cartoriosmaranhao.com.br/validar-autenticidade?modulo=assing-temp&autenticidade=96f32300-00df-11f0-a450-e1b04d36983c

Fls 000481
Proc. Nº 01 2026
Ass

Fls 000482
Proc. Nº 01 2026
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	74.120.841/0001-79	

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6D.51.EB.74.82.D7.65.8F.05.C8.A3.15.36.76.03.16.9D.7A.88.07	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	70747377391	REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391	223720272792037859 2	23/07/2024 a 23/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	74120841000179	INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG: 74120841000179	641654322104416506 4	30/10/2024 a 30/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6D.51.EB.74.82.D7.65.8F.05.C8.A3.
15.36.76.03.16.9D.7A.88.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2025 às 17:15:22

EA.46.CB.5E.9E.7D.6F.C9
25.2E.7A.62.29.C6.07.C1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

000483

Fls _____
Proc. Nº 01 2026
Ass _____

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	74.120.841/0001-79

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
78.A8.26.5D.DA.0A.0B.A2.1A.D3.56.B3.07.B0.3F.4A.4B.F2.27.86

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	74120841000179	INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG: 74120841000179	641654322104416506 4	30/10/2024 a 30/10/2025	Sim
Contabilista	70747377391	REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391	223720272792037859 2	23/07/2024 a 23/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

78.A8.26.5D.DA.0A.0B.A2.1A.D3.56.B3.
07.B0.3F.4A.4B.F2.27.86-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 17:55:49

8F.22.38.5A.9A.C9.6F.CE
8E.8D.44.BD.E7.05.AE.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023

Empresa: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Santos Dumont, 679 - CEP: 65.046-660, São cristovão - SÃO LUÍS - MA

Folha

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Nº 82776

000484
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Conta	Descrição	Valor
1	**Ativo**	**623634,18 D**
1.1	**Ativo circulante**	**609134,18 D**
1.1.1	**Disponível**	**96268,52 D**
1.1.1.01	**Caixa**	**96268,52 D**
1.1.1.01.0001	Caixa geral	96268,52 D
1.1.2	**Realizável a curto prazo**	**12865,66 D**
1.1.2.01	**Clientes**	**12865,66 D**
1.1.2.01.0001	Duplicatas a receber	12865,66 D
1.1.3	**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**500000,00 D**
1.1.3.02	**OUTROS INVESTIMENTOS/INVESTIMENTOS ASSOCIADOS**	**500000,00 D**
1.1.3.02.0001	Talib Naufel Neto	250000,00 D
1.1.3.02.0002	Thiago Brandao Silva	250000,00 D
1.3	**Ativo permanente**	**14500,00 D**
1.3.2	**Ativo imobilizado**	**14500,00 D**
1.3.2.01	**Bens em operação**	**14500,00 D**
1.3.2.01.0003	Máquinas e equipamentos	8300,00 D
1.3.2.01.0004	Móveis e utensílios	6200,00 D
2	**Passivo**	**623634,18 C**
2.1	**Passivo circulante**	**5400,00 C**
2.1.5	**Outras obrigações**	**5400,00 C**
2.1.5.01	**Contas diversas a pagar**	**5400,00 C**
2.1.5.01.0002	Aluguéis a pagar	2000,00 C
2.1.5.01.0005	Energia eletrica a pagar	600,00 C
2.1.5.01.0006	Internet a pagar	400,00 C
2.1.5.01.0007	Honorarios contabeis a pagar	900,00 C
2.1.5.01.0008	Consultoria operacional a pagar	1500,00 C
2.3	**Patrimônio Social**	**618234,18 C**
2.3.1	**Fundo Patrimonial**	**600000,00 C**
2.3.1.01	**Fundo Institucional**	**600000,00 C**
2.3.1.01.0001	Fundo Institucional	600000,00 C
2.3.2	**Resultados sociais**	**18234,18 C**
2.3.2.02	**Resultados sociais**	**18234,18 C**
2.3.2.02.0003	Superávit/déficit do exercício	18234,18 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2023, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 623.634,18 (SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023

Empresa: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG **Folha:** 2

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Santos Dumont, 679 - CEP: 65.046-660, São cristovão - SÃO LUÍS - MA

TALIB NAUFEL NETO
Presidente
CPF: 249.892.743-34
RG: 275679320041

Reginaldo Silva Ribeiro
C.R.C. 7595
CPF: 707.473.773-91
Tec de Contabilidade

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82776

000485
Proc. Nº 01 2025
Ass

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 9932 82776 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 21 NOV 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926FVJRSD75A34KS45, 21/11/2024 15:06:01, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82776, Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926LU6X2EVXCXF5V496, 21/11/2024 15:06:46, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAOPJ-82776, Total R$ 90,95 Emol R$ 81,96 FERC R$ 2,45 FADEP R$ 3,27 FEMP R$ 3,27 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926I33MTVMSSEDHK66, 21/11/2024 15:07:37, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82776, Total R$ 57,24 Emol R$ 51,66 FERC R$ 1,50 FADEP R$ 2,04 FEMP R$ 2,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926QOT2WZ4ZX7YMPM06, 21/11/2024 15:08:24, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/ PJ - 82776, Total R$ 68,75 Emol R$ 62,15 FERC R$ 1,76 FADEP R$ 2,42 FEMP R$ 2,42 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 Inscrição Estadual: 0

Endereço: Santos Dumont, 679 - São cristovão - SÃO LUÍS - MA

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 827765

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	18234,18 C
3.1	Receita operacional	105034,18 C
3.1.1	Resultado com vendas	105034,18 C
3.1.1.01	Receita bruta de Servicos	105034,18 C
3.1.1.01.0004	Receitas diversas	105034,18 C
3.2	Custos e despesas operacionais	86800,00 D
3.2.1	CUSTO DE PROGRAMAS	34600,00 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	34600,00 D
3.2.1.03.0003	Serviços profiss.de terceiros	25000,00 D
3.2.1.03.0007	Combustíveis e lubrificantes	9600,00 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	52200,00 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	52200,00 D
3.2.2.02.0001	Aluguéis e condomínios	16000,00 D
3.2.2.02.0004	Energia elétrica	4800,00 D
3.2.2.02.0010	Material de escritório	3000,00 D
3.2.2.02.0016	Internet	3200,00 D
3.2.2.02.0017	Honorarios contabeis	7200,00 D
3.2.2.02.0018	Consultoria operacional	12000,00 D
3.2.2.02.0019	Alimentação	6000,00 D

000486
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2023, COM UM SUPERAVIT DE R$ 18.234,18 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79 Inscrição Estadual

Endereço: Santos Dumont, 679 - São cristovão - SÃO LUÍS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 827760

Folha: 4

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR

TALIB NAUFEL NETO
Presidente
RG: 275679320041
CPF: 249.892.743-34

000487
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

Reginaldo Silva Ribeiro
C.R.C. 7595
Tec de Contabilidade
CPF: 707.473.773-91

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 827761

INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

CNPJ: 74.120.841/0001-79

END: Santos Dumont, 679 - CEP: 65.046-660, São Cristóvão - SÃO LUÍS - MA

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023

INDICES PARA ANÁLISE DE BALANÇO

INDICES DE LIQUIDEZ

	FORMULAS	INDICES
LIQUIDEZ IMEDIATA	DISP/PC	17,83
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	112,80
LIQUIDEZ SECA	(AC-EST)/PC	112,80
LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+PNC)	205,40
SOLVENCIA GERAL	AT / PC	115,49
Indice Endividamento Geral	(PC+ELP)/AT	0,01

000488
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

AC: Ativo Circulante
DISP: Disponibilidades
EST: Estoque
RLP: Realizavel a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigivel a Longo Prazo
AT : Ativo Total
PNC: Passivo Não Circulante
IEG: Indice de endividamento geral

TALIB NAUFEL NETO
CPF: 249.892.743-34
Presidente

Reginaldo Silva Ribeiro
CRC/MA: 7595
Tec de Contabilidade

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82776
000489
Proc. Nº 01 2026

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG - CNPJ: 74.120.841/0001-79

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG; CNPJ 74.120.841/0001-79, com sua sede situada à Av. Santos Dumont, 679 - CEP: 65.046-660, São cristovão - SÃO LUÍS - MA, fundado em 29 de outubro de 1993 é pessoa jurídica do direito privado constituída sob a natureza de associação sem fins lucrativos, com foco no desenvolvimento de atividades que visam contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas por meio de convênios, contratos de gestão e de contratos administrativos de cessão de mão de obra, buscando contribuir para a melhoria constante da qualidade dos serviços executados pela administração pública.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL NBC ITG 2002

O INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seusatos e fatos administrativos, por meio de sistema eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" do **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**, e posteriormente *registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.*

A documentação contábil do **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa**: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: -** As contas a receber *de clientes são registradas pelo valor faturado.*

c) **Outros Créditos:** Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.

d) **Imobilizado**: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

e) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As *provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco* envolvido.

f) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82776

são classificados como circulantes.

g) **Impostos e contribuições a recolher**: São registrados nessa rubrica os tributos e contribuições a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

h) **Fornecedores a pagar**: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

i) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

j) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeisadotadas no Brasil requer que a Administração do **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** revisa as estimativase as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção,

deduzidos dadepreciação do período, originando o valor líquido contábil.

A mutação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2023

Item	Custo
Imóveis	0,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações	8.300,00
Móveis e Utensílios	6.200,00
Veículos	0,00
TOTAL	**14.500,00**

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais, empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O superávit do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82776

000491
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores (R$)
Receitas Operacionais	105.034,18
Contribuição de Associados	500.000,00
Total	605.034,18

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão em seu Estatuto Social, e para que o **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
3) A Demonstração do Resultado do Período do **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 9 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.
O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que do **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** optoufoi o INDIRETO. As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contáveis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Empréstimos

NOTA 10- IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI *alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.*

NOTA 11 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

NOTA 12 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9o. Do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 13 – REQUISTOS PARA IMUNIDADE

TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código TributárioNacional (CTN).

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82776

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 doEstatuto Social);

b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais *(art.42do Estatuto Social)*;

c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes deassegurar sua exatidão.

000492
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

NOTA 14 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** é isento à incidência das Contribuições Sociais por forçada Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10

NOTA 15 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º, da Lei No. 12.101/09, e por issoé reconhecidacomo Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ édispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 16 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** é uma entidade beneficente de assistência social e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde ***não*** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aostributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de *Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*;
- mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 827764

de Contabilidade;

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão. os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operaçõesrealizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações assessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade conforme inciso II do caput do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

NOTA 17 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG,** conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09 entidade beneficente fará jus à isenção do pagamentodas contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

000493
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

- 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais.
- RAT/SAT 3%
- TERCEIROS 5,8%
- COFINS 3%

NOTA 18 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 19 – TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

O **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** em atendimento a Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07 tipificou suas atividades conforme exposto na Demonstração do Exercício.

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2023.

Talib Naufel Neto
CPF: 249.892.743-34
DIRETOR PRESIDENTE

Reginaldo Silva Ribeiro
Téc.em Contabilidade
CRC/MA 007595/O-4

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82776

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

000494
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-007595/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/10/2024 as 15:10:14.
Válido até: 20/01/2025.
Código de Controle: 984458.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82775

CONTEM O PRESENTE LIVRO 17 (DEZESSETE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 1 A Nº 17, QUE SERVIU DE LIVRO DIARIO Nº 1 (UM), DA FIRMA.

000495
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

FIRMA: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

ENDEREÇO: Av Santos Dumont

CEP: 65.046-660, 679

BAIRRO: São cristovão

CIDADE: SÃO LUÍS

ESTADO: MA

CEP 65046660

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79

REG. CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO Nº 9932 EM 29/10/1993

Nº. IDENT. REG. EMPRESAS (NIRE):

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 1 A Nº 17 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926KC8IPUML43NACM12, 21/11/2024 15:03:39, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82775, Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER0299260N5K8LMQYIT5EM68, 21/11/2024 15:04:15, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82775, Total R$ 90,95 Emol R$ 81,96 FERC R$ 2,45 FADEP R$ 3,27 FEMP R$ 3,27 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926DWO01KVMXV808W44, 21/11/2024 15:05:06, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82775, Total R$ 12,50 Emol R$ 11,30 FERC R$ 0,32 FADEP R$ 0,44 FEMP R$ 0,44 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SÃO LUIS, 31/12/2023

TALIB NAUFEL NETO
Presidente
CPF: 249.892.743-34
RG : 275679320041

Reginaldo Silva Ribeiro
Tec de Contabilidade
CRC: 7595
CPF: 707.473.773-91

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 9932 deste cartório e registrado sob o nº 82775
São Luís, 21 NOV 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Llanna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82775

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO..... :	MA-007595/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/10/2024 as 15:10:14.
Válido até: 20/01/2025.
Código de Controle: 984458.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

000496
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82774

DIARIO

CONTEM O PRESENTE LIVRO 17 (DEZESSETE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 1 A Nº 17, QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIARIO Nº 1 (UM), DA FIRMA.

FIRMA: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

ENDEREÇO: Av Santos Dumont

CEP: 65.046-660, 679

BAIRRO: São cristovão

CIDADE: SÃO LUÍS

ESTADO: MA

CEP 65046660

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ (MF): 74.120.841/0001-79

R$ 000497
Proc. Nº 01 2026
Ass.

REG. CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO Nº 9932 EM 29/10/1993

Nº. IDENT. REG. EMPRESAS (NIRE):

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 1 A Nº 17 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926E8JC924O33IY5U81, 21/11/2024 15:01:36, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82774. Total R$ 38,64 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926716WKSD3VB642477, 21/11/2024 15:02:36, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82774. Total R$ 90,96 Emol R$ 81,96 FERC R$ 2,45 FADEP R$ 3,27 FEMP R$ 3,27 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV0299260BJPELMIJL1LB6M21, 21/11/2024 15:02:57, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAO/PJ-82774. Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SÃO LUÍS, 01/01/2023

TALIB NAUFEL NETO
Presidente
CPF: 249.892.743-34
RG : 275679320041

Reginaldo Silva Ribeiro
Tec de Contabilidade
CRC: 7595
CPF: 707.473.773-91

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 9932 82774 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 21 NOV 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 827749

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-007595/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/10/2024 as 15:10:14.
Válido até: 20/01/2025.
Código de Controle: 984458.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

000498
Proc. Nº 01 2026
Ass



000499
Proc. Nº 01 2026
Ass

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/01/2026
Data de validade: 04/03/2026

Nº da certidão: 12600006133
Código de Validação: cd396138a1

NOME: Instituto Ampla Gestao - IAG

CNPJ: 74.120.841/0001-79

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

000300
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO..... :	MA-007595/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.473.773-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/12/2025 as 09:34:54.
Válido até: 04/03/2026.
Código de Controle: 4083494.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000301
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011635/26 **Data da** 04/02/2026 09:05:22

Inscrição Estadual: 128805641 **CPF/CNPJ:** 74120841000179

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 444 EDIF MONUMENTAL SALA 106A

Telefone: (98)88320781 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2026 14:14:46

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

000502
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 74.120.841/0001-79 **Inscrição Estadual:** 12.880564-1

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CEL COLARES MOREIRA

Número: 444 **Complemento:** EDIF MONUMENTAL SALA 106A BLOCO A

Bairro: RENASCENA¥A

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65075441 **DDD:** **Telefone:** 88320781

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
312401	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/11/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/02/2025 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 15/11/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/02/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CERTIFICADO
102025009211174

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012497752025

Validade: 01/04/2026

000503
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 74.120.841/0001-79	**Inscrição Municipal:** 76810001
Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA	
Número: 444	**Complemento:** EDIF:MONUMENTAL; SALA 106A; BLOCO A;
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **02 de dezembro de 2025 as 16:43**, sob o código de autenticidade nº **8630CC30CCF9CBE98849898E4DBD2A86**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

000504
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:52 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2026.
Código de controle da certidão: **7291.CD70.0DD3.1171**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000305
Proc. Nº 01 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.120.841/0001-79
Certidão nº: 57776062/2025
Expedição: 27/09/2025, às 09:57:51
Validade: 26/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.120.841/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000506
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 399772/25 **Data da** 15/12/2025 22:32:41

Inscrição Estadual: 128805641 **CPF/CNPJ:** 74120841000179

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 444 EDIF MONUMENTAL SALA 106A

Telefone: (98)88320781 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2025 08:36:12

000507
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.120.841/0001-79 **MATRIZ**		**29/10/1993**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO AMPLA GESTAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.41-4-00 - Educação profissional de nivel técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psiquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEL COLARES MOREIRA	**444**	**EDIF MONUMENTAL SALA 106A BLOCO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-441	**RENASCENCA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOAMPLAGESTAO@GMAIL.COM	**(98) 8832-0781/ (98) 8894-2949**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **11:50:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

000508
Proc. Nº 01 2026
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.120.841/0001-79

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620250503713450

Informação obtida em 10/02/2026 14:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG, PARA O PERÍODO DE MANDATO DE 2024 A 2028.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80488

Aos 23 dias do mês de feveiro, de 2024 às 20h00min horas, estiveram reunidos os associados do Instituto Ampla Gestão, em sua sede provisória situada no Parque Independência, S/N, Bairro: São Cristóvão – São Luís/MA, com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo para o período do mandato 2024 a 2028. Foram designados o Sr. Talib Naufel Neto para presidir os trabalhos e o Sra. Mariana Dias Magalhaes Naufel, para secretariá-los e o Sr. Marcos Campos Naufel como escrutinador. O presidente da mesa deu como aberto os trabalhos pedindo ao secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura foi constatado única chapa concorrendo, sendo ela: Chapa 1 encabeçada pelo Sr. Thiago Brandão Silva. Em seguida o presidente da mesa autorizou todos os associados presentes, aptos a votarem, em um total de 07 associados. E assim transcorrendo na mais perfeita ordem, com encerramento às 20h30min, iniciou-se a contagem dos votos constatando-se 07 votos válidos que elegeram a chapa 1. Logo após o término da contagem dos votos o Presidente da mesa considerou eleita a nova diretoria, formada da seguinte composição: **Diretor Presidente**: Thiago Brandão Silva. CPF: 007.468.933-96; **Diretora Financeira**: Giselle Cristina Ribeiro. CPF: 060.929.153-08; **Diretor Administrativo**: Talib Naufel Neto. CPF: 249.892.743-34; **Conselho Fiscal**: 1 - Patrícia Rafaela Ferraz Gomes. CPF: 993.139.953-87; 2 - Gustavo Costa Xavier. CPF: 759.899.563-04; 3 - Carlos Felipe Moraes da Silva. CPF: 046.111.273-62; **Conselho Administrativo**: 1 - Josafar Ferreira Lima. CPF: 158.701.303-06; 2 - Tiago Nascimento Bogea. CPF: 646.419.373-20; 3 - Bruna Viana Cunha. CPF: 997.332.703-49, em seguida o Sr. Talib Naufel Neto deu posse aos recém-eleitos os quais, fizeram o juramento e prometeram cumprir e fazer cumprir as resoluções estatutárias da entidade, de modo que tudo funcione bem para o progresso da entidade e desenvolvimento da comunidade. O presidente da mesa franqueou a palavra para quem quisesse se pronunciar e como ninguém se manifestou o Sr. Talib Naufel Neto, deu por encerrado os trabalhos. Eu Mariana Dias Magalhães Naufel lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada por todos, vai assinada por mim e quem de direito.

000509
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Mariana Dias magalhaes

Ass. da secretária

Ass. Presidente da mesa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 9932 deste cartório e registrado em microfilme nº 80486
São Luís, 27 JUN 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA Selo: PRENOT029926IMAG1117827VK3583 27/06/2024 10:23:14, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAOPJ-80488, Total R$ 38.64 Emol R$ 34.82 FERC R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926MXP0I4CAB1JTA748, 27/06/2024 10:24:18, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAOPJ-80488, Total R$ 92.68 Emol R$ 83.50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA029926B-VW4E1175B51 7N43, 27/06/2024 10:24:59, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAOPJ-80488, Total R$ 96.85 Emol R$ 87.35 FERC R$ 2,60 FADEP R$ 3,45 FEMP R$ 3,45 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AHOJIV029926X5YG3GIL9P7QAMX36, 27/06/2024 10:25:37, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA GESTAOPJ-80488, Total R$ 37.50 Emol R$ 33.90 FERC R$ 0,96 FADEP R$ 1,32 FEMP R$ 1,32 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Diretor Presidente
Thiago Brandão Silva
CPF: 007.468.933-96

Diretora Financeira
Giselle Cristina Ribeiro
CPF: 060.929.153-08

Diretor Administrativo
Talib Naufel Neto
CPF: 249.892.743-34

Conselheira Fiscal
Patrícia Rafaela Ferraz Gomes
CPF: 993.139.953-87

Conselheiro Fiscal
Gustavo Costa Xavier
CPF: 759.899.563-04

Conselheiro Fiscal
Carlos Felipe Moraes da Silva
CPF: 046.111.273-62

Conselheiro Administrativo
Josafar Ferreira Lima
CPF: 158.701.303-06

Conselheiro Administrativo
Tiago Nascimento Bogéa
CPF: 646.419.373-20

Conselheira Administrativa
Bruna Viana Cunha
CPF: 997.332.703-49

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80488

000510
Prot. nº 01 2026
Aut.

INSTITUTO
Ampla Gestão

000511
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

A
PREFEITURA DE CHAPADINHA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026–SRP
Processo Administrativo nº 0077/2026
Secretaria de Licitação e Compras
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Educação

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL (ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS)

O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG**, inscrito no CNPJ sob o N.º **74.120.841/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 036929795-4 SSP/MA e do CPF n.º 007.468.933-96, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no certame em referência, que:

a) É pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto/Associação Civil;
b) Nos termos da legislação civil aplicável, seu registro constitutivo é realizado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e não na Junta Comercial;
c) Portanto, não possui Certidão Simplificada nem Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, sendo a presente declaração apresentada para fins de atendimento ao item 9.1.10 do Edital, por não se enquadrar como sociedade empresária ou sociedade por ações;
d) Para fins de comprovação de sua constituição, representação legal e poderes de administração, apresenta, em substituição, seu Estatuto Social registrado, ata de eleição da diretoria vigente e certidão/cartório competente, onde constam os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

Declara, por fim, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 21:50:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Brandão Silva
Diretor Presidente

Tel: +55 (98) 98832-0781
E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestao.org.br
Instagram: https://www.instagram.com/institutoamplagestao/
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2850169704

2 e 1 NOME E SOBRENOME
THIAGO BRANDAO SILVA

1ª HABILITAÇÃO
03/01/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/12/1983, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
04/11/2024

4b VALIDADE
03/11/2034

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0000369297954 SESP MA

4d CPF
007.468.933-96

5 Nº REGISTRO
03471234910

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
IVAN DO DESTERRO BRAGA SILVA

GRACY NIEDJA BRANDAO SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/11/2034	
A1			
B		03/11/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
64254015241
MA04453709

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2850169704

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Numero de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA034712349<106<<<<<<<<<<<<
8312158M3411034BRA<<<<<<<<<<<2
THIAGO<<BRANDAO<SILVA<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls 000512
Proc. Nº 01 2026
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.120.841/0001-79 **MATRIZ**		**29/10/1993**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO AMPLA GESTAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.41-4-00 - Educação profissional de nivel técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psiquicos, deficiência mental e dependência quimica e grupos similares não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
94.92-8-00 - Atividades de organizações politicas
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

000513
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEL COLARES MOREIRA	**444**	**EDIF MONUMENTAL SALA 106A BLOCO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-441	**RENASCENCA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOAMPLAGESTAO@GMAIL.COM	**(98) 8832-0781/ (98) 8894-2949**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **11:50:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80485

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS DE QUARTO DE MILHA DO MARANHÃO – NCCQMMA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.

000514
Fls
Prot. Nº 01 2026
Liv. A55

Aos 23 de janeiro de 2024, reuniram-se em caráter extraordinário os sócios do NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS DE QUARTO DE MILHA DO MARANHÃO – NCCQMMA, em sua sede provisória, localizada em sua sede situada no Parque Independência, S/N, Bairro: São Cristóvão – São Luís/MA, conforme edital de convocação feito pelo presidente Thiago Brandão Silva, afixado na sede da entidade, com finalidade, única de discutir e aprovar a alteração do Estatuto desta entidade, uma vez que o Estatuto ora vigente não atende em sua totalidade as exigências do Conselho Nacional de Assistência Social, bem como, a Legislação em vigor do nosso Código Civil. Após discussões e debates sobre a mudança da nomenclatura da entidade ora NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS DE QUARTO DE MILHA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ: 74.120.841/0001-79, onde passa a se denominar INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG, foram aprovadas as todas as mudanças no estatuto social. Não havendo mais nada a ser tratado o presidente encerrou a reunião às 20h00min e para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim (secretário), pelo presidente e por todos os de direito. Declaro que a presente Ata é igual a original lavrada em livro próprio. São Luís, 23 de fevereiro de 2024.

Secretário Bruna Viana Cunha

Presidente Thiago Brandão Silva

Poder Judiciario TJMA. Selo
PREJO10299264RT27h1X1JE0919. 27/06/2024
10:14:06. Ato: 15.1. Parte(s): NUCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS DE QUARTOS DE MILHA DO MA/PJ-80486. Total R$ 38.64 Emol R$ 34.82 FERC R$

Testemunhas

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 9932 deste cartório e registrado em microfilme nº 80485
São Luís, 27 JUN 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926VBUF7163LC6860T86. 27/06/2024
10:14:59. Ato: 15.9.1. Parte(s): NUCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS DE QUARTOS DE MILHA DO MA/PJ-80486. Total R$ 92,69 Emol R$ 83,50 FERC R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV029926JN27QB33GFRNN191. 27/06/2024
10:15:45. Ato: 15.22. Parte(s): NUCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS DE QUARTOS DE MILHA DO MA/PJ-80486. Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82236

000515
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

INSTITUTO Ampla Gestão

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1° - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** inscrita no CNPJ 74.120.841/0001-79, constituída em 28 de outubro de 1993, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado e que atua em todo o território nacional, pessoa jurídica de direito privado com personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, legalmente constituída e de caráter de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e com seus objetivos e finalidades voltados para a promoção de atividades de relevância pública e social, que se regerá de acordo com as normas estatutárias, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil, atendendo naquilo que couber, bem como na qualificação do Novo Marco Regulatório e a Constituição Federal, sendo regido no disposto na Lei nº. 13.019/2014, com as suas devidas alterações trazidas pela Lei nº. 13.204/2015 e as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 11.948/2024, Lei 9.790/1999, atuando dentro da lei que regulamenta, bem como capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos objetos da parceria, poderão se habilitar para chamamentos públicos através de planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termo de fomento ou em acordos de cooperação, no território nacional de acordo com a Constituição Federal no intento de garantir a efetivação do direito a todos, a Constituição Federal de 1988 instituiu pontualmente as funções do Estado na sua consecução: no art. 150, art. 196, art. 197 da Constituição Federal de 1988 e pelas leis pertinentes.

Parágrafo primeiro - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** poderá usar no presente Estatuto e em quaisquer outros documentos a denominação simplesmente **INSTITUTO AMPLA** ou **IAG.**

Parágrafo segundo - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, terá tempo de duração indeterminado, tem sua sede e foro na Av. Colares Moreira, N.° 444, Ed. Monumental, sala 106-A, BL A, bairro Renascença, CEP 65.075-441, São Luís – MA.

Parágrafo terceiro - Os núcleos regionais são instâncias administrativas e operacionais do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO,** com o objetivo de facilitar a prestação dos serviços específicos no art. 4° e executar projetos, programas e plano de ação aprovado em Assembleia Geral. Por decisão da Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, poderá ser instaladas e encerradas filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em qualquer ponto do território nacional ou internacional.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2° - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** tem as finalidades voltados à promoção de atividades de relevância pública e social o que consiste em:

I - Promoção da assistência social;
II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - promoção da educação;
IV - Promoção da saúde;
V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII - Promoção do voluntariado;
VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

FLS 000516
Proc. Nº 01 2026
Ass

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82236

XII - Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
XIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo primeiro - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, atuará também em regime de parceria, para atingir seus objetivos sociais, com pessoas naturais, grupos informais, Entidades do terceiro setor nacionais e interacionais e associações congêneres, empresas privadas e do sistema financeiro nacional e interacional, consulados, embaixadas, governos estaduais, distrital, municipal, federal, consórcios públicos, órgãos e autarquias governamentais.

Parágrafo segundo - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** executará suas atividades por meio de projetos, programas, parcerias, convênios ou planos de ação através do fornecimento de recursos físicos, humanos, financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras instituições e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, da probidade e da publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo quarto - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 3º - Para consecução de suas finalidades O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, tem como objetivo as seguintes atividades:

a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
b) Atividades de apoio à gestão de saúde;
c) Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (serviços de contratantes de mão-de-obra para a agricultura);
d) Atividades de apoio à pesca em água doce;
e) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
f) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
g) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais, assessoria e consultoria em esporte, organização de concursos públicos, serviços de promoção em saúde junto à área de recursos humanos de empresas)
h) Locação de mão-de-obra temporária;
i) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e conservação de ruas, logradouros, roçagem e capinagem de ruas, logradouros, esterilização, sanitização e desinfecção de ambientes);
K) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
l) Educação profissional de nível técnico;
m) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
n) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
o) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
p) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (atividades de doula);
q) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
r) Atividades associativas não especificadas anteriormente (suporte operacional às atividades executadas por grupos de autoajuda, ou ajuda mútua em programas de recuperação de dependência afetiva a vícios em álcool, drogas, jogos, e grupos similares);
s) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (sociedade de professores autônomos, independentes, exceto instituições do sistema regular de ensino);

000517
Proc. Nº 01 2026

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 822360

t) Produção musical (atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais);
u) Produção de espetáculos de dança (promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança;
v) Produção teatral (criação, produção e realização de espetáculos teatrais, que podem envolver apresentações de peças, musicais, óperas, entre outros tipos de eventos ligados ao teatro).

Art. 4º - A fim de ampliar suas finalidades, o **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, trabalho, emprego e renda **(coordenação, diretorias, incubadoras, núcleos e outros)**, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.
Art. 5º - Para Fomentar, apoiar, e promover suas atividades, seus objetivos e suas finalidades, fica este Estatuto regulamentado na Lei nº 13.019/2014, Lei nº. 13.204/2015 e a Lei 13.800/2019, que regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas.

Parágrafo segundo - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, o **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 6º - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único – O INSTITUTO AMPLA GESTÃO poderá nas unidades de produção e geração de renda estabelecer critérios de pagamento e divisão de lucro aos colaboradores, mediante termo firmado em regimento interno da referida unidade aprovado em assembleia, observadas as disposições jurídicas e tributárias legais inerentes a cada área de atuação.

Art. 7º - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, é regido pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo primeiro - O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes à especial.

Parágrafo segundo - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, poderá sempre que necessário criar Subsedes, sendo que se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante homologação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, por em todos os municípios do Maranhão e estados do Brasil no Exterior.

Parágrafo terceiro - A decisão de criar estas Subsedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logísticas às atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 8º - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, gênero, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

FLS 000518
PROT Nº 01 2026
ASS

Art. 9° - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 10° - A área de atuação do Instituto fica destinada em todo território nacional bem como no exterior.

Art. 11° - A atuação do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** será direcionada aos habitantes na esfera, municipal, estadual e nacional e buscando e capitando recursos no âmbito nacional e internacional, sua população residente e aos espaços urbanos, rurais naturais e culturais em todos os estados Brasileiros e no exterior, com o objetivo permanente de garantir a melhor qualidade de vida para todos, defendendo-os em seus direitos coletivos e individuais, organizando-os em estruturas de atuação e desenvolvendo trabalho social, educativo, cultural e na saúde e reivindicativo, bem como: na defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes.

Art. 12° - A fim de alcançar os objetivos e finalidades do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulos à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitavam, de reciclagem e outras;
d) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;
e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogado, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, video, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas, cultura popular e demais formas de manifestações socioculturais comunitárias;
g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros.

Art. 13° - Para financiar as atividades previstas no art. 4° e art. 10°, deste estatuto poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários.
II - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas especificos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros de acordo com a lei de terceirização, ora em vigor, de acordo com os objetivos e finalidade deste Estatuto.
IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor, de acordo com a lei do Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis n° 13.019/2014 e 13.204/2015 e as atualizações introduzidas pelo Decreto n° 11.948/2024, Essas Leis regulam as relações de parceria entre Estado e

Sociedade Civil e vale para a união, estados, distrito federal e municípios, de acordo com os objetivos e finalidades desta lei (inciso I do artigo 33, Lei 13.019); da mesma forma esta regulamentado pelo Código Civil Brasileiro (adequada conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002); bem como a regulamentação do projeto minha casa minha vida, O programa Minha Casa Minha Vida — Entidades tem como objetivo atender às necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade de acordo com a lei Conforme Decreto nº 103, de 22 de abril de 1991*, o Fundo de Desenvolvimento Social é destinado ao financiamento de projetos de investimentos de relevante interesse social nas áreas de habitação popular, saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos comunitários. Ele foi criado a partir da publicação da lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações. Essa lei dispõe sobre as regras do programa Minha Casa Minha Vida e direciona ao poder executiva a regulamentação do Programa Nacional de Habitação Urbana — PNHU, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*, o Cadastro Único, programa social do governo, tem por objetivo retratar a situação sócio econômica da população de todos os municípios brasileiros, por meio do mapeamento e identificação das famílias de baixa renda, bem como conhecer suas principais necessidades e subsidiar a formulação e a implantação de serviços sociais que as atendam.

V – Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis especifica:

VI – Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;

VII – Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;

VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;

IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;

X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados à espécie;

XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas Internacionais;

XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança publica e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;

XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretariais Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;

XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetoras Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias publicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;

XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;

XVI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de musica, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XXVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;

IX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

XX – Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas.

Parágrafo primeiro - Os objetos do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

Art. 14° - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, a seus conselheiros, mantedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto, podendo, no entanto, contar com bolsista, empregados, estagiários e voluntários, bem como a colaboração de servidores públicos e outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação especifica.

Art. 15° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 16° - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 17° - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a quaisquer outras entidades que queiram celebrar qualquer tipo de convenio com o **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, assim destinando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade.

Art. 18° - Na consecução dos seus objetos, o **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.

Parágrafo único - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

CAPITULO II
DOS SOCIOS

Art. 19° - Serão admitidos no quadro social do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, a critério do Conselho Diretor todos aqueles que queiram se integrar ao Instituto para que possa desenvolver projetos, bem como melhoria a situação de vida daqueles que são excluídos da sociedade e contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade distinguidos em quatro categorias.

I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pelo Conselho Diretor e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade.

Parágrafo primeiro - O primeiro Conselho Diretor será composto apenas de sócios fundadores.

000521
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo segundo - Os associados beneméritos, honorários e contribuintes não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 20° - Os direitos e atribuições dos associados andes com as suas obrigações.

I - Votar e ser votados para cargos eletivos, exceto os associados beneméritos, honorários e contribuintes;
II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
IV - Frequentar as dependências do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** e participar de qualquer atividade por ela promovida;
V - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto;
VI - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 21° - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**;
II - Respeitar e acatar as decisões pelo Conselho Diretor;
III - Cooperar para o desenvolvimento e maior do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**;
IV - Zelar pela conservação dos bens do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**;
V - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

Art. 22° - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**.

DA ADMISSÃO

Art. 23° - Serão admitidos no quadro social, a critério do Conselho Diretor todos aqueles que queiram se integrar ao Instituto para que possa desenvolver projetos, bem como melhoria a situação de vida daqueles que são excluídos da sociedade a admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

Parágrafo primeiro - São admitidos automaticamente ao Instituto os residentes nos logradouros listados no Artigo 8°, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Parágrafo segundo - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 24° - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II – Suspensão;
III – Exclusão.

Parágrafo Único - Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 25° - As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Conselho Diretor, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 26° - Para pena de suspensão de associados, imposta pelo Conselho Diretor, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82236

Art. 27° - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para ao Instituto.

Parágrafo Único - A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 28° - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, com ofício dirigido junto ao Conselho Diretor.

000522
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29° - INSTITUTO AMPLA GESTÃO será administrado por:

I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Diretoria Executiva; e
IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Os representantes dos órgãos do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** terão prazo de mandato de 04 (quatro) anos, admitida reeleição para o mesmo cargo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30° - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 31° - Compete à Assembleia Geral:
I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
III - Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**;
IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - Aprovar o Regimento Interno;
VI – Aprovar as contas.

Art. 32° - Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Destituir os administradores;
II – Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único - Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 33° - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I – eleger o Conselho de Administração;
II – destituir diretores e administradores;
III – aprovar alterações estatutárias;
IV – deliberar a dissolução ou cisão da entidade
V - aprovar proposta de programação anual do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, submetida pelo Conselho de Administração;
VI– apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
VII - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 34° - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

I – Pelo Conselho de Administração;
II – Pela Diretoria Executiva;
III – Pelo Conselho Fiscal;
IV - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Art. 35° - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**; e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36° - O conselho de administração quando a entidade pleitear um contrato de gestão deve estar estruturado em regra nos termos que dispuser o estatuto da entidade o qual é composto de 3 (três) a 11 (onze) membros. O mandado do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

I - Ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
III - os representantes de entidades previstos nas alíneas a e b do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 37° - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução dos seus objetos;
II - aprovar a proposta para fins de celebração de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VI - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 38° - Compete ao Conselho de Administração:

a) fixar atribuições diversas e remuneração da Diretoria;

000524
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

b) propor alteração do Estatuto;
c) aprovar o regimento interno que disporá no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
d) convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo;
e) exercer o controle dos objetivos sociais e decidir os casos omissos, na forma da lei e do Estatuto;
f) definir e aprovar por maioria de 2/3, o plano de cargos, salários e benefícios, e o quadro de pessoal;
g) aprovar o plano de trabalho, a proposta de orçamento, e o programa de investimentos;
h) aprovar procurações;
i) aprovar a empresa de auditoria interna, se houver;
j) encaminhar as contas à Assembleia com seu parecer;
k) aprovar por maioria de 2/3 o regulamento de compras e contrações que deverá dispor sobre contratações de obras e serviços, bem como sobre compras e alienações;
l) fiscalizar o cumprimento de diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade com o auxilio de auditoria interna, se houver e;
m) instalar comitês gestores bem como definir suas regras e composição.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39° - A Diretoria Executiva é um órgão de representação do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** composta por 03 (três) membros efetivos, que deverá ser associado; eleitos a cada 4(quatro) anos, com as seguintes atribuições:

Art. 40° - Compete ao Diretor Presidente: Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade;
I - Representar o Instituto, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", profissional devidamente habilitado;
II - Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê deste Estatuto;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
IV - Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
V – Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, abertura de contas correntes, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade do Instituto, não eliminando, porém, o estatuído no Estatuto;
VI - Assinar, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pelo Instituto com terceiros de qualquer natureza;
VII - Visar, juntamente com o Diretor Financeiro, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**;
IX – Definir a estrutura organizacional do Instituto, a composição do quadro de colaboradores, contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
X - Representar, ativa, passiva, judicial e Extra Judicialmente a entidade;
XI - Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
XII – Promover ou autorizar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o pagamento das despesas e das contas do INSTITUTO AMPLA GESTÃO;
XII – Aprovar em conjunto com o Diretor Financeiro, financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes da Assembleia Geral;
XIV – Assinar e controlar, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades financeiras públicas e privadas, nacionais e internacionais podendo prestar aval e oferecer garantias;
XV – Ocupar a vaga de Presidente nas Assembleias Gerais;

Fls 000525
Proc. Nº 01 2026
ASS

XVI – Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, sendo ambos responsáveis em praticar todos os atos necessários para a movimentação delas, quando os mesmos movimentarem as respectivas contas em conjunto;
XVII – Abrir, manter e encerrar com o Diretor Administrativo, escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais;
XVIII – Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais;
XVIV – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais;
XX – Definir a política geral e as ações estratégicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto e pela Assembleia Geral dos Associados;
XXI – Apresentar à Assembleia Geral o Relatório anual, demonstrativos financeiros, para parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, quando necessário;
XXII - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor Administrativo, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às Diretorias Regionais;
XXIII – Definir, "ad referendum", sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento a Assembleia Geral em próxima reunião;
XXIV – Deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, cabendo a este o direito de veto, que neste caso deverá ser dirimido em Assembleia geral convocada para este fim;
XXV – Administrar o patrimônio do INSTITUTO AMPLA GESTÃO;
XXVI – Expedir atos executivos e normativos no âmbito da administração da entidade e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções das Assembleias Gerais, e;
XXVII - Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 41° - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas do Conselho Diretor e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas do Instituto;
II - Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos associados, contendo o nome de todos, principalmente na época da realização das Assembleias;
III – Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, conta bancaria, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do instituto;
IV - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos;
V – No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo, movimentar contas bancarias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;
VI – Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
VII - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
VIII – Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente; e;
IX – Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que seguem o instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;
X - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
XI - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
XII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
XIII - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
XIV - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Maranhense de Integração Social – IMIS, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

000526
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82236

Art. 42º – Compete ao Diretor Administrativo:

I – Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidas pelo INSTITUTO AMPLA GESTÃO;
II – Desenvolver estudos e pesquisas objetivando projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pelo INSTITUTO AMPLA GESTÃO;
III – Elaborar os planos de trabalhos a serem executados pelo INSTITUTO AMPLA GESTÃO;
IV – Planejar todas as atividades culturais a serem executadas pelo INSTITUTO AMPLA GESTÃO a apresentar à Diretoria Executiva;
V – Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do INSTITUTO AMPLA GESTÃO de acordo com a política e as diretrizes definidas neste Estatuto Social, emanadas das Assembleias Gerais;
VI – Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor Presidente, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais;
VII - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor Presidente, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às Diretorias Regionais.

Art. 43º - A critério do Conselho Diretor, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44º - O Conselho Fiscal do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial do Instituto, sendo composto por 03 (três) membros titulares, os quais serão nomeados pelo Conselho Diretor e homologados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro – Na observância do disposto acima, os membros do Conselho Fiscal terão mandato por período de 04 (quatro) anos, os quais podem ser destituídos há qual qualquer tempo, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo segundo – Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente a substituição do membro para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos do Conselho Diretor.

Art. 45º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar o orçamento anual do Instituto a ser elaborado pelo Conselho Diretor;
II – Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral do Instituto, a serem apresentados pelo Conselho Diretor ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial do Instituto, sob responsabilidade do Conselho Diretor; e,
IV – Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pelo Conselho Diretor, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Art. 46º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 45º, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pelo Conselho Diretor, de acordo com do presente Estatuto.

Art. 47º - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou

indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 48° - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49° - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 50° - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, prestar serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer descriminação de clientela.

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 51° - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto neste Estatuto, em pleito amplamente divulgado na área do Instituto.

Art. 52° - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar, o edital de convocação na sede do Instituto e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Art. 53° - A forma de eleição, da Diretoria Executiva, consistirá na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade para registro das atas, as inscrições das chapas concorrentes, deverão ser feitas mediante expediente até o último dia que antecede a eleição.

Parágrafo primeiro – Podem compor as chapas de candidatos, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas neste Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

Parágrafo segundo – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 54° - A eleição será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pelo Instituto.

Parágrafo primeiro – No caso de chapa única, poderá ser definido que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer chapa apresentada, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Parágrafo terceiro – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 55° – São inelegíveis para quaisquer cargos além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

000528
Proc. Nº 01 2026
Ass

falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fe pública.

CAPITULO V
DO PATRIMONIO

Art. 56° - O patrimônio e a receita do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 57° - Em caso de dissolução ou extinção do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 58° - Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.637/98, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI
DO EXERCICIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 59° - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pelo Conselho Diretor.

Parágrafo segundo - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins do Instituto.

CAPITULO VII
DO FUNDO ESPECIAL

Art. 60° – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do caixa do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO**, movimentado diretamente pela diretoria administrativa financeira, constitui patrimônio do Instituto um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Social, destinado a ser utilizado para custear e promover projetos e ações sociais, capacitação profissional de pessoas da comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto deste Estatuto.

Parágrafo Único – O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta do Diretor Presidente ao Conselho de Administração, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

CAPITULO VIII
DO CONTROLE INTERNO

Art. 61° - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Diretoria Executiva do Instituto, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo primeiro – A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro do Instituto.

Parágrafo segundo – O Instituto adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

CAPITULO IX
DA EXTINÇÃO

Art. 62° - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo e finalidade social (Lei 9.637/98, § 2° do art. 16), bem como o vide art. 61 do C.C.

Art. 63° - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.637/98, § 2° do art. 16) bem como o vide art. 61 do C.C.

Art. 64° - A instituição entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 65° - O Presidente é o liquidante nato da instituição. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia Geral poderá nomear outro membro do quadro social participante.

CAPITULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 66° - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo a Lei 9.790/99, inciso VII do art.4°:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
V - A entidade vai manter uma contabilidade que escriture suas receitas e despesas em dia e de forma regular.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67° – O Instituto somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Fls. 000530
Proc. Nº 01 2026
Ass.

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82236

Art. 68° – Em caso de ser dissolvido o Instituto, a hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Art. 69° – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos do Instituto, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração do Conselho Diretor, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá à obrigação do peticionário em reembolsar o Instituto nos custos delas decorrentes.

Art. 70° – Todos os cargos diretivos ou consultivos do Instituto são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares do Diretor Financeiro, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Art. 71° - Os integrantes do Conselho Diretor, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas ao Instituto.

Art. 72° - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos do Instituto

Art. 73° - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requererem licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Art. 74° - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, inclusive no tocante à administração, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 75° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pelo Conselho Diretor, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetida ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma este Estatuto.

Art. 76° - O presente Estatuto do **INSTITUTO AMPLA GESTÃO** entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura do Conselho Diretor, conforme deliberação dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Art. 77° - A consecução dos objetivos previstos neste Estatuto será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirizações

Fls. 000531
Proc. Nº 01 2026

de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e empresas do setor privado que atuem em áreas afins.

Art. 78° - Os serviços de assistência à saúde, educação em saúde e assistência no exercício de direitos da saúde, mencionados neste Estatuto, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 79° - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto: (I) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata este estatuto acima; e (II) venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

Art. 80° - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Art. 81° - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 82° - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 83° - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos por este Estatuto Social.

Poder Judiciario TJMA Selo
ARQUIV029926M2C06BV8Q1G29K59, 17/10/2024
09:33:52, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO AMPLA
GESTAOPJ-82236, Total R$ 112,60 Emol R$ 101,70
FERC R$ 2,88 FADEP R$ 3,98 FEMP R$ 3,96 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

São Luís - MA, 27 de setembro de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE

Poder Judiciario TJMA Selo
PRENOT029926IQ8YQkVKD4JVFK29, 17/10/2024
09:32:42, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA
GESTAOPJ-82236, Total R$ 36,64 Emol R$ 34,62 FERC
R$ 1,04 FADEP R$ 1,39 FEMP R$ 1,39 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 9932 deste cartório e registrado sob o nº 82236
São Luís, 17 OUT 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Couveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA Selo
AVERBA0299264EH9OFMLKNQI8U13, 17/10/2024
09:35:24, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO AMPLA
GESTAOPJ-82236, Total R$ 92,68 Emol R$ 83,60 FERC
R$ 2,50 FADEP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Waldenia Oliveira Machado
OAB/MA nº 27838

Poder Judiciario TJMA Selo
AVERBA029926A0WAHBVMWNQ72W33, 17/10/2024
09:36:25, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO AMPLA
GESTAOPJ-82236, Total R$ 329,29 Emol R$ 296,99
FERC R$ 8,84 FADEP R$ 11,73 FEMP R$ 11,73
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

INSTITUTO
Ampla Gestão

000532
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

A
PREFEITURA DE CHAPADINHA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026–SRP
Processo Administrativo nº 0077/2026
Secretaria de Licitação e Compras
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Educação

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DE LOCALIZAÇÃO

O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG**, inscrito no CNPJ sob o N.º **74.120.841/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 036929795-4 SSP/MA e do CPF n.º 007.468.933-96, **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe e em atendimento ao item 9.5.8 do Edital, que:

1. Possui condições operacionais, técnicas e administrativas para promover o atendimento imediato às demandas que vierem a ser solicitadas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e futuro instrumento contratual;
2. Mantém estrutura física e organizacional apta à execução do objeto licitado, comprometendo-se a garantir disponibilidade de equipe, meios de comunicação e suporte necessários para pronta resposta às solicitações do órgão contratante;
3. Encontra-se em local certo e identificável, mantendo canais de contato ativos e atualizados, comprometendo-se a informar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço ou dados de localização durante a vigência do certame e da contratação.

Declara, por fim, que as informações acima são verdadeiras, firmando o presente compromisso sob as penas da lei.

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2026.

gov.b
Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 21:50:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Brandão Silva
Diretor Presidente

Tel: +55 (98) 98832-0781
E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestao.org.br
Instagram: https://www.instagram.com/institutoamplagestao/
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

INSTITUTO
Ampla Gestão

000533
Fls _____
Proc. Nº 01 2026
Ass _____

Av. Colares Moreira, 444, Ed. Monumental, Sala 106, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA. Cep: 65075-441
98 98832-0781 | 98 98894-2949 @institutoamplagestao institutoamplagestao@gmail.com

INSTITUTO
Ampla Gestão

000534
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

A
PREFEITURA DE CHAPADINHA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026–SRP
Processo Administrativo nº 0077/2026
Secretaria de Licitação e Compras
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Educação

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG**, inscrito no CNPJ sob o N.º **74.120.841/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 036929795-4 SSP/MA e do CPF n.º 007.468.933-96, **DECLARA**, para fins de participação no certame em referência, que se encontra em regular funcionamento, exercendo normalmente suas atividades operacionais e administrativas.

Em atendimento ao item 9.5.6 do Edital, informa os dados de sua localização e contato:

Endereço de funcionamento:
Avenida Cel. Colares Moreira, nº 444, Bairro Renascença
Edifício Monumental, Sala 106A, Bloco A
CEP: 65.075-441. Município: São Luís. Estado: Maranhão
Telefone: (98) 98832-0781
Ponto de referência: Ao lado do Shopping Tropical

Informamos, ainda, que a entidade se encontra em processo de alteração de sede, já tendo iniciado parte das atividades operacionais no novo endereço, estando os documentos cadastrais em fase de atualização, sem qualquer prejuízo à continuidade, capacidade operacional ou execução dos serviços.

Novo endereço da sede (em fase de atualização cadastral):
Avenida Cel. Colares Moreira, nº 07, Bairro Jardim Renascença
Centro Empresarial Vinícios de Moraes
CEP 65.075-440. Município: São Luís. Estado: Maranhão
Telefone: (98) 98832-0781
Ponto de referência: Em frente ao quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão

Declara, ainda, para fins de transparência e comprovação da existência física e operacional, que as fotos da fachada e do interior do estabelecimento foram produzidas com recurso de georreferenciamento, por meio do aplicativo Timestamp Camera, contendo coordenadas de localização, em atendimento aos itens 9.5.6 e 9.5.7 do Edital, conforme arquivos anexos.

INSTITUTO
Ampla Gestão

Esclarece, adicionalmente, que a empresa possui estrutura mínima, organização técnico-funcional e presença institucional ativa, podendo sua existência e atividade também serem verificadas por meio de seus canais oficiais de comunicação, quais sejam:Site: www.institutoamplagestao.org.br e Instagram: https://www.instagram.com/institutoamplagestao/.

A presente declaração é prestada para fins de comprovação de funcionamento regular, estrutura e capacidade operacional, conforme finalidade prevista no instrumento convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins, sob as penas da lei.

São Luís - MA, 12 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 21:50:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls 000535
Proc. Nº 01 2026
Ass

Thiago Brandão Silva
Diretor Presidente

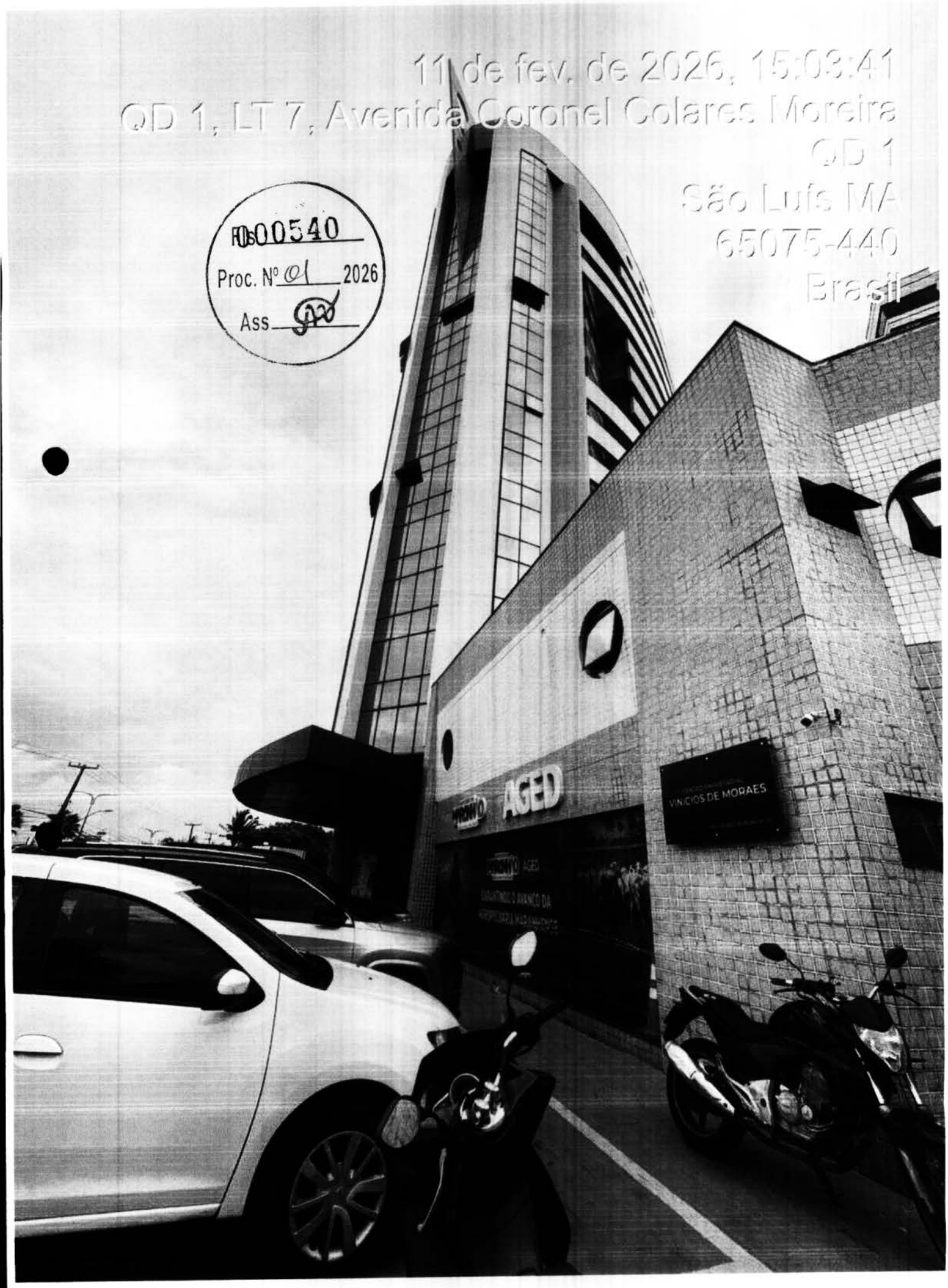
Tel: +55 (98) 98832-0781
E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestao.org.br
Instagram: https://www.instagram.com/institutoamplagestao/
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79


11 de fev. de 2026, 14:48:20
Rua Azulões, 1220
Renascença
São Luís MA
65075-060
Brasil
000536
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass
MONUMENTAL
PIN6B98


11 de fev. de 2026, 14:49:14
Rua Azulões, 1220
Renascença
São Luís MA
65075-060
Brasil
000537
Proc. Nº 01 2026
Ass
DINIZ


11 de fev. de 2026, 14:49:12
Rua Azulões, 1229
Renascença
São Luís MA
65075-060
Brasil
Proc. Nº 01 2026
Ass
DINIZ


11 de fev. de 2026, 14:36:02
QD 1, LT 7, Avenida Coronel Colares Moreira
QD 1
São Luís MA
65075-440
Brasil
808
INSTITUTO
Ampla
Gestão
Site
INSTITUTOAMPLAGESTAO.ORG.BR
Instagram
@INSTITUTOAMPLAGESTAO
LinkedIn
LINKEDIN.COM/INSTITUTO-AMPLA-GESTAO
E-mail
CONTATO@INSTITUTOAMPLAGESTAO.ORG.BR
Você tem se
conectado
com suas causas
sociais?
Fls 000539
Proc. Nº 01 2026
Ass


11 de fev. de 2026, 15:03:41
QD 1, LT 7, Avenida Coronel Colares Moreira
QD 1
São Luís MA
65075-440
Brasil
FLS 00540
Proc. Nº 01 2026
Ass
AGED
VINICIUS DE MORAES


11 de fev. de 2026, 14:33:36
QD 1, LT 7, Avenida Coronel Colares Moreira
QD 1
São Luís MA
65075-440
Brasil
060541
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass
Ampla Gestão

INSTITUTO
Ampla Gestão

Fls 000542
Proc. Nº01 2022026
Ass

À
PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026

TERMO DE DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG**, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º **74.120.841/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO BRANDA O SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 036929795-4 SSP/MA e do CPF n.º 007.468.933-96, com o auxílio do contador responsável **Sr. GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES**, registrado(a) no CRC sob o nº CRC/8831 MA, para fins de participação na licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a proposta apresentada inclui todos os tributos incidentes sobre a operação, conforme o detalhamento abaixo:

1. **REGIME TRIBUTÁRIO**: IMUNE/ISENTA

2. **DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DAS ALÍQUOTAS**

PIS/PASEP: ISENTA
COFINS: ISENTA
ISS (conforme o objeto): 5%
IPI : ISENTA
ALÍQUOTA EFETIVA TOTAL = 5%

3. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

A empresa declara que as alíquotas acima informadas são verdadeiras e refletem a tributação correta sobre o objeto licitado.
A empresa se compromete a emitir a nota fiscal com os destaques aqui informados, estando ciente de que informações inverídicas ensejarão a desclassificação e as sanções cabíveis.

INSTITUTO
Ampla Gestão



São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2026.

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304

Assinado de forma digital por GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304
Dados: 2026.02.11 20:59:28 -03'00'

Glauber Marcio Louzeiro Mendes
Contador
CRC MA 8831

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 21:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Brandão Silva
Diretor Presidente
Tel: +55 (98) 98832-0781

E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestao.org.br
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

INSTITUTO
Ampla Gestão

000544
Proc. Nº 01 2026
Ass

A
PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG,** INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 74.120.841/0001-79, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 036929795-4 SSP/MA e do CPF n.º 007.468.933-96, DECLARA que NÃO EFETUOU a vistoria ao local, porém tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

São Luís - MA, 12 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 22:11:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Brandão Silva
Diretor Presidente
Tel: +55 (98) 98832-0781

E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestao.org.br
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

INSTITUTO
Ampla Gestão

A
PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

000545
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026

DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG**, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º **74.120.841/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 036929795-4 SSP/MA e do CPF n.º 007.468.933-96, **DECLARA** que não mantém contrato de exclusividade com nenhum fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório e se compromete a fornecer os produtos ou serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, sem vínculo de exclusividade com outras partes envolvidas no processo.

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 21:50:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Brandão Silva
Diretor Presidente
Tel: +55 (98) 98832-0781

E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestao.org.br
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

INSTITUTO Ampla Gestão

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N°310, CENTRO
CHAPADINHA/MA.

000546
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SRP

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

Att.: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social: Instituto Ampla Gestão – IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79
Endereço: Av. Cel. Colares Moreira, N° 444, Edif. Monumental Sala 106A Bloco A, Renascença, São Luís - MA
E-mail Oficial de comunicação: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Tel: (098) 98832-0781

Valor Total da Proposta: **R$ 3.181.901,76** (Três milhões cento e oitenta e um mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas/Mês	44.200	29,47	1.302.529,66
2	Apoio a Serviços Administrativos	Horas/Mês	24.000	32,30	775.292,93
3	Agente de Portaria / Controlador de Acesso	Horas/Mês	36.800	30,00	1.104.079,18
VALOR TOTAL					**3.181.901,76**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

INSTITUTO
Ampla Gestão

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. VALIDADE DO OBJETO: 12 (doze) meses
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO: até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Minuta Contratual
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência N°. 4323-0, Conta Corrente N°. 59.171-8, Banco do Brasil - 001, em nome de Instituto Ampla Gestão - IAG.
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME: Thiago Brandão Silva
CPF: 007.468.993-96 SSP/MA
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Gestor Comercial
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Cel. Colares Moreira, N° 444, Edif. Monumental Sala 106A Bloco A, Renascença, São Luís - MA

São Luís-MA, 12 de fevereiro de 2026.

Fls 000547
Proc. Nº 01 2026
Ass

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 21:42:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Brandão Silva
Gestor Comercial
Tel.: (098)98832-0781
E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestão.org.br
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

INSTITUTO
Ampla Gestão

000548
Proc. Nº 01 2026
Ass

INSTITUTO Ampla Gestão

PREFEITURA DE CHAPADINHA		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo Administrativo:		0077/2026
Pregão Eletrônico Nº		001/2026-SRP
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)		
	Empresa:	INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
	CNPJ:	74.120.841/0001-79
	Data de apresentação da proposta:	12/02/2026
	Município/UF:	São Luís - MA
	Prazo de execução contratual:	12 meses

Fls 000549
Proc. Nº 01 2026
Ass

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.621,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar Operacional de serviços diversos - AOSD**
5	Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio	2025
6	Nº do Registro da norma coletiva no MTE	MA000121/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.621,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 1		**1.621,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º salário	8,33%	135,03
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	196,14
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**20,43%**	**331,17**
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	390,43
B	Salário Educação	2,50%	48,80
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 – Plenário)	3,00%	58,57
D	SESC ou SESI	1,50%	29,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,52
F	SEBRAE	0,60%	11,71
G	INCRA	0,20%	3,90
H	FGTS	8,00%	156,17
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**718,40**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
A	Transporte		87,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		466,29
C	Auxílio assistencial, psicológico, securitário e odontológico		50,90
D	Prêmio assiduidade		130,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**734,73**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	331,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	718,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	734,73
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1.784,30**

Fls 000550 Proc. Nº 01 2026 Ass

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,45%	7,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	32,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,71%	11,57
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	32,42
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,14%**	**115,74**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Férias	8,33%	293,30
B	Ausências Legais	0,82%	28,87
C	Licença Paternidade	0,07%	2,46
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,62
E	Afastamento Maternidade	0,05%	1,76
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,60%**	**338,02**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	338,02
4.2	Intrajornada	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**338,02**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Uniformes	68,89
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL DO MÓDULO 5	**68,89**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	12,00%	471,35
B	Taxa de Administração	12,00%	527,92
C	**TRIBUTOS**	**5,00%**	**259,33**
C.1	PIS	0,00%	-
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	5,00%	259,33
	TOTAL DO MÓDULO 6	**29,00%**	**1.258,60**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.621,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	1.784,30
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	115,74
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	338,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	68,89
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.927,95**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	1.258,60
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**5.186,54**

VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	29,47

INSTITUTO Ampla Gestão

Fls 000551
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA DE CHAPADINHA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do Processo Administrativo:		0077/2026	
Pregão Eletrônico Nº		001/2026-SRP	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)			
	Empresa:	INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG	
	CNPJ:	74.120.841/0001-79	
	Data de apresentação da proposta:	12/02/2026	
	Município/UF:	São Luís - MA	
	Prazo de execução contratual:	12 meses	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.828,83	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Agente Administrativo**	
5	Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio	2025	
6	Nº do Registro da norma coletiva no MTE	MA000121/2025	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.828,83
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.828,83**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13º salário	8,33%	152,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	221,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**373,63**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	440,49
B	Salário Educação	2,50%	55,06
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 – Plenário)	3,00%	66,07
D	SESC ou SESI	1,50%	33,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,02
F	SEBRAE	0,60%	13,21
G	INCRA	0,20%	4,40
H	FGTS	8,00%	176,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**810,51**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte		75,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		466,29
C	Auxílio assistencial, psicológico, securitário e odontológico		50,90
D	Prêmio assiduidade		130,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**722,26**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		373,63
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		810,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários		722,26
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.906,40**

INSTITUTO Ampla Gestão

000552
FLS
Proc. Nº 01 2026
Ass

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,45%	8,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	36,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,71%	13,06
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	36,58
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,14%**	**130,58**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Férias	8,33%	322,02
B	Ausências Legais	0,82%	31,70
C	Licença Paternidade	0,07%	2,71
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,76
E	Afastamento Maternidade	0,05%	1,93
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,60%**	**371,12**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	371,12
4.2	Intrajornada	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**371,12**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Uniformes	68,89
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL DO MÓDULO 5	**68,89**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	12,00%	516,70
B	Taxa de Administração	12,00%	578,70
C	**TRIBUTOS**	**5,00%**	**284,27**
C.1	PIS	0,00%	-
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	5,00%	284,27
	TOTAL DO MÓDULO 6	**29,00%**	**1.379,67**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.828,83
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	1.906,40
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	130,58
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	371,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	68,89
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.305,81**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	1.379,67
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**5.685,48**

VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	32,30

000553
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA DE CHAPADINHA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do Processo Administrativo:			0077/2026
Pregão Eletrônico Nº			001/2026-SRP
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)			
	Empresa:	INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG	
	CNPJ:	74.120.841/0001-79	
	Data de apresentação da proposta:	12/02/2026	
	Município/UF:	São Luís - MA	
	Prazo de execução contratual:	12 meses	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Terceirização de mão de obra
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		1.621,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Porteiro**
5	Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio		2025
6	Nº do Registro da norma coletiva no MTE		MA000139/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.621,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.621,00**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13º salário	8,33%	135,03
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	196,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**331,17**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	390,43
B	Salário Educação	2,50%	48,80
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 – Plenário)	3,00%	58,57
D	SESC ou SESI	1,50%	29,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,52
F	SEBRAE	0,60%	11,71
G	INCRA	0,20%	3,90
H	FGTS	8,00%	156,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**718,40**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte		87,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		466,29
C	Plano de saúde		64,84
D	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado		50,90
E	Cesta Básica		130,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**799,57**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		331,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		718,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		799,57
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.849,14**

FL 000554
Proc. Nº 01 2026
Ass

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,45%	7,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	32,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,71%	11,57
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	32,42
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,14%**	**115,74**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Férias	8,33%	298,70
B	Ausências Legais	0,82%	29,40
C	Licença Paternidade	0,07%	2,51
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,83
E	Afastamento Maternidade	0,05%	1,79
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,60%**	**344,24**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	344,24
4.2	Intrajornada	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**344,24**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Uniformes	68,89
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL DO MÓDULO 5	**68,89**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	12,00%	479,88
B	Taxa de Administração	12,00%	537,47
C	**TRIBUTOS**	**5,00%**	**264,02**
C.1	PIS	0,00%	-
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	5,00%	264,02
	TOTAL DO MÓDULO 6	**29,00%**	**1.281,37**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.621,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	1.849,14
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	115,74
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	344,24
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	68,89
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.999,01**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	1.281,37
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**5.280,38**

VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	30,00

INSTITUTO
Ampla Gestão

Fls 000555
Proc. Nº 01 2026
Ass

Av. Colares Moreira, 444, Ed. Monumental, Sala 106, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA. Cep: 65075-441
98 98832-0781 | 98 98894-2949 @institutoamplagestao institutoamplagestao@gmail.com

INSTITUTO
Ampla Gestão

Fls 000556
Proc. Nº 01 2026
Ass

A
PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

REGINALDO DA SILVA RIBEIRO, portador do CRC-MA 7595 e CPF: 707.743.773-91, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG,** inscrita no CNPJ n. 74.120.841/0001-79, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, Nº 444, Ed. Monumental, sala 106A BL A, Bairro Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-441, interessado em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, atende os índices econômicos previstos no edital.

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391

Assinado de forma digital por REGINALDO SILVA RIBEIRO:70747377391
Dados: 2026.02.11 20:59:02 -03'00'

REGINALDO DA SILVA RIBEIRO
TÉC. EM CONTABILIDADE
CPF: 707.743.773-91
CRC-MA 7595

INSTITUTO
Ampla Gestão

FIS 000557
Proc. Nº 01 2026
Ass

A
PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2026

TERMO DE COMPROMISSO

O **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG**, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º **74.120.841/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 036929795-4 SSP/MA e do CPF n.º 007.468.933-96, se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.

São Luís - MA, 11 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BRANDAO SILVA
Data: 11/02/2026 21:50:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Brandão Silva
Diretor Presidente
Tel: +55 (98) 98832-0781

E-mail: thiago.brandao@institutoamplagestao.org.br
Site: www.institutoamplagestao.org.br
INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls 000558
Proc. Nº 01 2026
Ass

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2026 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.468.933-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696E.2843.1692.B947 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000559
FLS
Proc. Nº 01 2026
Ass

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **74.120.841/0001-79** DUNS®: **90*****83**
Razão Social: **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**
Nome Fantasia: **INSTITUTO AMPLA GESTAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRA/MA - CERTIDAO_REGULARIDADE_PJ_2026_IAG_31.12.2026	01548	31/12/2026
CRA/MA - CERTIDAO DE REGULARIDADE_RT 2026_ADM_CARLOS_31.12.2026	4816	31/12/2026
CRA/MA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE_RT 2026_ADM_FRANCISCO_31.12.2026	4268	31/12/2026

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CRA/MA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FMS	002/2026	07/07/2026
CRA/MA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ADM	004/2026	07/07/2026
CRA/MA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SEMED	003/2026	07/07/2026
CRA/MA - ACERVO TÉCNICO - CARLOS - IVSBR	008/2026	09/07/2026
CRA/MA - ACERVO TÉCNICO - CARLOS - INTECS	007/2026	09/07/2026
CRA/MA - ACERVO TÉCNICO - CARLOS - ICN	005/2026	09/07/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Fls 000560
Proc. Nº 01 2026
Ass

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**74.120.841/0001-79**	DUNS®:	**90*****83**
Razão Social:	**INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO AMPLA GESTAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls 000561
Proc. Nº 01 2026
Ass

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 21:18:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**
CNPJ: **74.120.841/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/02/2026 21:19:29

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 74.120.841/0001-79

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

Fls 000563
Proc. Nº 01 2026
Ass

CNPJ: **74.120.841/0001-79**

Razão Social: **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, 444 - EDIF MONUMENTAL SALA 106A BLOCO A - RENASCENCA - 65.075-441 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **74.120.841/0001-79** DUNS®: **90*****83**
Razão Social: **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**
Nome Fantasia: **INSTITUTO AMPLA GESTAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**



Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Fls 000585
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**

CPF/CNPJ: **74.120.841/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:15:43 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: v05GEw5kRcAsLncxqSoC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FIS 000566
Proc. Nº 01 2026
Ass

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2026 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 74.120.841/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696E.27A5.F311.8789 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**74.120.841/0001-79**	DUNS®:	**90*****83**
Razão Social:	**INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO AMPLA GESTAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/03/2026**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

000567
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**24/02/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/07/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**01/04/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 007.XXX.XXX-96 Nome: THIAGO BRANDAO SILVA

Ass: _____

Voltar | Imprimir

Fls 000568
Proc. Nº 01 2026
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.120.841/0001-79

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 444 EDIF MONUMENTAL / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620250503713450

Informação obtida em 10/02/2026 14:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000569
Proc. Nº 01 2026
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.120.841/0001-79 **MATRIZ**		**29/10/1993**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO AMPLA GESTAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.41-4-00 - Educação profissional de nivel técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psiquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
94.92-8-00 - Atividades de organizações politicas
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEL COLARES MOREIRA	**444**	**EDIF MONUMENTAL SALA 106A BLOCO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-441	**RENASCENCA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOAMPLAGESTAO@GMAIL.COM	**(98) 8832-0781/ (98) 8894-2949**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **11:50:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Fls 000570
Proc. Nº 01 2026
Ass

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 74.120.841/0001-79 **Inscrição Estadual:** 12.880564-1
Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CEL COLARES MOREIRA
Número: 444 **Complemento:** EDIF MONUMENTAL SALA 106A BLOCO A
Bairro: RENASCENA‡A
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65075441 **DDD:** **Telefone:** 88320781

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
312401	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 14/11/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/02/2025 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 15/11/2024,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/02/2026
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FL 000571
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011635/26 **Data da** 04/02/2026 09:05:22

Inscrição Estadual: 128805641 **CPF/CNPJ:** 74120841000179

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 444 EDIF MONUMENTAL SALA 106A

Telefone: (98)88320781 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2026 14:14:46

Fl 000572
Proc. Nº 01 2026
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.120.841/0001-79
Certidão nº: 57776062/2025
Expedição: 27/09/2025, às 09:57:51
Validade: 26/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.120.841/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO
10202500921117 46

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012497752025

Validade: 01/04/2026

Fls 000573
Proc. Nº 01 2026
Ass

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 74.120.841/0001-79	**Inscrição Municipal:** 76810001
Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA	
Número: 444	**Complemento:** EDIF:MONUMENTAL; SALA 106A; BLOCO A;
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **02 de dezembro de 2025 as 16:43**, sob o código de autenticidade nº **8630CC30CCF9CBE98849898E4DBD2A86**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000574
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 399772/25 **Data da** 15/12/2025 22:32:41

Inscrição Estadual: 128805641 **CPF/CNPJ:** 74120841000179

Razão Social: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 444 EDIF MONUMENTAL SALA 106A

Telefone: (98)88320781 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2025 08:36:12

Fls 000575
Proc. Nº 01 2026
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG
CNPJ: 74.120.841/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:52 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2026.
Código de controle da certidão: **7291.CD70.0DD3.1171**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU

Fls 000576
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Presidente Médici, s/n, Centro, Passagem Franca – MA, inscrita no CNPJ nº 10.438.570/0001-11, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR, portador do RG nº 3.739.671 SSP/PI e CPF nº 055.901.793-60.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o INSTITUTO AMPLA GESTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 74.120.841/0001-79, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, nº 444, Edifício Monumental, sala 106A BL A, Bairro Renascença, CEP 65.075-441, São Luís – MA, neste ato representado pelo Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 036929795-4 SSP/MA e do CPF nº 007.468.933-96, ENCONTRA-SE EXECUTANDO para esta Prefeitura serviços de apoio administrativo, operacional, motorista e portaria, conforme as especificações contratuais, cujas informações seguem abaixo: referente ao Contrato nº 60/2025/PMPF.

FUNÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS
Auxiliar operacional de serviços diversos – AOSD	56.897
Serviço de apoio administrativo	41.044
Serviço de motorista – categoria B	8.640
Serviço de portaria	25.673

Os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, com qualidade, pontualidade e observância das normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, encontrando-se o contrato em plena execução até a presente data.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica, a pedido do interessado.

Passagem Franca – MA, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA
CPF: 055.901.793-60 | RG: 3.739.671 SSP/PI

Fls 000547
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0036/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG**, CNPJ n° 74.120.841/0001-79, com endereço à AV CEL COLARES MOREIRA, Nº 106 - ED MONUMENTAL SALA 106-A - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65075-441 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o n° 01548 de 10/03/2025, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO	4816 - 01/02/2011	819.423.203-10
FRANCISCO GILSON NUNES DE MENEZES	4268 - 12/05/2009	219.125.563-91

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 08 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
ce3e6425-8e02-4cb9-b561-f946847783af

FIS 000578
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO nº 0008/2026 - FISCALIZAÇÃO - CRA/MA

VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
Válida de: 09/07/2026
(Resolução Normativa nº 464/2015 - CFA)

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N° 202400012 de 26 de fevereiro de 2024, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa C. E. DOS SANTOS COELHO, Registro n° 01373, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO, registro CRA/MA n° 4816.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
6a792e82-cbf2-419d-80b8-06afec6bcc1f

Rua dos Ipês, nº 28 - Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-200
Contato: (98) 3231-2976 / (98) 3231-4160 | E-mail: crama@cra-ma.org.br

Scanned with CamScanner

Fls. 000579
Proc. Nº 01 2026
Ass

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE RCA Nº 0024/2024

VALIDADE ATÉ 27/08/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-MA. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social:	C. E. DOS SANTOS COELHO
Endereço:	Rua DA UNIÃO, 777 - Ilhinha
Cidade:	SAO LUIS/MA
Reg CRA-MA :	01373
CNPJ:	14.796.065/0001-08
Resp. Técnico :	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO
CRA-MA:	4816

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA:	202400012 Data da Emissão: 26/02/2024
Contratante:	INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL
Data Inicial:	22/12/2021
Data Final:	21/02/2024
Valor Global:	R$ 130.000,00
Nº do Contrato:	22-1.12/2021/IVSBRASIL
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-MA	ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA DESTA ENTIDADE NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 A 21 DE FEVEREIRO DE 2024, TOTALIZANDO 3.120 HORAS, POR MEIO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ENVOLVENDO AS SEGUINTES ETAPAS: 1. ANALISAR REQUISITOS DE DOCUMENTOS (EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO), A FIM DE DIAGNOSTICAR A VIABILIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA; 2. ORGANIZAR, CONTROLAR E GERENCIAR DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE PARA "HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA"; 3. ELABORAR PROPOSTAS DE PROJETO, PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA, DETALHANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO/CUSTEIO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO; 4. REPRESENTAR A ENTIDADE EM ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL; 5. GERENCIAR (EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO) CONTRATOS E PROJETOS ESPECÍFICOS; 6. CAPACITAR 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) PROFISSIONAIS PARA O MERCADO DE TRABALHO; 7. PRESTAR CONTAS DE PROJETOS ESPECÍFICOS, NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS, SAÚDE,

Código de verificação: 6ed3c610
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos*
Data da Emissão: Sao Luis/MA 27/02/2024

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Fl. 000580
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO DE RCA Nº 0024/2024

AGRICULTURA E PESCA, DESPORTO E LAZER NOS SEGUINTES PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS ABAIXO:
PROGRAMA ACTION – COMUNICADO DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA ACTION DO INSTITUTO ALCOA – 14/01/2022, CUJO OBJETO É A DOAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ACTION DO INSTITUTO ALCOA. A DOAÇÃO FOI REALIZADA POR MEIO DO INSTITUTO ALCOA EM RECONHECIMENTO AO ENGAJAMENTO DOS VOLUNTÁRIOS DA ALCOA.
PROGRAMA MARANHÃO SOLIDÁRIO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021-SECAP, CUJO OBJETO É GARANTIR APOIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO MARANHÃO A PROJETOS NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE, IDOSO, COMBATE À POBREZA, DEPENDENTES QUÍMICOS, EDUCAÇÃO, CULTURA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPORTES, CAUSA ANIMAL E INICIATIVAS QUE ESTIMULEM A MELHORIA DOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
VENHA O TEU REINO – TERMO DE COMPROMISSO N.º 63/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193099/2021, CUJO OBJETO É O APOIO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EVANGÉLICO "VENHA O TEU REINO" EM SÃO LUÍS DO MARANHÃO.
CENTENÁRIO DA IADESL – TERMO DE COMPROMISSO N.º 138/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44667/2022, CUJO OBJETO É O APOIO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EVANGÉLICO "CENTENÁRIO DA IADESL" EM COMEMORAÇÃO AOS 100 ANOS DE EXISTÊNCIA DAS IGREJAS ASSEMBLEIA DE DEUS EM SÃO LUÍS DO MARANHÃO.
SÃO JOÃO NO MEU BAIRRO – TERMO DE FOMENTO N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111452/2022, CUJO OBJETO É A PROMOÇÃO DO "SÃO JOÃO NO MEU BAIRRO" COMO INCENTIVO A CULTURA POPULAR BRASILEIRA, FAZENDO A INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM AS FESTIVIDADES JUNINAS.
CARAVANA DE FÉ – TERMO DE FOMENTO N.º 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0124468/2022, CUJO OBJETO É A PROMOÇÃO DO PROJETO "CARAVANA DE FÉ" COM ATIVIDADES DE RETIROS CULTURAIS.
ODONTOMÓVEL – TERMO DE FOMENTO N.º 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3345/2022(1DOC), CUJO OBJETO É O APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "SÃO LUÍS MAIS SORRIDENTE" TEM COMO OBJETIVO REALIZAR ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO ODONTOMÓVEL OU NA SEDE DO INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL, CONTRIBUINDO COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DO ATENDIMENTO PREVENTIVO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS POR MEIO DE INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES DE HIGIENE BUCAL, CONTRIBUINDO PARA MINIMIZAR A PREVALÊNCIA E INCIDÊNCIA DE PROBLEMAS DA CAVIDADE ORAL TAIS COMO: DOENÇA CÁRIE, TRAUMATISMO DENTAL, DOENÇA PERIODONTAL.
CARNAVAL NO MEU BAIRRO – TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28123/2023 CUJO OBJETO É A PROMOÇÃO DO PROJETO "CARNAVAL MEU BAIRRO", COMO INCENTIVO À CULTURA POPULAR BRASILEIRA, FAZENDO A INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.
CORREDOR DA PRODUÇÃO 2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.749/2023 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO CORREDOR DA PRODUÇÃO ENTRE OS ANOS 2023 E 2024, CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO, IMPLEMENTANDO ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA, AMPLIAÇÃO E PROPORCIONAR A QUALIDADE NO SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

Rua dos Ipês 28, Jardim Renascença Sao Luis/MA, CEP: 65075200
Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ma.org.br

Scanned with CamScanner

000581
Proc. Nº 01 2026
Ass

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE RCA Nº 0024/2024

DOS MERCADOS E FEIRAS DE SÃO LUÍS - MA, DE FORMA CONTINUADA COM SEGURANÇA SANITÁRIA, NOÇÕES DE CUSTOS PELA QUALIDADE, EMPREENDEDORISMO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.

ARRAIAL VIDA EBJ – TERMO DE FOMENTO N.º 097/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083851/2023 CUJO OBJETO É PROMOVER O EVENTO CULTURAL, OFERECENDO AOS JOVENS UM ESPAÇO DE INTENSA IMERSÃO NA FÉ CRISTÃ.

EDUCANDO E SOCIALIZANDO ATRAVÉS DO ESPORTE BAIRRO – TERMO DE FOMENTO N.º 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/17.712/2023, CUJO OBJETO É POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA PRÁTICA DE ATIVIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL, FAVORECENDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM VISTAS A MELHORIA DO TRABALHO REALIZADO NO QUE SE INSCREVE AO CUIDADO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS.

LUZ PARA O MUNDO – TERMO DE COMPROMISSO N.º 127/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169442/2022, CUJO OBJETO É COMPARTILHAR O EVANGELHO COM A POPULAÇÃO LOCAL, PROMOVENDO UMA AÇÃO EVANGELÍSTICA NO SAMBÓDROMO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE AÇÃO CULTURAL "LUZ PARA O MUNDO".

SÃO LUÍS MAIS SORRIDENTE II – TERMO DE FOMENTO N.º 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040.32518/2023, CUJO OBJETO É PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS E CURATIVOS, COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE HIGIENE BUCAL E NA REDUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE PROBLEMAS DENTÁRIOS, UTILIZANDO UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS COM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

SAUDE BUCAL SLS – TERMO DE FOMENTO N.º 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040.16552/2023, CUJO OBJETO É PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS E CURATIVOS, COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE HIGIENE BUCAL E NA REDUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE PROBLEMAS DENTÁRIOS, UTILIZANDO UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS COM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DENOMINADAS ODONTOMÓVEIS.

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL SLS – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2023 - SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290-33,718/2023, CUJO OBJETO É GARANTIR ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA REFERIDA INSTITUIÇÃO E QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE POBREZA A ENTREGA DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, NOS BAIRROS: ALEMANHA, FUMACÊ E JARACATY.

Código de verificação: 6ed3c610
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos*
Data da Emissão: Sao Luis/MA 27/02/2024

Scanned with CamScanner

INSTITUTO VIDAeSAÚDE BRASIL

Fls 000582
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa C. E. DOS SANTOS COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.796.065/0001-08, com endereço na Rua da União, n.º777, pavmnto superior, bairro ilhinha, município de São Luís/MA, CEP 65076-670, e-mail: adm.carlos.coelho@gmail.com, detêm qualificação técnica através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 22-1.12/2021/IVSBRASIL, com Assessoria, Consultoria e Instrutoria Técnica Especializada em Gestão de Negócios e Projetos para Diretoria Executiva desta entidade no período de 22 de dezembro de 2021 a 21 de fevereiro de 2024, totalizando 3.120 horas, por meio de atividades específicas, envolvendo as seguintes etapas: [1]Analisar requisitos de documentos (edital, termo de referência, contrato), a fim de diagnosticar a viabilidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica; [2]Organizar, controlar e gerenciar documentação da entidade para "Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-financeira"; [3]Elaborar Propostas de Projeto, Plano de Trabalho e Financeira, detalhando a memória de cálculo/custeio de folha de pagamento, orçamento, cronograma de desembolso e plano de aplicação; [4]Representar a entidade em órgãos do Governo Municipal, Estadual e/ou Federal; [5]Gerenciar (execução, controle e monitoramento) contratos e projetos específicos; [6]Capacitar 3.500 (três mil e quinhentos) profissionais para o mercado de trabalho; [7]Prestar contas de projetos específicos, nas áreas de segurança alimentar e nutricional, esportivos, artísticos, culturais, saúde, agricultura e pesca, desporto e lazer nos seguintes programas e projetos relacionados abaixo:

PROGRAMA ACTION – Comunicado de Aprovação do Programa ACTION do Instituto Alcoa – 14/01/2022, cujo objeto é a doação referente à participação no Programa ACTION do Instituto Alcoa. A doação foi realizada por meio do Instituto Alcoa em reconhecimento ao engajamento dos voluntários da Alcoa.

PROGRAMA MARANHÃO SOLIDÁRIO – Edital de Chamamento Público nº. 002/2021-SECAP, cujo objeto é garantir apoio financeiro do Governo do Maranhão a projetos nas áreas de segurança alimentar e nutricional, criança e/ou adolescente, idoso, combate à pobreza, dependentes químicos, educação, cultura, cursos de capacitação, esportes, causa animal e iniciativas que estimulem a melhoria dos índices de desenvolvimento humano.

VENHA O TEU REINO – Termo de Compromisso n.º 63/2021, Processo Administrativo n.º 193099/2021, cujo objeto é o apoio artístico e cultural para realização do evento Evangélico "Venha o Teu Reino" em São Luís do Maranhão.

CENTENÁRIO DA IADESL – Termo de Compromisso n.º 138/2022, Processo Administrativo n.º 44667/2022, cujo objeto é o apoio artístico e cultural para realização do evento Evangélico "Centenário da IADESL" em comemoração aos 100 anos de existência das Igrejas Assembleia de Deus em São Luís do Maranhão.

000583
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

SÃO JOÃO NO MEU BAIRRO – Termo de Fomento n.º 015/2022, Processo Administrativo n.º 111452/2022, cujo objeto é a promoção do "SÃO JOÃO NO MEU BAIRRO" como incentivo a cultura popular brasileira, fazendo a interação da população com as festividades juninas.

CARAVANA DE FÉ – Termo de Fomento n.º 038/2022, Processo Administrativo n.º 0124468/2022, cujo objeto é a promoção do projeto "CARAVANA DE FÉ" com atividades de retiros culturais.

ODONTOMÓVEL – Termo de Fomento n.º 032/2022, Processo Administrativo n.º 3345/2022(1DOC), cujo objeto é o apoio financeiro para a execução do projeto "SÃO LUÍS MAIS SORRIDENTE" tem como objetivo realizar atendimentos Odontológicos no ODONTOMÓVEL ou na sede do Instituto Vida e Saúde Brasil, contribuindo com a saúde da população por meio do atendimento preventivo às crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio de instruções e orientações de higiene bucal, contribuindo para minimizar a prevalência e incidência de problemas da cavidade oral tais como: doença cárie, traumatismo dental, doença periodontal.

CARNAVAL NO MEU BAIRRO – Termo de Fomento n.º 046/2023, Processo Administrativo n.º 28123/2023 cujo objeto é a promoção do projeto "CARNAVAL MEU BAIRRO", como incentivo à cultura popular brasileira, fazendo a interação da população com as festividades carnavalescas.

CORREDOR DA PRODUÇÃO 2023 – Termo de Colaboração n.º 03/2023, Processo Administrativo n.º 4.749/2023 cujo objeto é a execução do Projeto Corredor da Produção entre os anos 2023 e 2024, conforme cronograma apresentado, implementando estratégias para abertura, ampliação e proporcionar a qualidade no serviço de comercialização dos mercados e feiras de São Luís - MA, de forma continuada com segurança sanitária, noções de custos pela qualidade, empreendedorismo e responsabilidade social.

ARRAIAL VIDA EBJ – Termo de Fomento n.º 097/2023, Processo Administrativo n.º 0083851/2023 cujo objeto é promover o evento cultural, oferecendo aos jovens um espaço de intensa imersão na fé cristã.

EDUCANDO E SOCIALIZANDO ATRAVÉS DO ESPORTE BAIRRO – Termo de Fomento n.º 15/2023, Processo Administrativo n.º 170/17.712/2023, cujo objeto é possibilitar a continuidade das atividades desenvolvidas através da prática de atividades de futsal e futebol, favorecendo a aquisição de equipamentos, produtos e a contratação de profissionais com vistas a melhoria do trabalho realizado no que se inscreve ao cuidado e reabilitação de crianças, jovens e adultos com deficiências.

LUZ PARA O MUNDO – Termo de Compromisso n.º 127/2023, Processo Administrativo n.º 169442/2022, cujo objeto é compartilhar o evangelho com a população local, promovendo uma ação evangelistica no sambódromo de São Luis do Maranhão, para realização do evento de ação cultural "Luz para o Mundo".

SÃO LUÍS MAIS SORRIDENTE II – Termo de Fomento n.º 033/2023, Processo Administrativo n.º 040.32518/2023, cujo objeto é promover ações de melhoria da saúde bucal da população por

Instituto VIDAeSAÚDE BRASIL

meio da oferta de atendimentos odontológicos preventivos e curativos, com foco na conscientização sobre higiene bucal e na redução da prevalência de problemas dentários, utilizando unidades móveis equipadas com consultórios odontológicos.

SAUDE BUCAL SLS – Termo de Fomento n.º 028/2023, Processo Administrativo n.º 040.16552/2023, cujo objeto é promover ações de melhoria da saúde bucal da população por meio da oferta de atendimentos odontológicos preventivos e curativos, com foco na conscientização sobre higiene bucal e na redução da prevalência de problemas dentários, utilizando unidades móveis equipadas com consultórios odontológicos, denominadas Odontomóveis.

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL SLS – Termo de Colaboração n.º 18/2023 - SEMSA, Processo Administrativo n.º 290-33,718/2023, cujo objeto é garantir às famílias assistidas pela referida instituição e que vivem em situação de pobreza a entrega de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas, nos bairros: Alemanha, Fumacê e Jaracaty.

São Luis/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Raimundo Nonato Barbosa Guimarães
Presidente do IVSBRASIL
CPF 251.129.373-00

CNPJ 12.504.729/0001-84
INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL – IVS BRASIL
AV. MASCARENHAS DE MORAES Nº
ALEMANHA CEP 65076-820 SÃO LUÍS-MA

INSTITUTO VIDA e SAÚDE BRASIL

Fls 000585
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 22-1.12/2021/IVSBRASIL

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.504.729/0001-84, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, n.º 01, bairro Alemanha, cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.036-810, neste ato devidamente representado por seu Presidente, RAIMUNDO NONATO BARBOSA GUIMARAES, brasileira, casado, empreendedor, inscrito no CPF sob o nº 251.129.373-00.

CONTRATADA: C. E. DOS SANTOS COELHO, de natureza jurídica, empresário individual, inscrito no CNPJ sob n.º 14.796.065/0001-08, com endereço na Rua da União, n.º777, pavmnto superior, ilhinha, São Luís – MA, CEP 65076-670, neste ato devidamente representado por seu Empresário, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO, brasileira, casado, administrador, n.º CRAMA-4816, inscrita no CPF sob o nº 819.423.203-10 portador do RG nº 49263895-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da União, n.º 777, bairro Ilhinha, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65076-670. As partes acimas qualificadas declaram que aceitam as cláusulas contratuais abaixo, as quais têm força de lei.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto, a prestação pela contratada, dos serviços de *ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA COMO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO*, a fim de coordenar o planejamento, execução, controle/monitoramento e melhoria contínua dos serviços, de acordo com seu modelo de gestão e requisitos para garantia da qualidade e satisfação do cliente, onde a entidade estiver atuando.

Instituto VIDAeSAÚDE BRASIL

Fls 0586
Proc. Nº 01 2026
Ass

II - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados tanto nas instalações da CONTRATANTE, quando nas localidades em que houver necessidade de representação da entidade INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL pela *ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA COMO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO*. sendo autorizado à CONTRATADA utilizar-se das instalações da CONTRATANTE para execução de serviços inerentes a este contrato.

III – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento vigorará por tempo indeterminado, a contar da data da assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) Falência decretada, concordata deferida, insolvência ou extinção de qualquer das partes contratantes;
b) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindido o instrumento contratual, poderá a CONTRATANTE, entregar a prestação dos serviços a quem ela bem entender, independentemente de consulta, interferência ou autorização da CONTRATADA.

Fls 000587
Proc. Nº 01 2026
Ass

IV - DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários, a importância fixa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários ora avençados serão pagos pela CONTRATANTE no 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços objeto do presente instrumento, por meio de transferência bancária, depósito, cheque ou em espécie, condicionado à apresentação de recibo e da respectiva Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com 24 horas de antecedência em relação à data prevista para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

V - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da CONTRATANTE, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual em 10 salários-mínimos, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos;

b) Cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto Social, normas e procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional, aprovados pela Diretoria da Entidade;

c) Registrar atividades executadas quando de sua responsabilidade, com material comprobatório do cumprimento do objeto contratual por meio de relatórios especificos e de acordo com legislação vigente;

Fls 000588
Proc. Nº 01 2026
Ass

d) Apresentar relatórios técnicos, sempre que solicitado, contendo as informações necessárias de acordo com objeto contratual e legislação vigente;

e) Realizar análise crítica da execução do negócio e/ou projeto de acordo com plano de trabalho aprovado, requisitos do cliente e modelo de gestão estabelecido;

f) Outras atividades pela *ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA COMO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO*, dentro de sua área de atuação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato não cria ou estabelece vínculo empregatício da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: Caso a CONTRATADA, com autorização prévia da CONTRATANTE, tenha despesas extraordinárias no exercício da função de *ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA COMO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO*, a CONTRATANTE obriga-se a reembolsá-la, quando da apresentação dos comprovantes de pagamentos.

CLÁUSULA NONA: Na execução dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações, documentos e demais instruções da CONTRATANTE.

instituto VIDAeSAÚDE BRASIL

000589
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE poderá sempre que julgar necessário, realizar aferições a fim de avaliar se os serviços contratados estão sendo executados em consonância com os termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão de propriedade da CONTRATANTE os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A tolerância das partes em relação ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos para qualquer das partes.

Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de RAIMUNDO NONATO BARBOSA GUIMARAES Em Test ... da verdade
ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCREVENTE AUTORIZADA I
Poder Judiciário - TJMA Selo RECFIR031013C3ASUJ3ATTHIX18, 22/12/2023, 09:46:19. Total 21,27 - Emol. 19,18 - FERC. 0,57 - FEMP. 0,76 - FADEP. 0,76 São Luís-MA. Consulte em https://selo.tjma.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Ana Dilma de Jesus C. Diniz
Escrevente Autorizada
4º Ofício de Notas

VII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2021.

Raimundo N. B. Guimarães
Contratante

Carlos Eduardo dos Santos Coelho
Contratada

4º Ofício de Notas

Testemunhas:

Nome
CPF

4º TABELIONATO | Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís - MA
Reconheço a firma POR AUTENTICIDADE de CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO ... Em Test ... da verdade
ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCREVENTE AUTORIZADA I
Poder Judiciário - TJMA. Selo RECFIR031013CYMDSOLK92AC8T48, 22/12/2023, 08:33:10. Total 21,27 - Emol. 19,18 - FERC. 0,57 - FEMP. 0,76 - FADEP. 0,76 São Luís-MA. Consulte em https://selo.tjma.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Ana Dilma de Jesus C. Diniz
Escrevente Autorizada

Fls 000590
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

000591
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0034/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO**, CPF n° 819.423.203-10, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o n° **4816**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeira até 31/12/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 08 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
cad4f897-1e35-4055-b6b7-94f30c263577

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

Fl. 000592
Proc. Nº 01 2026
Ass.

CERTIDÃO nº 0007/2026 - FISCALIZAÇÃO - CRA/MA

VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
Válida de: 09/07/2026
(Resolução Normativa nº 464/2015 - CFA)

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N° 0113/2022 de 13 de abril de 2022, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa C. E. DOS SANTOS COELHO, Registro n° 01373, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO, registro CRA/MA n° 4816.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
96374005-0272-4386-a7d1-f55e295d3a9c

Rua dos Ipês, nº 28 - Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-200
Contato: (98) 3231-2976 / (98) 3231-4160 | E-mail: crama@cra-ma.org.br

Scanned with CamScanner

Registro de Comprovação de Aptidão- PJ

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Fls 000593
Proc. Nº 01 2022
Ass

RCA Nº: 113/2022
DATA: 13/04/2022
Ass Do Funcionário

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/ Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

SISTEMA CFA/CRAs
RA 005589

CONTRATADA

Nome da Pessoa Jurídica			CNPJ	CRA-MA
C E DOS SANTOS COELHO			14.796.065/0001-08	Nº 01373
Endereço			Bairro	
RUA ROSEANA SARNEY, N.º 25			SÃO FRANCISCO	
Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
(98)9 8710-0001		SÃO LUÍS	65076-610	MA

RESP.TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico			CPF	CRA-MA
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO			819.423.203-10	Nº 4816
Endereço			Bairro	
RUA DA UNIÃO, N °777			ILHINHA	
Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
(98)9 8710-0001		SÃO LUÍS	65076-670	MA

CONTRATANTE

Nome da Pessoa Jurídica/Órgão			CNPJ	CRA-MA
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE - INTECS			17.215.491/0001-90	Nº01313
Endereço			Bairro	
AV. HOLANDESES, N.º 6916, UNIDADE 410-A			CALHAU	
Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
(98) 3181-2002		SÃO LUÍS	65071-380	MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA DESTA ENTIDADE NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 A 03 DE ABRIL DE 2022, TOTALIZANDO 4.640 HORAS, NO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS COM GESTÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOAL), QUALIFICAÇÃO DE COLABORADORES (ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, FEIRAS, INTERCÂMBIO, CURSOS), CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS SEGUINTES PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS ABAIXO: *FORTALECIMENTO EXPERIENCIAS DE FINANÇAS SOLIDÁRIAS*: TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2020-SETRESMA. OBJETO: EXECUTAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE EXPERIÊNCIAS DE FINANÇAS SOLIDÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO; *FORTALECIMENTO ATIVIDADES PRODUTIVAS*: TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2020-SETRESMA. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS DE FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS, NO TERRITÓRIO DOS COCAIS EM 05 MUNICÍPIOS (CODÓ, CAXIAS, COROATÁ, TIMBIRAS E TIMON); *PROCATADORESMA*: TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2020-SETRESMA. OBJETO: REALIZAÇÃO DE APOIO À GESTÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS ATUANTES COM RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DO MARANHÃO POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 AGENTES DE DESENVOLVIMENTO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROJETO PRÓ-CATADORES MARANHÃO; *AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19*: TERMO DE COMPROMISSO 05/2020-FBB. OBJETO: GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS HIGIÊNICOS A FAMÍLIAS DE PESSOAS EM ESTADO DE NECESSIDADE E/OU PERDA DE RENDA EM FACE À SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS / COVID-19 EM 21 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO; *AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19*: TERMO DE COMPROMISSO 09/2020-FBB. OBJETO: GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS HIGIÊNICOS A FAMÍLIAS DE PESSOAS EM ESTADO DE NECESSIDADE E/OU PERDA DE RENDA EM FACE À SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS / COVID-19 NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS DO MARANHÃO; *PROGRAMA DE TRABALHO PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA*: CONTRATO DE GESTÃO N.º 012/2021-SEMUS. OBJETO: GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO PARA GESTÃO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; *PROJETO MAIS QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO*: TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021-SETRESMA. OBJETO: EXECUTAR AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÕES DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. AÇÃO: 4780 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA; *PROGRAMA DE TRABALHO PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA*: CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022-SEMUS. OBJETO: GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO PARA GESTÃO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

Observações	
Valor do Serviço R$ 158.761,08 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e oito centavos)	Vigência do Contrato: 10/10/2019 a 03/04/2022

Scanned with CamScanner

intecs
TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Fls 000594
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa C. E. DOS SANTOS COELHO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.796.065/0001-08, com sede na Rua Roseana Sarney, nº 25 bairro São Francisco, São Luis – MA, CEP 65076-610, e-mail: adm.carlos.coelho@gmail.com, website: https://gestorcarloscoelho.com.br, detêm qualificação técnica na prestação de serviços com Assessoria, Consultoria e Instrutoria Técnica Especializada em Gestão de Negócios e Projetos para Diretoria Executiva desta entidade no periodo de 10 de outubro de 2019 a 03 de abril de 2022, totalizando 4.640 horas, no gerenciamento da execução, controle, monitoramento e prestação de contas com: gestão de mão de obra (pessoal), qualificação de colaboradores (encontros, seminários, congressos, palestras, feiras, intercâmbio, cursos), contratação de prestadores de serviços, aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos, aquisição de passagens aéreas e terrestres, locação de veiculos nos seguintes programas e projetos relacionados abaixo:

- PROJETO FORTALECIMENTO EXPERIENCIAS DE FINANÇAS SOLIDÁRIAS. Termo de Colaboração 01/2020–SETRESMA. Objeto: Executar ações de Fortalecimento de experiências de Finanças Solidária no Estado do Maranhão, cumprimento da Meta 2, Etapas: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2,5 Projeto Maranhão Desenvolvido Mais Justo Solidário. Convênio MTE/SENAES nº 00058/2013 –SICONV nº 795105/2013
- PROJETO FORTALECIMENTO ATIVIDADES PRODUTIVAS: Termo de Colaboração 02/2020–SETRESMA. Objeto: Realização de serviços e eventos de fortalecimento de atividades produtivas, no território dos cocais em 05 municipios (Codó, Caxias, Coroata Timbiras e Timon), Meta 04. Etapa:4.1; Meta05, Etapas:5.1 e 5.2, nos 4 territorios (Médio Mearim, Cerrado Sul, Lençóis e Munim e Metropolitana), para que sejam realizadas as ações do Convênio (MTE/SENAES/SETRES Nº 795105/2013)
- PROJETO PROCATADORES/MA: Termo de Colaboração 03/2020–SETRESMA. Objeto: Realização de apoio à gestão e monitoramento das ações de Empreendimentos Econômicos Solidários atuantes com residuos sólidos no Estado do Maranhão por meio da disponibilização de 10 agentes de desenvolvimento para atuação junto ao Projeto Pro-Catadores Maranhão, Convênio 778548/2021, Processo N.º 0123113/2019.
- PROJETO AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19: Termo de Compromisso 05/2020–FBB. Objeto: Garantir a distribuição de cestas básicas e produtos higiênicos a familias de pessoas em estado de necessidade e/ou perda de renda em face à situação de pandemia do Coronavirus / COVID-19 em 21 municipios do Estado do Maranhão.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

intecs
TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Fls 000595
Proc. Nº 01 2026
Ass

- PROJETO AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19: Termo de Compromisso 09/2020-FBB Objeto: Garantir a distribuição de cestas básicas e produtos higiênicos a famílias de pessoas em estado de necessidade e/ou perda de renda em face à situação de pandemia do Coronavirus / COVID-19 na região metropolitana de São Luis do Maranhão.
- PROJETO DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA: Contrato de Gestão N.º 012/2021-SEMUS. Objeto: Garantir a operacionalização para Gestão, Execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.
- PROJETO MAIS QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO: Termo de Colaboração 07/2021-SETRESMA. Objeto: Executar ações de serviços especializados em realizações de cursos de qualificação profissional. AÇÃO: 4780 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA.
- PROJETO DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA: Contrato de Gestão N.º 001/2022-SEMUS. Objeto: Garantir a operacionalização para Gestão, Execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

Por fim, informamos que os compromissos assumidos pela empresa C. E. DOS SANTOS COELHO, foram cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Luís/MA, 05 de abril de 2022.

17.215.491/0001-90
INSTITUTO INTECS
Av. Holandeses, nº 6916, Ed. Marcus Barbosa
Intelligent Office, sala 410-A - Calhau
CEP: 65.071-380
São Luís - MA

LEUDA SOUSA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração do INTECS

Leuda Sousa da Silva
Presidente INTECS
CPF 004.813.103-34

Fls 000596
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSTRUTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAUDE, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.215.491/0001-90, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 6916, Edificio Marcus Barbosa Intelligent Office, Unidade 410-A, Calhau, São Luis – MA, CEP: 65071-380, neste ato devidamente representado por sua Presidente, LEUDA SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, economista, inscrito no CPF sob o nº 064.813.103-34.

CONTRATADA: C. E. DOS SANTOS COELHO, de natureza juridica empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 14.796.065/0001-08, com endereço na Rua Roseana Sarney, N.º 25, São Francisco, São Luis – MA, CEP: 65076-610, neste ato devidamente representado por seu sócio Administrador, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO, brasileira, casado, administrador (CRAMA-4816), inscrito no CPF sob o nº 819.423.203-10. As partes acimas qualificadas declaram que aceitam as clausulas contratuais abaixo, as quais têm força de lei.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto, a prestação, pela contratada, dos serviços de Assessoria, Consultoria e Instrutoria Técnica Especializada em Gestão de Negócios e Projetos para Diretoria Executiva como Diretor Técnico, em conformidade o artigo 20 do Estatuto Social, a fim de assessorar, supervisionar e coordenar os serviços tecnicos da entidade, sempre alinhados as melhores praticas de gestão empresarial e projeto afins.

II - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados tanto nas instalações da CONTRATANTE, quando nas localidades em que houver necessidade de representação do INTECS pela Assessoria, Consultoria e Instrutoria Técnica Especializada em Gestão de Negócios e Projetos para Diretoria Executiva, sendo autorizado à CONTRATADA utilizar-se das instalações da CONTRATANTE para execução de serviços inerentes a este contrato.

III – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, a contar da data da assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipoteses:

a) falência decretada, concordata deferida, insolvência ou extinção de qualquer das partes contratantes;
b) descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindido o instrumento contratual, poderá a CONTRATANTE, entregar a prestação dos serviços a quem ela bem entender, independentemente de consulta, interferência ou

Fls 000597
Proc. Nº 01 2026
Ass.

autorização da CONTRATADA, a qual ficará proibida de reter qualquer documento ou informação relacionados a sua prestação de serviços.

IV - DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários, a importância fixa de R$5.474,52 (cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por mês.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os honorários ora avençados serão pagos pela CONTRATANTE no 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços objeto do presente instrumento, por meio de transferência bancária, depósito, cheque ou em espécie, condicionado à apresentação de recibo e da respectiva Fatura e/ou Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com 24 horas de antecedência em relação à data prevista para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

V - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da CONTRATANTE, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual em 10 salário mínimos, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos;
b) Cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto Social, normas e procedimentos do Sistema de Gestão Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional, aprovados pelo Conselho de Administração da Entidade;
c) Registrar atividades executadas quando de sua responsabilidade, com material comprobatório do cumprimento do objeto contratual por meio de relatórios específicos e de acordo com legislação vigente;
d) Apresentar relatórios técnicos, sempre que solicitado, contendo as informações necessárias de acordo com objeto contratual e legislação vigente;
e) Realizar análise crítica da execução do negócio e/ou projeto de acordo com plano de trabalho aprovado, requisitos do cliente e modelo de gestão estabelecido;
f) Outras atividades de Assessoria, Consultoria e Instrutoria Técnica Especializada em Gestão de Negócios e Projetos, dentro de sua área de atuação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
b) fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

Fl. 000598
Proc. Nº 01 2026
Ass

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato não cria ou estabelece vínculo empregatício da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: Caso a CONTRATADA, com autorização prévia da CONTRATANTE, tenha despesas extraordinárias no exercício da função de Assessoria, Consultoria e Instrutoria Técnica Especializada em Gestão de Negócios e Projetos, a CONTRATANTE obriga-se a reembolsá-la, quando da apresentação dos comprovantes de pagamentos.

CLÁUSULA NONA: Na execução dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações, documentos e demais instruções da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE poderá sempre que julgar necessário, realizar aferições a fim de avaliar se os serviços contratados estão sendo executados em consonância com os termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão de propriedade da CONTRATANTE os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A tolerância das partes em relação ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: a parte que infringir qualquer cláusula de desse contrato, será penalizada em uma multa de 20% sobre o valor total do presente contrato.

VII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

São Luís - MA, 10 de outubro de 2019.

7º Tabelionato

Contratante

Carlos Eduardo dos Santos Coelho

Testemunhas:
Nome:
CPF:

2º Ofício de Notas

Reconheço a firma **POR AUTENTICIDADE** de
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO Em Test da verdade.
ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCREVENTE AUTORIZADA I
Poder Judiciário - TJMA. Selo: RECFIR0310134ZRA24CVGE7ROZ28, 22/12/2023, 08:31:18. Total 21,27 - Emol. 19,16 - FERC 0,57 - FEMP 0,76 - FADEP 0,76 São Luís-MA. Consulte em https://selo.tjma.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ana Dilma de Jesus C. Diniz
Escrevente Autorizada

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
LEUDA SOUSA DA SILVA

São Luís 22/12/2023 10:13:01 Elaine 6171
Elaine Dias Bandeira Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo RECFIR156794I7IJVCL9VL3IDL14 Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas:R$21.27 Total:R$21.27
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS MA

000599
Fls
Proc. Nº 01 2020
Ass

BRT CONSTRUTORA LTDA –EPP
CNPJ:. 14.692.201/0001-01
Rua Barão do Rio Branco, 487, sala A, São José
Pastos Bons – MA - CEP 65870-000

Fls 000600
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA BRT CONSTRUTORA LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Centro - CEP: 65870-000 – Pastos Bons-MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.692.201/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Gustavo da Silva Mota, brasileiro, empresário, portador do CPF nº: 003.568.273-64 e RG Nº: 1125864998 SSP-MA declara para os devidos fins que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do Instituto Ampla Gestão, inscrito sob o CNPJ n°: 74.120.841/0001-79, os serviços terceirização de mão de obra , conforme planilha abaixo, vale ressaltar que o mesmo prestou seus serviços com profissionalismo e ética, sem nada que desabone sua capacidade técnica para desempenhar tais funções.

Período da Contratação: 03/07/2024 à 28/02/2025.

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANT. DE HORAS
1	AGENTE DE PORTARIA	33.000
2	RECEPCIONISTA	13.200
3	AUX. ADMINISTRATIVO	47.520
4	MOTORISTA	46.200
5	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	54.120
6	VIGIA	7.920

Pastos Bons – MA 12 de Março de 2025

BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA:00356827364

Assinado de forma digital por BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA:00356827364
Dados: 2025.03.12 08:21:45 -03'00'

Bruno Gustavo da Silva Mota
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 003568273-64

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

Fls 000001
Proc. Nº 01 2026
Ass

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIDÃO Nº 0005/2026
VÁLIDA ATÉ 09/07/2026

Certificamos que o Atestado em **01** folha fornecido pela **INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA**, em 09 de janeiro de 2026, ao(a) Administrador(a) **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO**, Registro CRA-MA nº 4816 prestador de serviços perante a **Empresa INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA - ICN**, encontra-se registrado neste Conselho, através do RACT nº **44/2020** de 23 de abril de 2020, cujas atividades profissionais correspondentes, estão elencadas nas alíneas "a" e "b", da Lei nº 4.769/65.

Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado.

Esta Certidão tem sua autenticidade comprovada pelo selo nº . E para que produza os efeitos legais vai a presente Certidão assinada por mim, JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA, Fiscal desta Autarquia.

São Luís, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA
Fiscal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
f29a88aa-6b41-47d2-8e54-1a17fe94ad8a

Scanned with CamScanner

Registro de Comprovação de Aptidão- PF

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente, JAYLSON FRANKLIN MENDONÇA NUNES

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/ Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

0 0 0 5 5 5 0 2

Proc. Nº 01 2026

Ass.

RCA Nº: 044/2020

DATA: 23/04/20

Ass. Do Funcionário

CONTRATADO					
Nome do Profissional Contratado CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO			CPF 819.423.203-10	CRA-MA Nº 4816	
Endereço RUA DA UNIÃO, N.777			Bairro ILHINHA		
Fone (98)9 8710-0001	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65076-670	UF MA	

CONTRATANTE				
Nome da Pessoa Jurídica/Órgão INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA - ICN			CNPJ 05.487.198/0001-01	CRA-MA Nº
Endereço AV. COLARES MOREIRA, N.07, ED. VINICIUS DE MORAES, SOBRELOJA			Bairro RENASCENÇA	
Fone (98) 2108-5550	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65075-441	UF MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Descrição dos Serviços

IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, BASEADO NA NORMA ISO 9001 NO INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, E EM ATENDIMENTO A SEUS CONTRATOS DE GESTÃO NAS UNIDADES DE SAUDE (94/2011/SES-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAQUI BACANGA, 388/2009/SES-HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO, 388/2009/SES-HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE - ANEXO HTLF, 258/2011/SES-CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA - CEMESP, 96/2011/SES-HOSPITAL NINA RODRIGUES, 309/2009/SES-HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS, 306/2009/SES-CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VINHAIS, 306/2009/SES-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO VINHAIS, 95/2011/SES-HOSPITAL E MATERNIDADE MARLY SARNEY, 308/2009/SES-UPA VILA LUIZÃO, 374/2009/SES-CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA CIDADE OPERÁRIA, 374/2009/SES-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE OPERÁRIA, 307/2009/SES-UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO, 49/2012/SES-HOSPITAL REGIONAL DE MORROS, 85/2010/SES-HOSPITAL REGIONAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU, 01/2006/SES-HOSPITAL DR. JOSÉ MURAD - VIANA, 39/2011/SES-HOSPITAL LAGO DOS RODRIGUES, 197/2012/SES-HOSPITAL GERAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, 252/2012/SES-HOSPITAL MACROREGIONAL DE COROATA ALEXANDRE MAMEDE TROVÃO, 492/2009/SES-HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA, 172/2012/SES-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - SÃO JOÃO DOS PATOS, 001/2014-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - LIMOEIRO, 001/2013-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - BARRA MANSA, 001/2013-HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA.)

Observações

Valor do Serviço	Vigência do Contrato
INÍCIO CONTRATO R$4.815,00 / FIM CONTRATO R$10.882,05	**10/05/2012 A 12/08/2015**

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) CONTRATO/CTPS (X) NOTA FISCAL/EXTRATO CNIS ( ) ORDEM DE SERVIÇO ( ) NOTA DE EMPENHO

ASSINATURA

Requerente

Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO

CRA-MA Nº: 4816

Carlos Eduardo dos Santos Coelho

Assinatura e Carimbo

Carlos Eduardo S. Coelho
Administrador CRA-MA 4816
CPF 819.423.203-10

SISTEMA CFA/CRAs

RA 005555

Scanned with CamScanner

ICN

Fls 000603

Proc. Nº 01 2026

Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que o senhor **Carlos Eduardo dos Santos Coelho**, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua da União, nº 777, bairro Ilhinha, São Luis, Maranhão, CEP 65076-670, portador de RG n.º 49263895-0 SSP-MA, CPF nº 819.423.203-10, executou no período de 10 de maio de 2012 a 12 de agosto de 2015, a implantação de projeto do sistema de gestão da qualidade, baseado na norma ISO 9001 (Identificação dos requisitos do cliente; identificação das atividades críticas para garantia da qualidade; definição da política e dos objetivos da qualidade; elaboração das descrições de cargos dos funcionários lotados no escritório central, nos centros de especialidades médicas, hospitais especializados, hospitais gerais, policlínica, unidades mistas e unidades de pronto atendimento; treinamento nos procedimentos e instruções de trabalho; revisão dos procedimentos e instruções de trabalho; treinamento de auditores internos; auditoria interna; análise de auditorias e definição de plano de ação; acompanhamento de ações de melhoria – análise crítica) no Instituto Cidadania e Natureza, e em atendimento a seus contratos de gestão nas unidades de saúde (94/2011/SES-Unidade de Pronto Atendimento - Itaqui Bacanga, 388/2009/SES-Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, 388/2009/SES-Hospital Geral de Matões do Norte - Anexo HTLF, 258/2011/SES-Centro de Medicina Especializada - CEMESP, 96/2011/SES-Hospital Nina Rodrigues, 309/2009/SES-Hospital Presidente Vargas, 306/2009/SES-Centro de Especialidades Médicas do Vinhais, 306/2009/SES-Unidade de Pronto Atendimento do Vinhais, 95/2011/SES-Hospital e Maternidade Marly Sarney, 308/2009/SES-Upa Vila Luizão, 374/2009/SES-Centro de Especialidades Médicas da Cidade Operária, 374/2009/SES-Unidade de Pronto Atendimento da Cidade Operária, 307/2009/SES-Unidade Mista do Maiobão, 49/2012/SES-Hospital Regional de Morros, 85/2010/SES-Hospital Regional Adélia Matos Fonseca - Itapecuru, 01/2006/SES-Hospital Dr José Murad - Viana, 39/2011/SES-Hospital Lago dos Rodrigues, 197/2012/SES-Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, 252/2012/SES-Hospital Macroregional de Coroata Alexandre Mamede Trovão, 492/2009/SES-Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, 172/2012/SES-Unidade de Pronto Atendimento - São João dos Patos, 001/2014-Unidade de Pronto Atendimento - Limoeiro, 001/2013-Unidade de Pronto Atendimento - Barra Mansa, 001/2013-Hospital e Maternidade Theresa Sacchi de Moura.), obtendo como resultado a recomendação para certificação do referido sistema em 29/05/2014.

05.487.198/0001-01
INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA
- ICN -
Av. Colares Moreira, 07, Loja 6, Ed. Vinicius de Moraes, CEP 65.075-441
São Luís - Maranhão

São Luís, MA, 19 de maio de 2017

Marcelo Monteiro do Rego
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ICN

000604
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas

INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA - ICN, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 05.487.198/0001-01, estabelecido na Avenida Colares Moreira, 07, Edifício Vinicius de Moraes, Sobreloja, Renascença, CEP: 65075-441, São Luis- MA, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, por seu Representante Legal Sr. Marcelo Monteiro do Rego, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 819.423.203-10, residente e domiciliado na Rua da União, n.º777, Ilhinha, São Luis/MA, CEP 65076-670, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes em estabelecer um contrato de prestação de serviços, na área de atuação da CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O objeto do presente contrato é Prestação de serviços na área de Assessoria, Consultoria e Instrutoria em Gestão de Negócios e Projetos, predominantemente nas funções de coordenação de Projetos e Qualidade (identificação dos requisitos do cliente; identificação das atividades críticas para garantia da qualidade; definição da política e dos objetivos da qualidade; elaboração das descrições de cargos dos funcionários lotados no escritório central e unidades de saúde onde a entidade tem contrato ativo; treinamento nos procedimentos e instruções de trabalho; revisão dos procedimentos e instruções de trabalho; treinamento de auditores internos; auditoria interna; análise de auditorias e definição de plano de ação; acompanhamento de ações de melhoria – análise crítica).

Cláusula Segunda – Descrição Dos Serviços

2.1 Prestação de serviços na área de Assessoria, Consultoria e Instrutoria em Gestão de Negocios e Projetos para suprir as necessidades das áreas de Gestão, Negócio e Apoio da CONTRATANTE e de seus clientes, abrangendo, mas não se restringindo, as áreas de gestão da CONTRATANTE na execução de contratos (01/2006/SES; 001/2013/SES; 001/2014/SES; 39/2011/SES; 49/2012/SES; 85/2010/SES; 94/2011/SES; 95/2011/SES; 96/2011/SES; 172/2012/SES; 197/2012/SES; 252/2012/SES; 258/2011/SES; 306/2009/SES; 308/2009/SES; 307/2009/SES; 309/2009/SES; 374/2009/SES; 388/2009/SES; 492/2009/SES;) firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA.

2.2. Na execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA exercerá suas atividades com autonomia técnica e profissional.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços ora contratados, o valor fixo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais, com pagamento proporcional no primeiro mês, se aplicável, o qual será pago em até **05 dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sempre condicionado à apresentação de nota fiscal idônea e indicação de conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou entrega de cheque nominal, mediante emissão de recibo, podendo a **CONTRATANTE** reter os pagamentos devidos até a apresentação pela **CONTRATADA** das condições previstas nesta cláusula.

3.2 O valor do pagamento referido no item 3.1 poderá ser reajustado anualmente visando recompor a depreciação da moeda, sempre mediante a celebração de termo aditivo.

Cláusula Quarta - Do Prazo

000605
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

4.1 O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em **10/05/2021.** 4.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que seja comunicada a outra com antecedência minima de 30 dias, não havendo multa ou indenização a ser exigida

Clausula Quinta - Responsabilidade e obrigações do Contratado

5.1 - Dentre outras que porventura possam vir a existir, as quais deverão ser elencadas mediante aditivo a este instrumento, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, diariamente, ou de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

5.1.2 Fornecer os serviços de acordo com os padrões de excelência tecnica necessarias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos, sendo o atendimento a estes padrões, condição primeira para inicio de qualquer atividade;

5.1.3 A CONTRATADA sempre defenderá os interesses institucionais da CONTRATANTE quando estiver atuando junto aos seus clientes ou parceiros;

5.1.4 Zelar pelos veiculos, equipamentos, softwares e quaisquer recursos fornecidos pela CONTRATANTE para desempenho dos trabalhos, assumindo a obrigação de ter seus funcionarios e sócios, se for o caso, devidamente habilitados e capazes de conduzir veiculos e utilizar estes equipamentos, softwares e demais recursos;

5.1.5 As pessoas designadas pela CONTRATADA para execução dos serviços ficarão sujeita a todas as regras disciplinares e de conduta determinadas pela CONTRATANTE no tocante a ética, postura, tratamento, vestuário e outras que venham a definir. Durante a vigência deste contrato e por um periodo de 02 (dois) anos apos a sua extinção por qualquer motivo, a CONTRATADA não podera, seja direta ou indiretamente, por si própria, em seu nome ou em conjunto com qualquer pessoa fisica ou juridica, contratar
os serviços de funcionários ou ex-funcionários da CONTRATANTE.

5.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA a tomar todas as medidas preventivas para evitar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

5.1.7 – A CONTRATADA será responsável por todos os danos e prejuizos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.8 A CONTRATANTE veda a aposição de sua assinatura em qualquer contrato, correspondência, relatorios que contenham opiniões, conclusões ou determinações ou qualquer outro documento que vincule juridicamente a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA repassar tais documentos imediatamente à CONTRATANTE.

5.1.9 A CONTRATADA deverá abster-se de modificar ou destruir qualquer registro ou documento que seja de propriedade da CONTRATANTE, incluindo-se, mas não se limitando, arquivos e registros eletrônicos que sejam juridica e potencialmente relevantes para a CONTRATANTE.

5.1.10 Fica expressamente vedado o recebimento ou obtenção, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA e/ou por seus sócios, representantes legais e/ou empregados, bem como Parentes Imediatos, de qualquer desconto, abatimento, comissão ou outro beneficio relacionado a qualquer dos negocios transacionados (pela CONTRATADA ou não) em nome da CONTRATANTE

Clausula Sexta - Das Obrigações Da Contratante

6.1 - Dentre outras que porventura possam vir a existir, as quais deverão ser elencadas mediante aditivo a este instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2 Responsabilizar-se em proporcionar à CONTRATADA condição de trabalho, ambiente, energia e outros recursos necessários, não incluídos no OBJETO deste contrato, mas que sejam essenciais ao cumprimento do mesmo;

6.1.3 Proporcionar a CONTRATADA condição de acesso e permanência em suas instalações onde os serviços deverão ser executados, bem como, fornecer em tempo, as informações e dados necessários para a perfeita execução dos serviços;

Fls 000606
Proc. Nº 01 2020
Ass

6.1.4 Fornecer o nome do responsável designado a ser o ponto de contato entre seus funcionários e a CONTRATANTE, devendo este: centralizar as requisições de serviços, providenciar e receber da CONTRATADA as necessidades de recursos para a realização dos serviços e por fim autorizar expressamente a execução de qualquer serviço;
6.1.5 Co-responsabilizar-se pelo estabelecimento de objetivos e prioridades na elaboração dos Planos de Trabalho a serem executados pela CONTRATADA;
6.1.6 Fornecer à CONTRATADA, a seu critério, uniformes e/ou crachás de identificação e/ou acesso

Clausula Sétima - Da Propriedade dos Produtos e Direitos Autorais
7.1 Quando a CONTRATADA, por intermédio de seus diretores, empregados ou quaisquer prepostos, desempenhar atribuições caracterizadas como de concepção, criação ou produção intelectual, artística ou técnica, os direitos autorais sobre as obras resultantes de sua atividade, isoladamente ou em colaboração com empregados, prestadores de serviços ou diretores da CONTRATANTE, pertencerão exclusivamente a esta última, conforme o pactuado através do presente instrumento, de acordo com o artigo 49 e seguintes e parágrafo único do art. 11 da Lei 9.610/98.
7.2 – Tendo em vista que a CONTRATADA já é remunerada para eventuais serviços que envolvam criação e concepção nos termos da cláusula quarta, fica expressamente convencionado que a CONTRATADA, cede e transfere à CONTRATANTE, de forma total, irrevogável, irretratável, exclusiva e definitiva, os direitos autorais patrimoniais sobre obras presentes e futuras realizadas enquanto durar o relacionamento contratual entre as partes, tanto para o Brasil como para qualquer outro país, para qualquer tipo de divulgação publicitária e promocional da CONTRATANTE como de seus eventuais clientes presentes e futuros.
7.3 – Será lícito a CONTRATANTE a transmissão a terceiros dos direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, direitos totais ou parciais, de sua utilização econômica, de forma gratuita ou onerosa
7.4 – Fica certo e ajustado entre as partes que a CONTRATADA não poderá reproduzir o trabalho realizado em virtude do presente instrumento por qualquer forma ou a qualquer título.

Cláusula oitava – Computadores, Softwares e Documentos
8.1 - Na eventualidade da CONTRATADA, por intermédio de seus diretores, empregados ou quaisquer prepostos, operar computadores de propriedade da CONTRATANTE ou de seus parceiros comerciais para a prestação dos serviços objeto deste contrato, fica expressamente vedado à CONTRATADA
8.1.1 Instalar ou de alguma forma inserir qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado em computador que estiver sob seu uso ou utilização, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
8.1.2 Modificar, descompilar ou decompor qualquer programa, software, arquivo ou banco de dados instalados nos computadores de propriedade da CONTRATANTE;
8.1.3 Copiar ou obter cópias de qualquer programa, software, arquivo, dados ou informações eletrônicas, bem como das respectivas documentações, por qualquer processo ou meio
8.2 – A CONTRATADA obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo laptops, resumos, cópias de documentos, disquetes ou outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas, de propriedade e mediante solicitação da CONTRATANTE ou de seus parceiros comerciais, a qualquer tempo, ou ao término deste contrato, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão
8.3 – A violação ao disposto nesta cláusula autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se
sujeita a CONTRATADA pelos atos que praticar

Cláusula nona – Da Novação
9.1 – A omissão ou transigência das partes no cumprimento deste contrato não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado, para todos os fins, que o fato será mera liberalidade, renunciando as partes invocá-lo em seu benefício, para todo e qualquer fim de direito.

Fls 000607
Proc. Nº 01 2020
Ass

Cláusula Décima - Da Rescisão Contratual

10.1 – A desistência ou rescisão imotivada deste contrato poderá ser feita de comum acordo, por qualquer das partes, quando bem lhes convier e ao seu livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) respeitando o disposto no Código Civil.

10.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, ficando a parte inadimplente responsável pelas perdas e danos a que der causa.

10.3 - Ocorrendo a rescisão antecipada do presente instrumento por qualquer motivo, caberá ao CONTRATANTE o pagamento proporcional dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

10.4 - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência concordata ou liquidação, de quaisquer das partes não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

Cláusula Décima Primeira - Da Inadimplência

15.1 Caso quaisquer das partes torne-se inadimplente com as obrigações ora contratadas, a parte inocente notificara por escrito a parte inadimplente para que cumpra com suas obrigações ou sane eventuais irregularidades no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena da parte prejudicada considerar a rescisão motivada do presente contrato, mediante simples aviso à parte contratada, com a aplicação de multa por inadimplemento no valor correspondente a uma remuneração.

Cláusula Décima Segunda - Da Execução dos Serviços

12.1 Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pela **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o presente contrato.

12.2 Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede do **INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA** ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota ou em outro local, segundo seus próprios critérios, desde que em dias uteis, em horário comercial. Em caso de trabalho do sócio ou empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, esta se compromete a fornecer condições de segurança, higiene e salubridade para a fiel execução dos serviços contratados.

12.3 A **CONTRATADA,** preferencialmente, devera realizar os serviços ora contratados durante o horario comercial, aproveitando do expediente da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO** em razão do horário de funcionamento das unidades de saúde.

12.4 A **CONTRATADA** declara que é habilitada para a execução dos serviços elencados no item 1.1. Os serviços ora contratados deverão corresponder aos padrões de qualidade da **CONTRATANTE**

Cláusula Décima Terceira – Da confidencialidade

13.1 As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

13.2 Todo e qualquer produto ou programa desenvolvido e gerado através do presente contrato e de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, protegido pelas clausulas de SIGILO e CONFIDENCIALIDADE dispostos neste instrumento, através da qual a CONTRATADA fica terminantemente proibida de revelar, distribuir, ceder, comercializar ou apropriar-se de quaisquer produtos ou serviços oferecidos, sob pena de cometer ilícito

F00608
Proc. Nº 01 2026
Ass

contratual grave, sujeita a responder civil e criminalmente pelas consequências da quebra de confidencialidade e sigilo.

Clausula Decima Quarta - Da propriedade Intelectual e Industrial

14.1 As partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito a titularidade e o uso pela **CONTRATANTE** de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou não.

14.2 Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de propriedade da **CONTRATANTE** será outorgado à **CONTRATADA** em virtude deste Contrato.

14.3 Todos os softwares, produtos, lay-outs, sistemas, banco de dados, aplicações, ideias ou assemelhados elaboradas (os) pela **CONTRATADA**, na pessoa de seus sócios e/ou empregados em virtude da presente contratação são cedidas à **CONTRATANTE** por prazo indeterminado, de forma irrevogável e irretratável. Após a rescisão deste instrumento, a **CONTRATADA** fica impedida de divulgar ou utilizar o material elaborado durante a presente prestação de serviços e cedido à **CONTRATANTE, mesmo para uso próprio ou portfólio, restando vedado ainda copiar arquivos eletrônicos ou fazer backup dos arquivos eletrônicos elaborados ao longo da presente contratação, sem autorização por escrito da CONTRATANTE,** sob pena de incorrer nas penalidades criminais e civeis cabiveis previstas na legislação e uma multa correspondente ao valor do presente contrato.

Clausula Décima Quinta - Responsabilidades Exclusivas Da CONTRATADA

15.1 Sem prejuizo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão tambem responsabilidades exclusivas da **CONTRATADA**, por sua conta e risco:

(a) respeitar e cumprir as determinações e instruções da **CONTRATANTE**, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

(b) refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

(c) a **CONTRATADA** tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluidas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salarios, remuneração indireta, adicionais de qualquer especie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

(d) Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da **CONTRATANTE** vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciarias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos da **CONTRATADA**, esta última desde já obriga-se a restituir a **CONTRATANTE** por meio de ação regressiva perante a Justiça Estadual Comum, além das obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

(e) cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

(f) providenciar as suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho.

(g) a **CONTRATADA** e a unica responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da **CONTRATANTE** referentes a segurança, não a desobrigara de sua exclusiva responsabilidade a esse titulo.
(h) Sem prejuizo das disposições anteriores acima, o (s) socio (s) que subscrevem o presente contrato em nome da **CONTRATADA** declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercicio de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horarios fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas.

Cláusula Décima Sexta – Da Salvaguarda

16.1 Além das disposições especificas previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** concede imunidade total e irrestrita à **CONTRATANTE** em razão de eventuais reclamações trabalhistas em face da **CONTRATANTE** oriundas do presente contrato, podendo a **CONTRATADA** se desejar constituir fundo ou seguro para se prevenir de litigios ocorridos em decorrência do presente contrato, devendo a **CONTRATADA**, caso a **CONTRATANTE** seja acionada na Justiça do trabalho em decorrência deste contrato, em 05 (cinco) dias corridos da notificação extrajudicial neste sentido, depositar em conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**, o valor correspondente a 10 (dez) remunerações especificadas na cláusula quatro item a deste instrumento, à titulo de adiantamento das despesas com advogados e custas processuais. A falta de deposito do valor de adiantamento referido nesta clausula autorizará a constituição de titulo executivo extrajudicial em favor da **CONTRATANTE** no valor de 10 (dez) remunerações especificadas na clausula quatro item a deste contrato, podendo este contrato ser levado a protesto, permitindo ainda o nome da **CONTRATADA** e do seu representante legal serem negativados perante os órgãos de proteção ao crédito, bem como este crédito ser executado judicialmente.
16.2 Após o trânsito em julgado da ação trabalhista referida nesta cláusula item a, a **CONTRATANTE** poderá cobrar imediatamente da **CONTRATADA** o valor da condenação trabalhista que acrescer ao valor adiantado referido na mesma cláusula item b, acrescida de juros de 1% (um por cento ao mês), atualização monetária na forma da legislação vigente, honorários de advogado que a **CONTRATANTE** vier a contratar para sua defesa e honorários de sucumbência.

Cláusula Décima Sétima - Disposições Gerais

17.1 A **CONTRATADA** poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negocios em seu nome, e por conta própria.
17.2 Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos juridicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.
17.3 Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.
17.4 E expressamente vedado ao **CONTRATADO** realizar qualquer tipo de prestação de serviços, venda de informações e fornecimento de mão de obra por funcionarios ou socios ligados ao **CONTRATADO** diretamente aos clientes e fornecedores do **CONTRATANTE** sem autorização previa do **CONTRATANTE**, devendo respeitar o periodo de 4 (quatro) anos contados do termino da contratação objeto do presente Contrato, sob pena de multa não compensatória de 5 (cinco) vezes o valor da ultima nota fiscal encaminhada ao **CONTRATANTE**, sem prejuizo da apuração das perdas e danos.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade de São Luis, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou duvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Luís, 10 de maio de 2012.

000610
Proc. Nº 01 2026
Ass

ICN-Instituto Cidadania e Natureza

7º Tabelionato — Marcelo Monteiro do Rego

INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA - ICN
Contratante

Carlos Eduardo S. Coelho
Administrador CRA-MA 4816
CPF: 819.423.203-10

4º Ofício de Notas

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Reconheço a firma **POR AUTENTICIDADE** de
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COELHO
Em Test de verdade
ANA DILMA DE JESUS COSTA DINIZ - ESCREVENTE AUTORIZADA
Poder Judiciário - TJMA Selo RECFIR0310130FZ6VJCKYNKINF91
22/12/2023 08:33:09 Total 21,27 - Emol 19,10 - FERC 0,67 - FEMP 0,76 -
FADEP 0,76 São Luís-MA. Consulte em https://selo.tjma.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ana Dilma de Jesus C. Diniz
Escrevente Autorizada

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
MARCELO MONTEIRO DO REGO

São Luís, 22/12/2023 10:14:50 Elaine 5540
Elaine Dias Bandeira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO TJMA
Selo: RECFIR15679 4ABN99IUZ93R3ID64 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas R$21,27 Total R$21,27
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

000611
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, sediada na Praça Presidente Médici, s/n, Centro, Passagem Franca – MA, inscrita no CNPJ nº 53.569.246/0001-45, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. MÁRCIA MENEZES SOUSA, portadora do RG nº 0001085903998 SSP/MA e CPF nº 807.129.163-34.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o INSTITUTO AMPLA GESTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 74.120.841/0001-79, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, nº 444, Edifício Monumental, sala 106A BL A, Bairro Renascença, CEP 65.075-441, São Luís – MA, neste ato representado pelo Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 036929795-4 SSP/MA e do CPF nº 007.468.933-96, ENCONTRA-SE EXECUTANDO para esta Prefeitura serviços de apoio administrativo, operacional, motorista e portaria, conforme as especificações contratuais, cujas informações seguem abaixo: referente ao Contrato nº 61/2025/PMPF

FUNÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS
Auxiliar operacional de serviços diversos – AOSD	75.863
Serviço de apoio administrativo	54.725
Serviço de Apoio Escolar	99.687
Serviço de motorista – categoria D	18.965
Serviço de portaria	34.321

Os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, com qualidade, pontualidade e observância das normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, encontrando-se o contrato em plena execução até a presente data.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica, a pedido do interessado.

Passagem Franca – MA, 24 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA MENEZES SOUSA
Data: 24/11/2025 21:40:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA MENEZES SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA / FUNDEB
CPF: 807.129.163-34 | RG: 0001085903998 SSP/MA

000612
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0022/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **FRANCISCO GILSON NUNES DE MENEZES**, CPF n° 219.125.563-91, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o n° **4268**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeira até 31/12/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 06 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
025bee11-b44f-45a9-baf6-0aff455474a8

Fls 000613
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA - MA, através do FUNDO MUNICIPAL D E SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA sediada na Rua Siqueira Campos, SN, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ N° 12.009.188/0001-18, neste ato representado por sua secretária municipal de saúde a Sra. GEANE CARDOSO MENEZES, RG n° RG: 06003241720160, SSP-MA, CPF n° 282.912.983-00.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o INSTITUTO AMPLA GESTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 74.120.841/0001-79, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, nº 444, Edifício Monumental, sala 106A BL A, Bairro Renascença, CEP 65.075-441, São Luís – MA, neste ato representado pelo Sr. THIAGO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 036929795-4 SSP/MA e do CPF nº 007.468.933-96, ENCONTRA-SE EXECUTANDO para esta Prefeitura serviços de apoio administrativo, operacional, motorista e portaria, conforme as especificações contratuais, cujas informações seguem abaixo: referente ao Contrato nº 62/2025/PMPF

FUNÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS
Auxiliar operacional de serviços diversos – AOSD	47.415
Serviço de apoio administrativo	34.204
Serviço de Apoio a Saúde	13.981
Serviço de motorista – categoria B	7.920
Serviço de portaria	21.395

Os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, com qualidade, pontualidade e observância das normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, encontrando-se o contrato em plena execução até a presente data.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica, a pedido do interessado.

Passagem Franca – MA, 24 de novembro de 2025.

GEANE CARDOSO MENEZES:28291298300

Assinado de forma digital por GEANE CARDOSO MENEZES:28291298300
Dados: 2025.11.25 10:28:24 -03'00'

GEANE CARDOSO MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA
CNPJ N ° 12.009.188/0001-18

ALIANÇA
SERVIÇOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Fls 000614
Proc. Nº 01 2026
Ass

Pregão Eletrônico nº 001/2026

ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n. 33.702.906/0001-07, com sede na Av. Santos Dumont, n. 1687, Sala 403, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei n. 14.133/2024, apresentar **RECURSO** conforme as razões anexas.

I. DA SINÓPSE FÁTICA

A ALIANÇA SERVIÇOS participou do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria/Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha — MA.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2026.02.24 15:16:05 -03'00'

000615
Proc. Nº 01 2026
Ass

descumprimento das normas e condições do edital. 4 . Não há de se falar em ofensa ao princípio da legalidade quando o ato administrativo consistente na desclassificação do licitante que deixa de apresentar a documentação necessária à participação no certame, com a consequente retenção da caução prestada se dá em estrita observância aos termos previstos no edital. 5. A ausência de impugnação do edital de licitação no momento oportuno presume a aceitação do licitante quanto às normas editalícias, de maneira que, posteriormente, não pode se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação. 6 . Sentença mantida. Recurso não provido. (TJ-DF 07011323520178070018 DF 0701132-35.2017 .8.07.0018, Relator.: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, Data de Julgamento: 13/12/2017, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 23/01/2018. Pág .: Sem Página Cadastrada.)

É princípio basilar do procedimento licitatório que a Administração se mantenha fiel às regras que ela própria estabeleceu.

Dessa forma, a decisão tomada revela-se desarrazoada e, ao habilitar a empresa vencedora sem a apresentação de documentos válidos, a Comissão de Licitação afastou-se do princípio da legalidade. Ambos comprometendo a lisura e a finalidade do procedimento licitatório, que resultou na restrição indevida à participação da Recorrente.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES: 04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2026.02.24 15:18:23 -03'00'

Fls 000616
Proc. Nº 01 2026
Ass

A sessão pública teve início em 12 de fevereiro, às 08h, e imediatamente suspensa para análise dos documentos de habilitação das empresas. Posteriormente, a sessão foi reaberta em 13 de fevereiro, às 15h, ocasião em que, às 15h57, o pregoeiro declarou a inabilitação da Recorrente, conforme manifestação registrada no chat do sistema.

A inabilitação da empresa Recorrente foi fundamentada, em síntese, em dois argumentos principais. O primeiro consistiu no **descumprimento do item 9.3.7 do edital, pela não apresentação do Termo de Autenticação da Escrituração Contábil Digital (ECD)**.

O segundo fundamento adotado foi a alegação de **incapacidade econômico-financeira**, fundamentada na desproporção entre a receita bruta constante do DRE de 2024 (R$ 4.678.882,12) e a declaração de compromissos assumidos (R$ 52.465.197,34). O que se consolidaria como uma ausência de boa situação financeira, o que acarreta no descumprimento de item 10.3.1. previsto no instrumento licitatório.

Todavia, conforme se demonstrará, ambos os fundamentos decorrem de interpretação equivocada da documentação apresentada e de rigor formal excessivo, resultando em indevida restrição à competitividade do certame.

Ademais, a empresa participante **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV** foi a arrematante dos itens do certame. Contudo, sua habilitação é indevida, uma vez que esta não apresentou as certidões simplificada e especifica exigidas pelo instrumento convocatório no item 9.1.10.

Diante da irregularidade constatada, a Recorrente manifestou tempestivamente intenção de interpor recurso administrativo, com fundamento

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2026.02.24 15:16:24 -03'00'

000617
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta as razões a seguir expostas.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO – DA INCORRETA INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Inicialmente, no que se refere à não apresentação do Termo de Autenticação da Escrituração Contábil Digital (ECD), a decisão recorrida não se sustenta.

A Recorrente esteve enquadrada até o final de 2024 no regime tributário do Simples Nacional, na condição de microempresa, cujo teto anual de faturamento é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões de reais).

Empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da obrigatoriedade de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), salvo situações específicas não aplicáveis ao caso concreto. Assim, inexiste Termo de Autenticação de ECD, pois inexistia obrigação legal de sua apresentação.

A Recorrente mudou de regime tributário recentemente, logo não se pode exigir documento cuja emissão não é obrigatória ao enquadramento tributário da empresa.

O entendimento adotado pelo pregoeiro, portanto, parte de premissa fática equivocada, culminando em julgamento incompatível com a realidade documental dos autos.

Além disso, a **exigência editalícia deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo admissível a inabilitação de licitante tal motivo.**

Ademais, a referente **alegação de suposta incapacidade econômico-financeira da Recorrente baseada na comparação entre: receita bruta apresentada no DRE de 2024 e a declaração de compromissos assumidos** não

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2026.02.24 15:16:41 -03'00'

Fls 000618
Proc. Nº 01 2026
Ass

encontra qualquer amparo no edital, tampouco na legislação aplicável, configurando clara afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

O instrumento licitatório estabeleceu de forma expressa e objetiva, no item 9.3.3, os critérios para aferição da qualificação econômico-financeira, exigindo exclusivamente a comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1, Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 e Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1.

A Recorrente apresentou regularmente seu Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, comprovando que todos os índices exigidos são superiores ao mínimo estipulado, atendendo integralmente às exigências editalícias.

Para garantir segurança jurídica, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que tanto o agente de contratação quanto os licitantes se submetam às regras previamente fixadas em Edital, sendo inadmissível a introdução de requisito não previsto como condição de habilitação.

Ao adotar fundamento não previsto expressamente no edital, o pregoeiro acaba por criar exigência nova no curso do certame, o que é juridicamente vedado. Deste modo, o agente de contratação viola diretamente às regras que o instrumento licitatório estabeleceu para todas as partes, gerando insegurança jurídica.

AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA FINA E AREIA MÉDIA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E OUTRAS DEMANDAS – APARENTE IRREGULARIDADE NO CERTAME – NÃO

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2026.02.24 15:16:56 -03'00'

ALIANÇA
SERVIÇOS

Fls 000619
Proc. Nº 01 2026
Assin

ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS DO EDITAL – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. **1. O edital é a lei interna da licitação e a participação no procedimento licitatório pressupõe o pleno conhecimento do seu objeto, devendo ser atendido fielmente tanto pelo Administrador Público como pelos licitantes até o encerramento do certame. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório**. 2. Em que pesem as afirmações do Recorrente, não se verifica, nos autos de base, que a suspensão do Pregão Eletrônico, deferida liminarmente pelo Magistrado singular, ocorrera de forma ilegítima, eis que demonstrados os requisitos previstos para sua concessão. 3 . Ausentes fundamentos aptos a infirmar a decisão agravada, esta deve permanecer incólume. (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1019054-49.2023.8 .11.0000, Relator.: NÃO INFORMADO, Data de Julgamento: 18/03/2024, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 27/03/**2024**) – grifo nosso.

A inabilitação promovida, sem que houvesse qualquer descumprimento efetivo das exigências objetivamente previstas no edital,

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2026.02.24 15:17:09 -03'00'

Fls 000620
Proc. Nº 01 2026
Ass

restringe indevidamente a competitividade do certame e compromete a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalte-se, ainda, que, caso houvesse qualquer dúvida quanto à interpretação dos documentos apresentados seria plenamente cabível a realização de diligência para esclarecimento, medida que encontra amparo na legislação e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, desde que não implicasse inclusão de documento novo ou alteração substancial da proposta.

A abertura de diligência é um poder-dever, ultrapassando a mera discricionaridade da administração pública.

Nesse sentido, esclarecedor o posicionamento do Doutrinador Marçal Justem Filho (*in* Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 804):

> A realização de diligência não é mais uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, **reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providencias apropriadas para esclarecer os fatos**. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização – grifo nosso.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2026.02.24 15:17:24 -03'00'

Fls 000621
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Ainda, reitera-se que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis apresentadas foram regularmente elaboradas em estrita observância às normas contábeis vigentes, refletindo com fidedignidade a situação econômico-financeira da empresa Recorrente no exercício de 2024.

Diante do exposto, mostra-se infundada a alegação de incapacidade econômico-financeira baseada na mera comparação entre valores de contratos firmados e a receita bruta declarada, uma vez **que a existência de contratos de alto valor não implica, necessariamente, que tais montantes tenham sido integralmente faturados no mesmo exercício.** Ressalta-se que contrato celebrado não se confunde com faturamento efetivamente realizado.

Ademais, a magnitude de contratos assinados apenas no exercício de 2025 não poderia, sob qualquer lógica contábil, refletir no Balanço Patrimonial e nas demonstrações referentes ao exercício de 2024, por se tratarem de fatos posteriores ao período contábil analisado.

Por conseguinte, a decisão tomada pelo agente de contratação torna-se infundamentada, tendo em vista que a Recorrente atendeu plenamente às exigências econômico-financeiras previstas no instrumento convocatório.

A inabilitação, ao se apoiar em alegações sem fundamento e em fatos posteriores ao exercício de 2024, ou ainda sob qualquer hipótese, revela-se inadequada e contrária aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da competitividade do certame, devendo ser reconsiderada.

III. DAS RAZÕES DO RECURSO – DA INCORRETA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2026.02.24 15:17:37 -03'00'

Fl 000622
Proc. Nº 01 2026
Ass

Outrossim, a licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV, única participante da fase de lances, tornou-se arrematante por meio de um entendimento equivocado a cerca da habilitação de outras licitantes, inclusive da Recorrente.

A mesma deveria ser igualmente inabilitada, prezando pelos princípios de legalidade e isonomia entre os concorrentes, subvertendo, mas também, o princípio do julgamento objetivo, visto que esta não apresentou as certidões simplificada e específica, documentos que foram exigidos no item 9.1.10 do instrumento convocatório.

Permitir a habilitação de uma empresa que descumpre os itens previsto no instrumento licitatório, indica uma flexibilização das exigências estabelecidas previamente, violando a isonomia entre os licitantes e favorecer indevidamente aquele que deixou de cumprir obrigação expressamente prevista.

A jurisprudência administrativa e judicial é pacífica no sentido de que o não cumprimento do instrumento convocatório constitui vício grave, não passível de convalidação posterior.

> AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR DEFERIDA, EM PARTE, PELO JUÍZO DE 1º GRAU – SUSPENSAO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2023 –
>
> APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO . VENDA DE IMÓVEL. TERRACAP. EDITAL. ALEGAÇÃO DE IMPRECISÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL . AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. PRAZO.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES :04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2026.02.24 15:17:52 -03'00'

Fls 000623
Proc. Nº 01 2026
Ass.

INOBSERVÂNCIA PELO CONCORRENTE . DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. RETENÇÃO DE CAUÇÃO. LEGALIDADE DO ATO. ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL . PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 . Em se tratando de procedimento licitatório, não se pode olvidar que tanto a Administração quanto os licitantes se vinculam às cláusulas do edital, que é a lei interna que rege o certame, havendo, portanto, a necessidade de se cumprir estritamente o que nele se prevê, sem o que o processo licitatório ficaria exposto a interpretações de toda natureza, importando em verdadeira violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, e demais princípios correlatos à licitação, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93. 2 . Com base no princípio da vinculação ao edital, a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes, eis que o edital é a "lei entre as partes?. **3. A falta de entrega dos documentos exigidos pelo edital de licitação ou sua apresentação extemporânea impede a continuidade de participação do licitante no procedimento licitatório, haja vista que representa**

EGISLENIA DA SILVA MARQUES :04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328 Dados: 2026.02.24 15:18:06 -03'00'

ALIANÇA
SERVIÇOS

FL 0624
Proc. Nº 01 2026
Ass

IV. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a Recorrente que o presente recurso administrativo seja conhecido e integralmente provido, reconhecendo que a documentação apresentada não descumpre nenhum item previsto em Edital, assim como comprova validamente a boa situação financeira. Ademais, que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV** seja inabilitada, como previsto na Lei n. 14.133/2024.

Termos em que pede e espera provimento.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2026.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Assinado de forma digital por EGISLENIA DA SILVA MARQUES:04854280328
Dados: 2026.02.24 15:18:56 -03'00'

Sócia Adm. - Egislênia da Silva Marques
RG (SSPDS/CE) - 2006009058613
CPF - 048.542.803-28

INSTITUTO RIBEIRO DE VASCONCELOS

000625
Fls_____
Proc. Nº 01 2026
Ass_____

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP

RECORRENTE: ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

RECORRIDO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.104.762/0001-01, com sede na Rua dos Angelins/Angicos, nº 32, Quadra 10, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.076-030, neste ato representado por sua representante legal JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA, CPF nº 080.215.303-83.

Egrégia Autoridade Julgadora, Ilustres Membros da Comissão de Licitação,

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, já devidamente qualificado, na qualidade de licitante interessado, vem, com o devido respeito e acato, perante Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa **Aliança Terceirização de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.** (doravante Recorrente), pugnando, em sede de preliminar, pelo seu não conhecimento por manifesta inadmissibilidade e, no mérito, pelo seu total improvimento, com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I. DA SÍNTESE DOS ATOS PROCESSUAIS E DO RECURSO

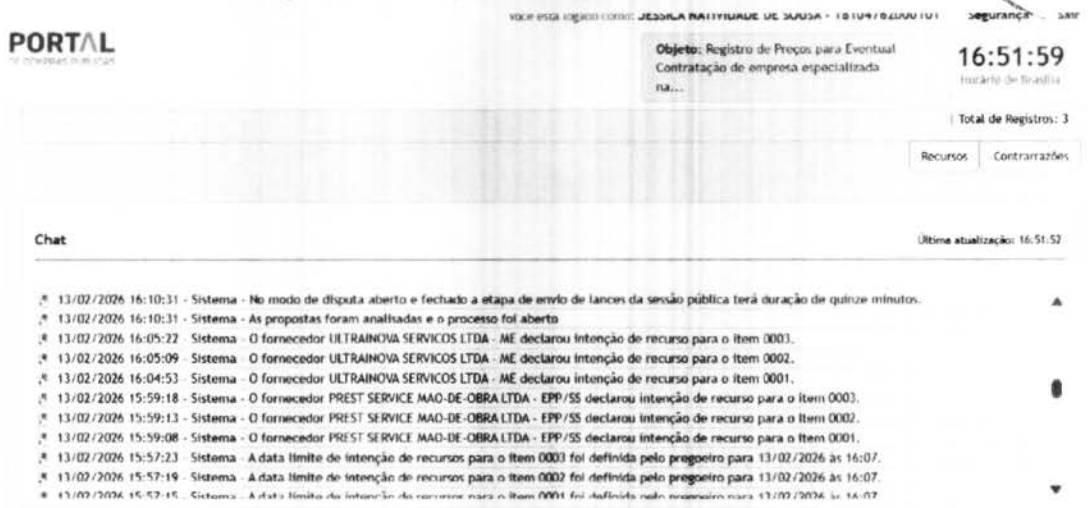
Para a correta resolução da controvérsia, é imperativo estabelecer a cronologia exata dos atos praticados no certame, que, regido pela Lei nº 14.133/2021, adotou o procedimento com **inversão de fases**:

1. **Fase de Habilitação:** Em sessão pública, o Pregoeiro analisou a documentação das licitantes, vindo a declarar a empresa Recorrente **INABILITADA**.
2. **Oportunidade Recursal da Habilitação:** Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso quanto à decisão da fase de habilitação, a Recorrente, conforme se comprova pela Ata da Sessão, **permaneceu silente, não registrando qualquer intenção de recorrer deste ato específico**.
3. **Fase de Classificação da Proposta:** Superada e consolidada a fase de habilitação, o Pregoeiro procedeu à análise e classificação das propostas das empresas habilitadas.
4. **Oportunidade Recursal da Proposta:** Ao final desta segunda fase, a Recorrente registrou em ata sua **intenção de recorrer exclusivamente contra a "classificação da proposta"**.
5. **Razões Recursais:** Contudo, ao protocolar sua peça de razões, a Recorrente ignora completamente a fase de propostas (único ato do qual manifestou intenção de recorrer) e se dedica a atacar unicamente os fundamentos de sua **inabilitação**, matéria afeta à primeira fase, sobre a qual seu direito de recurso já estava fulminado pela preclusão.

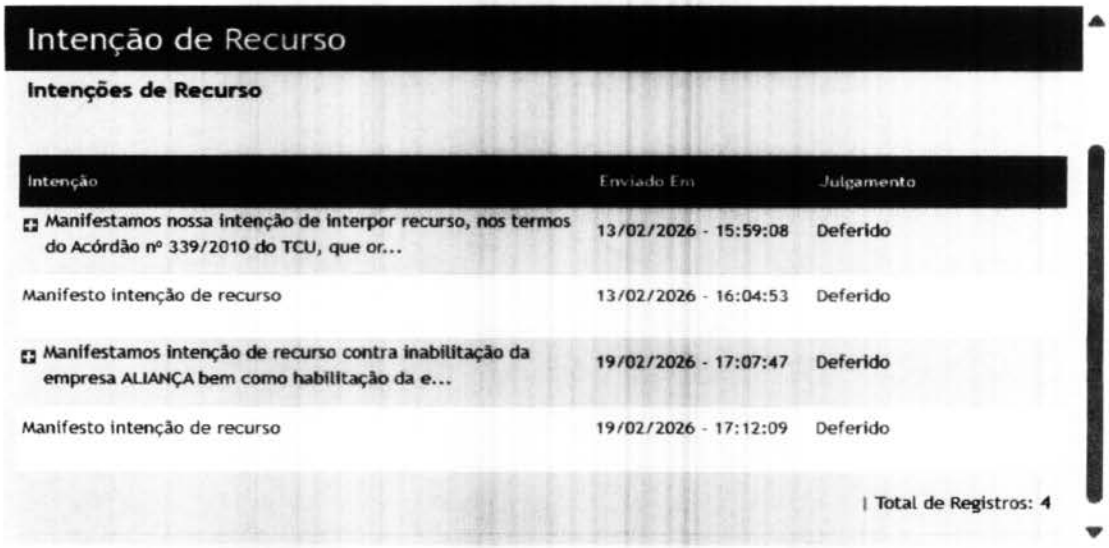
II. DA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – PRECLUSÃO E AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL

000626
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

O presente recurso não pode ser conhecido. A Recorrente, por um erro processual primário, decaiu do seu direito de recorrer do ato que a inabilitou, operando-se a **preclusão** em sua plenitude.



A sistemática recursal do pregão, notadamente no rito com inversão de fases, é composta por momentos distintos e preclusivos. O art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, exige que a intenção de recorrer seja manifestada **imediatamente** após a decisão de cada fase (habilitação e julgamento), sob pena de decadência do direito.



Ao ser declarada inabilitada e não manifestar, naquele exato momento, sua intenção de recorrer, a Recorrente aceitou tacitamente a decisão, permitindo que o ato se consolidasse e que o procedimento avançasse para a fase seguinte. Operou-se, de forma inequívoca, a **preclusão temporal**.

A jurisprudência pátria é uníssona em afirmar que o ônus de se manifestar de forma imediata e específica sobre cada fase é do licitante, sob pena de não poder mais discutir a matéria.

TRF-5 — REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL 0804739-73.2022.4.05.8200

A manifestação da intenção de recorrer, conforme a Lei nº 14.133/2021, fixa os limites da controvérsia. **A ausência de**

Fls 000627
Proc. Nº 01 2026
ABS

manifestação sobre um ato específico consolida a decisão do pregoeiro sobre aquele ponto, não podendo ser reaberta posteriormente.

Ademais, a conduta da Recorrente configura **PRECLUSÃO LÓGICA**. Ela manifestou intenção de recorrer de um ato (classificação da proposta), mas apresentou razões sobre matéria diversa (habilitação). Há uma total ausência de correlação entre a intenção e o objeto do recurso, o que o torna inepto e revela a ausência de interesse recursal.

Por todo o exposto, o recurso não pode ser admitido, devendo ser liminarmente não conhecido por manifesta preclusão.

III. DO MÉRITO (AD ARGUMENTANDUM TANTUM)

Ainda que se pudesse, por um extremo e improvável esforço de argumentação, ignorar o vício fatal de admissibilidade, a matéria de fundo alegada pela Recorrente é igualmente improcedente.

A Recorrente ataca a habilitação deste Recorrido (IRDV), alegando que não foram apresentadas as certidões "específica e simplificada" da Junta Comercial. O argumento, além de também estar coberto pela preclusão, parte de uma premissa fática e juridicamente equivocada.

> A mesma deveria ser igualmente inabilitada, prezando pelos princípios de legalidade e isonomia entre os concorrentes, subvertendo, mas também, o princípio do julgamento objetivo, visto que esta não apresentou as certidões simplificada e específica, documentos que foram exigidos no item 9.1.10 do instrumento convocatório.

A natureza jurídica do IRDV é de **associação civil sem fins lucrativos**, categoria de pessoa jurídica de direito privado cuja existência, constituição e registro são disciplinados pelo **Código Civil (Lei nº 10.406/2002), em seus artigos 44 e seguintes**, e pela **Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973)**.

Conforme o art. 45 do Código Civil, o registro dos atos constitutivos de tais entidades se dá no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, órgão que detém a competência legal exclusiva para atestar sua regularidade. As Juntas Comerciais, por sua vez, possuem competência registral restrita às **sociedades empresárias**, conforme a Lei nº 8.934/1994.

Dessa forma, é **fática e juridicamente impossível** para o IRDV, que não é uma sociedade empresária, obter ou emitir a "certidão específica e simplificada" da Junta Comercial, pois não é regulamentado por tal órgão e não possui registro em seus assentos

A exigência editalícia deve ser interpretada de forma lógica. A **certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, apresentada pelo IRDV, é o documento legalmente correto e adequado. Ela **serve como substituição perfeita e tem a mesma utilidade** das certidões solicitadas, pois é o instrumento idôneo que atesta a personalidade jurídica, o estatuto social e os administradores da entidade.

Fls 000628
Proc. Nº 01 2026
Ass

ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SÃO LUÍS/MA
Thyago Ribeiro Soares - Oficial do registro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé nos termos dos Artigos 45 e 985 do Código Civil Brasileiro e na forma dos Artigos 114 e 119 da lei nº 6.015/73, que na data de 04 de janeiro de 2013, foi conferida personalidade jurídica para **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE ANAPURUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barra do Corda/MA, registrada sob nº 1340, no Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Barra do Corda/MA.

Houve transferência de sede para o município de São Luís/MA e os documentos foram apresentados a este Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ao transferir a sede, houve alteração da denominação da referida entidade para **INSTITUTO ASHER**, que foi registrado neste cartório sob nº 1662 em 09 de fevereiro de 2024.

Certifico ainda que em 21 de maio de 2025, por averbação realizada sob nº 2800, a referida entidade passou a denominar-se **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV**.

A presente certidão é formada por 01 página e possui valor probante para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, e foi emitida pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA.

São Luís/MA, 04 de Fevereiro de 2026 - 16:28:07.

Glaucia Martins Araujo
Escrevente

[redacted]380 - São Luís-MA - (98) 3303-9431 / (98) 3303-9432
www.2rtdsaoluis.com
Página 1 de 1

A decisão do Pregoeiro, ao aceitar o documento equivalente, foi acertada, pois prestigiou os princípios

da **ampla competitividade** e do **formalismo moderado**, evitando que uma exigência formal, inaplicável à natureza jurídica do licitante, servisse para alijá-lo indevidamente do certame.

IV. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, o Recorrido requer:

a) Seja o presente recurso administrativo **LIMINARMENTE NÃO CONHECIDO**, por sua manifesta inadmissibilidade, ante a flagrante **preclusão** do direito da Recorrente de impugnar a decisão de sua inabilitação, uma vez que não manifestou intenção de recorrer de tal ato no momento processual oportuno, conforme exigido pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital;

b) Subsidiariamente, caso a preliminar seja superada, que seja, no mérito, julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, mantendo-se a íntegra da decisão do Pregoeiro que inabilitou a Recorrente e habilitou este Recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Termos em que, Pede deferimento.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383

Assinado de forma digital por JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383
Dados: 2026.02.27 17:06:27 -03'00'

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA

CPF Nº 080.215.303-83

Representante Legal do

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV

CNPJ nº **18.104.762/0001-01**

000629
Proc. Nº 01 2026
Ass

000630
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP

Recorrente: ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Recorrido: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, insurgindo-se contra atos do procedimento licitatório.

Consta dos autos que:

1. Na fase de habilitação, a Recorrente foi declarada **INABILITADA**.
2. Aberto o prazo para manifestação imediata de intenção recursal quanto à habilitação, a Recorrente **não se manifestou**, permanecendo silente.
3. Superada a fase de habilitação, passou-se à fase de julgamento das propostas.
4. Ao final desta segunda fase, a Recorrente manifestou intenção de recorrer exclusivamente quanto à "classificação da proposta".
5. Contudo, ao apresentar suas razões recursais, passou a impugnar exclusivamente os fundamentos de sua inabilitação.

Apresentadas as contrarrazões pelo IRDV, requer-se o não conhecimento do recurso por preclusão e, subsidiariamente, sua total improcedência.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE – PRECLUSÃO

Nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor ou após a decisão de habilitação, sob pena de preclusão.

No caso concreto, observa-se que:

- A Recorrente foi declarada inabilitada;

000631
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

- Foi oportunizada manifestação imediata de intenção recursal;
- Não houve qualquer registro de intenção de recorrer naquele momento processual.

A ausência de manifestação oportuna acarreta **preclusão temporal**, consolidando-se a decisão administrativa quanto à habilitação.

Além disso, verifica-se manifesta desconexão entre a intenção recursal registrada (classificação da proposta) e as razões apresentadas (inabilitação), configurando também **preclusão lógica**, por ausência de correlação entre o ato impugnado e os fundamentos do recurso.

Dessa forma, resta caracterizada a inadmissibilidade recursal, por afronta direta à sistemática preclusiva prevista na legislação vigente.

III – DO MÉRITO (POR CAUTELA)

Ainda que superada a preliminar, o recurso não merece prosperar.

A Recorrente sustenta suposta irregularidade documental do IRDV quanto à apresentação de certidões da Junta Comercial.

Todavia, conforme demonstrado nas contrarrazões, o IRDV possui natureza jurídica de **associação civil sem fins lucrativos**, cujo registro é realizado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil e da legislação registral aplicável.

A exigência de certidão da Junta Comercial aplica-se às sociedades empresárias, não sendo juridicamente exigível de associações civis.

O documento apresentado - **certidão de inteiro teor do Cartório competente**, atende plenamente à finalidade da exigência editalícia, observando-se os princípios do:

- formalismo moderado;
- razoabilidade;
- ampla competitividade;
- seleção da proposta mais vantajosa.

A decisão do Pregoeiro mostrou-se técnica, proporcional e juridicamente adequada.

IV – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

a) NÃO CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., em razão da preclusão do direito de recorrer quanto à decisão de inabilitação;

b) Subsidiariamente, caso superada a preliminar, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro.

Encaminhe-se para ciência das partes e demais providências legais.

Chapadinha/MA, 02 de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Data: 02/03/2026 15:42:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Fls 000632
Proc. Nº 01 2026
Ass

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 001/2026

Fls 000633
Proc. Nº 01 2026
Ass

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
Sabrina Martins	000.000.000-00	11/02/2026 - 08:07:36	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11/02/2026 - 08:07:36	

Questionamento: Prezados, Solicito, por gentileza, a disponibilização da planilha de composição de custos/orçamentária em formato editável (Excel), a fim de possibilitar a adequada análise e elaboração da proposta, garantindo maior precisão e isonomia entre os licitantes. Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à disponibilização da planilha de composição de custos, esta comissão de licitação presta as seguintes informações, com fundamento no Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2026-SRP e na Lei n.º 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre informar que o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, prerrogativa conferida à Administração Pública pelo art. 24, "PAR" 2º, da Lei n.º 14.133/2021, e expressamente consignada no item 1.4 do Edital e no item 30 do Termo de Referência. Tal medida visa resguardar a competitividade do certame, impedindo o conhecimento prévio do orçamento por parte dos licitantes e fomentando a obtenção da proposta mais vantajosa.

A planilha de composição de custos elaborada pela Administração, disponibilizada juntamente com os demais anexos do Edital, serve como modelo de referência, cuja utilização é preferencial, conforme disposto na seção "INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA" do Termo de Referência. Desta forma, não há óbice para que o licitante utilize um modelo próprio, desde que este permita a análise pormenorizada da composição de seus preços.

É ônus do licitante assegurar que sua proposta, independentemente do formato da planilha, compreenda a integralidade dos custos para a perfeita execução do objeto contratual. Tal obrigação está materializada na declaração exigida pelo item 4.14.1 do Edital, que atesta o pleno atendimento às normas da Constituição Federal, à legislação trabalhista, às convenções coletivas e demais encargos sociais, fiscais e comerciais incidentes. A exequibilidade da proposta, aferida a partir de sua composição de custos, é condição indispensável para sua aceitação.

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição.

Sabrina Martins	000.000.000-00	06/02/2026 - 17:32:51	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/02/2026 - 17:32:51	

Questionamento: A licitante, ao analisar o item 9.2.5 do instrumento convocatório, que exige a apresentação de Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das normas trabalhistas e ao dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, vem solicitar o seguinte esclarecimento: Considerando que o edital não especifica o formato, conteúdo mínimo ou nível de detalhamento do referido Termo de Compromisso, questiona-se se o atendimento ao item 9.2.5 poderá se dar por meio de declaração, assinada pelo representante legal da licitante. Tal esclarecimento é essencial para assegurar a isonomia entre os licitantes e evitar interpretações subjetivas que possam resultar em desclassificação.

Resposta: Em atenção ao questionamento acerca do item 9.2.5 do instrumento convocatório, que trata da exigência de Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das normas trabalhistas e ao adequado dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, esclarecemos o que segue:

O referido Termo de Compromisso poderá ser apresentado sob a forma de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador devidamente constituído, desde que contenha, de maneira clara e expressa:

O compromisso de cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável ao objeto;

A declaração de que os custos relacionados ao meio ambiente do trabalho (incluindo EPIs, treinamentos, exames, encargos e demais obrigações legais) foram devidamente considerados na formação da proposta.

Não há modelo padronizado obrigatório, nem exigência de detalhamento técnico ou planilha específica neste momento de habilitação, bastando que a declaração contemple os compromissos acima de forma objetiva.

A exigência possui natureza declaratória e visa resguardar o interesse público, especialmente em contratos de terceirização de mão de obra, nos termos dos arts. 5º, 11 e 121 da Lei nº 14.133/2021, não se destinando a criar formalismo excessivo ou restrição indevida à competitividade.

A análise será realizada de forma objetiva, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e formalismo moderado.

Sabrina Martins	000.000.000-00	06/02/2026 - 17:31:09	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/02/2026 - 17:31:09	

Questionamento: A Manifestante, ao analisar o instrumento convocatório, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto aos itens 9.5.6 e 9.5.8, pelos fundamentos a seguir: 1. Quanto ao item 9.5.6 O edital exige a apresentação de fotos da fachada e do interior da empresa, acompanhadas de Declaração de Localização e Funcionamento com fotos georreferenciadas, com a finalidade de comprovar estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional, bem como evitar a participação de empresas "fantasmas". Diante disso, questiona-se: a) Em qual dispositivo legal da Lei nº 14.133/2021 se fundamenta a exigência de apresentação de fotos georreferenciadas da fachada e do interior da empresa como condição de habilitação? b) Considerando que a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional é normalmente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, registros em conselhos competentes e demais documentos objetivos, não se entende que a exigência de fotos georreferenciadas possa caracterizar excesso de formalismo, com potencial restrição à competitividade do certame? c) O órgão entende que tal exigência substitui ou complementa outros meios legalmente previstos para a comprovação da aptidão da empresa? Em caso positivo, solicita-se esclarecer de que forma objetiva essa comprovação será avaliada. 2. Quanto ao item 9.5.8 O item 9.5.8 estabelece a obrigatoriedade da apresentação de Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização, prevendo que a sua não apresentação no ato da habilitação implicará imediata desclassificação do licitante. Nesse sentido, solicita-se esclarecimento: a) Considerando o princípio do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, a ausência dessa declaração — documento de natureza eminentemente declaratória — não poderia ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021? b) O entendimento do órgão é de que tal declaração constitui requisito material de habilitação, insuscetível de saneamento, ainda que não afete a capacidade técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira do licitante? Diante do exposto, requer-se que os esclarecimentos sejam prestados, a fim de garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a correta interpretação das exigências editalícias.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:19.
Código verificador: 1256656

Fls 0634
Proc. Nº 01 2026
Ass

Resposta: Em atenção aos questionamentos apresentados acerca dos itens 9.5.6 e 9.5.8 do edital, esclarecemos o que segue:

1. Quanto ao item 9.5.6 – Fotos da fachada, interior e georreferenciamento

a) Fundamentação legal

A exigência encontra amparo nos arts. 5º, 11, inciso I, 62, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer requisitos de habilitação técnica compatíveis com o objeto, bem como adotar medidas necessárias à verificação da capacidade operacional do licitante.

Nos contratos de terceirização de mão de obra, a Administração deve zelar pela efetiva capacidade estrutural e operacional da empresa, especialmente quanto à existência física, organização administrativa e aptidão para mobilização de pessoal, evitando riscos de inexecução contratual.

A solicitação de fotos da sede e declaração de funcionamento com identificação do local visa exclusivamente comprovar a existência física e regular funcionamento da empresa, como medida adicional de segurança contratual, não substituindo os documentos legalmente previstos de habilitação.

b) Sobre eventual excesso de formalismo

A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, tampouco substituir os atestados de capacidade técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de providência complementar e razoável, especialmente considerando que contratos de terceirização envolvem:

Gestão contínua de empregados;

Responsabilidade trabalhista subsidiária da Administração;

Necessidade de pronta mobilização operacional.

A medida visa mitigar riscos de contratação de empresas sem estrutura mínima ou existência material, preservando o interesse público e a segurança da execução contratual.

Ressalta-se que a Administração interpretará a exigência sob a ótica do formalismo moderado, não se tratando de análise subjetiva de padrão estrutural, mas apenas de comprovação objetiva de existência e funcionamento.

c) Se substitui ou complementa outros meios

A exigência não substitui atestados de capacidade técnica, registros ou demais documentos previstos em lei.

Ela possui natureza complementar, voltada exclusivamente à comprovação da existência física e operacional da empresa, sendo a análise realizada de forma objetiva, verificando-se:

Compatibilidade do endereço com os registros cadastrais;

Existência de identificação empresarial;

Indícios mínimos de funcionamento regular.

Não haverá avaliação subjetiva de porte, layout ou padrão estrutural.

2. Quanto ao item 9.5.8 – Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e Localização

a) Possibilidade de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a realização de diligências para esclarecer ou complementar informações, desde que não haja inclusão de documento novo que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

A Declaração de Compromisso possui natureza formal-declaratória. Assim, caso a empresa já atenda materialmente às condições exigidas e a ausência do documento se configure como mero vício formal, poderá a Administração avaliar, no caso concreto, a possibilidade de saneamento, observados os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

b) Natureza da declaração

A declaração não substitui requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira.

Contudo, ela formaliza compromisso essencial à execução contratual em serviços de terceirização, nos quais a pronta mobilização de pessoal é elemento indispensável ao atendimento do interesse público.

Assim, trata-se de requisito relacionado à garantia de execução adequada do objeto, sendo sua exigência compatível com a complexidade e natureza do contrato.

A Administração, entretanto, aplicará a regra com observância ao princípio do formalismo moderado, evitando desclassificações por meras falhas sanáveis que não comprometam a isonomia nem a segurança da contratação.

Conclusão

As exigências constantes dos itens 9.5.6 e 9.5.8:

Estão alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021;

Não substituem os meios legais de comprovação de habilitação;

Possuem caráter complementar e preventivo;

Serão interpretadas à luz do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

O objetivo exclusivo é resguardar o interesse público, garantir a execução contratual adequada e mitigar riscos inerentes à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Sabrina Martins	000.000.000-00	06/02/2026 - 17:28:11	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/02/2026 - 17:28:11

Questionamento: Considerando o item 9.1 do Termo de Referência, que dispõe que "em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Contratada e a Comissão de Fiscalização do contrato", solicita-se esclarecer: qual é o prazo ou a data prevista para o início da execução dos serviços, bem como se este início ocorrerá a partir da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou de outro marco temporal, indicando-se expressamente qual.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:19.
Código verificador: 1256656

000635
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 9.1 do Termo de Referência, que prevê a realização de reunião de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços, esclarecemos o que segue:

O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura do contrato e o cumprimento das formalidades legais necessárias, incluindo a publicação do extrato contratual e, quando for o caso, a apresentação das garantias e documentos exigidos.

A reunião mencionada no item 9.1 será convocada pela Comissão de Fiscalização e realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada na Ordem de Serviço para o efetivo início das atividades, oportunidade em que serão alinhados os procedimentos operacionais, cronograma de implantação, definição de prepostos e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

Destaca-se que a assinatura do contrato, por si só, não autoriza o início da prestação dos serviços, o qual dependerá, obrigatoriamente, da emissão formal da respectiva Ordem de Serviço.

Sabrina Martins	000.000.000-00	06/02/2026 - 12:29:20	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/02/2026 - 12:29:20

Questionamento: Prezados(as), Ao analisar o instrumento convocatório, verificamos uma divergência quanto à data de realização da sessão pública do certame. Conforme disposto no edital, a licitação está prevista para ocorrer no dia 11/02. Contudo, no Portal de Compras, a data informada para a realização da sessão consta como 12/02. Diante disso, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento acerca de qual data deve ser considerada válida para fins de participação no certame, a fim de evitar equívocos e prejuízos aos licitantes. Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos manifestação.

Resposta: Bom dia a data é 12/02/2026, às 08h

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:19.
Código verificador: 1256656

FIS 000636
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 001/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	11/02/2026 - 20:29:45	N/C	N/C	44.200	R$40,00	R$ 1.768.000,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 14:16:38	N/C	N/C	44.200	R$16,25	R$ 718.250,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:56:39	N/C	N/C	44.200	R$17,30	R$ 764.660,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:32	N/C	N/C	44.200	R$28,50	R$ 1.259.700,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:56:41	N/C	N/C	44.200	R$244,68	R$ 10.814.856,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:52:28	N/C	N/C	44.200	R$288,79	R$ 12.764.518,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:22	N/C	N/C	44.200	R$29,47	R$ 1.302.574,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:54:51	N/C	N/C	44.200	R$23,52	R$ 1.039.584,00	Não

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	11/02/2026 - 20:24:27	N/C	N/C	24.000	R$34,00	R$ 816.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:55.
Código verificador: 1256659

FOLHA 000637
Proc. Nº 01 2026
Ass

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 13:48:39	N/C	N/C	24.000	R$16,42	R$ 394.080,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:57:06	N/C	N/C	24.000	R$19,11	R$ 458.640,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:41	N/C	N/C	24.000	R$29,23	R$ 701.520,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:58:21	N/C	N/C	24.000	R$249,84	R$ 5.996.160,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:52:53	N/C	N/C	24.000	R$283,03	R$ 6.792.720,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:29	N/C	N/C	24.000	R$32,30	R$ 775.200,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:55:15	N/C	N/C	24.000	R$24,03	R$ 576.720,00	Não

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	10/02/2026 - 16:53:39	N/C	N/C	36.800	R$46,00	R$ 1.692.800,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 13:49:34	N/C	N/C	36.800	R$16,42	R$ 604.256,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:57:34	N/C	N/C	36.800	R$17,07	R$ 628.176,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:52	N/C	N/C	36.800	R$28,78	R$ 1.059.104,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:57:52	N/C	N/C	36.800	R$259,56	R$ 9.551.808,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:53:18	N/C	N/C	36.800	R$355,94	R$ 13.098.592,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:33	N/C	N/C	36.800	R$30,00	R$ 1.104.000,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:55:53	N/C	N/C	36.800	R$23,52	R$ 865.536,00	Não

Critérios de desempate do processo

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:55.
Código verificador: 1256659

Fl 000638
Proc. Nº 01 2026
Ass

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

INSTITUTO VIVER

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

JCF SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:55.
Código verificador: 1256659

000639
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

M RODRIGUES MACEDO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

REAL JG FACILITIES S/A

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

S DO NASCIMENTO DOHO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

S S SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:55.
Código verificador: 1256659

Fls 000640
Proc. Nº 01 2026
Ass

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ULTRAINOVA SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

* Proposta rejeitada

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	120 dias
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	90 dias
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	365 dias
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	09.210.284/0001-15	90 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	18.104.762/0001-01	90 dias
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	90 dias
S DO NASCIMENTO DOHO	46.276.066/0001-00	60 dias
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	74.120.841/0001-79	090 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:36:55.
Código verificador: 1256659

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 001/2026



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/02/2026 06:44	02/02/2026 08:00	09/02/2026 23:59	12/02/2026 00:00	12/02/2026 08:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
11/02/2026 - 08:07:36	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11/02/2026 - 08:07:36

Dúvida: Prezados. Solicito, por gentileza, a disponibilização da planilha de composição de custos/orçamentária em formato editável (Excel), a fim de possibilitar a adequada análise e elaboração da proposta, garantindo maior precisão e isonomia entre os licitantes. Desde já, agradeço a atenção e fico no aguardo.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à disponibilização da planilha de composição de custos, esta comissão de licitação presta as seguintes informações, com fundamento no Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2026-SRP e na Lei n.º 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre informar que o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, prerrogativa conferida à Administração Pública pelo art. 24, "PAR" 2º, da Lei n.º 14.133/2021, e expressamente consignada no item 1.4 do Edital e no item 30 do Termo de Referência. Tal medida visa resguardar a competitividade do certame, impedindo o conhecimento prévio do orçamento por parte dos licitantes e fomentando a obtenção da proposta mais vantajosa.

A planilha de composição de custos elaborada pela Administração, disponibilizada juntamente com os demais anexos do Edital, serve como modelo de referência, cuja utilização é preferencial, conforme disposto na seção "INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA" do Termo de Referência. Desta forma, não há óbice para que o licitante utilize um modelo próprio, desde que este permita a análise pormenorizada da composição de seus preços.

É ônus do licitante assegurar que sua proposta, independentemente do formato da planilha, compreenda a integralidade dos custos para a perfeita execução do objeto contratual. Tal obrigação está materializada na declaração exigida pelo item 4.14.1 do Edital, que atesta o pleno atendimento às normas da Constituição Federal, à legislação trabalhista, às convenções coletivas e demais encargos sociais, fiscais e comerciais incidentes. A exequibilidade da proposta, aferida a partir de sua composição de custos, é condição indispensável para sua aceitação.

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição.

06/02/2026 - 17:32:51	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/02/2026 - 17:32:51

Dúvida: A licitante, ao analisar o item 9.2.5 do instrumento convocatório, que exige a apresentação de Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das normas trabalhistas e ao dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, vem solicitar o seguinte esclarecimento: Considerando que o edital não especifica o formato, conteúdo mínimo ou nível de detalhamento do referido Termo de Compromisso, questiona-se se o atendimento ao item 9.2.5 poderá se dar por meio de declaração, assinada pelo representante legal da licitante. Tal esclarecimento é essencial para assegurar a isonomia entre os licitantes e evitar interpretações subjetivas que possam resultar em desclassificação.

Resposta: Em atenção ao questionamento acerca do item 9.2.5 do instrumento convocatório, que trata da exigência de Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das normas trabalhistas e ao adequado dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, esclarecemos o que segue:

O referido Termo de Compromisso poderá ser apresentado sob a forma de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador devidamente constituído, desde que contenha, de maneira clara e expressa:

O compromisso de cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável ao objeto;

A declaração de que os custos relacionados ao meio ambiente do trabalho (incluindo EPIs, treinamentos, exames, encargos e demais obrigações legais) foram devidamente considerados na formação da proposta.

Não há modelo padronizado obrigatório, nem exigência de detalhamento técnico ou planilha específica neste momento de habilitação, bastando que a declaração contemple os compromissos acima de forma objetiva.

A exigência possui natureza declaratória e visa resguardar o interesse público, especialmente em contratos de terceirização de mão de obra, nos termos dos arts. 5º, 11 e 121 da Lei nº 14.133/2021, não se destinando a criar formalismo excessivo ou restrição indevida à competitividade.

A análise será realizada de forma objetiva, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e formalismo moderado.

06/02/2026 - 17:31:09	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/02/2026 - 17:31:09

Dúvida: A Manifestante, ao analisar o instrumento convocatório, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto aos itens 9.5.6 e 9.5.8, pelos fundamentos a seguir: 1. Quanto ao item 9.5.6 O edital exige a apresentação de fotos da fachada e do interior da empresa, acompanhadas de Declaração de Localização e Funcionamento com fotos georreferenciadas, com a finalidade de comprovar estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional, bem como evitar a participação de empresas "fantasmas". Diante disso, questiona-se: a) Em qual dispositivo legal da Lei nº 14.133/2021 se fundamenta a exigência de apresentação de fotos georreferenciadas da fachada e do interior da empresa como condição de habilitação? b) Considerando que a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional é normalmente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, registros em conselhos competentes e demais documentos objetivos, não se entende que a exigência de fotos georreferenciadas possa caracterizar excesso de formalismo, com potencial restrição à competitividade do certame? c) O órgão entende que tal exigência substitui ou complementa outros meios legalmente previstos para a comprovação da aptidão da empresa? Em caso positivo, solicita-se esclarecer de que forma objetiva essa comprovação será avaliada. 2. Quanto ao item 9.5.8 O item 9.5.8 estabelece a obrigatoriedade da apresentação de Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização, prevendo que a sua não apresentação no ato da habilitação implicará imediata desclassificação do licitante. Nesse sentido, solicita-se esclarecimento: a) Considerando o princípio do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, a ausência dessa declaração — documento de natureza eminentemente declaratória — não poderia ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021? b) O entendimento do órgão é de que tal declaração constitui requisito material de habilitação, insuscetível de saneamento, ainda que não afete a capacidade técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira do licitante? Diante do exposto, requer-se que os esclarecimentos sejam prestados, a fim de garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a correta interpretação das exigências editalícias.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

Fl 000642
Proc. Nº 01 2026
Ass

Resposta: Em atenção aos questionamentos apresentados acerca dos itens 9.5.6 e 9.5.8 do edital, esclarecemos o que segue:

1. Quanto ao item 9.5.6 – Fotos da fachada, interior e georreferenciamento

a) Fundamentação legal

A exigência encontra amparo nos arts. 5º, 11, inciso I, 62, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer requisitos de habilitação técnica compatíveis com o objeto, bem como adotar medidas necessárias à verificação da capacidade operacional do licitante.

Nos contratos de terceirização de mão de obra, a Administração deve zelar pela efetiva capacidade estrutural e operacional da empresa, especialmente quanto à existência física, organização administrativa e aptidão para mobilização de pessoal, evitando riscos de inexecução contratual.

A solicitação de fotos da sede e declaração de funcionamento com identificação do local visa exclusivamente comprovar a existência física e regular funcionamento da empresa, como medida adicional de segurança contratual, não substituindo os documentos legalmente previstos de habilitação.

b) Sobre eventual excesso de formalismo

A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, tampouco substituir os atestados de capacidade técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de providência complementar e razoável, especialmente considerando que contratos de terceirização envolvem:

Gestão contínua de empregados;

Responsabilidade trabalhista subsidiária da Administração;

Necessidade de pronta mobilização operacional.

A medida visa mitigar riscos de contratação de empresas sem estrutura mínima ou existência material, preservando o interesse público e a segurança da execução contratual.

Ressalta-se que a Administração interpretará a exigência sob a ótica do formalismo moderado, não se tratando de análise subjetiva de padrão estrutural, mas apenas de comprovação objetiva de existência e funcionamento.

c) Se substitui ou complementa outros meios

A exigência não substitui atestados de capacidade técnica, registros ou demais documentos previstos em lei.

Ela possui natureza complementar, voltada exclusivamente à comprovação da existência física e operacional da empresa, sendo a análise realizada de forma objetiva, verificando-se:

Compatibilidade do endereço com os registros cadastrais;

Existência de identificação empresarial;

Indícios mínimos de funcionamento regular.

Não haverá avaliação subjetiva de porte, layout ou padrão estrutural.

2. Quanto ao item 9.5.8 – Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e Localização

a) Possibilidade de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a realização de diligências para esclarecer ou complementar informações, desde que não haja inclusão de documento novo que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

A Declaração de Compromisso possui natureza formal-declaratória. Assim, caso a empresa já atenda materialmente às condições exigidas e a ausência do documento se configure como mero vício formal, poderá a Administração avaliar, no caso concreto, a possibilidade de saneamento, observados os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

b) Natureza da declaração

A declaração não substitui requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira.

Contudo, ela formaliza compromisso essencial à execução contratual em serviços de terceirização, nos quais a pronta mobilização de pessoal é elemento indispensável ao atendimento do interesse público.

Assim, trata-se de requisito relacionado à garantia de execução adequada do objeto, sendo sua exigência compatível com a complexidade e natureza do contrato.

A Administração, entretanto, aplicará a regra com observância ao princípio do formalismo moderado, evitando desclassificações por meras falhas sanáveis que não comprometam a isonomia nem a segurança da contratação.

Conclusão

As exigências constantes dos itens 9.5.6 e 9.5.8:

Estão alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021;

Não substituem os meios legais de comprovação de habilitação;

Possuem caráter complementar e preventivo;

Serão interpretadas à luz do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

O objetivo exclusivo é resguardar o interesse público, garantir a execução contratual adequada e mitigar riscos inerentes à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

06/02/2026 - 17:28:11 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06/02/2026 - 17:28:11

Dúvida: Considerando o item 9.1 do Termo de Referência, que dispõe que "em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Contratada e a Comissão de Fiscalização do contrato", solicita-se esclarecer: qual é o prazo ou a data prevista para o início da execução dos serviços, bem como se este início ocorrerá a partir da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou de outro marco temporal, indicando-se expressamente qual.

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 9.1 do Termo de Referência, que prevê a realização de reunião de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços, esclarecemos o que segue:

O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura do contrato e o cumprimento das formalidades legais necessárias, incluindo a publicação do extrato contratual e, quando for o caso, a apresentação das garantias e documentos exigidos.

A reunião mencionada no item 9.1 será convocada pela Comissão de Fiscalização e realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada na Ordem de Serviço para o efetivo início das atividades, oportunidade em que serão alinhados os procedimentos operacionais, cronograma de implantação, definição de prepostos e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

Destaca-se que a assinatura do contrato, por si só, não autoriza o início da prestação dos serviços, o qual dependerá, obrigatoriamente, da emissão formal da respectiva Ordem de Serviço.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

000643
FIS
Proc. Nº 01 2026
Ass

10/02/2026 - 16:53:39	46,00 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 13:49:34	16,42 (proposta)	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
11/02/2026 - 14:57:34	17,07 (proposta)	46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:35:52	28,78 (proposta)	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:57:52	259,56 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:18	355,94 (proposta)	09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:33	30,00 (proposta)	74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:55:53	23,52 (proposta)	00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
13/02/2026 - 16:56:46	15,65	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
13/02/2026 - 17:30:16	15,35	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
19/02/2026 - 12:30:29	14,29	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	11/02/2026 - 13:44	JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/02/2026 - 17:16	24/02/2026 - 23:59	27/02/2026 - 23:59

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09210284000115 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	13/02/2026 - 15:59:08	Manifestamos nossa intenção de interpor recurso, nos termos do Acórdão nº 339/2010 do TCU, que orienta pela não rejeição da manifestação de intenção. As razões do recurso serão devidamente expostas na peça a ser apresentada.	Defendo
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	13/02/2026 - 16:04:53	Manifesto intenção de recurso	Deferido
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	19/02/2026 - 17:07:47	Manifestamos intenção de recurso contra inabilitação da empresa ALIANÇA bem como habilitação da empresa vencedora.	Defendo
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	19/02/2026 - 17:12:09	Manifesto intenção de recurso	Deferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

Fls: 000644
Proc. Nº 01 2026
ASS

06/02/2026 - 12:29:20 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06/02/2026 - 12:29:20

Dúvida: Prezados(as), Ao analisar o instrumento convocatório, verificamos uma divergência quanto à data de realização da sessão pública do certame. Conforme disposto no edital, a licitação está prevista para ocorrer no dia 11/02. Contudo, no Portal de Compras, a data informada para a realização da sessão consta como 12/02. Diante disso, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento acerca de qual data deve ser considerada válida para fins de participação no certame, a fim de evitar equívocos e prejuízos aos licitantes. Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos manifestação.

Resposta: Bom dia a data é 12/02/2026, às 08h

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES	R$ 14,13	44.200	h/m	Homologado
0002	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (VALOR MÊS) X 12 MESES	R$ 14,17	24.000	h/m	Homologado
0003	AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO (VALOR MÊS) X 12 MESES	R$ 14,32	36.800	h/m	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/01/2026 - 18:38	EDITAL P.E. 001-2026_.pdf
06/02/2026 - 15:25	RETIFICAÇÃO PE 001-2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/02/2026 - 16:50:22	Negociação aberta para o processo SRP 001/2026	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 16:56:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 16:56:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 16:56:46		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 17:30:16		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 17:59:45		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 12:29:46		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 12:30:03		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 12:30:29		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 14:59:11	Envio de Propostas Readequadas SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0001. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:41	Envio de Propostas Readequadas SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0002. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:52	Envio de Propostas Readequadas SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0003. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 15:41:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

0001	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	N/C	N/C	14,11	44.200	623.662,00
0002	Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	N/C	N/C	14,15	24.000	339.600,00
0003	Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	N/C	N/C	14,29	36.800	525.872,00

000645
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	11/02/2026 - 20:29:45	N/C	N/C	44.200	R$40,00	R$ 1.768.000,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 14:16:38	N/C	N/C	44.200	R$16,25	R$ 718.250,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:56:39	N/C	N/C	44.200	R$17,30	R$ 764.660,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:32	N/C	N/C	44.200	R$28,50	R$ 1.259.700,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:56:41	N/C	N/C	44.200	R$244,68	R$ 10.814.856,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:52:28	N/C	N/C	44.200	R$288,79	R$ 12.764.518,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:22	N/C	N/C	44.200	R$29,47	R$ 1.302.574,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:54:51	N/C	N/C	44.200	R$23,52	R$ 1.039.584,00	Não

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

FLS 000646
Proc. Nº 01 2026
Ass

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	11/02/2026 - 20:24:27	N/C	N/C	24.000	R$34,00	R$ 816.000,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 13:48:39	N/C	N/C	24.000	R$16,42	R$ 394.080,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:57:06	N/C	N/C	24.000	R$19,11	R$ 458.640,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:41	N/C	N/C	24.000	R$29,23	R$ 701.520,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:58:21	N/C	N/C	24.000	R$249,84	R$ 5.996.160,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:52:53	N/C	N/C	24.000	R$283,03	R$ 6.792.720,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:29	N/C	N/C	24.000	R$32,30	R$ 775.200,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:55:15	N/C	N/C	24.000	R$24,03	R$ 576.720,00	Não

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	10/02/2026 - 16:53:39	N/C	N/C	36.800	R$46,00	R$ 1.692.800,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 13:49:34	N/C	N/C	36.800	R$16,42	R$ 604.256,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:57:34	N/C	N/C	36.800	R$17,07	R$ 628.176,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:52	N/C	N/C	36.800	R$28,78	R$ 1.059.104,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:57:52	N/C	N/C	36.800	R$259,56	R$ 9.551.808,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:53:18	N/C	N/C	36.800	R$355,94	R$ 13.098.592,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:33	N/C	N/C	36.800	R$30,00	R$ 1.104.000,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:55:53	N/C	N/C	36.800	R$23,52	R$ 865.536,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	120 dias
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	90 dias
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	365 dias
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	09.210.284/0001-15	90 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	18.104.762/0001-01	90 dias
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	90 dias
S DO NASCIMENTO DOHO	46.276.066/0001-00	60 dias
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	74.120.841/0001-79	090 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

Fls 000647
Proc. Nº 01 2026
Ass

Lances Enviados

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2026 - 14:16:38	16,25 (proposta)	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
11/02/2026 - 14:56:39	17,30 (proposta)	46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:35:32	28,50 (proposta)	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:56:41	244,68 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 20:29:45	40,00 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:52:28	288,79 (proposta)	09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:22	29,47 (proposta)	74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:54:51	23,52 (proposta)	00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
13/02/2026 - 16:56:11	15,65	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
13/02/2026 - 17:30:16	15,35	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
19/02/2026 - 12:29:45	14,11	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2026 - 13:48:39	16,42 (proposta)	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
11/02/2026 - 14:57:06	19,11 (proposta)	46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:35:41	29,23 (proposta)	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:58:21	249,84 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 20:24:27	34,00 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:52:53	283,03 (proposta)	09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:29	32,30 (proposta)	74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:55:15	24,03 (proposta)	00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
13/02/2026 - 16:56:46	15,65	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
13/02/2026 - 17:30:16	15,35	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
19/02/2026 - 12:30:03	14,15	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

Fls 000648
Proc. Nº 01 2026
Ass

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	24/02/2026 - 15:29:11	Segue recurso. Peça Recursal - ALIANÇA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
18104762000101 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	27/02/2026 - 17:07:39	O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV, já devidamente qualificado, na qualidade de licitante interessado, vem, com o devido respeito e acato, perante Vossa Senhoria, apresentar Contrarazões recurso.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/03/2026 - 15:55:32	Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro DECISAO_P.E._001-2026_assinado.pdf.

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09210284000115 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	13/02/2026 - 15:59:13	Manifestamos nossa intenção de interpor recurso, nos termos do Acórdão nº 339/2010 do TCU, que orienta pela não rejeição da manifestação de intenção. As razões do recurso serão devidamente expostas na peça a ser apresentada.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	13/02/2026 - 16:05:09	Manifesto Intenção de recurso	Deferido
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	19/02/2026 - 17:07:50	Manifestamos intenção de recurso contra inabilitação da empresa ALIANÇA bem como habilitação da empresa vencedora.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	19/02/2026 - 17:12:29	Manifesto intenção de recurso	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	24/02/2026 - 15:29:20	Segue recurso. Peça Recursal - ALIANÇA.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/03/2026 - 15:55:46	Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro DECISAO_P.E._001-2026_assinado.pdf.

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09210284000115 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	13/02/2026 - 15:59:18	Manifestamos nossa intenção de interpor recurso, nos termos do Acórdão nº 339/2010 do TCU, que orienta pela não rejeição da manifestação de intenção. As razões do recurso serão devidamente expostas na peça a ser apresentada.	Deferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

000649
Fls
Proc. Nº 01 2026

13/02/2026 - 15:56:32	Pregoeiro	ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 58.281.912/0001-69 Não apresentou nenhuma das declarações exigidas no item 4.14; Descumprimento de condição obrigatória de participação. Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme Portaria MTP nº 667/2021 13 item 9.2.4. Ausência de comprovação de regularidade trabalhista. Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada fora do prazo exigido 13 item 9.1.10; Documento sem validade para fins de habilitação. Não apresentou Certidão Específica da Junta Comercial 13 item 9.1.10; Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme exigido, constando apenas balancete em desconformidade com o edital 13 item 10.3.1; Não comprovação da qualificação econômico-financeira. Não apresentou Declaração em modelo próprio 13 item 9.3.9. Não atendeu ao item 9.3.10, considerando que a única certidão apresentada encontra-se vencida há... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:32	Pregoeiro	(CONT. 1) mais de 30 dias. Não apresentou fotos e Declaração de Localização e Funcionamento georreferenciada 13 item 9.5.6; Não apresentou Declaração de inexistência de contrato de exclusividade 13 item 9.1.11; Não apresentou Termo de Compromisso relativo às Normas Trabalhistas 13 item 9.2.5; Não apresentou Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização 13 item 9.5.8. As irregularidades comprometem múltiplos requisitos de habilitação, razão pela qual a empresa resta INABILITADA.
13/02/2026 - 15:56:41	Pregoeiro	INSTITUTO AMPLA GESTÃO 13 IAG CNPJ nº 74.120.841/0001-79 Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme Portaria MTP nº 667/2021 13 item 9.2.4. Ausência de regularidade trabalhista. Não atendeu integralmente ao item 9.3.10, tendo apresentado apenas certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, não constando certidões no âmbito federal, conforme exigido; Não comprovação da regularidade judicial exigida. Não apresentou nenhuma das declarações exigidas no item 4.14; Descumprimento de exigência obrigatória de participação. Diante das ausências verificadas, a empresa resta INABILITADA.
13/02/2026 - 15:56:53	Pregoeiro	FACILITA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 46.276.066/0001-00 Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme Portaria MTP nº 667/2021 13 item 9.2.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada fora do prazo exigido 13 item 9.1.10; Não apresentou Certidão Específica da Junta Comercial 13 item 9.1.10; Não apresentou Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável 13 item 10.3.1; Não apresentou Declaração em modelo próprio 13 item 9.3.9; Não atendeu ao item 9.3.10, considerando que apresentou apenas certidão de Falência e Recuperação Judicial, não constando certidões no âmbito federal conforme exigido; Não apresentou fotos da fachada e interior da empresa com Declaração de Localização e Funcionamento georreferenciada 13 item 9.5.6; Não apresentou Declaração de inexistência de contrato de exclusividade 13 item 9.1.11; Não apresentou Termo de Compromisso relativo às Normas Trabalhistas 13... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:53	Pregoeiro	(CONT. 1) item 9.2.5; 22 Não apresentou Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização 13 item 9.5.8. As ausências configuram descumprimento de exigências obrigatórias do edital, ensejando a INABILITAÇÃO da empresa.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	Fase de análise de documentos de habilitação encerrada.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 16:07.
13/02/2026 - 15:57:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 16:07.
13/02/2026 - 15:57:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 16:07.
13/02/2026 - 15:59:08	Sistema	O fornecedor PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/02/2026 - 15:59:13	Sistema	O fornecedor PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/02/2026 - 15:59:18	Sistema	O fornecedor PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/02/2026 - 16:04:53	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/02/2026 - 16:05:09	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/02/2026 - 16:05:22	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/02/2026 - 16:11:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 16:11:12	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 16:11:13	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

000650
Proc. Nº 01 2026
Ass

13/02/2026 - 16:11:13	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 16:11:14	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 16:11:14	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 16:26:14	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
13/02/2026 - 16:26:14	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
13/02/2026 - 16:26:14	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
13/02/2026 - 16:27:45	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/02/2026 às 16:32:45.
13/02/2026 - 16:30:39	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/02/2026 às 16:35:39.
13/02/2026 - 16:32:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 13/02/2026 às 16:32:45. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
13/02/2026 - 16:34:28	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/02/2026 às 16:39:28.
13/02/2026 - 16:35:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 13/02/2026 às 16:35:39. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
13/02/2026 - 16:39:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 13/02/2026 às 16:39:28. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
13/02/2026 - 16:49:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/02/2026 - 16:49:54	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/02/2026 - 16:49:54	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	O item 0001 teve como arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS com lance de R$ 16,25.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	O item 0002 teve como arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS com lance de R$ 16,42.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	O item 0003 teve como arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS com lance de R$ 16,42.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/02/2026 - 16:56:11	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 16:56:20	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 16:56:46	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 17:16:10	Pregoeiro	Solicitamos ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV que verifique a possibilidade de negociação dos valores ofertados para os itens 0001, 0002 e 0003, considerando que os preços apresentados encontram-se acima do valor de referência estimado pela Administração. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de negociação visa à obtenção de proposta mais vantajosa. Aguardamos manifestação quanto à possibilidade de apresentação de novo valor.
13/02/2026 - 17:16:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 19:16.
13/02/2026 - 17:30:16	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 17:30:37	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0001: O valor ainda se encontra acima do orçado?
13/02/2026 - 17:49:47	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0003: Senhor Pregoeiro, não temos acesso ao valor de referencia, poderia disponibilizar?
13/02/2026 - 17:59:45	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 18:07:12	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 18:07:18	Pregoeiro	Este prazo de negociação ficará suspenso devido o encerramento do horário de expediente, retornaremos na quinta feira dia 19/02/2025, às 09 para darmos continuidade aos trabalhos e finalização da etapa de negociação.
13/02/2026 - 18:07:41	Pregoeiro	Este prazo de negociação ficará suspenso devido o encerramento do horário de expediente, retornaremos na quinta feira dia 19/02/2026, às 09h para darmos continuidade aos trabalhos e finalização da etapa de negociação.
13/02/2026 - 18:08:27	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
13/02/2026 - 18:08:27	Sistema	Motivo: Este prazo de negociação ficará suspenso devido o encerramento do horário de expediente, retornaremos na quinta feira dia 19/02/2025, às 09 para darmos continuidade aos trabalhos e finalização da etapa de negociação.
19/02/2026 - 09:53:32	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
19/02/2026 - 09:53:50	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
19/02/2026 - 09:54:06	Pregoeiro	Dentro de instantes daremos prosseguimento aos trabalhos relativos a esta licitação.
19/02/2026 - 11:57:54	Pregoeiro	Considerando sua condição de arrematante nos itens 0001, 0002 e 0003, conforme registrado no sistema do Portal de Compras Públicas, solicitamos a possibilidade de negociação dos valores ofertados, tendo em vista que os lances apresentados ainda se encontram acima do valor estimado pela Administração, o qual possui caráter sigiloso, nos termos do edital. Dessa forma, solicitamos que verifique a possibilidade de apresentar nova proposta com valores reduzidos, diretamente no sistema, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
19/02/2026 - 11:58:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:58 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:58:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:58 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:58:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:58 do dia 19/02/2026.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

000651
Proc. Nº 01 2026
Ass

58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	13/02/2026 - 16:05:22	Manifesto Intenção de recurso	Deferido
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	19/02/2026 - 17:07:53	Manifestamos intenção de recurso contra inabilitação da empresa ALIANÇA bem como habilitação da empresa vencedora.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	19/02/2026 - 17:12:51	Manifesto intenção de recurso	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	24/02/2026 - 15:29:28	Segue recurso. Peça Recursal - ALIANÇA.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/03/2026 - 15:56:02	Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro DECISAO_P.E._001-2026_assinado.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
06/02/2026 - 15:25:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO PE 001-2026.pdf) em 06/02/2026 às 15:25.
12/02/2026 - 08:03:31	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Damos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo (ASG, Apoio Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso) para atender às Secretarias do Município de Chapadinha 14 MA.
12/02/2026 - 08:04:03	Pregoeiro	Gostaria de alinhar alguns pontos importantes para o bom andamento dos trabalhos. 22 Rito Processual (Inversão de Fases): Conforme previsto no Edital, este certame adotará a inversão de fases. Portanto, iniciaremos os trabalhos com a análise da documentação de habilitação dos licitantes. 22 Comunicação: A comunicação entre este Pregoeiro e os senhores licitantes ocorrerá exclusivamente por meio deste chat. 22 Atenção: É de inteira responsabilidade das empresas o acompanhamento em tempo real de todas as mensagens e convocações enviadas neste ambiente. A ausência de resposta em prazos assinalados poderá acarretar desclassificação ou inabilitação.
12/02/2026 - 08:04:23	Pregoeiro	Solicito a todos que mantenham a conexão ativa e fiquem atentos aos registros. Boa sorte a todos!
12/02/2026 - 08:04:36	Sistema	O processo está em fase na fase de habilitação de Fornecedor
12/02/2026 - 16:18:24	Pregoeiro	Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, para analise e validação da documentação das empresas participantes do certame, retornaremos dia 13/02/2026, às 15h para darmos continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
13/02/2026 - 15:21:14	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
13/02/2026 - 15:40:54	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações relacionadas a analise realizada na documentação de habilitação das empresas licitantes.
13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CNPJ Nº 33.702.906/0001-07: A inabilitação da licitante em epígrafe é medida que se impõe, não por uma, mas por duas falhas graves e complementares que, em conjunto, demonstram a ausência de qualificação para contratar com a Administração Pública. A primeira falha é de natureza formal e procedimental, minando a credibilidade da documentação; a segunda é de natureza material e substantiva, revelando uma situação econômico-financeira insustentável. Inicialmente, a empresa descumpriu o item 9.3.7 do edital ao não apresentar o Termo de Autenticação da Escrituração Contábil Digital (ECD). Por não ser optante do Simples Nacional, a licitante está legalmente obrigada a essa modalidade de escrituração. A apresentação do balanço apenas com registro na Junta Comercial, sem o recibo de transmissão à Receita Federal, é insuficiente. Essa falha procedimental não é um mero formalismo, pois impede que a Administração... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	(CONT. 1) verifique se as demonstrações contábeis apresentadas no certame são as mesmas declaradas para fins fiscais, lançando uma primeira e relevante dúvida sobre a fidedignidade e transparência dos dados financeiros da empresa. Esta dúvida inicial sobre a confiabilidade dos documentos se agrava de forma exponencial ao se analisar o mérito das informações prestadas. Em sua Declaração de Compromissos Assumidos, a licitante informa possuir uma carteira de contratos vigentes que totaliza R$ 52.465.197,34. Em contrapartida, sua Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) mais recente atesta uma Receita Operacional Bruta anual de apenas R$ 4.678.882,12. A comparação direta revela uma desproporção alarmante: os compromissos financeiros assumidos pela empresa são aproximadamente mais de 10 vezes superiores a todo o seu faturamento anual. Essa incompatibilidade manifesta entre receita e obrigações demonstra, de maneira inequívoca, a incapacidade econômico-financeira da...
13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	(CONT. 2) licitante. É economicamente irrealizável que uma empresa com tal faturamento possua o capital de giro, o fluxo de caixa e a estrutura operacional necessários para honrar um volume de serviços tão vastamente superior. Tal cenário configura um risco elevadíssimo de insolvência, com potencial incapacidade de arcar com custos essenciais como folha de pagamento e encargos, o que ameaçaria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços contratados. A boa situação financeira exigida por lei e pelo edital está, portanto, completamente descaracterizada. Em conclusão, as duas falhas se complementam para formar um quadro de absoluta insegurança para a Administração. A falha procedimental na apresentação da ECD impede a validação oficial dos dados contábeis, e a análise do conteúdo desses mesmos dados revela uma situação financeira temerária e incompatível com as responsabilidades assumidas. Diante do exposto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento...

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

Fls 000652
Proc. Nº 01 2026
Ass

13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	(CONT. 3) convocatório e, sobretudo, ao dever de cautela e de buscar a proposta mais vantajosa e segura, a inabilitação da empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO [illegible] única decisão cabível para resguardar o interesse público.
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	INSTITUTO VIVER CNPJ Nº 21.851.634/0001-28 A inabilitação da entidade Instituto Viver no Pregão Eletrônico nº 001/2026 é medida imperativa, fundamentada no descumprimento cumulativo e inequívoco de múltiplos requisitos editalícios de natureza substancial. A análise da documentação revelou falhas graves que abrangem as esferas da regularidade trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da capacidade técnico-operacional e da comprovação de estrutura física. Em conjunto, estas omissões comprometem a segurança jurídica do processo e impedem a aferição da capacidade da licitante para a execução do objeto contratual, tornando sua desclassificação a única decisão administrativamente prudente. No que tange à regularidade trabalhista, a licitante violou frontalmente o item 9.2.4 do edital ao apresentar uma documentação incompleta. Foi omitida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) referente à pessoa física dos sócios/administradores e, de forma ainda... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	(CONT. 1) mais contundente, descumpriu-se integralmente a exigência de apresentar a certidão específica da Portaria MTP nº 667/2021. A ausência destes documentos constitui vício insanável, pois impede a verificação completa da idoneidade da empresa e de seus gestores perante as obrigações trabalhistas, um requisito basilar para contratar com a Administração Pública. De forma similar, a qualificação econômico-financeira da entidade não pôde ser atestada devido ao descumprimento do item 10.3.1. O edital determinava a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional do contador, documento que não foi juntado aos autos. Esta não é uma falha meramente formal, mas um vício que atinge o núcleo da análise, pois a certidão é o instrumento que confere validade jurídica às peças contábeis. Sem ela, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações tornam-se documentos sem autenticidade aferível, o que torna a avaliação da saúde financeira da licitante juridicamente...
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	(CONT. 2) insegura e materialmente inviável. Adicionalmente, a licitante falhou em comprovar sua capacidade técnico-operacional ao não apresentar a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de seu pessoal técnico. Este documento, de caráter essencial, visa permitir que a Administração avalie se a capacidade produtiva da empresa já estaria comprometida com outros contratos vigentes. A sua não apresentação é uma falha inescusável, pois impede a análise de um aspecto crucial da habilitação técnica: a disponibilidade de recursos humanos para a correta execução do objeto licitado. A Administração fica, portanto, sem meios para aferir se a licitante teria, de fato, a capacidade de alocar a equipe necessária sem prejuízo de seus outros compromissos. Por fim, a entidade falhou em comprovar sua própria estrutura física, conforme exigido pelos itens 9.5.6 e 9.5.7. Embora tenha apresentado fotografias de sua sede, estas foram entregues em formato simples,...
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	(CONT. 3) desprovidas dos dados de georreferenciamento expressamente requeridos. A exigência do georreferenciamento é o mecanismo técnico que permite à Administração auditar a localização e a veracidade das imagens, prevenindo a contratação de empresas fantasmas. Ao apresentar um documento em flagrante desacordo com as especificações técnicas, a licitante frustrou o objetivo da norma, o que, para fins de habilitação, equivale ao seu não cumprimento. Diante do exposto, e considerando que as quatro falhas apontadas são de natureza substancial e não meros erros formais, a inabilitação do Instituto Viver é a única medida que se alinha aos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e do Julgamento Objetivo. A entidade não logrou comprovar os requisitos mínimos de regularidade e qualificação, e sua permanência no certame representaria um risco inaceitável para a Administração Pública.
13/02/2026 - 15:56:11	Pregoeiro	INSTITUTO AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA CNPJ nº 00.107.766/0001-70 A inabilitação da entidade Instituto Ação Social de Promoção Humana e Assistência, CNPJ nº 00.107.766/0001-70, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, é medida que se impõe em razão do descumprimento de múltiplos requisitos de habilitação. A análise da documentação revelou falhas objetivas na comprovação de sua regularidade cadastral e trabalhista, vícios que, por sua natureza, são insanáveis e impedem a continuidade da licitante no certame. Inicialmente, a entidade descumpriu uma regra basilar de validade documental ao apresentar seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ) com data de emissão superior a 30 dias. O edital, em seu item 9.5.2, é explícito ao determinar que Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias. O Cartão CNPJ enquadra-se... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:11	Pregoeiro	(CONT. 1) perfeitamente nesta categoria, e a apresentação de um documento com validade expirada, segundo as regras do próprio certame, equivale à sua não apresentação, configurando uma falha primária na comprovação de sua regularidade cadastral. De forma ainda mais grave, a licitante falhou em comprovar sua regularidade trabalhista, violando frontalmente o item 9.2.4 do edital. A exigência era dúplice e cumulativa, e a entidade falhou em ambas as frentes. Primeiramente, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) referente à pessoa física de seus sócios/administradores, cumprindo apenas parcialmente o requisito. Adicionalmente, e de maneira a configurar um descumprimento integral da segunda parte da norma, a licitante não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas... expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021, nem para a pessoa jurídica, nem para a pessoa física. Esta dupla omissão impede que a Administração ateste, de forma plena e...
13/02/2026 - 15:56:11	Pregoeiro	(CONT. 2) segura, a idoneidade da empresa e de seus gestores perante as obrigações trabalhistas. As falhas apontadas não são meros erros formais, mas omissões de natureza substancial que demonstram o descumprimento objetivo das regras estabelecidas. A apresentação de um documento cadastral com validade expirada e a ausência de certidões trabalhistas obrigatórias formam um quadro de manifesta irregularidade. Diante do exposto, e em estrita observância aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e do Julgamento Objetivo, a inabilitação do Instituto Ação Social de Promoção Humana e Assistência é a única medida cabível para resguardar a legalidade e a integridade do processo licitatório.
13/02/2026 - 15:56:22	Pregoeiro	PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA CNPJ nº 09.210.284/0001-15 22 Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), expedida com base na Portaria MTP nº 667/2021, de 08 de novembro de 2021 13 item 9.2.4; A ausência compromete a regularidade trabalhista exigida no edital, configurando motivo de inabilitação. 22 Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada fora do prazo exigido no edital 13 item 9.1.10; Documento apresentado em desacordo com a exigência temporal prevista no instrumento convocatório, ensejando inabilitação. 22 Não apresentou Certidão Específica da Junta Comercial 13 item 9.1.10; A ausência impede a comprovação regular da situação jurídica da empresa. Não apresentou Notas Explicativas detalhadas relativas ao Balanço Patrimonial 13 item 10.3.1; Descumprimento da exigência de qualificação econômico-financeira. Não apresentou Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável 13 item 10.3.1;... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:22	Pregoeiro	(CONT. 1) Impede a validação formal das demonstrações contábeis apresentadas. Não apresentou Declaração em modelo próprio da empresa 13 item 9.3.9; Documento obrigatório não apresentado. Não atendeu ao item 9.3.10, considerando que a única certidão apresentada (Falência e Recuperação de Crédito) encontra-se vencida há mais de 30 dias da data de apresentação; Certidão inválida para fins de habilitação. Não apresentou fotos da fachada e interior da empresa, acompanhadas de Declaração de Localização e Funcionamento com georreferenciamento 13 item 9.5.6; Exigência editalícia não cumprida. Diante das ausências acima descritas, a empresa resta INABILITADA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

Fls 000653
Proc. Nº 01 2026
Ass.

19/02/2026 - 12:07:21	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0001: O valor ainda se encontra acima do orçado?
19/02/2026 - 12:07:25	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0001: Senhor Pregoeiro, não temos acesso ao valor de referencia, poderia disponibilizar?
19/02/2026 - 12:29:45	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14,11.
19/02/2026 - 12:29:45	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
19/02/2026 - 12:30:03	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14,15.
19/02/2026 - 12:30:03	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
19/02/2026 - 12:30:29	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14,29.
19/02/2026 - 12:30:29	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
19/02/2026 - 14:57:27	Pregoeiro	Boa tarde.
19/02/2026 - 14:58:43	Pregoeiro	Considerando que os valores negociados junto a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV para os itens encontram-se em conformidade com os valores estimados no Termo de Referência, solicitamos o envio da proposta readequada, contendo os valores atualizados, exclusivamente por meio deste sistema. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir desta convocação, para o envio da referida proposta, sob pena de desclassificação, conforme disposições do edital.
19/02/2026 - 14:59:11	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0001. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:41	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0002. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:52	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0003. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 15:41:32	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/02/2026 - 17:06:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV.
19/02/2026 - 17:06:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV.
19/02/2026 - 17:06:13	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV.
19/02/2026 - 17:06:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 17:16.
19/02/2026 - 17:06:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 17:16.
19/02/2026 - 17:06:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 17:16.
19/02/2026 - 17:07:47	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/02/2026 - 17:07:50	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0002.
19/02/2026 - 17:07:53	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0003.
19/02/2026 - 17:12:10	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/02/2026 - 17:12:29	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
19/02/2026 - 17:12:51	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
19/02/2026 - 17:19:26	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 24/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/02/2026 às 23:59.
19/02/2026 - 17:19:31	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 24/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/02/2026 às 23:59.
19/02/2026 - 17:19:35	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 24/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/02/2026 às 23:59.
24/02/2026 - 15:29:11	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
24/02/2026 - 15:29:20	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0002.
24/02/2026 - 15:29:28	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0003.
27/02/2026 - 17:07:39	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
02/03/2026 - 15:53:05	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
02/03/2026 - 15:53:09	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
02/03/2026 - 15:53:13	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
02/03/2026 - 15:55:32	Sistema	ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/03/2026 - 15:55:32	Sistema	Justificativa: Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro
02/03/2026 - 15:55:46	Sistema	ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

02/03/2026 - 15:55:46	Sistema	Justificativa: Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro
02/03/2026 - 15:56:02	Sistema	ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/03/2026 - 15:56:02	Sistema	Justificativa: Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro
02/03/2026 - 15:57:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/03/2026 - 15:57:43	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
02/03/2026 - 15:57:43	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
02/03/2026 - 15:57:43	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
04/03/2026 - 18:04:59	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
04/03/2026 - 18:04:59	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
04/03/2026 - 18:04:59	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

000654
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:11.
Código verificador: 125665D

Fls
000655
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/02/2026 06:44	02/02/2026 08:00	09/02/2026 23:59	12/02/2026 00:00	12/02/2026 08:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
11/02/2026 - 08:07:36	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11/02/2026 - 08:07:36

Dúvida: Prezados, Solicito, por gentileza, a disponibilização da planilha de composição de custos/orçamentária em formato editável (Excel), a fim de possibilitar a adequada análise e elaboração da proposta, garantindo maior precisão e isonomia entre os licitantes. Desde já, agradeço a atenção e fico no aguardo.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à disponibilização da planilha de composição de custos, esta comissão de licitação presta as seguintes informações, com fundamento no Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2026-SRP e na Lei n.º 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre informar que o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, prerrogativa conferida à Administração Pública pelo art. 24, "PAR" 2º, da Lei n.º 14.133/2021, e expressamente consignada no item 1.4 do Edital e no item 30 do Termo de Referência. Tal medida visa resguardar a competitividade do certame, impedindo o conhecimento prévio do orçamento por parte dos licitantes e fomentando a obtenção da proposta mais vantajosa.

A planilha de composição de custos elaborada pela Administração, disponibilizada juntamente com os demais anexos do Edital, serve como modelo de referência, cuja utilização é preferencial, conforme disposto na seção "INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA" do Termo de Referência. Desta forma, não há óbice para que o licitante utilize um modelo próprio, desde que este permita a análise pormenorizada da composição de seus preços.

É ônus do licitante assegurar que sua proposta, independentemente do formato da planilha, compreenda a integralidade dos custos para a perfeita execução do objeto contratual. Tal obrigação está materializada na declaração exigida pelo item 4.14.1 do Edital, que atesta o pleno atendimento às normas da Constituição Federal, à legislação trabalhista, às convenções coletivas e demais encargos sociais, fiscais e comerciais incidentes. A exequibilidade da proposta, aferida a partir de sua composição de custos, é condição indispensável para sua aceitação.

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição.

06/02/2026 - 17:32:51 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06/02/2026 - 17:32:51

Dúvida: A licitante, ao analisar o item 9.2.5 do instrumento convocatório, que exige a apresentação de Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das normas trabalhistas e ao dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, vem solicitar o seguinte esclarecimento: Considerando que o edital não especifica o formato, conteúdo mínimo ou nível de detalhamento do referido Termo de Compromisso, questiona-se se o atendimento ao item 9.2.5 poderá se dar por meio de declaração, assinada pelo representante legal da licitante. Tal esclarecimento é essencial para assegurar a isonomia entre os licitantes e evitar interpretações subjetivas que possam resultar em desclassificação.

Resposta: Em atenção ao questionamento acerca do item 9.2.5 do instrumento convocatório, que trata da exigência de Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das normas trabalhistas e ao adequado dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, esclarecemos o que segue:

O referido Termo de Compromisso poderá ser apresentado sob a forma de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador devidamente constituído, desde que contenha, de maneira clara e expressa:

O compromisso de cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável ao objeto;

A declaração de que os custos relacionados ao meio ambiente do trabalho (incluindo EPIs, treinamentos, exames, encargos e demais obrigações legais) foram devidamente considerados na formação da proposta.

Não há modelo padronizado obrigatório, nem exigência de detalhamento técnico ou planilha específica neste momento de habilitação, bastando que a declaração contemple os compromissos acima de forma objetiva.

A exigência possui natureza declaratória e visa resguardar o interesse público, especialmente em contratos de terceirização de mão de obra, nos termos dos arts. 5º, 11 e 121 da Lei nº 14.133/2021, não se destinando a criar formalismo excessivo ou restrição indevida à competitividade.

A análise será realizada de forma objetiva, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e formalismo moderado.

06/02/2026 - 17:31:09 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06/02/2026 - 17:31:09

Dúvida: A Manifestante, ao analisar o instrumento convocatório, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto aos itens 9.5.6 e 9.5.8, pelos fundamentos a seguir: 1. Quanto ao item 9.5.6 O edital exige a apresentação de fotos da fachada e do interior da empresa, acompanhadas de Declaração de Localização e Funcionamento com fotos georreferenciadas, com a finalidade de comprovar estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional, bem como evitar a participação de empresas "fantasmas". Diante disso, questiona-se: a) Em qual dispositivo legal da Lei nº 14.133/2021 se fundamenta a exigência de apresentação de fotos georreferenciadas da fachada e do interior da empresa como condição de habilitação? b) Considerando que a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional é normalmente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, registros em conselhos competentes e demais documentos objetivos, não se entende que a exigência de fotos georreferenciadas possa caracterizar excesso de formalismo, com potencial restrição à competitividade do certame? c) O órgão entende que tal exigência substitui ou complementa outros meios legalmente previstos para a comprovação da aptidão da empresa? Em caso positivo, solicita-se esclarecer de que forma objetiva essa comprovação será avaliada. 2. Quanto ao item 9.5.8 O item 9.5.8 estabelece a obrigatoriedade da apresentação de Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização, prevendo que a sua não apresentação no ato da habilitação implicará imediata desclassificação do licitante. Nesse sentido, solicita-se esclarecimento: a) Considerando o princípio do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, a ausência dessa declaração — documento de natureza eminentemente declaratória — não poderia ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021? b) O entendimento do órgão é de que tal declaração constitui requisito material de habilitação, insuscetível de saneamento, ainda que não afete a capacidade técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira do licitante? Diante do exposto, requer-se que os esclarecimentos sejam prestados, a fim de garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a correta interpretação das exigências editalícias.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

Fls 000656
Proc. Nº 01 2026
Ass

Resposta: Em atenção aos questionamentos apresentados acerca dos itens 9.5.6 e 9.5.8 do edital, esclarecemos o que segue:

1. Quanto ao item 9.5.6 – Fotos da fachada, interior e georreferenciamento

a) Fundamentação legal

A exigência encontra amparo nos arts. 5º, 11, inciso I, 62, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer requisitos de habilitação técnica compatíveis com o objeto, bem como adotar medidas necessárias à verificação da capacidade operacional do licitante.

Nos contratos de terceirização de mão de obra, a Administração deve zelar pela efetiva capacidade estrutural e operacional da empresa, especialmente quanto à existência física, organização administrativa e aptidão para mobilização de pessoal, evitando riscos de inexecução contratual.

A solicitação de fotos da sede e declaração de funcionamento com identificação do local visa exclusivamente comprovar a existência física e regular funcionamento da empresa, como medida adicional de segurança contratual, não substituindo os documentos legalmente previstos de habilitação.

b) Sobre eventual excesso de formalismo

A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, tampouco substituir os atestados de capacidade técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de providência complementar e razoável, especialmente considerando que contratos de terceirização envolvem:

Gestão contínua de empregados;

Responsabilidade trabalhista subsidiária da Administração;

Necessidade de pronta mobilização operacional.

A medida visa mitigar riscos de contratação de empresas sem estrutura mínima ou existência material, preservando o interesse público e a segurança da execução contratual.

Ressalta-se que a Administração interpretará a exigência sob a ótica do formalismo moderado, não se tratando de análise subjetiva de padrão estrutural, mas apenas de comprovação objetiva de existência e funcionamento.

c) Se substitui ou complementa outros meios

A exigência não substitui atestados de capacidade técnica, registros ou demais documentos previstos em lei.

Ela possui natureza complementar, voltada exclusivamente à comprovação da existência física e operacional da empresa, sendo a análise realizada de forma objetiva, verificando-se:

Compatibilidade do endereço com os registros cadastrais;

Existência de identificação empresarial;

Indícios mínimos de funcionamento regular.

Não haverá avaliação subjetiva de porte, layout ou padrão estrutural.

2. Quanto ao item 9.5.8 – Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e Localização

a) Possibilidade de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a realização de diligências para esclarecer ou complementar informações, desde que não haja inclusão de documento novo que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

A Declaração de Compromisso possui natureza formal-declaratória. Assim, caso a empresa já atenda materialmente às condições exigidas e a ausência do documento se configure como mero vício formal, poderá a Administração avaliar, no caso concreto, a possibilidade de saneamento, observados os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

b) Natureza da declaração

A declaração não substitui requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira.

Contudo, ela formaliza compromisso essencial à execução contratual em serviços de terceirização, nos quais a pronta mobilização de pessoal é elemento indispensável ao atendimento do interesse público.

Assim, trata-se de requisito relacionado à garantia de execução adequada do objeto, sendo sua exigência compatível com a complexidade e natureza do contrato.

A Administração, entretanto, aplicará a regra com observância ao princípio do formalismo moderado, evitando desclassificações por meras falhas sanáveis que não comprometam a isonomia nem a segurança da contratação.

Conclusão

As exigências constantes dos itens 9.5.6 e 9.5.8:

Estão alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021;

Não substituem os meios legais de comprovação de habilitação;

Possuem caráter complementar e preventivo;

Serão interpretadas à luz do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

O objetivo exclusivo é resguardar o interesse público, garantir a execução contratual adequada e mitigar riscos inerentes à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

06/02/2026 - 17:28:11 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06/02/2026 - 17:28:11

Dúvida: Considerando o item 9.1 do Termo de Referência, que dispõe que "em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Contratada e a Comissão de Fiscalização do contrato", solicita-se esclarecer: qual é o prazo ou a data prevista para o início da execução dos serviços, bem como se este início ocorrerá a partir da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou de outro marco temporal, indicando-se expressamente qual.

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 9.1 do Termo de Referência, que prevê a realização de reunião de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços, esclarecemos o que segue:

O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura do contrato e o cumprimento das formalidades legais necessárias, incluindo a publicação do extrato contratual e, quando for o caso, a apresentação das garantias e documentos exigidos.

A reunião mencionada no item 9.1 será convocada pela Comissão de Fiscalização e realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada na Ordem de Serviço para o efetivo início das atividades, oportunidade em que serão alinhados os procedimentos operacionais, cronograma de implantação, definição de prepostos e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

Destaca-se que a assinatura do contrato, por si só, não autoriza o início da prestação dos serviços, o qual dependerá, obrigatoriamente, da emissão formal da respectiva Ordem de Serviço.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

Fls 000657
Proc. Nº 01 2026

06/02/2026 - 12:29:20 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06/02/2026 - 12:29:20

Dúvida: Prezados(as), Ao analisar o instrumento convocatório, verificamos uma divergência quanto à data de realização da sessão pública do certame. Conforme disposto no edital, a licitação está prevista para ocorrer no dia 11/02. Contudo, no Portal de Compras, a data informada para a realização da sessão consta como 12/02. Diante disso, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento acerca de qual data deve ser considerada válida para fins de participação no certame, a fim de evitar equívocos e prejuízos aos licitantes. Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos manifestação.

Resposta: Bom dia a data é 12/02/2026, às 08h

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES	R$ 14,13	44.200	h/m	Homologado
0002	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (VALOR MÊS) X 12 MESES	R$ 14,17	24.000	h/m	Homologado
0003	AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO (VALOR MÊS) X 12 MESES	R$ 14,32	36.800	h/m	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/01/2026 - 18:38	EDITAL P.E. 001-2026_.pdf
06/02/2026 - 15:25	RETIFICAÇÃO PE 001-2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/02/2026 - 16:50:22	Negociação aberta para o processo SRP 001/2026	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 16:56:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 16:56:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 16:56:46		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 17:30:16		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 17:59:45		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 12:29:46		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 12:30:03		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 12:30:29		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 14:59:11	Envio de Propostas Readequadas SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0001. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:41	Envio de Propostas Readequadas SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0002. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:52	Envio de Propostas Readequadas SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0003. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 15:41:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

Fls 000658
Proc. Nº 01 2026
Ass

0001	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	N/C	N/C	14,11	44.200	623.662,00
0002	Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	N/C	N/C	14,15	24.000	339.600,00
0003	Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	N/C	N/C	14,29	36.800	525.872,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	11/02/2026 - 20:29:45	N/C	N/C	44.200	R$40,00	R$ 1.768.000,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 14:16:38	N/C	N/C	44.200	R$16,25	R$ 718.250,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:56:39	N/C	N/C	44.200	R$17,30	R$ 764.660,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:32	N/C	N/C	44.200	R$28,50	R$ 1.259.700,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:56:41	N/C	N/C	44.200	R$244,68	R$ 10.814.856,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:52:28	N/C	N/C	44.200	R$288,79	R$ 12.764.518,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:22	N/C	N/C	44.200	R$29,47	R$ 1.302.574,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:54:51	N/C	N/C	44.200	R$23,52	R$ 1.039.584,00	Não

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	11/02/2026 - 20:24:27	N/C	N/C	24.000	R$34.00	R$ 816.000,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 13:48:39	N/C	N/C	24.000	R$16.42	R$ 394.080,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:57:06	N/C	N/C	24.000	R$19.11	R$ 458.640,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:41	N/C	N/C	24.000	R$29.23	R$ 701.520,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:58:21	N/C	N/C	24.000	R$249,84	R$ 5.996.160,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:52:53	N/C	N/C	24.000	R$283,03	R$ 6.792.720,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:29	N/C	N/C	24.000	R$32,30	R$ 775.200,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:55:15	N/C	N/C	24.000	R$24,03	R$ 576.720,00	Não

Fls 000659
Proc. Nº 01 202
Ass

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA*	58.281.912/0001-69	10/02/2026 - 16:53:39	N/C	N/C	36.800	R$46.00	R$ 1.692.800,00	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	18.104.762/0001-01	11/02/2026 - 13:49:34	N/C	N/C	36.800	R$16.42	R$ 604.256,00	Não
S DO NASCIMENTO DOHO*	46.276.066/0001-00	11/02/2026 - 14:57:34	N/C	N/C	36.800	R$17.07	R$ 628.176,00	Sim
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA*	33.702.906/0001-07	11/02/2026 - 18:35:52	N/C	N/C	36.800	R$28,78	R$ 1.059.104,00	Não
INSTITUTO VIVER*	21.851.634/0001-28	11/02/2026 - 18:57:52	N/C	N/C	36.800	R$259,56	R$ 9.551.808,00	Não
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA*	09.210.284/0001-15	11/02/2026 - 22:53:18	N/C	N/C	36.800	R$355,94	R$ 13.098.592,00	Não
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG*	74.120.841/0001-79	11/02/2026 - 22:53:33	N/C	N/C	36.800	R$30,00	R$ 1.104.000,00	Não
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL*	00.107.766/0001-70	11/02/2026 - 22:55:53	N/C	N/C	36.800	R$23,52	R$ 865.536,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	120 dias
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	90 dias
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	365 dias
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	09.210.284/0001-15	90 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	18.104.762/0001-01	90 dias
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	90 dias
S DO NASCIMENTO DOHO	46.276.066/0001-00	60 dias
INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	74.120.841/0001-79	090 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

Lances Enviados

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2026 - 14:16:38	16,25 (proposta)	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
11/02/2026 - 14:56:39	17,30 (proposta)	46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:35:32	28,50 (proposta)	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:56:41	244,68 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 20:29:45	40,00 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:52:28	288,79 (proposta)	09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:22	29,47 (proposta)	74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:54:51	23,52 (proposta)	00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
13/02/2026 - 16:56:11	15,65	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
13/02/2026 - 17:30:16	15,35	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
19/02/2026 - 12:29:45	14,11	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2026 - 13:48:39	16,42 (proposta)	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
11/02/2026 - 14:57:06	19,11 (proposta)	46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:35:41	29,23 (proposta)	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:58:21	249,84 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 20:24:27	34,00 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:52:53	283,03 (proposta)	09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:29	32,30 (proposta)	74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:55:15	24,03 (proposta)	00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
13/02/2026 - 16:56:46	15,65	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
13/02/2026 - 17:30:16	15,35	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
19/02/2026 - 12:30:03	14,15	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES

Data	Valor	CNPJ	Situação

FLS 000660
Proc. Nº 01 2026
Ass

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

000661
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

10/02/2026 - 16:53:39	46,00 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 13:49:34	16,42 (proposta)	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
11/02/2026 - 14:57:34	17,07 (proposta)	46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:35:52	28,78 (proposta)	33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 18:57:52	259,56 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:18	355,94 (proposta)	09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:53:33	30,00 (proposta)	74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
11/02/2026 - 22:55:53	23,52 (proposta)	00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
13/02/2026 - 16:56:46	15,65	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
13/02/2026 - 17:30:16	15,35	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido
19/02/2026 - 12:30:29	14,29	18.104.762/0001-01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	11/02/2026 - 13:44	JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/02/2026 - 17:16	24/02/2026 - 23:59	27/02/2026 - 23:59

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09210284000115 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	13/02/2026 - 15:59:08	Manifestamos nossa intenção de interpor recurso, nos termos do Acórdão nº 339/2010 do TCU, que orienta pela não rejeição da manifestação de intenção. As razões do recurso serão devidamente expostas na peça a ser apresentada.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	13/02/2026 - 16:04:53	Manifesto intenção de recurso	Deferido
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	19/02/2026 - 17:07:47	Manifestamos intenção de recurso contra inabilitação da empresa ALIANÇA bem como habilitação da empresa vencedora.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	19/02/2026 - 17:12:09	Manifesto intenção de recurso	Deferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

000662
Proc. Nº 01 2026
Ass

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	24/02/2026 - 15:29:11	Segue recurso. Peça Recursal - ALIANÇA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
18104762000101 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	27/02/2026 - 17:07:39	O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV, já devidamente qualificado, na qualidade de licitante interessado, vem, com o devido respeito e acato, perante Vossa Senhoria, apresentar Contrarazões recurso.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/03/2026 - 15:55:32	Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro DECISAO_P.E._001-2026_assinado.pdf.

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09210284000115 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	13/02/2026 - 15:59:13	Manifestamos nossa intenção de interpor recurso, nos termos do Acórdão nº 339/2010 do TCU, que orienta pela não rejeição da manifestação de intenção. As razões do recurso serão devidamente expostas na peça a ser apresentada.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	13/02/2026 - 16:05:09	Manifesto Intenção de recurso	Deferido
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	19/02/2026 - 17:07:50	Manifestamos intenção de recurso contra inabilitação da empresa ALIANÇA bem como habilitação da empresa vencedora.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	19/02/2026 - 17:12:29	Manifesto intenção de recurso	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	24/02/2026 - 15:29:20	Segue recurso. Peça Recursal - ALIANÇA.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/03/2026 - 15:55:46	Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro DECISAO_P.E._001-2026_assinado.pdf.

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09210284000115 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	13/02/2026 - 15:59:18	Manifestamos nossa intenção de interpor recurso, nos termos do Acórdão nº 339/2010 do TCU, que orienta pela não rejeição da manifestação de intenção. As razões do recurso serão devidamente expostas na peça a ser apresentada.	Deferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	13/02/2026 - 16:05:22	Manifesto Intenção de recurso	Deferido
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	19/02/2026 - 17:07:53	Manifestamos intenção de recurso contra inabilitação da empresa ALIANÇA bem como habilitação da empresa vencedora.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	19/02/2026 - 17:12:51	Manifesto intenção de recurso	Deferido

Fls 000663
Proc. Nº 01 2026
Ass

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33702906000107 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	24/02/2026 - 15:29:28	Segue recurso. Peça Recursal - ALIANÇA.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/03/2026 - 15:56:02	Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro DECISAO_P.E._001-2026_assinado.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
06/02/2026 - 15:25:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO PE 001-2026.pdf) em 06/02/2026 às 15:25.
12/02/2026 - 08:03:31	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Damos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo (ASG: Apoio Administrativo e Agente de Portaria/Controlador de Acesso) para atender às Secretarias do Município de Chapadinha 14 MA.
12/02/2026 - 08:04:03	Pregoeiro	Gostaria de alinhar alguns pontos importantes para o bom andamento dos trabalhos. 22 Rito Processual (Inversão de Fases): Conforme previsto no Edital, este certame adotará a inversão de fases. Portanto, iniciaremos os trabalhos com a análise da documentação de habilitação dos licitantes. 22 Comunicação: A comunicação entre este Pregoeiro e os senhores licitantes ocorrerá exclusivamente por meio deste chat. 22 Atenção: É de inteira responsabilidade das empresas o acompanhamento em tempo real de todas as mensagens e convocações enviadas neste ambiente. A ausência de resposta em prazos assinalados poderá acarretar desclassificação ou inabilitação.
12/02/2026 - 08:04:23	Pregoeiro	Solicito a todos que mantenham a conexão ativa e fiquem atentos aos registros. Boa sorte a todos!
12/02/2026 - 08:04:36	Sistema	O processo está em fase na fase de habilitação de Fornecedor
12/02/2026 - 16:18:24	Pregoeiro	Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, para analise e validação da documentação das empresas participantes do certame, retornaremos dia 13/02/2026, às 15h para darmos continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
13/02/2026 - 15:21:14	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
13/02/2026 - 15:40:54	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações relacionadas a analise realizada na documentação de habilitação das empresas licitantes.
13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CNPJ Nº 33.702.906/0001-07: A inabilitação da licitante em epígrafe é medida que se impõe, não por uma, mas por duas falhas graves e complementares que, em conjunto, demonstram a ausência de qualificação para contratar com a Administração Pública. A primeira falha é de natureza formal e procedimental, minando a credibilidade da documentação; a segunda é de natureza material e substantiva, revelando uma situação econômico-financeira insustentável. Inicialmente, a empresa descumpriu o item 9.3.7 do edital ao não apresentar o Termo de Autenticação da Escrituração Contábil Digital (ECD). Por não ser optante do Simples Nacional, a licitante está legalmente obrigada a essa modalidade de escrituração. A apresentação do balanço apenas com registro na Junta Comercial, sem o recibo de transmissão à Receita Federal, é insuficiente. Essa falha procedimental não é um mero formalismo, pois impede que a Administração... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	(CONT. 1) verifique se as demonstrações contábeis apresentadas no certame são as mesmas declaradas para fins fiscais, lançando uma primeira e relevante dúvida sobre a fidedignidade e transparência dos dados financeiros da empresa. Esta dúvida inicial sobre a confiabilidade dos documentos se agrava de forma exponencial ao se analisar o mérito das informações prestadas. Em sua Declaração de Compromissos Assumidos, a licitante informa possuir uma carteira de contratos vigentes que totaliza R$ 52.465.197,34. Em contrapartida, sua Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) mais recente atesta uma Receita Operacional Bruta anual de apenas R$ 4.678.882,12. A comparação direta revela uma desproporção alarmante: os compromissos financeiros assumidos pela empresa são aproximadamente mais de 10 vezes superiores a todo o seu faturamento anual. Essa incompatibilidade manifesta entre receita e obrigações demonstra, de maneira inequívoca, a incapacidade econômico-financeira da...
13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	(CONT. 2) licitante. É economicamente irrealizável que uma empresa com tal faturamento possua o capital de giro, o fluxo de caixa e a estrutura operacional necessários para honrar um volume de serviços tão vastamente superior. Tal cenário configura um risco elevadíssimo de insolvência, com potencial incapacidade de arcar com custos essenciais como folha de pagamento e encargos, o que ameaçaria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços contratados. A boa situação financeira exigida por lei e pelo edital está, portanto, completamente descaracterizada. Em conclusão, as duas falhas se complementam para formar um quadro de absoluta insegurança para a Administração. A falha procedimental na apresentação da ECD impede a validação oficial dos dados contábeis, e a análise do conteúdo desses mesmos dados revela uma situação financeira temerária e incompatível com as responsabilidades assumidas. Diante do exposto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento...

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

13/02/2026 - 15:55:46	Pregoeiro	(CONT. 3) convocatório e, sobretudo, ao dever de cautela e de buscar a proposta mais vantajosa e segura, a inabilitação da empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO é a única decisão cabível para resguardar o interesse público.
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	INSTITUTO VIVER CNPJ Nº 21.851.634/0001-28 A inabilitação da entidade Instituto Viver no Pregão Eletrônico nº 001/2026 é medida imperativa, fundamentada no descumprimento cumulativo e inequívoco de múltiplos requisitos editalícios de natureza substancial. A análise da documentação revelou falhas graves que abrangem as esferas da regularidade trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da capacidade técnico-operacional e da comprovação de estrutura física. Em conjunto, estas omissões comprometem a segurança jurídica do processo e impedem a aferição da capacidade da licitante para a execução do objeto contratual, tornando sua desclassificação a única decisão administrativamente prudente. No que tange à regularidade trabalhista, a licitante violou frontalmente o item 9.2.4 do edital ao apresentar uma documentação incompleta. Foi omitida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) referente à pessoa física dos sócios/administradores e, de forma ainda... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	(CONT. 1) mais contundente, descumpriu-se integralmente a exigência de apresentar a certidão específica da Portaria MTP nº 667/2021. A ausência destes documentos constitui vício insanável, pois impede a verificação completa da idoneidade da empresa e de seus gestores perante as obrigações trabalhistas, um requisito basilar para contratar com a Administração Pública. De forma similar, a qualificação econômico-financeira da entidade não pôde ser atestada devido ao descumprimento do item 10.3.1. O edital determinava a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional do contador, documento que não foi juntado aos autos. Esta não é uma falha meramente formal, mas um vício que atinge o núcleo da análise, pois a certidão é o instrumento que confere validade jurídica às peças contábeis. Sem ela, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações tornam-se documentos sem autenticidade aferível, o que torna a avaliação da saúde financeira da licitante juridicamente...
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	(CONT. 2) insegura e materialmente inviável. Adicionalmente, a licitante falhou em comprovar sua capacidade técnico-operacional ao não apresentar a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de seu pessoal técnico. Este documento, de caráter essencial, visa permitir que a Administração avalie se a capacidade produtiva da empresa já estaria comprometida com outros contratos vigentes. A sua não apresentação é uma falha inescusável, pois impede a análise de um aspecto crucial da habilitação técnica: a disponibilidade de recursos humanos para a correta execução do objeto licitado. A Administração fica, portanto, sem meios para aferir se a licitante teria, de fato, a capacidade de alocar a equipe necessária sem prejuízo de seus outros compromissos. Por fim, a entidade falhou em comprovar sua própria estrutura física, conforme exigido pelos itens 9.5.6 e 9.5.7. Embora tenha apresentado fotografias de sua sede, estas foram entregues em formato simples,...
13/02/2026 - 15:55:59	Pregoeiro	(CONT. 3) desprovidas dos dados de georreferenciamento expressamente requeridos. A exigência do georreferenciamento é o mecanismo técnico que permite à Administração auditar a localização e a veracidade das imagens, prevenindo a contratação de empresas fantasmas. Ao apresentar um documento em flagrante desacordo com as especificações técnicas, a licitante frustrou o objetivo da norma, o que, para fins de habilitação, equivale ao seu não cumprimento. Diante do exposto, e considerando que as quatro falhas apontadas são de natureza substancial e não meros erros formais, a inabilitação do Instituto Viver é a única medida que se alinha aos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e do Julgamento Objetivo. A entidade não logrou comprovar os requisitos mínimos de regularidade e qualificação, e sua permanência no certame representaria um risco inaceitável para a Administração Pública.
13/02/2026 - 15:56:11	Pregoeiro	INSTITUTO AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA CNPJ nº 00.107.766/0001-70 A inabilitação da entidade Instituto Ação Social de Promoção Humana e Assistência, CNPJ nº 00.107.766/0001-70, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, é medida que se impõe em razão do descumprimento de múltiplos requisitos de habilitação. A análise da documentação revelou falhas objetivas na comprovação de sua regularidade cadastral e trabalhista, vícios que, por sua natureza, são insanáveis e impedem a continuidade da licitante no certame. Inicialmente, a entidade descumpriu uma regra basilar de validade documental ao apresentar seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ) com data de emissão superior a 30 dias. O edital, em seu item 9.5.2, é explícito ao determinar que Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias. O Cartão CNPJ enquadra-se... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:11	Pregoeiro	(CONT. 1) perfeitamente nesta categoria, e a apresentação de um documento com validade expirada, segundo as regras do próprio certame, equivale à sua não apresentação, configurando uma falha primária na comprovação de sua regularidade cadastral. De forma ainda mais grave, a licitante falhou em comprovar sua regularidade trabalhista, violando frontalmente o item 9.2.4 do edital. A exigência era dúplice e cumulativa, e a entidade falhou em ambas as frentes. Primeiramente, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) referente à pessoa física de seus sócios/administradores, cumprindo apenas parcialmente o requisito. Adicionalmente, e de maneira a configurar um descumprimento integral da segunda parte da norma, a licitante não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas... expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021, nem para a pessoa jurídica, nem para a pessoa física. Esta dupla omissão impede que a Administração ateste, de forma plena e...
13/02/2026 - 15:56:11	Pregoeiro	(CONT. 2) segura, a idoneidade da empresa e de seus gestores perante as obrigações trabalhistas. As falhas apontadas não são meros erros formais, mas omissões de natureza substancial que demonstram o descumprimento objetivo das regras estabelecidas. A apresentação de um documento cadastral com validade expirada e a ausência de certidões trabalhistas obrigatórias formam um quadro de manifesta irregularidade. Diante do exposto, e em estrita observância aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e do Julgamento Objetivo, a inabilitação do Instituto Ação Social de Promoção Humana e Assistência é a única medida cabível para resguardar a legalidade e a integridade do processo licitatório.
13/02/2026 - 15:56:22	Pregoeiro	PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA CNPJ nº 09.210.284/0001-15 22 Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), expedida com base na Portaria MTP nº 667/2021 de 08 de novembro de 2021 13 item 9.2.4; A ausência compromete a regularidade trabalhista exigida no edital, configurando motivo de inabilitação. 22 Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada fora do prazo exigido no edital 13 item 9.1.10; Documento apresentado em desacordo com a exigência temporal prevista no instrumento convocatório, ensejando inabilitação. 22 Não apresentou Certidão Específica da Junta Comercial 13 item 9.1.10; A ausência impede a comprovação regular da situação jurídica da empresa. Não apresentou Notas Explicativas detalhadas relativas ao Balanço Patrimonial 13 item 10.3.1; Descumprimento da exigência de qualificação econômico-financeira. Não apresentou Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável 13 item 10.3.1.... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:22	Pregoeiro	(CONT. 1) Impede a validação formal das demonstrações contábeis apresentadas. Não apresentou Declaração em modelo próprio da empresa 13 item 9.3.9; Documento obrigatório não apresentado. Não atendeu ao item 9.3.10, considerando que a única certidão apresentada (Falência e Recuperação de Crédito) encontra-se vencida há mais de 30 dias da data de apresentação; Certidão inválida para fins de habilitação. Não apresentou fotos da fachada e interior da empresa, acompanhadas de Declaração de Localização e Funcionamento com georreferenciamento 13 item 9.5.6; Exigência editalícia não cumprida. Diante das ausências acima descritas, a empresa resta INABILITADA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

000665
Proc. Nº 01 2026
ASS

13/02/2026 - 15:56:32	Pregoeiro	ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 58.281.912/0001-69 Não apresentou nenhuma das declarações exigidas no item 4.14; Descumprimento de condição obrigatória de participação. Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme Portaria MTP nº 667/2021 13 item 9.2.4. Ausência de comprovação de regularidade trabalhista. Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada fora do prazo exigido 13 item 9.1.10; Documento sem validade para fins de habilitação. Não apresentou Certidão Especifica da Junta Comercial 13 item 9.1.10; Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme exigido, constando apenas balancete em desconformidade com o edital 13 item 10.3.1; Não comprovação da qualificação econômico-financeira. Não apresentou Declaração em modelo próprio 13 item 9.3.9. Não atendeu ao item 9.3.10, considerando que a única certidão apresentada encontra-se vencida há... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:32	Pregoeiro	(CONT. 1) mais de 30 dias; Não apresentou fotos e Declaração de Localização e Funcionamento georreferenciada 13 item 9.5.6; Não apresentou Declaração de inexistência de contrato de exclusividade 13 item 9.1.11; Não apresentou Termo de Compromisso relativo às Normas Trabalhistas 13 item 9.2.5; Não apresentou Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização 13 item 9.5.8. As irregularidades comprometem múltiplos requisitos de habilitação, razão pela qual a empresa resta INABILITADA.
13/02/2026 - 15:56:41	Pregoeiro	INSTITUTO AMPLA GESTÃO 13 IAG CNPJ nº 74.120.841/0001-79 Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme Portaria MTP nº 667/2021 13 item 9.2.4. Ausência de regularidade trabalhista. Não atendeu integralmente ao item 9.3.10, tendo apresentado apenas certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, não constando certidões no âmbito federal, conforme exigido; Não comprovação da regularidade judicial exigida. Não apresentou nenhuma das declarações exigidas no item 4.14; Descumprimento de exigência obrigatória de participação. Diante das ausências verificadas, a empresa resta INABILITADA.
13/02/2026 - 15:56:53	Pregoeiro	FACILITA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 46.276.066/0001-00 Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme Portaria MTP nº 667/2021 13 item 9.2.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada fora do prazo exigido 13 item 9.1.10; Não apresentou Certidão Especifica da Junta Comercial 13 item 9.1.10; Não apresentou Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável 13 item 10.3.1; Não apresentou Declaração em modelo próprio 13 item 9.3.9; Não atendeu ao item 9.3.10, considerando que apresentou apenas certidão de Falência e Recuperação Judicial, não constando certidões no âmbito federal conforme exigido; Não apresentou fotos da fachada e interior da empresa com Declaração de Localização e Funcionamento georreferenciada 13 item 9.5.6; Não apresentou Declaração de inexistência de contrato de exclusividade 13 item 9.1.11; Não apresentou Termo de Compromisso relativo às Normas Trabalhistas 13... (CONTINUA)
13/02/2026 - 15:56:53	Pregoeiro	(CONT. 1) item 9.2.5; 22 Não apresentou Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização 13 item 9.5.8. As ausências configuram descumprimento de exigências obrigatórias do edital, ensejando a INABILITAÇÃO da empresa.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	Fase de análise de documentos de habilitação encerrada.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 33.702.906/0001-07 - ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 74.120.841/0001-79 - INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 46.276.066/0001-00 - S DO NASCIMENTO DOHO foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:04	Sistema	O fornecedor 58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitada de acordo com os motivos constantes no chat desta licitação.
13/02/2026 - 15:57:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 16:07.
13/02/2026 - 15:57:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 16:07.
13/02/2026 - 15:57:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 16:07.
13/02/2026 - 15:59:08	Sistema	O fornecedor PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/02/2026 - 15:59:13	Sistema	O fornecedor PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/02/2026 - 15:59:18	Sistema	O fornecedor PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/02/2026 - 16:04:53	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/02/2026 - 16:05:09	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/02/2026 - 16:05:22	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/02/2026 - 16:10:31	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/02/2026 - 16:11:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 16:11:12	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 16:11:13	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

000666
Proc. Nº 01 2026
Ass

13/02/2026 - 16:11:13	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 16:11:14	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 16:11:14	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 16:26:14	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
13/02/2026 - 16:26:14	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
13/02/2026 - 16:26:14	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
13/02/2026 - 16:27:45	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/02/2026 às 16:32:45.
13/02/2026 - 16:30:39	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/02/2026 às 16:35:39.
13/02/2026 - 16:32:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 13/02/2026 às 16:32:45. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
13/02/2026 - 16:34:28	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/02/2026 às 16:39:28.
13/02/2026 - 16:35:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 13/02/2026 às 16:35:39. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
13/02/2026 - 16:39:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 13/02/2026 às 16:39:28. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
13/02/2026 - 16:49:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/02/2026 - 16:49:54	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/02/2026 - 16:49:54	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	O item 0001 teve como arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS com lance de R$ 16,25.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	O item 0002 teve como arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS com lance de R$ 16,42.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	O item 0003 teve como arrematante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS com lance de R$ 16,42.
13/02/2026 - 16:50:22	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/02/2026 - 16:56:11	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 16:56:20	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 16:56:46	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 17:16:10	Pregoeiro	Solicitamos ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV que verifique a possibilidade de negociação dos valores ofertados para os itens 0001, 0002 e 0003, considerando que os preços apresentados encontram-se acima do valor de referência estimado pela Administração. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de negociação visa à obtenção de proposta mais vantajosa. Aguardamos manifestação quanto à possibilidade de apresentação de novo valor.
13/02/2026 - 17:16:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 19:16.
13/02/2026 - 17:30:16	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 17:30:37	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0001: O valor ainda se encontra acima do orçado?
13/02/2026 - 17:49:47	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0003: Senhor Pregoeiro, não temos acesso ao valor de referencia, poderia disponibilizar?
13/02/2026 - 17:59:45	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2026 - 18:07:12	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 18:07:18	Pregoeiro	Este prazo de negociação ficará suspenso devido o encerramento do horário de expediente, retornaremos na quinta feira dia 19/02/2025, às 09 para darmos continuidade aos trabalhos e finalização da etapa de negociação.
13/02/2026 - 18:07:41	Pregoeiro	Este prazo de negociação ficará suspenso devido o encerramento do horário de expediente, retornaremos na quinta feira dia 19/02/2026, às 09h para darmos continuidade aos trabalhos e finalização da etapa de negociação.
13/02/2026 - 18:08:27	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
13/02/2026 - 18:08:27	Sistema	Motivo: Este prazo de negociação ficará suspenso devido o encerramento do horário de expediente, retornaremos na quinta feira dia 19/02/2025, às 09 para darmos continuidade aos trabalhos e finalização da etapa de negociação.
19/02/2026 - 09:53:32	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
19/02/2026 - 09:53:50	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes,
19/02/2026 - 09:54:06	Pregoeiro	Dentro de instantes daremos prosseguimento aos trabalhos relativos a esta licitação.
19/02/2026 - 11:57:54	Pregoeiro	Considerando sua condição de arrematante nos itens 0001, 0002 e 0003, conforme registrado no sistema do Portal de Compras Públicas, solicitamos a possibilidade de negociação dos valores ofertados, tendo em vista que os lances apresentados ainda se encontram acima do valor estimado pela Administração, o qual possui caráter sigiloso, nos termos do edital. Dessa forma, solicitamos que verifique a possibilidade de apresentar nova proposta com valores reduzidos, diretamente no sistema, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
19/02/2026 - 11:58:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:58 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:58:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:58 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:58:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:58 do dia 19/02/2026.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

19/02/2026 - 12:07:21	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0001: O valor ainda se encontra acima do orçado?
19/02/2026 - 12:07:25	F. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEG	Negociação Item 0001: Senhor Pregoeiro, não temos acesso ao valor de referencia, poderia disponibilizar?
19/02/2026 - 12:29:45	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14,11.
19/02/2026 - 12:29:45	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
19/02/2026 - 12:30:03	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14,15.
19/02/2026 - 12:30:03	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
19/02/2026 - 12:30:29	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 14,29.
19/02/2026 - 12:30:29	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
19/02/2026 - 14:57:27	Pregoeiro	Boa tarde.
19/02/2026 - 14:58:43	Pregoeiro	Considerando que os valores negociados junto a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV para os itens encontram-se em conformidade com os valores estimados no Termo de Referência, solicitamos o envio da proposta readequada, contendo os valores atualizados, exclusivamente por meio deste sistema. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir desta convocação, para o envio da referida proposta, sob pena de desclassificação, conforme disposições do edital.
19/02/2026 - 14:59:11	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0001. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:41	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0002. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 14:59:52	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV no item 0003. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 15:41:32	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/02/2026 - 17:06:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV.
19/02/2026 - 17:06:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV.
19/02/2026 - 17:06:13	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV.
19/02/2026 - 17:06:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 17:16.
19/02/2026 - 17:06:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 17:16.
19/02/2026 - 17:06:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 17:16.
19/02/2026 - 17:07:47	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/02/2026 - 17:07:50	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0002.
19/02/2026 - 17:07:53	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0003.
19/02/2026 - 17:12:10	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/02/2026 - 17:12:29	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
19/02/2026 - 17:12:51	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
19/02/2026 - 17:19:26	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 24/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/02/2026 às 23:59.
19/02/2026 - 17:19:31	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 24/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/02/2026 às 23:59.
19/02/2026 - 17:19:35	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 24/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/02/2026 às 23:59.
24/02/2026 - 15:29:11	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
24/02/2026 - 15:29:20	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0002.
24/02/2026 - 15:29:28	Sistema	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0003.
27/02/2026 - 17:07:39	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
02/03/2026 - 15:53:05	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
02/03/2026 - 15:53:09	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
02/03/2026 - 15:53:13	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
02/03/2026 - 15:55:32	Sistema	ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/03/2026 - 15:55:32	Sistema	Justificativa: Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro
02/03/2026 - 15:55:46	Sistema	ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.

FLS 000667
Proc. Nº 01 2026
Ass

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

02/03/2026 - 15:55:46	Sistema	Justificativa: Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro
02/03/2026 - 15:56:02	Sistema	ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/03/2026 - 15:56:02	Sistema	Justificativa: Decidimos por JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro
02/03/2026 - 15:57:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/03/2026 - 15:57:43	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
02/03/2026 - 15:57:43	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
02/03/2026 - 15:57:43	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
04/03/2026 - 18:04:59	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
04/03/2026 - 18:04:59	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
04/03/2026 - 18:04:59	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 000668
Proc. Nº 01 2026
Ass

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Autoridade Competente

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:29.
Código verificador: 125665E

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 001/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 18.104.762/0001-01 - Endereço: R DOS ANGELINS/ANGICOS - CEP: 65076030 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98135-1368

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES	N/C	N/C	44.200 h/m	R$ 14,11	R$ 623.662,00
0002	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (VALOR MÊS) X 12 MESES	N/C	N/C	24.000 h/m	R$ 14,15	R$ 339.600,00
0003	AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO (VALOR MÊS) X 12 MESES	N/C	N/C	36.800 h/m	R$ 14,29	R$ 525.872,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.489.134,00

Valor Total: R$ 1.489.134,00

OK

OK

000669
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:38:32.
Código verificador: 125666E

INSTITUTO RIBEIRO DE VASCONCELOS

000670
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro

Chapadinha – MA

Referente: **Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP**

Senhor Pregoeiro,

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.104.762/0001-01**, com sede na **Rua dos Angelins/Angicos, nº 32, Quadra 10, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.076-030**, telefone **(98) 3266-1237**, neste ato representado por sua representante legal **JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA**, CPF nº **080.215.303-83**, vem, respeitosamente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria a presente proposta relativa ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

PLANILHA SERVIÇOS					
SERVIÇO A SER PRESTADO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	HORAS/MÊS	44.200	R$ 14,11	R$ 623.662,00	R$ 7.483.944,00
APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	HORAS/MÊS	24.000	R$ 14,15	R$ 339.600,00	R$ 4.075.200,00
AGENTE DE PORTARIA/ CONTROLADOR DE ACESSO	HORAS/MÊS	36.800	R$ 14,29	R$ 525.872,00	R$ 6.310.464,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 1.489.134,00**	**R$ 17.869.608,00**

1. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 17.869.608,00 (Dezessete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais)**
2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ***90 (noventa) DIAS***
3. **PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR; CONFORME O EDITAL**
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME O EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA 5789-4 CC 25833-4 - **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**

5. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA, CPF nº 080.215.303-83.
6. **PRESTAÇÃO DE GARANTIA:** CONFORME O EDITAL

INSTITUTO RIBEIRO DE VASCONCELOS

Fls 000671
Proc. Nº 01 2020
Ass

DECLARAMOS QUE:

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3 - Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

4 - Que **Não Possui** Como Sócio, Gerente E Diretores, Servidores Da **Prefeitura Municipal De Chapadinha /MA**, E Ainda Cônjuge, Companheiro Ou Parente Até Terceiro Grau.

5- Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar.

6- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10- A proposta apresentada para o certame foi elaborada de maneira independente pela empresa declarante, e que não houve qualquer participação, direta ou indireta, de outras empresas concorrentes no processo de sua elaboração;

11- A empresa declarante não revelou, discutiu ou recebeu de qualquer outro participante, informações relativas a preços, condições, fatores utilizados para a elaboração da proposta, antes da respectiva apresentação oficial;

12- A empresa declarante também não tentou influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto à apresentação de proposta no certame;

13- A proposta apresentada é genuína e foi elaborada com total independência, sem qualquer conduta que possa caracterizar fraude, conluio, combinação de preços ou qualquer outra prática anticoncorrencial;

+55 98 3266 1237
contato@irdv.org.br
Rua dos Angelins, quadra 10, nº 32,
Renascença - São Luís - MA | CEP: 65076-030

INSTITUTO RIBEIRO DE VASCONCELOS

14- Declara, em que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16- Declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

17- Declara, Em Conformidade Com A Lei 14.133/21, Que Cumpre Todos Os Requisitos Para Habilitação Para Este Certame Licitatório Na Prefeitura Municipal De Chapadinha/MA;

18- Declara conhecimento integral do edital.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383 Assinado de forma digital por JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383 Dados: 2026.02.19 12:28:15 -03'00'

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA

CPF Nº 080.215.303-83

Representante Legal do

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV

CNPJ nº **18.104.762/0001-01**

000672
Proc. Nº 01 2026
Ass

+55 98 3266 1237

contato@irdv.org.br

Rua dos Angelins, quadra 10, nº 32,
Renascença - São Luís - MA | CEP: 65076-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026**
PROPOSTA DE PREÇOS

A	**Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**	**12/02/2026**
B	**Município/UF**	**CHAPADINHA/MA**
C	**Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**	**2026**
D	**Nº de meses de execução contratual**	**12**

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383

Assinado de forma digital por JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383
Dados: 2026.02.19 12:28:26 -03'00'

Fls 000673
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Fls 000674
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/02/2026
B	Município/UF	CHAPADINHA/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Horas	44.200

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.621,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.621,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.621,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 180,09
	TOTAL	19,44%	R$ 315,12

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 387,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 29,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 19,36
D	INCRA	0,20%	R$ 3,87
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,40
F	FGTS	8,00%	R$ 154,89
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,50%	R$ 29,04
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,62
	TOTAL	35,30%	R$ 683,44

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 0,00
C	Premio assiduidade	R$ 0,00

000675
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 0,00**

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 315,12
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 683,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 998,56**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 56,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 31,52
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,69%	R$ 11,13
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,01
TOTAL		**6,62%**	**R$ 107,36**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 15,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R$ 4,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 5,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 0,90
F	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		**1,61%**	**R$ 26,08**

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 26,08
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 26,08**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 100,00
Total de Insumos diversos		**R$ 100,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	4,00%	R$ 114,12
B	Lucro ou despesas adm.	4,00%	R$ 118,68

C	Tributos	8,65%	R$ 292,20
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 21,96
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 101,34
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 168,90
Total LDI		**16,65%**	**R$ 525,00**

Quadro Resumo por empregado		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.621,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 998,56
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 107,36
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 26,08
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 100,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.853,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 525,00
Valor total por empregado		**R$ 3.378,01**

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383

Assinado de forma digital por JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383
Dados: 2026.02.19 12:28:34 -03'00'

Fls 000676
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Fls 000677
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/02/2026
B	Município/UF	CHAPADINHA/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Horas	24.000

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.621,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.621,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.621,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 180,09
	TOTAL	19,44%	R$ 315,12

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 387,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 29,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 19,36
D	INCRA	0,20%	R$ 3,87
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,40
F	FGTS	8,00%	R$ 154,89
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,50%	R$ 29,04
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,62
	TOTAL	35,30%	R$ 683,44

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 0,00
C	Premio assiduidade	R$ 0,00

D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 0,00**

000678
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 315,12
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 683,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 998,56**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 56,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 31,52
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,69%	R$ 11,13
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,01
TOTAL		**6,62%**	**R$ 107,36**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 15,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R$ 4,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 5,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 0,90
F	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		**1,61%**	**R$ 26,08**

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 26,08
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 26,08**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 100,00
Total de Insumos diversos		**R$ 100,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	4,00%	R$ 114,12
B	Lucro ou despesas adm.	4,00%	R$ 118,68

C	Tributos	8,65%	R$ 292,20
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 21,96
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 101,34
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 168,90
Total LDI		**16,65%**	**R$ 525,00**

Quadro Resumo por empregado		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.621,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 998,56
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 107,36
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 26,08
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 100,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.853,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 525,00
Valor total por empregado		**R$ 3.378,01**

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383

Assinado de forma digital por JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383
Dados: 2026.02.19 12:28:41 -03'00'

000679
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Fls 000680
Proc. Nº 01 2026
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
AGENTE DE PORTARIA/ CONTROLADOR DE ACESSO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/02/2026
B	Município/UF	CHAPADINHA/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AGENTE DE PORTARIA/ CONTROLADOR DE ACESSO	Horas	36.800

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	AGENTE DE PORTARIA/ CONTROLADOR DE ACESSO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.621,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.621,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.621,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 180,09
	TOTAL	19,44%	R$ 315,12

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 387,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 29,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 19,36
D	INCRA	0,20%	R$ 3,87
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,40
F	FGTS	8,00%	R$ 154,89
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,50%	R$ 29,04
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,62
	TOTAL	35,30%	R$ 683,44

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00

B	Auxilio Alimentação	R$ 0,00
C	Premio assiduidade	R$ 0,00
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 0,00**

Fls 000681
Proc. Nº 01 2026
Ass

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 315,12
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 683,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 998,56**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 56,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 31,52
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,69%	R$ 11,13
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,01
TOTAL		**6,62%**	**R$ 107,36**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 15,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R$ 4,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 5,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 0,90
F	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		**1,61%**	**R$ 26,08**

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 26,08
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 26,08**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 100,00
Total de Insumos diversos		**R$ 100,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)

A	Despesas Indiretas	4,00%	R$ 114,12
B	Lucro ou despesas adm.	4,00%	R$ 118,68
C	Tributos	8,65%	R$ 292,20
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 21,96
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 101,34
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 168,90
Total LDI		**16,65%**	**R$ 525,00**

Quadro Resumo por empregado		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.621,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 998,56
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 107,36
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 26,08
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 100,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 2.853,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 525,00
Valor total por empregado		**R$ 3.378,01**

JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383

Assinado de forma digital por JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA:08021530383
Dados: 2026.02.19 12:28:48 -03'00'

Fls 000682
Proc. Nº 01 2026
Ass

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 001/2026



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES - Valor Referência: R$ 14,13

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV (18.104.762/0001-01)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 15:57:43 - Por: ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO	623.662,00

Item: 0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES - Valor Referência: R$ 14,17

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV (18.104.762/0001-01)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 15:57:43 - Por: ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO	339.600,00

Item: 0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES - Valor Referência: R$ 14,32

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL -IRDV (18.104.762/0001-01)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 15:57:43 - Por: ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO	525.872,00

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Autoridade Competente

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:37:53.
Código verificador: 1256666

DESPACHO

000684
Fls _____
Proc. Nº 01 2026
Ass _____

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 001/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que versa sobre a Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 02 de Março de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000685
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº 0077/2026 e Pregão Eletrônico de nº001/2026, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE CHAPADINHA-MA".

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO.

EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO QUANTO À LEGALIDADE. OPINIÃO
PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.
I – Fases Externas. Legalidade e Possibilidade. Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº008/2023.
II – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico 001/2026, que objetiva " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA / CONTROLADOR DE ACESSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE CHAPADINHA-MA."

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tangue à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

a) Edital 27 de janeiro de 2026 e anexos;

Fls 000686
Proc. Nº 01 2026
Ass

b)Publicação no Portal da Transparência do Município de Chapadinha, Portal do TCE, em 27 de janeiro de 2026, c) Houve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital: não houve necessidade de alteração de prazos.
c)Aviso publicado no diário de Oficial do município e Portal do TCE, obedecendo os prazos previsto em lei.
d)As empresas ALIANCA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, INSTITUTO AMPLA - IAG, INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV, INSTITUTO VIVER, JCF SERVIÇOS LTDA, JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAIO DE OBRA LTDA, M RODRIGUES MACEDO LTDA, PREST SERVICE MAO DE OBRA LTDA, REAL JG FACILITIES S/A, S DO NASCIMENTO DOHO, S S SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, ULTRAINOVA SERVICOS LTDA, APRESENTARAM SUAS PROPOSTAS VÁLIDAS.

e) Sessão Pública;
g) ata final; Em fase de lances após várias rodadas de lances e diligências realizadas a empresa, ALIANCA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, foi declarada vencedora.
h)Houve intenção de Recurso. Decisão manteve-se a habilitação.
i)solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo de Lei nº 14.133/2021.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.
Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Portal da Transparência do Município, Portal do SINCCONTRATA, Portal de Transparência do Estado do Maranhão.

Neste sentido: Lei nº 14.133/2021

> *Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos*

Fls 000687
Proc. Nº 01 2026
Ass

do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Neste sentido também a jurisprudência também.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

No caso em questão, ocorreu impugnação ao edital, o Processo obedeceu o disposto da Lei Nº14.133, que prima que quando a impugnação ao edital, acolhida, novos prazos serão adotados para o procedimento.

Art. 55. [...]

1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, houve o devido processo legal.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto no Art. 17 da NLLC, especificamente, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Fls 000688
Proc. Nº 01 2026
Ass

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as seguinte empresa interessada: , apresentaram suas propostas. Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8° da Lei n.14.133/2021 e do art. 2°, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Solicitação de diligência ocorrida tem cabimento na Lei nº 14.133/2021.

> *Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

Ao final, o Pregoeiro Municipal declarou vencedora a empresa, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação, para contratação do objeto licitado.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos termos da NLLC e DECRETO MUNICIPAL Nº008/2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/93 e Decreto nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 008/2023.

Fls 000689
Proc. Nº 01 2026
Ass

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa nº 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4°, da Lei Federal 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico 001/2026 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei de nº 14.133/2021.

Neste sentido:

> *Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
> *(...)*
>
> *IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

Chapadinha-MA 03 de Março de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 001/2026

000690
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Resultado da Homologação

0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (VALOR MÊS) X 12 MESES - N/C - Valor Referência: 14,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	14,11	623.662,00	Homologado em 04/03/2026 18:04:59 Por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

0002 - Apoio a Serviços Administrativos (VALOR MÊS) X 12 MESES - N/C - Valor Referência: 14,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	14,15	339.600,00	Homologado em 04/03/2026 18:04:59 Por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

0003 - Agente de Portaria / Controlador de Acesso (VALOR MÊS) X 12 MESES - N/C - Valor Referência: 14,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV	14,29	525.872,00	Homologado em 04/03/2026 18:04:59 Por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Autoridade Competente

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde - Substituto
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2026 às 18:38:16.
Código verificador: 125666C

Fls 000691
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV**, CNPJ. nº 18.104.762/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 05 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

000692
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADM. Nº 0077/2026

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo n.º 0077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares das diversas Secretarias do Município de Chapadinha – MA, Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, empresa e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV;
CNPJ.:18.104.762/0001-01;
Endereço: Rua dos Angelins/Angicos, nº 32, Quadra 10, Bairro Renascença
São Luís/MA, CEP: 65.076-030
Telefone (98) 3266-1237

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS	VALOR HORA R$	TOTAL MÊS	VALOR 12 MESES R$
1	Apoio e Serviços Gerais	44.200	14,11	623.662,00	7.483.944,00
2	Apoio e Serviços Administrativos	24.000	14,15	339.600,00	4.075.200,00
3	Agente de Portaria	36.800	14,29	525.872,00	6.310.464,00
			VALOR TOTAL		17.869.608,00

Valor total do Registro: R$ 17.869.608,00 (Dezessete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

000693
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabeleci- dos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

000694
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

000695
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 01, 02 e 03 desta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

000696
Proc. Nº 01 2026
Assinatura

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta Ata de Registro de Preços, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumi- do injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser res- peito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Chapadinha/MA, 05 de Março de 2026

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Fls 000697
Proc. Nº 01 2026
Ass

DETENTORA DO REGISTRO:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV
CNPJ nº: 18.104.762/0001-01
JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA
CPF nº 080.215.303-83
Representante legal da empresa

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 000698
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV**, CNPJ. nº 18.104.762/0001-01, para assinatura de Contrato nº 128/2026 do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 06 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

000699
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

PROC. ADM. Nº 0077/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.104.762/0001-01, com sede na Rua dos Angelins/Angicos, nº 32, Quadra 10, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.076-030, telefone (98) 3266-1237, neste ato representado por sua representante legal Jessica Natividade de Sousa, CPF nº 080.215.303-83, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0077/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e do Pregão nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Scanned with CamScanner

Fls 000700
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência, rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R$ 4.459.992,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS	VALOR HORA R$	TOTAL MÊS	VALOR 12 MESES R$
1	Apoio e Serviços Gerais	10.200	14,11	143.922,00	1.727.064,00
2	Apoio e Serviços Administrativos	6.400	14,15	90.560,00	1.086.720,00
3	Agente de Portaria	9.600	14,29	137.184,00	1.646.208,00
VALOR TOTAL					4.459.992,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os paga- mentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período- base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de

Scanned with CamScanner

Fls 000701
Proc. Nº 01 2026
Ass

Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Scanned with CamScanner

000702
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Scanned with CamScanner

000703
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Scanned with CamScanner

000704
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Scanned with CamScanner

Fls 000705
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **06/03/2027**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinha que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATAN- TE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, medi- ante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Scanned with CamScanner

F 000706
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ad- ministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima des- te Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a impo- sição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) di- as;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Scanned with CamScanner

0000707
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apura- dos e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsidera- da sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão es- tendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Scanned with CamScanner

Fls 000708
Proc. Nº 01 2026
Ass.

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Em- presas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de- claração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Scanned with CamScanner

000709
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Scanned with CamScanner

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha(MA), 06 de Março de 2026.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretario Municipal de Saude e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA
Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante

Jessica Natividade de Sousa
Representante legal da Contratada
Jessica Natividade de Sousa

Fls 000710
Proc. Nº 01 2026
Ass

Scanned with CamScanner

000711
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, inscrito no CNPJ nº 18.104.762/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e Pregão nº 001/2026. **Valor Total:** R$ 4.459.992,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). **Vigência:** Eficácia a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vigorando até 06/03/2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. **Data da assinatura:** Chapadinha/MA, 06 de março de 2026.

Chapadinha(MA), 06 de Março de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV**, CNPJ. nº 18.104.762/0001-01, para assinatura de Contrato nº 129/2026 do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 06 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000712
Proc. Nº 01 2026
Ass

000713
Proc. Nº 01 2026
Ass

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

PROC. ADM. Nº 0077/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.104.762/0001-01, com sede na Rua dos Angelins/Angicos, nº 32, Quadra 10, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.076-030, telefone (98) 3266-1237, neste ato representado por sua representante legal Jessica Natividade de Sousa, CPF nº 080.215.303-83, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0077/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e do Pregão nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio operacional e administrativo**, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, **Apoio a Serviços Administrativos** e **Agente de Portaria / Controlador de Acesso**, visando atender às necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

000714
CHAPADINHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL
Proc. Nº 01 202
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R$ R$ 13.409.616,00 (Treze milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS	VALOR HORA R$	TOTAL MÊS	VALOR 12 MESES R$
1	Apoio e Serviços Gerais	34.000	14,11	479.740,00	5.756.880,00
2	Apoio e Serviços Administrativos	17.600	14,15	249.040,00	2.988.480,00
3	Agente de Portaria	27.200	14,29	388.688,00	4.664.256,00
VALOR TOTAL					**13.409.616,00**

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os paga- mentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período- base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

FLS 000715
CHAPADINHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL
PROC. Nº 01 2025
Ass

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

000716
CHAPADINHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL
Nº 01 2026
Ass.

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for

Fls 000717
Proc. Nº 01 2025
Ass

superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

000718
Fls
CHAPADINHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL
PROC Nº 01 202
Ass

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do

000719
CHAPADINHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL
Proc. Nº 01 2026
Ass

recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **06/03/2027**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinha que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATAN- TE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, medi- ante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ad- ministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima des- te Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a impo- sição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) di- as;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apura- dos e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsidera- da sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão es- tendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

000722
Fls
CHAPADINHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL
PROCESSO 01 2026
Ass

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Em- presas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de- claração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

000723
Fls
CHAPADINHA
CONTRA O TRABALHO INFANTIL
PMC
01 202
Ass

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02.12.04	**FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA**
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02.12.01	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE**
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha(MA), 06 de Março de 2026.

Nara da Silva Macedo
Representante legal da Contratante

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Jessica Natividade de Sousa
Representante legal da Contratada

000724
Fls
Proc. Nº 01 2026
Ass

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, inscrito no CNPJ nº 18.104.762/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e Pregão nº 001/2026. **Valor Total:** R$ 13.409.616,00 (treze milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e dezesseis reais). **Vigência:** Eficácia a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vigorando até 06/03/2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.04 – FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 12.361.0016.2115.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. **Data da assinatura:** Chapadinha/MA, 06 de março de 2026.

Chapadinha(MA), 06 de Março de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

000727
Fls_____
Proc. Nº 01 2026
Ass_____

TJ0726 PROC. Nº 01 2026 ASS

POSIÇÕES FINAIS 10.1. Integram esta Ata, o edital do nº 01/2026, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor. 10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico. 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVESTE MARANHÃO – RILC, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. 10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 e conforme previsto no RILC da INVESTE MARANHÃO. 10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado. 10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais. 10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas. 10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente. 10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias. CLÁUSULA XI - DO FORO 13. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis–MA, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. 14. E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Luis – MA, 06 de Abril de 2026. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHAO S/A INVESTE MARANHÃO CNPJ/MF sob nº 57.813.837/0001-77 CAUÊ ÁVILA ARAGÃO DIRETOR PRESIDENTE GERENCIADOR DA ATA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHAO S/A INVESTE MARANHÃO CNPJ/MF sob nº 57.813.837/0001-77 HYAGO LEONARDO CORRÊA FREIRE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO GERENCIADOR DA ATA T P RODRIGUES LTDA CNPJ sob nº 69.419.745/0001-96 THIAGO PEREIRA RODRIGUES CPF nº 021.292.873-28 Administrador DETENTOR DA ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026 O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.844.664/0001-53**, celebra a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares das Secretarias Municipais de Saúde e Educação. **EMPRESA REGISTRADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADADES DO BRASIL – IRDV** CNPJ nº **18.104.762/0001-01**, **PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR HORA R$
1	Apoio e Serviços Gerais	14,11
2	Apoio e Serviços Administrativos	14,15
3	Agente de Portaria	14,29

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A presente Ata reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis. Chapadinha/MA, 05 de março de 2026. **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO** Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador; **JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA** Representante Legal INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 /2026 A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sra. Prefeito Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, residente neste Município, RG nº 040770602102 -SSP/MA e CPF nº 475.119.403-82 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, Processo Administrativo nº 4.449/2025 -PM-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE: Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de transporte escolar, visando atender às demandas do Município de Matinha/MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO BENEFICIÁRIO
EMPRESA: J B S AMARAL **CNPJ:** 43.294.994/0001-09 **ENDEREÇO:** Travessa Dom Pedro II, nº 499, Centro- Santa Helena/MA **RESPONSÁVEL LEGAL:** José Bráz Soares Amaral **CPF:** 058.XXX.353-XX.

Fls 000727
Proc. Nº 01 2026
Ass

EXTRATO DE CONTRATO ***PROCESSO Nº 2025.120206.22789-CAEMA; CONTRATO Nº 038/2026 -PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA;*** *C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, doravante denominada* ***CONTRATANTE,*** *neste ato representada por seu Diretor Presidente* ***Engº - MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS,*** *RG nº 179.**.927 -SESP/MA, CPF nº 471.***.153-34, e por sua Diretora de Gestão Administrativa Financeira e de Pessoas - DG,* ***FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA,*** *Contadora, RG n.º 236.***.52003-2 SSP/MA, CPF nº 405.***.393-49;* ***CONTRATADA: THIAGO DIAZ SOCIEDADE DE ADVOCACIA,*** *inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.617.793/0001-86;* ***OBJETO:*** *A contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica preventiva, administrativa e contenciosa nas áreas de direito civil, consumidor, administrativa, tributária, penal, societária e regulatória, judiciais e extrajudiciais, perante todas as instâncias dos Tribunais Estaduais, Federais, e Superiores, inclusive Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a serem prestados por sociedade de advogados para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;* ***VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,*** *contados da data da assinatura deste contrato;* ***VALOR: R$ 493.900,00; Unidade Orçamentária: 12206; Id Alocação: 37079 - Id Orçamento: 2011; CENTRO DE RESPONSABILIDADE: 2.1.4 – PRJ – PROCURADORIA JURIDICA, Tipo de Orçamento: OPEX (Prestação de serviço); Dotação Orçamentária: 55082 - 5.1.3.02.19 – Serviços Jurídicos; Programa Trabalho: 17 512 0552 4965 019422; Fonte do Recurso: 3.7.53.218000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio); Natureza da Despesa: 33.90.99. MODALIDADE:*** *LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026-PRL/CAEMA;* ***BASE LEGAL:*** *Inteligência da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos/CAEMA e demais normas pertinentes à espécie.* ***ASSINATURA: 17/04/2026. Tallyta Cilene S. Leite*** *Procuradoria Jurídica.*

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SEI Nº 2026.12206. 00253 - CAEMA; CONTRATO Nº 040/2026 - PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – *CAEMA, C.N.P.J. (MF) Nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente,* ***Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS,*** *RG n.º 179.***27, SESP/MA, CPF nº 471.***.153-34, e pela Diretora de Gestão Administrativa Financeira e de Pessoas - DG,* ***FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA,*** *portadora do RG n.º 236***52003-2 SSP/MA, CPF nº 405.***.393-49,* ***CONTRATADA: COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MENDES LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 45.591.730/0001-42, representada por* ***ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES,*** *portador do RG nº 123149199-7 - SSP/MA e do CPF nº 100.099.063-04;* ***OBJETO: Fornecimento com entrega de materiais de capina, roçagem e manutenção, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias,*** *contados da assinatura do instrumento contratual;* ***PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Compra na Coordenadoria de Compra - GESLC; VALOR: R$ 128.046,11; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3955 – 5.2.9.01.04 – Ferramentas; Fonte Recurso: 3.7.53.218000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio); Programa Trabalho – 17 512 0552 4450 019464; Natureza Despesa – 44.90.99 - R$ 76.081,12 e 2393 – 5.1.204.02 – Materiais Hidraulicos; Fonte Recurso: 3.7.53.218000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio); Programa Trabalho – 17 512 0552 4450 019452; Natureza Despesa – 33.90.99 - R$ 51.964,99; MODALIDADE: Licitação Eletrônica n.º 021/2025-PRL/CAEMA-ARP Nº 043/2025; BASE LEGAL: Inteligência do art. 15, §3º, da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 38.136/2023 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia. ASSINATURA: 22/04/2026. Tallyta Cilene S. Leite*** *Procuradoria Jurídica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026. Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, inscrito no CNPJ nº 18.104.762/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e Pregão nº 001/2026. **Valor Total:** R$ 4.459.992,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). **Vigência:** Eficácia a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vigorando até 06/03/2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. **Data da assinatura:** Chapadinha/MA, 06 de março de 2026. Chapadinha(MA), 06 de Março de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026. Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL – IRDV**, inscrito no CNPJ nº 18.104.762/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Apoio a Serviços Administrativos e Agente de Portaria / Controlador de Acesso, visando atender às necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e Pregão nº 001/2026. **Valor Total:** R$ 13.409.616,00 (treze milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e dezesseis reais). **Vigência:** Eficácia a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vigorando até 06/03/2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.04 – FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL